


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

LIVRO DE ATAS

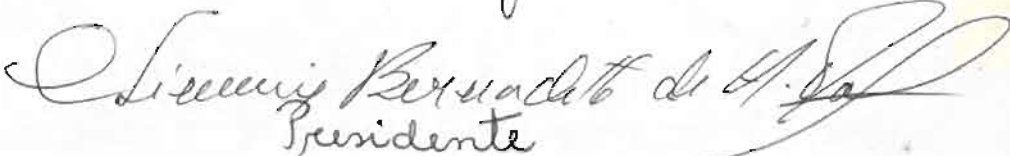
Nº 62

Ano: 1992

"Formo de Abertura"

Contém este livro duzentas folhas
numeçadas tipograficamente e rubricadas
com a rubrica  de que faço uso
e servirá para lavraturas de atas deste Tri-
bunal Regional Eleitoral.

Belém, 26 de junho de 1992.


Presidente

Ata da 43ª sessão, de 30 de junho
de 1992, do TRE do Ceará.

Nos trinta dias do mês de junho de
novecentos e noventa e dois, às 10:12 hrs. (dez ho-
ras e doze minutos), na sala de todas as sessões, nesta cidade
de Bafém, Estado do Ceará, reuniu-se ordinariamente, o Tribu-
nal Regional Eleitoral, sob a presidência da Des. Olimene
Pires, presentes o Des. Carlos Maia, Des. Daniel Bez Ribeiro,
Leine Rocha, Célia Parente, Des. Benedito, Sílvio Campos, Juiz
Presid. Regional - Dr. Paulo Vieira, Secretária: Bela Fete Sa-
driesty, Diretora Geral, em exercício. I - "Forte Admi-
nistrativa". 01 - Proc. 1156/92 - Delib. Bipolar n.º 159 de
24.06.92, do Ilustre Presidente do TSE, comunicando que
agora vote em sessão de 23.06.92, indeferiu pedido de re-
gistro da capacidade jurídica provisória do Partido do Parti-
mento de Justiça Popular - PMJP. - A Des. fica presente. /
02 - Proc. 1157/92 - Delib. SN.º do Juiz Eleitoral da 51ª zo-
na - Pindamon do Ceará - Dr. Marston Marques Carneiro, consul-
tando sobre os procedimentos a serem adotados para o
Partido Político protestar o seu livro devidamente forma-
lizado para a candidatura de Mar, realiza Convenção para es-
colha de Candidatos e levava a Ata em livro sem as devi-
das regulamentações. - A unanimidade o Tribunal deter-
mina o arquivamento da consulta e que o Magistrado tome as
medidas cabíveis. 03 - Proc. 1158/92 - Ofício n.º 80 de 19.06.92
da Juíza Eleitoral da 22ª Zona - Obidos - Dra. Alexsandra Ge-
me de Sá, encaminhando requerimento da chefe de Cartório,
Pia Maria Moural de Sousa, no qual a interessada solicita seu
afastamento do serviço eleitoral, em razão da candidatura de seu
socio à Câmara do seu Município. - A unanimidade o Tribunal
decide pelo afastamento da funcionária. 04 - Proc. 1159/92 - In-
formação n.º 257 - SCA(SP), sobre o afastamento da Dra. Maria Lí-
dia Tocantins de Souza, Juíza Eleitoral da 12ª ZE - Cametá. Infor-
ma, ainda, que a Dra. Margui Gaspar Kitten court, Juíza Eleito-

ral da 35ª Zona - Baião - não retornou da licença por isso, concedida de fevereiro a maio deste ano. - A unanimidade o Tribunal decide comunicar ao Dr. Provedor Souza Friso, sua designação para acumular a 35ª ZE - Baião. 05 - Proc. 1160/92 Ofício nº 90 de 22.06.92, da Juíza Eleitoral da 3ª ZE - Soure - Dra. Maria de Lourdes de Oliveira Costa, encaminhando requerimento do Escrivão Eleitoral Sr. Edvaldo José Machado Cruz, no qual o interessado solicita seu afastamento dos serviços eleitorais, para comparecer às eleições municipais de outubro deste ano. - A unanimidade o Tribunal deferir o afastamento. Converte em diligência para que a Secretaria informe quantas serventias eletorais existem em Soure, a fim de ser designado o substituto. 06 - Proc. 1161/92 - Ofício nº 62 de 19-06-92 do Presidente da Câmara Municipal de Ahenquer, Sr. Jaime José Reis Barbosa Ribeiro, encaminhando cópia do Decreto legislativo que fixa em 13 (treze) o número de vagas para a Câmara Municipal. Encaminha ainda, H. 55/92 - IBGE, comunicando que a população do Município, conforme o censo demográfico de 1991, é de 52.699 habitantes. - A Casa fica ciente. 07 - Proc. 1162/92 - Ofício nº 65 de 24-06-92 da Juíza Eleitoral da 2ª Zona - Capão da Boa Vista, comunicando já haver tomado providências quanto a "notícia eximé" feita pelo PMDB. - A Casa fica ciente de que a Magistrada tomou as providências necessárias. 08 - Proc. 1163/92 - Ofício nº 57 de 22-06-92 da Escrivã Eleitoral da 51ª ZE - Honório Coaraci - Sra. Jilma Nazaré de Souza Nogueira, encaminhando cópia de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 03/92, que fixa em 13 (treze) o número de Vereadores; População resultante do censo Demográfico de 1991 e Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01. - A Casa fica ciente. 09 - Proc. 1164/92 - Ofício de Juízes Eleitorais (2ª - 19ª - 20ª - 21ª - 49ª - 53ª - 71ª ZE), comunicando que cumpriram o disposto no art. 68 do CE. - A Casa fica ciente, e determina que os expedientes fiquem na Secretaria.

2
gia para consulta, por parte de interessados. 10 - Proc. 1165/92
Ofício nº 88 de 22.06.92 do Presidente, em exercício, da Câmara
Municipal de Foz de Iguaçu, encaminhando cópia de Resolução
da Lei Orgânica Municipal, que fixa em 13 (treze) o número
de Vereadores para a legislatura de 1993/96. - A Carta fica
ciente. 11 - Proc. 1166/92 - Ofício nº 77 de 23.06.92 do Pre-
sidente da Câmara Municipal de Tucuruí, encaminhando cópia
de Resolução nº 001/92, que fixa em 13 (treze) o número de Ve-
readores para a composição da Câmara Municipal. - A Carta
fica ciente. 12 - Proc. 1167/92 - Ofício nº 041 de 23.06.92
do Juiz Eleitoral da 44ª ZE - Foz de Iguaçu - Paulo Ernesto de Souza,
encaminhando relação de bócios que funcionam em pro-
priedades privadas e comunicando haver reunido os Partidos
Políticos, representantes pelos Presidentes dos Distritos, a fim
de deliberarem sobre o problema. - O Tribunal, a unanimidade
de, ordena ao Magistrado que, não havendo outra solução,
permanece a atual. 13 - Proc. 1168/92 - Ofício nº 43 de
23.06.92 do Juiz Eleitoral da 44ª ZE - Foz de Iguaçu - Dr. Paulo
Ernesto de Souza, solicitando a designação de um Juiz de
Direito para presidir a Junta Organizadora de Foz de Iguaçu. - A uni-
midade de O Tribunal decide sobrestar o pedido até que se
proceda o levantamento dos Juizes que poderão atuar nos
serviços eleitorais, para que se faça a designação. - A Presen-
ta. Des. Presidente pede para se retirar por alguns minutos, pa-
sando a Presidência ao Des. Soares Maia. - Assume a Presidência
o Des. Soares Maia. 14 - Proc. 1025/92 - Instauração de Comissão
Municipal Provisória. Interessados: PST, Cidadão de Foz de Iguaçu, Prefeitura
Municipal de Foz de Iguaçu. - Deferido. Unanimidade. 15 - Proc.
944/92 - Proc. 4334 (42-109), 02.06.92 - Prorrogação de man-
dato de Comissões Municipais Provisórias do PSD. Referen-
cia: Municípios de Jacundá, Jacareacanga e outros. Juntada
aos autos o pedido de exclusão do Município de Santana do
Itaquaiara formulado pelo PSD - Proc. 4562, 09.06.92. - Unani-
midade o Tribunal acompanha o parecer do Ministério.

Público e não conhece do pedido de exclusão, uma vez que já fora deferido a prerrogativa. 16 - Proc. 1169/92 - Proto. 4800 (42-149), 16-06-92 - Pedido de exclusão do Município de Salinópolis do pedido de prerrogativa / de mandato de Comissões Municipais Eleitorais. - Proto. 4334, 02.06.92. Interveniente: PDS Secão do Pará.

- A unanimidade o Tribunal não conhece do pedido de exclusão nos termos do parecer do Ministério Público.

17 - Proc. 1135/92 - Prestação de Contas do Suprimento para atender despesas diversas e fornecimento de lanches por ocasião do I Encontro de Juizes Eleitorais do Estado do Pará. Suprida: Maria de Nazareth de Oliveira Ferreira. Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

- A unanimidade o Tribunal aprova as contas, ordenando a baixa na responsabilidade da suprida. 18 - Proc. 1134/92 - Proto. 4366 de 03-06-92 - Pedido de indicação de Juiz de Cartório para a 72ª ZE - Município II.

Heite: Juiz Eleitoral da 72ª ZE. - A unanimidade o Tribunal deferir o pedido. Res. 989. 19 - Proc. 1170/92 - //

Proto. 4601 de 10-06-92 - Pedido de Presidência formulado pelo PDS por meio de seu delegado junto a este // Tribunal, Dr. Omar José de Oliveira Soares. Objeto: sobre o não cumprimento do disposto no Código Eleitoral, por parte da Com. Supr. Juiza Eleitoral da 13ª ZE - Canaã. - O

Tribunal a unanimidade decide levar a matéria ao conhecimento da Corregedoria, podendo o Exmo. Sr. Corregedor delegar poderes ao Juiz Eleitoral para efetuar a correção. O Sr. Juiz se absteu de votar. A Seca. Elim. me recorre a Presidência. 20 - Proc. 1136/92 - Pedido de indicação de Preparadores Eleitorais para o Município de Nova Esperança do Sul, pertencente a 70ª ZE - Capitão João

Indicante: Juiz Eleitoral da 70ª ZE. Indicados: Francisco Leão de Sousa e Samuel de Jesus Barros de Andrade. - A

unanimidade o Tribunal deferir as indicações. 21 - Proc. 1133/92

Prestação de contas do suprimento para atender das ^{an} despesas
 Veredais e fornecimento de lanches, por ocasião do I Encontro
 de Juizes do Estado do Pará. Suprida: Maria de Nazareth de
 Oliveira Ferreira. Valor. R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e qui-
 nzentos mil cruzeiros). - A unanimidade o Tribunal apro-
 va as contas, ordenando a baixa na responsabilidade da sup-
 rida. 22 - Proc. 634/92 - Pedido de ratificação de substitui-
 ção de Assessor Eleitoral e de indicação de auxiliar de
 Cartório Eleitoral para a 40ª ZE - Tucuruí. Regte. Juiz Elei-
 toral da 40ª ZE, em exercício. - A unanimidade o Tribunal
 decide supraminuar os autos à Corregedoria. 23 - Proc. 1.142/92
 Nomeação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: PST,
 seção do Pará. Referência: Municípios de Tomé-Sete, Curionópolis,
 Ananás do Norte, Santa Maria das Barreiras, Tucuruí.
 Pedido. Unanimidade. 24 - Proc. 1.058/92 - Nomeação de Co-
 missão Municipal Provisória. Interessado: PFL, Seção do Pará.
 Referência: Município de São Francisco do Pará. Pedido. Una-
 nimidade. 25 - Proc. 1.090/92 - Nomeação de Comissão Municipal
 Provisória. Interessado: PST, seção do Pará. Referência: Muni-
 cípio de Cametá. - A unanimidade o Tribunal deferiu o pedido.
 26 - Proc. 1085/92 - Nomeação de Comissão Intervenitora. In-
 teressado: PST, seção do Pará. Referência: Município de Anapu.
 - A unanimidade o Tribunal deferiu o pedido. 27 - Proc. 1026/92
 Exercência de mandato de Comissões Municipais Provisórias.
 Interessado: PST, seção do Pará. Referência: Municípios de
 Igarapé-Miri, Ananás do Pará. - A unanimidade o Tribu-
 nal deferiu o pedido. 28 - Proc. 1171/92 - (Proc. 5063/92-170)
 24-06-92 - 04-92, 11-06-92 do Presidente da Executiva Na-
 cional, do PTK, Sr. Benedito Domingo. Nomeação de Comis-
 são Regional Provisória para o Estado do Pará. - A una-
 nimidade o Tribunal determina o arquivamento da Ata com
 a indicação do Dep. Plácido Chermont como Presidente da
 Comissão Regional Provisória. A Desá. Presidente, comunica
 que o Dr. Heraldo Vale, Juiz Eleitoral da 24ª ZE - foi renomeado

para a Comarca de Marabá. - O fim de solucionar os problemas ocorridos com a falta de Juiz Eleitoral na referida zona, Conselho do Brejo, o Tribunal, a unanimidade, decide pela designação do Dr. Walton Cesar Brudzinsky para responder pela 24ª ZE, receber o material e tomar as providências cabíveis. - A Pres. Presidente informa que tomou conhecimento, através do Dr. Geraldo Lima, de que alguns Cartórios Eleitorais estão cobrando pelas certidões expedidas. - A unanimidade o Tribunal ordena seja expedido Ofício Circular a todos os Cartórios Eleitorais, comunicando que as certidões fornecidas pela Justiça Eleitoral, são gratuitas. III. "Distribuição" 01 - Proc. 1092/92 - Consulta - Conselho: Antonio Felipe Santiago Neto. Assunto: sobre candidatura do ex-Prefeito de Brejo, Sr. Leon Corrêa Benedit. Relator: Juiz Genário Campos - 02 - Proc. 1114/92 - Prote. 4969/92 - Consulta - Conselho: Juiz Eleitoral da 43ª ZE - Guaminim - Dra. Maria Soares Falbeto. Assunto: sobre ineligibilidade para o cargo de Vereador a Câmara Municipal de Guaminim da cunhada do atual Governador do Estado, em face de que dispõe o art. 1º e 3º da LC. nº 64/90. Relator: Juiz Soares Baia. 03 - Proc. 1117/92 - Prote. 4975/92 - Consulta - Conselho: Juiz Eleitoral da 43ª ZE - Guaminim, Dra. Maria Soares Falbeto. Assunto: sobre a bitrapado da ficha de filiação do Sr. Rildo Taveira dos Santos, já que o primeiro de seu sobrenome foi modificado pela nova inscrição. Relator: Juiz Daniel das Neves. 04 - Proc. 1124/92 - Prote. 5070/92 - Consulta - Conselho: Sr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Corregedor Geral de Justiça do Estado. Assunto: se o cargo de Juiz Eleitoral de zona situada no interior do Estado é, por esta corte, considerado ou não como cargo de direção. Relator: Juiz Jaime Rocha. 05 - Proc. 889/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PDT, Secão do Pará. Referência Município de Tucuruí.

- Relator: Juiz Paes Corrêa. 06 - Proc. 890/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PDT, seção do Pará. Referência: Município de Santa Maria do Tocantins. Relator: Juiz Agnácio Campos. 07 - Proc. 891/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PDT, seção do Pará. Referência: Município de São Miguel do Guamá. Relator: Juiz Soares Maia. 08 - Proc. 920/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, seção do Pará. Referência: Município de Barabanan. Relator: Juiz Daniel José Ribeiro. 09 - Proc. 821/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, seção do Pará. Referência: Município de Cachoeira do Arari. Relator: Juiz Jaime Rocha. 10 - Proc. 873/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, seção do Pará. Referência: Município de Ponta de Pedras. Relator: Juiz Sônia Parente. 11 - Proc. 874/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, seção do Pará. Referência: Município de Cachoeira do Arari. Relator: Juiz Paes Corrêa. 12 - Proc. 997/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PDT, seção do Pará. Referência: Município de Guaranésia do Tocantins. Relator: Juiz Agnácio Campos. 13 - Proc. 921/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, seção do Pará. Referência: Município de Parauapebas. Relator: Juiz Soares Maia. 14 - Proc. 928/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSD, seção do Pará. Referência: Município de Jacará. Relator: Juiz Daniel José Ribeiro. 15 - Proc. 929/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSD, seção do Pará. Referência: Município de Grajaú. Relator: Juiz Jaime Rocha. 16 - Proc. 948/92 - Registro de Diretório Municipal

Sal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, Secção do Pará. Referência: Município de Mauané. Relatora: Juíza Sônia Parente. 17 - Proc. 949/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, Secção do Pará. Referência: Município de Curionópolis. Relator: Juiz Paes Correia. 18 - Proc. 950/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, Secção do Pará. Referência: Município de São Felix do Araguaia. Relator: Juiz Ignácio Campos. 19 - Proc. 951/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, Secção do Pará. Referência: Município de Almeirim. Relator: Juiz Soares Maia. 20 - Proc. 952/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, Secção do Pará. Referência: Município de Bastaral. Relator: Juiz Daniel Paes Ribeiro. 21 - Proc. 978/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, Secção do Pará. Referência: Município de Baraãrema. Relator: Juiz Jaime Rocha. 22 - Proc. 979/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, Secção do Pará. Referência: Município de Breves. Relatora: Juíza Sônia Parente. 23 - Proc. 980/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, Secção do Pará. Referência: Município de Bastaral. Relator: Juiz Paes Correia. 24 - Proc. 981/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, Secção do Pará. Referência: Município de Santa Maria das Barreiras. Relator: Juiz Ignácio Campos. 25 - Proc. 982/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, Secção do Pará. Referência: Município de São Sebastião da Boa Vista. Relator: Juiz Soares Maia. 26 - Proc. 983/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, Secção do Pará.

Referência: Município de Redenção. Relator: Juiz Daniel
Feres Ribeiro. 27 - Proc. 984/92 - Registro de Diretório Mu-
nicipal e Comissão Executiva. Interessado: PSB, seção do
Pará. Referência: Município de Uçá. Relator: Juiz Jaime
Rocha. 28 - Proc. 985/92 - Registro de Diretório Munici-
pal e Comissão Executiva. Interessado: PSB, seção do Pa-
rá. Referência: Município de Abaetetuba. Relatora: Juíza
Sônia Parente. 29 - Proc. 986/92 - Registro de Diretório
Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSB, seção
do Pará. Referência: Município de Tomé-Açu. Relator: Juiz
Feres Courinho. 30 - Proc. 987/92 - Registro de Diretório
Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSB, seção
do Pará. Referência: Município de São Domingos do Agra-
guia. Relator: Juiz Ignácio Campos. 31 - Proc. 993/92
Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva
Interessado: PDS, seção do Pará. Referência: Município de
São Félix do Angaité. Relator: Juiz Soares Maia. 32 - Proc.
995/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Exe-
cutiva. Interessado: PDS, seção do Pará. Referência: Muni-
cípio de Santarém do Dragão. Relator: Juiz Daniel Feres
Ribeiro. 33 - Proc. 999/92 - Registro de Diretório Muni-
cipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, seção
do Pará. Referência: Município de Capangama. Relator:
Juiz Jaime Rocha. 34 - Proc. 1.001/92 - Registro de Di-
retório Municipal e Comissão Executiva. Interessado:
PL, seção do Pará. Referência: Município de Teixeira-Boi.
Relatora: Juíza Sônia Parente. IV - "Casagem de Putes"
= Dos Juizes Relatores do Ministério Público, que os
develem em mesa com parecer. 01 - Todos os processos
relacionados na distribuição de autos e mais os de nº.
517-783-792-806/92. 02 - Proc. 517/92. Registro de Di-
retório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: /
PMDB, seção do Pará. Referência: Município de Santa Bár-
bara das Barreras. Relator: Juiz Feres Courinho.

03 - Proc. 783/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PST, seção do Pará. Referência: Município de Xyará. Relator: juiz Jaime Rocha. 04 - Proc. 792/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PST, seção do Pará. Referência: Município de Itaituba. Relator: Juíza Sônia Taxente. 05 - Proc. 806/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PST, seção do Pará. Referência: Município de Novo Repartimento. Relator: juiz Jaime Rocha. - Do Ministério Público aos Juizes Relatores. 01 - Procs. 517 - 783 - 792 - 806/92 relacionados no item anterior e mais o de nº 776/92. 02 - Proc. 776/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PMDB, pessoa Comissão Executiva Municipal. Referência: Município de Oeiras do Pará. Relator: juiz Jaime Rocha. V. "fulguramente". 01 - Proc. 943/91 - Registro de Diretório Regional e Comissão Executiva. Interessado: PL, seção do Pará. Relator: juiz Soares Baia. - "A unanimidade o Tribunal deferre o pedido. Acórdão nº 12.719. - O Des. Soares Baia pede para se retirar. - O Des. Presidente autoriza. 02 - Proc. 880/92 - Pedido de Providências. Regte: PT, seção do Pará. Assunto: sobre procedimentos adotados pela Juíza Eleitoral da 4ª zona - Baía do Rio, no tocante ao visto judicial e arquivamento de cópias das Atas de Convenções Municipais. Relator: juiz Daniel Faes-Ribeiro. - "A unanimidade o Tribunal não conhece o pedido, nos termos do voto do juiz Relator Resolução nº 990. 03 - Proc. 820/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, seção do Pará. Referência: Município de Salvaterra. Relator: Juíza Sônia Taxente. - "A unanimidade o Tribunal indefere o pedido. Acórdão nº 12.720. VI - "Diligências". 01 - Proc. 9.720/89 - TSE (Proc. 517/89 - TRE) - Recurso Eleitoral.

Chaf

Origem: 23ª zona - Marabá. Assunto: Decisão do TRE que negou provimento a recurso interposto da sentença que, à vista da recontagem de votos, desconstituíu o diploma do Vereador João da Bota Bedeiros Branco, diplomando em seu lugar Elza Abussafi Vieira. Regte. João da Bota Bedeiros Branco, candidato a Vereador pelo PDC, por seu adv. Ubiratan de Souza Bastos e Gastão de Bom Fedeo. Elza Abussafi Vieira, Vereadora eleita pelo PDC, por seu adv. Daniel da Costa Bastos. Do juiz Jaime Rocha. 02 - Proc. 776/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva Interesses do PMDB, por sua Comissão Executiva Municipal, Prefeitura Municipal de Vendas Bonitas. Relator: juiz Jaime Rocha.

III - "Entrega de Autos" - Procs. 713 - 917 - 945/92 julgado em 16-06-92, entregues pelo juiz Relator com os respectivos decisórios. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 12.40 hs, pelo Secretária, mandei lavrar esta ata, que depois de lida e aprovada é assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

~~Assinada em~~

~~Jaime Rocha~~

~~Dr. Manoel de Sousa~~

~~Procurador Regional Eleitoral~~

Ata da 4ª Sessão, de 02 de julho
de 1992, do TRE do Pará.

Das (dois) dois dias do mes de ju-

lho de hum mil novecentos e noventa e dois, as dez horas e vinte e cinco minutos (10:25 hs), na Sala de suas Sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Clémene Fontes, presentes: Drs. Daniel dos Reis, Jaime Rocha, Sônia Texente e José Cavalcante. Ausências justificadas: Des. Carlos Maria e Dr. Ignácio Campos. Procurador Regional, Dr. Paulo Beira, Secretária, Bé-la Liete Tadaiesky, Diretora Geral em Exercício. I. "Parte Administrativa." 01 - Proc. 1182/92 - Informação nº 269, de 1º 07. 92 da SCJ, comunicando o afastamento da Dra. Lylda das Chagas Pastana, Juíza de Direito da Comarca de Marabá e Juíza Eleitoral da 23ª ZE, sediada no mesmo Município, tendo como substituto na justiça comum o Dr. Ronaldo Barthem Val. Comunica, ainda, que por ocasião de suas férias respondeu pela Justiça Eleitoral a Dra. Sandra Maria de Aragão Kautau. - Diante da manifestação da Dra. Sônia Texente e unanimidade dos demais membros, o Tribunal a unanimidade, decide pela designação do Dr. Ronaldo Barthem Val, para responder pela 23ª Zona - Marabá. 02 - Expedientes do Partido dos Trabalhadores, por seu Presidente, Waldir Paizen. 02 - Proc. 1183/92 - Prot. 5353, 1º - 07 - 92 - comunica realização de convenção regional no dia 12-07-92; prot. 5354, 1º - 07 - 92 - solicita Observador Eleitoral para acompanhar os trabalhos da referida convenção. - A unanimidade o Tribunal decide pela encaminhamento ofício à Dra. Marília Gresspo, solicitando designação de um membro do Ministério Público, para acompanhar os trabalhos. 03 - Proc. 1184/92 - Prot. 5354, 1º - 07 - 92 - Ofício 51º de 25-06-92 do Juiz Eleitoral da 54ª ZE. São Félix do Xingu, encaminhando cópia do Decreto legislativo nº 009/92 e Lei nº 015/92, que fixa em 11 (onze) o número de Vereadores para a legislatura 1993/1996. - A Mesa fica piente. 04 - Proc. 1185/92 - Prot. "4459, 05-06-92 - Pedido de dispensa da função de Juiz Eleitoral.

Vol. da 17ª TE, Ponta de Pedras. Interessada: M. M. Juiza Eleitoral de Ponta de Pedras, Dra. Paula Keiko Kobayashi. — Os juizes Daniel Des Ribeiro e Sônia Tarente votam pelo indeferimento do pedido, uma vez que a página ainda não está arrolada da Justiça comum. — Os juizes Jaime Rocha e Faes Couriinho, votam pelo deferimento do pedido e substituição da Magistrada. — Por maioria, com o voto de desempate da Des. Sônia Tarente, o Tribunal deferiu o pleito da Magistrada, devendo ficar no exercício até o dia 05 do corrente mês, quando será providenciada a designação de um Juiz substituto. 05 — Proc. 1186/92 — substituição de Sônia Tarente. Interessado: Juiz Eleitoral da 6ª TE — Jaracá-Miri, Dr. Antonio Alcindo Van-Kohrman n. Cruz. — A Dra. Sônia Tarente propõe seja sobrestada a apreciação do pedido, até o retorno do Des. Soares Maia Corregedor Eleitoral — e Dr. Ignácio Campos — Juiz membro — com maiores detalhes a respeito da situação em Jaracá-Miri. — Por maioria o Tribunal decide sobrestar o pedido até o resultado da correição realizada na 6ª TE. Jaracá-Miri. 17 — "Distribuição de Autos" 01 — Proc. 953/92 Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secção do Cará. Referência: Município de Araxá. Relator: Juiz Faes Couriinho 02 — Proc. 961/92 — Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secção do Cará. Referência: Município de Baião. Relator: Juiz Ignácio Campos. 03 — Proc. 962/92 — Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secção do Cará. Referência: Município de Capruí. Relator: Juiz Soares Maia. 04 — Proc. 963/92 — Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secção do Cará. Referência: Município de Capitará. Relator: Juiz Daniel Des Ribeiro. 05 — Proc. 965/92 — Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secção do Cará. Referência: Município de Santuba. Relator: Juiz Jaime Rocha. 06 — Proc. 966/92 — Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secção do Cará. Referência: Município de Jacunda. Relator: Juiza Sônia Tarente. 07 — Proc. 967/92 — Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secção do Cará. Referência: Município de Jarabá. Relator: Juiz Faes Couriinho. 08 — Proc. 968/92 — Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT,

Seção do Jorá. Referência: Município de Monte Alegre. Relator: Juiz
Ignácio Campos. 09 - Proc. 969/92 - Registro de Diretorio
Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, seção do
Pará. Referência: Município de Oxidamina. Relator: Juiz
Socres Maria. 10 - Proc. 970/92 - Registro de Diretorio Mu-
nicipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, seção do Pará.
Referência: Município de Tucumã. Relator: Juiz Daniel Pa-
es Ribeiro. 11 - Proc. 971/92 - Registro de Diretorio e Co-
missão Executiva. Interessado: PT, seção do Pará. Referência:
Município de Santarém. Relator: Juiz Jaime Rocha. 12 -
Proc. 972/92 - Registro de Diretorio e Comissão Executi-
va. Interessado: PT, seção do Pará. Referência: Município
de São Sebastião da Boa Vista. Relatora: Juiza Sônia Parente.
13 - Proc. 973/92 - Registro de Diretorio e Comissão Execu-
tiva. Interessado: PT, seção do Pará. Referência: Município de
Mucuruí. Relator: Juiz Luis Severino. III - "Passagem de
deutos". = Dos Juizes Relatores ao Ministerio Público que
os devolveu em mesa com parecer. - Procs. nos 953-963-
965-966-967-970-971-972-973/92, relacionados na
Distribuição de Deutos. = Do Ministerio Público aos Juizes
Relatores. 01 - Procs. nos 953-963-965-966-967-970-
971-972-973/92, relacionados na Distribuição de Deutos, e
mais os feitos abaixo relacionados. 02 - Proc. 985/92 - Regis-
tro de Diretorio Municipal e Comissão Executiva. Interessa-
do: P5B, seção do Pará. Referência: Município de Abaetetuba.
Relatora: Juiza Sônia Parente. 03 - Proc. 1.001/92 -
Registro de Diretorio Municipal e Comissão Executiva. In-
teressado: PL, seção do Pará. Referência: Município de São
Boré. Relatora: Juiza Sônia Parente. 04 - Proc. 1127/92 - Con-
sulta: Conselheiros Des. Wilson de Jesus Marques da Silva,
Corregedor Geral de Justiça do Estado. Decisão: Se o cargo
de Juiz Eleitoral de Zona situada no interior do Estado é,
por esta Corte, considerado ou não como cargo de Direção.
Relator: Juiz Jaime Rocha. 05 - Proc. 821/92 - Registro de

Diretorio Municipal e Comissao Executiva. Interessado. PTB, secao do Taca. Referencia: Municipio de Barcheira do Oeste. Relator: Juiz Jaime Rocha. 06 - Proc. 929/92 - Registro de Diretorio Municipal e Comissao Executiva. Interessado: PDS, secao do Taca. Referencia: Municipio de Baião. Relator: Juiz Jaime Rocha. 07 - Proc. 980/92 - Registro de Diretorio Municipal e Comissao Executiva. Interessado: PSDB, secao do Taca. Referencia: Municipio de Bastauhal. Relator: Juiz Paes Covilhão. 08 - Proc. 948/92 - Registro de Diretorio Municipal e Comissao Executiva. Interessado: PSDB, secao do Taca. Referencia: Municipio de Buana. Relator: Juiza Sonia Taxente. 09 - Proc. 979/92 - Registro de Diretorio Municipal e Comissao Executiva. Interessado: PSDB, secao do Taca. Referencia: Municipio de Breves. Relator: Juiza Sonia Taxente. 10 - Proc. 952/92 - Registro de Diretorio Municipal e Comissao Executiva. Interessado: PTB, secao do Taca. Referencia: Municipio de Bastauhal. Relator: Juiz Daniel Paes Ribeiro. 11 - Proc. 995/92 - Registro de Diretorio e Comissao Executiva. Interessado: PDS, secao do Taca. Referencia: Municipio de Santana do Braguera. Relator: Juiz Daniel Paes Ribeiro. 12 - Proc. 983/92 - Registro de Diretorio Municipal e Comissao Executiva. Interessado: PSB, secao do Taca. Referencia: Municipio de Pedreira. Relator: Juiz Daniel Paes Ribeiro. 13 - Proc. 1117/92 - Consulta. Consultante: Juiz Eleitoral da 13ª Zona (Tranquilandia), Dra. Maria Soares Palmeira. Assunto: sobre a situacao da ficha de filiacao do Sr. Rildo Pereira dos Santos, ja que o n° de seu titulo foi modificado pela nova inscricao. Relator: Juiz Daniel Paes Ribeiro. 14 - Proc. 901/92 - Registro de Diretorio Municipal e Comissao Executiva. Interessado: PL, secao do Taca. Referencia: Municipio de Barapomin. Relator: Juiz Daniel Paes Ribeiro. 15 - Proc. 928/92 - Registro de Diretorio Municipal e Comissao Executiva. Interessado: PDS, secao do Taca. Referencia: Municipio de Jacatá. Relator: Juiz Daniel Paes Ribeiro. 16 - Proc. 978/92 - Registro de Diretorio e Comissao Executiva. Interessado: PSDB, secao do Taca. Referencia: Municipio

de Barroena. Relator. Juiz Jaime Rocha. 17 - Proc. 984/92
Registro de Directorio Municipal e Comissao Executiva.
Interessado: PSB, Secao do Tara. Referencia: Municipio de
Vigia. Relator: Juiz Jaime Rocha. 18 - Proc. 999/92 - Re-
gistro de Directorio Municipal e Comissao Executiva. Interes-
sado: PSDB, Secao do Tara. Referencia: Municipio de Capame-
na. Relator. Juiz Jaime Rocha. 19 - Proc. 873/92 - Registro
de Directorio e Comissao Executiva. Interessado: PSDB,
Secao do Tara. Referencia: Municipio de Ponta de Seixas.
Relatora: Juiza Sonia Fariute. 20 - Proc. 874/92 - Regis-
tro de Directorio Municipal e Comissao Executiva. Interessado: //
PSDB, Secao do Tara. Referencia: Municipio de Cachoeira do Peixe.
Relator: Juiz Carlos Corrêa. 21 - Proc. 986/92 - Registro de
Directorio Municipal e Comissao Executiva. Interessado: PSB, Se-
cao do Tara. Referencia: Municipio de Tomé - ru. Relator: Juiz
Carlos Corrêa. 22 - Proc. 889/92 - Registro de Directorio
e Comissao Executiva. Interessado: PDT, Secao do Tara. Referen-
cia: Municipio de Tucuru. Relator: Juiz Carlos Corrêa. 23 -
Proc. 949/92 - Registro de Directorio Municipal e Comissao Exec-
utiva. Interessado: PTB, Secao do Tara. Referencia Municipio de
Periconópolis. Relator: Juiz Carlos Corrêa. = Da Mesa, Preci-
dente do Ministerio Publico. 01 - Proc. 1141/92 - Prestação
de contas. Objeto. Suprimento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil
reais). Finalidade. Diversas despesas menores de pronto paga-
mento. Responsavel: Deinaldo Garciaarias. 02 - Proc. 1142/92
Pedido de pagamento de honorarios honorarios represente a mestres
lecion da carreira de Alunos - Militares. Requerente:
Sindicato dos Servidores da Justica Eleitoral do Tara. 17 - Juiz
mentes. 01 - Proc. 973/92 - Registro de Directorio Municipal
e Comissao Executiva. Interessado: PT, Secao do Tara. Referencia:
Municipio de Tucuru. Relator: Juiz Carlos Corrêa. - Indefe-
zido, a unanimidade, por falta de quorum, na convocação:
Proc. nº 12.721. 02 - Proc. 967/92 - Registro de Directorio Mu-
nicipal e Comissao Executiva. Interessado: PT, Secao do Tara. Refe-

rência. Município de Barabá. Relator: Juiz Paes Corrêa. - Deferido, a unanimidade. Acórdão nº 12.722. 03 - Processos julgados em bloco. 874-980/92. 03.01. Proc. 874/92. Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, seção do Pará. Referência: Município de Cachoeira do Arari. Relator: Juiz Paes Corrêa. Acórdão nº 12.723. 03.02. - Proc. 980/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, seção do Pará. Referência: Município de Castanhal. Relator: Juiz Paes Corrêa. Acórdão nº 12.724. - A unanimidade deferidos os pedidos, com a reclusão dos membros que não integram os Diretórios, nos termos do parecer do Ministério Público. 04 - Processos julgados em bloco. 949-953/92. 04.01. - Proc. 949/92. Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, seção do Pará. Referência: Município de Brejo Novo. Relator: Juiz Paes Corrêa. Acórdão nº 12.725. 04.02. - Proc. 953/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, seção do Pará. Referência: Município de Itaipá. Relator: Juiz Paes Corrêa. Acórdão nº 12.726. - A unanimidade o Tribunal deferir os pedidos. 05 - Processos julgados em bloco: 985-873-948-1.001/92. 05.01. - Proc. 985/92. Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, seção do Pará. Referência: Município de Abaetetuba. Relatora: Juíza Sônia Parente. Acórdão nº 12.727. 05.02. - Proc. 873/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, seção do Pará. Referência: Município de Santa do Arari. Relatora: Juíza Sônia Parente. 05.03. - Proc. 948/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, seção do Pará. Referência: Município de Bonanópolis. Relatora: Juíza Sônia Parente. 05.04. - Proc. 1.001/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, seção do Pará. Referência: Município de Peixe-Boi. Relatora: Juíza Sônia Parente. Acórdão nº 12.730. - A unanimidade o Tribunal deferir os pedidos. 06. - Proc. 966/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT,

seção do Jari. Referência: Município de Jacundá. Relator: Juiz Sônia Tarante. — A unanimidade o Tribunal indefere o pedido nos termos do voto da Juíza Relatora. Acórdão nº 12.731. 07 - Proc. 979/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva Interessado: PSDB, seção do Jari. Referência: Município de Breves. Relator: Juiz Sônia Tarante. — A unanimidade o Tribunal indefere o pedido. Acórdão nº 12.732. 08 - Proc. 1.127/92 - Consulta - Consultante: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, corregedor. Geral de Justiça do Estado. Documento: Se o cargo de juiz Platórel de Zona Situado no interior do Estado e, por esta razão, considere-se não cargo de direção. Relator: Juiz Jaime Rocha. — Deliberação da pauta de julgamento para ser apreciada na próxima sessão. 09 - Proc. 776/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva Interessado: PMDB, seção Comissão Executiva Municipal. Referência: Município de Jari do Jari. Relator: Juiz Jaime Rocha. — O Juiz Relator pede pauta para a sessão de 3ª feira, dia sete. 10 - Processos julgados em bloco. 999-978-929, 821-783-971/92 10.01. — Proc. 999/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, seção do Jari. Referência: Município de Baranema. Relator: Juiz Jaime Rocha. Acórdão nº 12.733. 10.02. — Proc. 978/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, seção do Jari. Referência: Município de Baranema. Relator: Juiz Jaime Rocha. Acórdão nº 12.734. 10.03 - Proc. 929/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSD, seção do Jari. Referência: Município de Baião. Relator: Juiz Jaime Rocha. Acórdão nº 12.735. 10.04 - Proc. 821/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, seção do Jari. Referência: Município de Cachoeira do Arari. Relator: Juiz Jaime Rocha. Acórdão nº 12.736. 10.05 - Proc. 783/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PST, seção do Jari. Referência: Município

CAF

de Ijuara. Relator: juiz Jaime Rocha. ac. nº 12.737-10.06. Proc. 971/92 - Registro de Diretorio Municipal e Comissao Executiva. Interessado: PT, Secao do Parã. Representa: Municipio de Santarém. Relator: juiz Jaime Rocha. ac. nº 12.738. - A unanimidade o Tribunal deferre os pedidos. 11 - Proc. 1.117/92 - Consulta: consultante: Juiza Elitopalde Guacindema 213ª TE - Dra. Maria Soares Felhada. Assunto: Sobre a situacao da filha de Silvan do Sr. Dildo Yaveira dos Santos, foi que o nº de seu titulo foi modificado pela nova inscricao. Relator: juiz Daniel Fares Ribeiro. - A unanimidade o Tribunal deu curso da consulta. Res. 991: A Dca. Presidente comemora que o Dr. Daniel Fares Ribeiro, juiz Federal, membro desta Corte, adiou suas férias para colaborar com a Justica Eleitoral. - O Dr. Jaime Rocha fazendo uso da palavra lembrou ao Sodalicio que, na semana passada fundou a Veneranda Dca. Lygia Dias Fernandes recebeu a mais significativa e modesta homenagem pelo Poder Judiciario Paranaense, o que de certo modo, para esta Casa, e motivo de jubilo, em razao de a respeitabilissima Magistrada que pertenceu por varias cidades do Interior Paranaense, ali que por seus proprios meritos chegou a esta Capital, para exercer com dignidade marcante o cargo de Juza de Direito, tendo sido em poucos tempo quadrada ao Tribunal de Justica do Estado, onde, como Dca. brilhante por suas decisoes, serenidade e respeitabilidade chegou a presidiar aquela Regiao Norte. Este Tribunal Regional Eleitoral teve o privilegio de ser dirigido pela eminente Magistrada que aqui fora Presidente, antes haver deixado pela Vice Presidencia onde tambem marcou com brilhantismo os seus mandatos. Nada mais significativo para nós, que somente espiritualmente tivemos presentes ao evento, que marcou a mais significativa homenagem a nossa ex-Presidente; devemos levar ao conhecimento dela pra pra bem como do Poder que deixara em breve, por imposicao da aposentadoria sem pulsoria, a demonstracao supranunciavel de nossa obsequia no que diz respeito a homenagem que lhe

boa prestada e por certo fazer a honra a Rainha Rainha digna.
Instituída no Poder Judiciário Paranaense, ao qual
deleita-se desde que, por inteiro sua vida, sempre demonstrando
de benevolência e sabedoria em suas sábias decisões. - A Mesa
Presidencial convocou os membros para a sessão extraordinária,
Quarta-feira, dia 03-07-92. II. "Entrega de Votos".
- Proc. 230/92 julgado em 17-06-92; proc. 820/92 jul-
gado em 30-06-92; procs. 873-966-948-979-985-
8901/92 julgados nesta sessão, entregues pelos juizes
relatores com as respectivas decisões. Nada mais ha-
vendo a tratar, foi encerrada a sessão, às (12:10 hrs)
doze horas e dez minutos; eu, A secretaria
entendi fazer esta ata que depois de lida e aprova-
da e assinada por todos os juizes membros e pelo
Procurador Regional Eleitoral.

Assinada por
Carvalho
Dona Maria de Moraes Pereira
Procurador Regional Eleitoral

Cliff

11

Ata da 45ª Sessão, de 03 de julho de 1992, do TJE do Pará.

Nos três dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e dois, às dez horas e quarenta e cinco minutos (10,45 hrs.), na Sala de suas Sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Olimerie Pontes, presentes Des. Daniel Luiz Ribeiro, Jaime Rocha, Sônia Parente, Sales Bourialho. Ausências justificadas: Des. Soares Lisboa, Ignácio Campos. Procurador Regional Dr. Joel Albeira. Secretária: Bel.ª Izete Tadaiesky, Diretora Geral, em exercício. I - "Parte Administrativa". 01 - Proc. 1.204/92 - Felx nº 1699 de 02.07.92, do Diretor Geral do TSE, Dr. Pedro Figueiredo, comunicando seu afastamento por motivo de paternidade. - A Casa fica ciente e, a unanimidade agradece a gentileza pela comunicação, propondo voto de louvor pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral. 02 - Proc. 1.061/92 - Exerção de mandato de comissões municipais/Provisórias. Interessado: PDC, Secão do Pará. Referência: Municípios de Magalhães Barata, Santa Cruz do Pará. - O Dr. Procurador em exercício Oral, opinou pelo deferimento do pedido. - A unanimidade o Tribunal deferiu o pedido. II - "Julgamento". 01 - Proc. 792/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva Subseccional: P51, Secão do Pará. Referência: Município de Itaituba. Relatora: Juíza Sônia Parente. - A unanimidade o Tribunal deferiu o pedido. Acórdão 12.739. - A Des. Presidente, convocou os Juizes membros, para uma sessão extraordinária no dia sete (07) do corrente, às 09:00 hr. III - "Entrega de Autos". - Proc. 792/92 julgado nesta sessão, entregue pela Juíza Relatora com o respectivo decisorio. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 10:55 hrs/ dez horas e cinquenta e cinco minutos, cu, 4ª Secretária. mandei lavrar esta Ata que depois de lida e aprovada é assinada por todos os Juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Presidente

Daniel Luiz Ribeiro

[Handwritten signature]
Sra. Maria de Lourdes Pereira

Ata da 46ª sessão, de 07 de julho de 1992, do TAE do Pará,
nos sete dias do mês de julho de

mil novecentos e noventa e dois, às dez horas e quarenta minutos (10:40 hs), na Sala de suas Sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Olimene Ruyter, presentes, Des. Maria Thais, Drs. Jaime Rocha, Sônia Tarente, José Loureiro, Ignácio Campos. Ausência justificada, Dr. Luiz Daniel José Ribeiro. Procurador Regional, Dr. Alexandre Trindade, em exercício, Secretaria. Bel. Zete-Tadaiesty, Diretora Geral em exercício. F. "Folha Administrativa".
01 - Proc. 1179/92 - Prot. 5444 (12-204) - Expediente do Sr. Roberto Costa de Andrade, gerente da Filial de Belém do SERPRO, pedindo providências, no sentido de que este Tribunal, solicite prorrogação de prazo junto ao órgão TSE, para a conclusão dos serviços. A unanimidade o Tribunal acolhe o pedido do SERPRO, decidindo seja encaminhado ao TSE cópia do expediente - SERPRO - com o pedido de prorrogação de prazo. 02 - Proc. 1216/92 - Ofício 414 do Dr. Pedro Vinícius Sales, juiz de Direito de Uruará, como

visando a instalação da Câmara de Vereadores, em 27.06.92 e em
 posse como juiz da referida Câmara. - Base legal vigente. 03 - Proc
 1217/92 - Informação nº 281 de 06.07.92, da SCA, sugerindo salvo
 melhor juízo, a designação da Dra. Maria Yris de Brito Batista, Juíza
 local da 2ª Zona - Cachoeira do Brejo - para substituir a Juíza Eleitoral
 da 27ª ZE - Ponta de Pedras. - Deferido pela Des. Presidente "ad-referen-
 dum" do Tribunal, em data de 08.07.92. - Referendado o ato pelo.
 04 - Proc. 1218/92 - Informação nº 274 de 07.07.92, da SCA, comu-
 nicando ter o Dr. Edmar Gomes Evangelista, Juiz Eleitoral da 6ª
 Zona - Salinópolis entrando em gozo de férias até 30.07.92, estando
 o Dr. Francisco José da Silveira Chagas respondendo pela Justiça Co-
 mum. - Deferido pela Des. Presidente "ad-referendum" do Tribunal
 a designação do Magistrado substituto, para responder pelo exercício
 da Zona, até o retorno do titular. - O Tribunal reverenda o ato de
 designação. 05 - Proc. 1219/92 - Proc. 5469, 06.07.92, do Preside-
 nte da Câmara Municipal de Monte Alegre, encaminhando cópia
 do Decreto Legislativo nº 005/92, que fixa em 13 (treze) o núme-
 ro de Vereadores para aquele Município. - Base legal vigente.
 06 - Proc. 1200/92 - Ofício nº 274 de 29.06.92, do Presidente da
 Câmara Municipal de Itaituba, encaminhando cópia do Decre-
 to Legislativo nº 001/92, que fixa em 15 (quinze) o número de Vere-
 adores para aquele Município. - Base legal vigente. 07 - Proc. 117/92
 Proc. 4306, de 04.06.92 - Pedido de providências requerente: Mas-
 tácio de Oliveira Moreira. Referência: Suspensão de direitos político-
 s. - A unanimidade o Tribunal acolhe o parecer oral do Promi-
 sório Público, que é no sentido de ser liberado o postulante para
 concorrer às eleições, encaminhando o feito à Corregedoria Regio-
 nal Eleitoral, para apuração de irregularidade. 08 - Proc. 1221/92
 Proc. 5437, 03.07.92. - Expediente da Delta Publicidade S/A, por seu
 adv. Dr. Jorge Borba, requerendo registro de pesquisa de opinião pú-
 blica. - A unanimidade o Tribunal decide pela baixa do processo em
 diligência, para que seja publicado Edital, dando conhecimento aos
 Partidos Políticos e Alianças, de que a Delta Publicidade pretende
 publicar pesquisa política. - A Des. Presidente propõe alteração

Na Ordem dos Juizes, para que o Tribunal julgue o processo refe-
rente ao registro do Detetorio Municipal e Comissao Executiva
do PMOB de Carias do Para. III - 1.ª Julgamento: 01 - Proc. 776/92
Registro de Detetorio Municipal e Comissao Executiva. Interessado:
PMOB, Secao do Para, por sua Comissao Executiva Municipal.
Referencia: Municipio de Carias do Para. Relator: Luiz Jaime Rocha.
- O Des. Presidente concede a falanga, por 20 (vinte) minutos, aos
advogados do impugnante, e impugnado, isto e, 10 (dez) minutos
para cada uma das partes. - Fica suspenso o julgamento por
24 (vinte e quatro) horas, para que sejam sanadas as duvidas
absolutas; do contrario fixara suspenso por 48 (quarenta e oito)
horas. - Os trabalhos retomam o curso normal. I.ª Parte Admi-
nistrativa: 09 - Proc. 916/92 - Procuato de mandado de Deteto-
rio Regional e Comissao Executiva. Interessado: PDT, Secao do
Para. - A unanimidade o Tribunal decide pela concessao dos
autos em diligencia, para que a Secretaria informe se o Dire-
torio ou Procuato estava com validade quando do seu pe-
dido de procuato. - O Juiz Secao havia pedido para se reti-
rar. - O Des. Presidente deferiu o pedido. 10 - Proc. 1023/92
Procuato de Mandato de Comissao Provisoria; Interessado:
PDC, Secao do Para. Referencia: Municipios de Uruapecas, Uruapecas,
Uma Vez, Uruapecas, Uruapecas, Uruapecas, Uruapecas, Uruapecas,
Uruapecas, Uruapecas do 'Braganca. - A unanimidade o Tribu-
nal deferiu o pedido como anotação. 11 - Proc. 1027/92 - Procu-
to de Comissao Provisoria. Interessado: P.P.S, Secao do Para. Re-
ferencia: Municipio de Carias, Sao Bartolomeu de Olivellas. - A
unanimidade o Tribunal deferiu o pedido, com a ressalva de
que o Partido faca a devidas explicacoes de um dos membros que
compoem a Comissao de Carias, por ultrapassar o limite
legal de Constituintes. 12 - Proc. 960/92 - Procuato de Co-
missao Diretora Regional Provisoria. Interessado: PRP, Secao do Para.
Referencia: Estado do Para. Deferido, unanimidade. 13 -
Proc. 1036/92 - Procuato de Comissao Provisoria. Interessado:
PSB, Secao do Para. Referencia: Municipios de Maninheira.

Clay

1. Rec. do Rec. - Deferido, unanimidade. 14 - Rec. 1024/92 - Nosta
 do de Comissão Municipal Provisória. Interessado: PDS, seção do
 Terezi. Referência: Município de São João do Brejo. - Deferido
 a unanimidade. 15 - Rec. 1074/92 - Arreioamento de Alta. Inte
 resado: PMDB, seção do Terezi. Sobrestado, para ser apreciado
 depois do julgamento do processo nº 776/92 - Diretório Municipal
 e Comissão Executiva de Oeiras do Terezi. do PMDB. 16 - Rec. 1006/92
 I. Arreioamento de Delegado perante o TRE. II. Arreioamento de Co
 missão Provisória. Interessado: PPS, seção do Terezi. Referência: I. In
 dicação: Antonio Carlos de Andrade Monteiro. II. Municípios de Bra
 nco e Ygarapé. Rec. - Deferidos os pedidos. Unanimidade. 17 -
 Rec. 1005/92 - Fixação do número de membros para composição de
 Diretórios Municipais. Interessados: PPS, seção do Terezi. Referência: Muni
 cípios de Souza, Camela, Pimociro do Terezi, Itapipaba, São Domingos
 do Brejo, São Domingos do Capim, Nova Timbeteia, Santa Bárba
 ra do Terezi, Baixo, Eldorado do Brejo, Oeiras, Itapipaba, São João
 de Itabas, Capama, Terra Alta. - Deferido a unanimidade, deferido o
 pedido. II. - "Passagem de Autos" = Do Ministério Público aos
 Juizes Federais. 01 - Rec. 913/92 - Registro de Diretório Municipal
 e Comissão Executiva. Interessado: PT, seção do Terezi. Referência: Muni
 cípio de Nova Timbeteia. Relator: Juiz Sônia Fagundes. 02 - Rec. 867/92
 Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado:
 PT, seção do Terezi. Referência: Município de Santa Cruz. Relator: Ju
 za Sônia Fagundes. 03 - Rec. 890/92 - Registro de Diretório Municipal
 e Comissão Executiva. Interessado: PDT, seção do Terezi. Referência: Muni
 cípio de Santa Maria do Terezi. Relator: Juiz Ignácio Campos. 04 - Rec.
 891/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Inte
 resado: PDT, seção do Terezi. Referência: Município de São Miguel do
 Brejo. Relator: Juiz Soares Baia. 05 - Rec. 921/92 - Registro de
 Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, seção
 do Terezi. Referência: Município de Ceará. Relator: Juiz Soares Baia.
 06 - Rec. 950/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão
 Executiva. Interessado: PTB, seção do Terezi. Referência: Município de
 São Felix do Brejo. Relator: Juiz Ignácio Campos. 07 - Rec. 951/92.

Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, Secão do Jará. Referência: Município de Almeida. Relator: Juiz Soares Maia. 08 - Proc. 981/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSB, Secão do Jará. Referência: Município de Santa Maria das Barreiras. Relator: Juiz Ignácio Campos. 09 - Proc. 982/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSB, Secão do Jará. Referência: Município de São Sebastião da Boa Vista. Relator: Juiz Soares Maia. 10 - Proc. 987/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSB, Secão do Jará. Referência: Município de São Domingos do Pragaia. Relator: Juiz Ignácio Campos. 11 - Proc. 993/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSD, Secão do Jará. Referência: Município de São Felix do Lengo. Relator: Juiz Soares Maia. 12 - Proc. 997/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PDT, Secão do Jará. Referência: Município de Guaraná do Jará. Relator: Juiz Ignácio Campos. 13 - Proc. 1093/92 - Consulta: Benedito Belmonte Felipe Cabliago Neto. Assunto: Sobre a didática do ex-prefeito de Alceio, Sr. Leon Correia Bonifet. Relator: Juiz Ignácio Campos. 14 - Proc. 1114/92 - Consulta: Benedito Belmonte Felipe Cabliago Neto. Assunto: Sobre a inabilitação para o cargo de Vereador a Câmara Municipal de Marimanduá, da benção do atual Governador do Estado, em face de que dispõe o art. 1º § 3º da LC nº 64/90. Relator: Juiz Soares Maia. 15 - Proc. 906/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSD, Secão do Jará. Referência: Município de Maracás. Relator: Juiz Ignácio Campos. 16 - Proc. 907/92 - Registro de Diretório e Comissão Executiva. Interessado: PL, Secão do Jará. Referência: Município de Macatuba. Relator: Juiz Soares Maia. 17 - Proc. 910/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSD, Secão do Jará. Referência: Município de Rio Maria. Relator: Juiz Jaime Rocha. 18 - Proc. 919/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secão do Jará.

Chaf

Referência: Município de Breves. Relator: Juiz Soares Baria. 19 - Proc. 942/92 - registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PMDB, Setor do Pará. Referência: Município de São Francisco do Pará. Relator: Juiz Jaime Rocha. 20 - Proc. 1073/92 - concurso bancante. Beneficiário: Dias de Oliveira. Assunto: sobre prazo de desincompatibilização de servidores estaduais, municipais, contratados. Relator: Juiz Rômulo Parente. 21 - Proc. 774/92 - processo de suspensão. Expediente: Partido Democrático Trabalhista - PDT, pelo Presidente da Comissão Municipal Provisória de Fomento de São José, Sr. Maximiano Brito de Melo. Assunto: Juiz Eleitoral da 25ª Zona, - Gurupá, Dr. Baria do Carmo Carmo de Melo. Relator: Juiz Soares Baria. - Da Desa. Presidente ao Ministério Público, que devolva em mesa com parecer apenas o proc. 1174/92 e protel. 5802/92, e mais 1130-1123-879/92. 01 - Proc. 5802 - de 29.06.92 do PDS por seu PTe, requeirando redimensionamento do Sr. José Rubens de Deus como delegado da fiscalização perante o TRE. 02 - Proc. 1174/92 - pedido de pagamento da gratificação especial de localidade. Parte: SINDESTUSE/PA. 03 - Proc. 1175/92 - pedido de subst. de escrita eleitoral da 25ª ZE, Belém. Parte: Juiz Eleitoral da 25ª Zona. Indicação: Maria José Damasceno. 04 - Proc. 1176/92 - pedido de dispensa de serviço de preparador eleitoral dos bzs. Yonias F. da Silva, Odalton do E. S. Brasil, José S. Ferreira, Natalino B. de Sousa e Náide Carneiro Holanda - 23ª ZE. Parte: JE da 23ª ZE. Marabá. 05 - Proc. 1180/92 - Exercício de mandato de Comissões Provisórias - Cite recado. PTR, Setor do Pará. Referência: Municípios de Benevides, Ananindeua, Beagance, Magalhães Barata, Altamira, Breves, Chaves, Garupá, Itaituba, Plumbum, Dezas do Pará, Santana do Araguaia, Belém, Pachoeira do Pará, Anajas, Belgaco, Marabá, Ponta de Pedras, Igarapé, São Bartolomeu de Orléans, Felism, Fátima, 6ª Bárbara do Pará, São Miguel do Guamá, São Domingos do Araguaia. 06 Proc. 1123/92 - Quotação de Comissões Provisórias. Interessado: PTB, Setor do Pará. Referência: Municípios de Lagoa, Bomito Breves, Chaves, Colares, Douro, Itaipava, Itaugapá, Belgaco, Dezas

do Pará, Ourem, Pacafá, Pacamatuba, Peixe-Boi, Fortel, Pedre-
to, Rio Maria, Salinópolis, Santa Isabel do Pará, São Domín-
gos do Aracá, São Felix do Lingü, São Geraldo do Araguaia,
São Miguel do Guamá, Sope, Uelândia, Toco de Aço, Bom-
Jesus do Tocantins, Itaituba, Augusto Correa, Vinte e Nove
de Abril, Nova Ipixuna, Rurópolis, Itamará, Anapá, Uruará, São
João do Araguaia. 07 - Proc. 879/92 - Prorogatio de
Mandato de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interes-
sado: PEN, Setor do Pará. Referência: Município de Belém.
- "Procedimentos para a eleição dos Relatores" 01 - Proc. 453/92 - Fe-
lido de Presidência. Part: PT, Setor do Pará. Assunto: sobre procedi-
mentos adotados pelo PE da 26ª RE - Toco de Aço, para efeito de
deferimento de alistamento eleitoral. Relator: Juiz Ignácio Cam-
pos. 02 - Proc. 014/92 - CRE - Felido de Presidência, Part:
Sr. Juiz Carlos Barbosa Bualcaute por seu Proc. Dr. Odílio de
Jesus B. Moraes. Assunto: solicita recadastramento eleitoral em
Guanduá, bem como seja exigido dos eleitores daquela zona,
a quando das próximas eleições a apresentação do título, de
eleitor simultaneamente com a carteira de identidade e carte-
ira de trabalho. (Desa. PE) = Do Ministério Público à Des. Presi-
dente. - Procs. 1130-1123-879/92, já relacionados no Item an-
terior. = Do Relator do Ministério Público que devolveu o processo
sem parecer. 01 - Proc. 74/92 - Registro de Diretório Muni-
cipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, Setor do Pará. Refe-
rência: Município de Santarém do Araguaia. Relator: Juiz Daniel
Kaes Ribeiro. III - "Relatório" - Continuação - 02 - Proc. 87/
92 - Bancula. Banculante: O Presidente da Comissão Executiva Mu-
nicipal de Linguara do PMDB Sr. Cesar Antonio Freudente.
Assunto: sobre inelegibilidade do Sr. Stamar Rodrigues Men-
doura. Relator: Juiz Cel. Acunhão. - A unanimidade o
Tribunal não conhece da consulta por versar sobre caso con-
creto. Resolução nº 992. 03 - Proc. 867/92 - Registro de Dire-
tório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PL, Setor do
Pará. Referência: Município de Santarém. Relator: Juiz Cel. Acunhão

Chaf

A unanimidade o Tribunal deferir o pedido sem qualquer exclusão.

Acórdão nº. 12.740. 04. Proc. 986/92 - Pedido de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSB, Seção do Ceará. Expediente: Município de Tomé. Sen. Relator. Juiz José Corrêa.

A unanimidade o Tribunal indeferir o pedido de nº. 12.741.

IV - "Diligência" 01. Proc. 916/92 - Pedido de mandato de Diretório Regional e Comissão Executiva. Interessado: PDT, Seção do Ceará. V - "Entrega de Ditos" - Proc. 847-867, 986/92, feitos por esta Seção, entregues pelo Juiz Relator.

por os respectivos decisórios. O Sr. Presidente convocou os membros para uma sessão extraordinária, amanhã, às 09:00hs. dia 08 do corrente. Nada mais havendo a tratar foi elevada a Seção às 13:15hs. Treze horas e quinze minutos, cu, a Secretaria mandou lavar para o Sr. Juiz depois de feita a probala e assinada por todos os Senhores membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

~~Arquives~~
Daniel das Neves
Domingos Maria de Aguiar Pereira
Juiz Relator

Ata da 17ª Sessão de 08 de julho de 1992, do TRE do Pará.

Das oito dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e dois, às dez horas e vinte minutos. (10:20h), na Sala de Suas Sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Clímenice Cortes, presentes, Des. Soares Leão, Des. Jaime Rocha, Sônia Frede, Sr. Coarimho, Ignácio-Carvalho. Ausência justificada Sr. Daniel José Ribeiro, Juiz de Direito Regional. Dr. Aluísio Frinça de, em exercício, Secretária. Bela Izete Jadaresky - Diretora Geral em exercício. I - "Parte Administrativa". 01 - Proc. 1223/92.

Protc. 5566 (42-214), 07.07.92 - Pedido de criação de Zona Eleitoral, em Uruará, formalizado pelo PMDB, Estado do Pará. - O Tribunal toma conhecimento, fixando sobre o pedido aguardando manifestação do Registrado.

02 - Proc. 1224/92 - Protc. 5202, de 29.06.92 - Pedido de credenciamento de delegado formalizado pelo PSD por seu Presidente. Indicado, Dr. José Ribeiro Ferreira de Beão.

By unanimidade o Tribunal indefere o pedido, uma vez que o PSD já possui 04 (quatro) delegados registrados nesta Corte. 03 - Proc. 1176/92 - Pedido de dispensa da função de juiz eleitoral dos Crs. Jonatas F. da Silva, Odalton de S. Bezil, José S. Teixeira, Natalino C. de Sousa e Nálio Coarimho Holanda. Protc. Juízo Eleitoral da 23ª TE. Parará. -

By unanimidade o Tribunal deferir o pedido. 04 - Proc. 1141/92 - Prestação de contas. Objeto. Suprimento concedido ao Sr. Genivaldo G. Farias, para atender despesas diversas de pronto pagamento, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Aprovadas as contas. Unanimidade. 05 - Proc. 1130/92 - Prorogação de mandato de Comissões Provisórias, Interesses: PTK, Secção do Pará. Referência: Municípios de Benevides, Brejo de Santa Izabel, Bragança, Magalhães Barata, Altamira, Breves,

Chaves, Igaraapé-Miri, Alenquer, Deixas do Pará, Santana do
 Brejo, Neora, Bachoaria do Brejo, Deixas do Brejo, Ita-
 raba, Ponta de Pedras, Uruana, São Bartolomeu de Olivença, Belém,
 Barcarena, Santa Bárbara do Pará, São Miguel do Guamá,
 São Domingos do Brejo. - A unanimidade e o Tribunal de
 Recurso decide o pedido, com exceção de São Domingos do Brejo
 que já possui Diretoria Municipal. 05 - Proc. 879/92 - Pro-
 rogatio de mandato de Comissão Diretora Municipal, Provi-
 sória. Interessado: PEN, Secção do Pará. Referência: Municípios
 de Belém. - O Tribunal a unanimidade indefere o pedido.

- O Des. Soares Maia pede licença para se retirar, concedida
 a licença. 07 - Proc. 1123/92 - Prorogatio de Comissões
 Legislativas. Interessado: PTB, Secção do Pará. Referência: Mu-
 nicípios de Bagre, Bonito, Breves, Chaves, Colares, Dourados, Ita-
 raba, Igaraapé, Deixas do Pará, Oriximiná, Tucuruí, Tucuruí, São
 João do Araguaia, Redenção, Rio Maria, Salinópolis, St. Isabel do Pará,
 S. Domingos do Capim, São Felício do Ringu, São Geraldo do
 Brejo, São Miguel do Guamá, Spilite, Tucuruí, Uruará,
 Uruará, Uruará do Tocantins, Uruará, Uruará, Uruará,
 Uruará do Maranhão, Uruará do Pará, Uruará, Uruará,
 Uruará, Uruará, São João do Brejo. - A unanimidade
 e o Tribunal decide o pedido. 08 - Proc. 1225/92 - Substitui-
 ção de Servidor Eleitoral - 6ª ZE, Paragominas, Isabel Siqueira

de Melo, e Benedita Moraes da Cruz por Joaquim Santana
 da Costa Couto (matrícula 0035) e Manoel da Costa Ferreira
 matrícula 0027). Em parecer oral o Órgão do Ministério Ju-
 dico pronunciou-se pelo afastamento dos servidores.

- A unanimidade e o Tribunal decide o pedido, com exceção em con-
 sequência, prejudicando o Proc. 182/92 sobre indicação
 de servidor para exercer a função de chefe de cartório
 da 6ª ZE, Igaraapé-Miri, 09 - Proc. 680/92 - Prorogatio de
 mandato de Diretoria Municipal. Interessado: PTB, Secção
 do Pará, digo Nacional. Referência: Municípios de Altamira, Ita-
 ão, Balsa, Balsa, Colares, Salinópolis, São Miguel do Guamá

2
81
Santo Antonio do Itarã, Senador José Torfício, Vizeu. — II
unanimidade o Tribunal aceita o pedido com publicação
de Breves e Senador José Torfício, por não possuir
Diretório registrado nesta Cort. II "Distribuição de
Bretes" — At-Proc. 892/92 — Registro de Diretório Muni-
cipal e Comissão Executiva. Intercedido. PT, seção do
Itarã referiu para Município de Severides, Relator: juiz
Ignácio Campos. 02-Proc. 964/92 — Registro de Dire-
tório Municipal e Comissão Executiva. Interessado. PT,
seção do Itarã — Referência Município de Guinéia
do Itarã, Relator, Juiz Soares Maia. III "Organização
dos Bretes" — Da Desa Presidente do Ministério Público
At-Proc. 1123/92 — Permissão de mandato de comissão
provisória. Interessado. PT, seção do Itarã. Referência Mu-
nicipio de Santa Cruz do Itarã — Do Ministério Público
co. Ia Desa. Presidente. At-Proc. 1174/92 — Pedido
de pagamento de Gratificação Especial de Localização
de 200\$ JUSPPA — Dos Juizes Relatores do Minis-
tério Público — Itarã — 892 — 964/92, relacionados na dis-
tribuição de autos. — Do Ministério Público, aos Juizes
Relatores. At-Proc. 969/92 — Registro de Diretório Muni-
cipal e Comissão Executiva. Intercedido. PT, seção do Itarã, re-
ferência Município de Guinéia, Relator, juiz Soares Maia
02 — Proc. 962/92 — Registro de Diretório Municipal e
Comissão Executiva, Intercedido, PT, seção do Itarã, re-
ferência Município de Itarã, Relator, juiz Soares Maia
03 — Proc. 968/92 — Registro de Diretório Municipal e Comis-
são Executiva. Intercedido. PT, seção do Itarã. Referência
Município de Monte Alegre, Relator, juiz Ignácio Campos
04 — Proc. 961/92 — Registro de Diretório Municipal e Co-
missão Executiva. Intercedido. PT, seção do Itarã, Referência
Município de Itarã, Relator, juiz Ignácio Campos. IV-
"Julgamentos", At-Proc. 1092/92 — Consulta. Consultante:
Antonio Felipe Santiago Neto. Assunto: 50 Breves a cada

dadas, do Sr. prefeito de Recife. Sr. Leon Correia Raul
 Neto, Relator Juiz Arnaldo Campos. - A unanimidade o
 Tribunal não conhece da Recurso, por versar caso concre-
 to. Resolução nº 993. 02 - Proc. 997/92 - Registro de Direto-
 rio Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, seção
 do Pará, referência. Município de Guadalupe do Pará, Relator
 Juiz Arnaldo Campos. - A unanimidade o Tribunal
 não conhece o pedido, por inepto. Acórdão nº 12.742.
 03 - Proc. 981/92 - Registro de Diretorio Municipal e
 Comissão Executiva. Interessado: PSB, seção do Pará, referên-
 cia. Município de Santa Maria das Borçelas. Relator
 Juiz Arnaldo Campos. - A unanimidade o Tribunal deferir
 o pedido. Acórdão nº 12.743. 04 - Proc. 688/92 - Regis-
 tro de Diretorio Municipal e Comissão Executiva, Interes-
 sado: PMDB, seção do Pará, referência. Município de São
 Teófilo, Relator Juiz Leon Cordeiro. - A unanimidade o
 Tribunal homologa o pedido de desistência formulado
 pelo PMDB. Acórdão nº 12.744. 05 - Proc. 806/92 - Regis-
 tro de Diretorio Municipal e Comissão Executiva. Interes-
 sado: PST, seção do Pará, referência. Município de São
 José do Bonfim, Relator Juiz Jaime Rocha. - A unanimidade
 o Tribunal indefere o pedido. Ac. nº 12.745. 06 -
 Proc. 942/92 - Registro de Diretorio Municipal e Comissão
 Executiva. Interessado: PMDB, seção do Pará, referência.
 Município de São Francisco do Pará. Relator Juiz Jaime
 Rocha. - A unanimidade o Tribunal deferir o pedido. Ac.
 nº 12.746. 07 - Proc. 965/92 - Registro de Diretorio Municí-
 pal e Comissão Executiva. Interessado: PT, seção do Pará, refe-
 rência: Município de Itaituba. Relator Juiz Jaime Rocha.
 - A unanimidade o Tribunal indefere o pedido. Ac. nº 12.747.
 08 - Proc. 984/92 - Registro de Diretorio Municipal e Comissão
 Executiva. Interessado: PSB, seção do Pará, referência: Municí-
 pio de Vigia. Relator Juiz Jaime Rocha. - A unanimidade o tri-
 bunal indefere o pedido. Ac. nº 12.748. V. Entrega de

Atas" Proc. 1092-997-981-688/92 julgados nesta sessão, entregues pelos Juizes Relatores com os respectivos decrétoes. - A Des. Presidente convocou os membros para uma sessão extraordinária, logo mais as 16:00hs. (desseis horas). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 12:15hs (doze horas e quinze minutos), eu, a secretária, mandei lavrar esta ata, que depois de lida e aprovada, é assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Amém

Imagem de Mão Pã

[Handwritten signature]

Ata da 18ª sessão de 08 de julho de 1992, do TJE do Pará.

Nos oito dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e dois, as dezessete horas e quinze minutos (17:15hs), na Sala de suas Sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a presidência da Des. Olimene Fontes, presentes, Des. Soares Maia, Des. Jaime Rocha, Sérgio Alexandre, Paes Loureiro, Ignácio Loureiro, ausência justificada, Dr. Daniel Paes Ribeiro, Procurador Regional, Dr. Almerindo Trindade, em exercício, secretária, Bel. Izete Tadaiesky - Diretora Geral, em exercício. I - "Parte Administrativa". 01 - Proc. 1226/92 - Prot. 5635, de 08-07-92 Expediente da Juiza Eleitoral da 36ª ZE - Santa Izabel do Pará, comunicando-se as concessões pelo TJE,

a partir de 01 a 30 de julho deste ano, colocando-se à disposição da Justiça Eleitoral. — A unanimidade o Tribunal defere a permanência da Magistrada para responder pela Justiça Eleitoral. 02 - Proc. 1227/92 - Prot. 5621, de 08-07-92 - Ofício nº 042 de 10-07-92, da Juíza Eleitoral da 27ª ZE Ponta de Pedras, comunicando afastamento do Sr. José Luiz Soares Balato da Procuradoria Eleitoral e indicando a Sr. Juliana Ribeiro Freitas para substituí-lo. — A unanimidade o Tribunal defere a indicação. 03 - Proc. 1228/92 - Prot. 5630, de 08-07-92 - Ofício nº 027 de 06-07-92, da Juíza Eleitoral da 9ª ZE - Buraçá, comunicando sua arguição de suspeição às próximas eleições municipais, face a candidatura de seu esposo à Câmara daquele Município. Coloca-se à disposição da Corte. — A unanimidade o Tribunal designa o Dr. Francisco Sabino Vasconcelos da Costa, Juiz Eleitoral da 32ª Zona - Barapaim, para responder pela 9ª Zona, durante o impedimento da Magistrada. 04 - Proc. 1229/92 - Prot. 5585, de 07-07-92 - Ofício nº 047 de 30-07-92, do Presidente da Câmara Municipal de Jacundá, encaminhando Resolução nº 005/92, que estabelece em 13 (treze), o número de Vereadores para aquele Município. — A Casa fica ligente. 05 - Resolução nº 18.311 de 25-06-92 do TSE, que dispõe sobre a aprovação do serviço extraordinário, na Justiça Eleitoral. (Encaminhada pelo Ofício Circ. de nº 882, de 03-07-92): — o Tribunal, a unanimidade, toma conhecimento e ordena a extração de cópias para os Juizes Membros. 06 - Proc. 1230/92 - Prot. 5613, de 08-07-92, da Juíza Eleitoral da 13ª ZE - Bragança, requerendo a substituição do Sr. Geraldo Bezor Pereira Lima pelo Sr. Belindo Basílio da Silva, na Procuradoria Eleitoral. — A unanimidade o Tribunal defere a indicação, pelo prazo legal de 02 anos ou a critério do M.M. Juiz. 07 - Proc. 1128/92 - Prot. 5028, de 23-06-92 - Exercício de mandato de Comissão Municipal Provisória Interestadual - PST, Secão do Caré. Referência: Município de Santa Cruz do Arari. — A unanimidade o Tribunal defere o pedido como autuação, considerando já estar com o prazo de validade devido

81
= Processos concluídos aos Relatores. 01 - Proc. 453/92 - A. Registro de Diretorio Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PDS, seção do Pará. Referência: Município de Primavera. Relator: Juiz Daniel José Ribeiro, 02 - Proc. 776/92 - Registro de Diretorio Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PMDB, por sua Comissão Executiva Municipal. Referência: Município de Oeiras do Pará. Relator: Juiz Jaime Rocha. 03 - Proc. 916/92 - Prorrogação de mandato de Diretorio Regional e Comissão Executiva. Interessado: PDT, seção do Pará. Relatora: Des.ª Presidente. II - "Julgamentos" 01 - Proc. 987/92 - Registro de Diretorio Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PDS, seção do Pará. Referência: Município de São Domingos do Brejo da Água. Relator: Juiz Ignácio Belupos. - "A unanimidade o Tribunal indefere o pedido. Ac. nº 12.749. 02 - Proc. 950/92 - Registro de Diretorio Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, seção do Pará. Referência: Município de São Felix do Lingü. Relator: Juiz Ignácio Belupos. - "A unanimidade o Tribunal indefere o pedido. Ac. nº 12.750. 03 - Proc. 1073/92 - Consulta: Conculute: Benedito Dias de Oliveira. Assunto: Sobre prazo de desincompatibilização de servidores estaduais e municipais contratados. Relatora: Juíza Sônia Farente. - "A unanimidade o Tribunal não conhece da consulta. Res. 994. 04 - Proc. 913/92 - Registro de Diretorio Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, seção do Pará. Referência: Município de Nova Timbo Teua. Relatora: Juíza Sônia Farente. - "A unanimidade o Tribunal indefere o pedido. Ac. nº 12.751. 05 - Proc. 776/92 - Registro de Diretorio Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PMDB, por sua Comissão Executiva Municipal. Referência: Município de Oeiras do Pará. Relator: Juiz Jaime Rocha. - "A unanimidade o Tribunal rejeita a preliminar de intempestividade da impugnação. - "A unanimidade o Tribunal conhece e julga improcedente a impugnação, e, em consequência, indefere o pedido de registro. Ac. nº 12.752. 06 - Proc. julgados em Bloco 919/92, 951, 982, 993/92. 06-01 - Proc. 919/92 - Registro de Diretorio Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, seção do

Faxá. Referência: Município de Reeves. Relator: Juiz Soares Maia.
 de. n.º 12.753. 06-02 - Proc. 921/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, Setor do Faxá. Referência: Município de Maxaí. Relator: Juiz Soares Maia. de. n.º 12.754. 06-03 - Proc. 951/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, Setor do Faxá. Referência: Município de Almeirim. Relator: Juiz Soares Maia. de. n.º 12.755. 06-04 - Proc. 982/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSD, Setor do Faxá. Referência: Município de São Sebastião da Boa Vista. Relator: Juiz Soares Maia. de. n.º 12.756. 06-05 - Proc. 993/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PDS, Setor do Faxá. Referência: Município de São Félix do Benguê. Relator: Juiz Soares Maia. de. n.º 12.757. - A unanimidade o Tribunal deferir os pedidos. 07 - Proc. 1.114/92 - Consulta. Consultante: Mesa Eleitoral da 139.ª Eleição, Dr. Maria Soares Galheta. Assunto: Sobre elegibilidade para o cargo de vereador do Município, da família do atual Governador do Estado, face ao disposto no art. 1.º e 3.º da LC. n.º 64/90. - A unanimidade o Tribunal não conhece da consulta, por versar caso concreto. Res. n.º 995. III - "Diligências" - 01 - Proc. 890/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PDT, Setor do Faxá. Referência: Município de Santa Maria do Faxá. Relator: Juiz Agnácio Campos. 02 - Proc. 906/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PDS, Setor do Faxá. Referência: Município de Anajás. Relator: Dr. Juiz Agnácio Campos. # Entrega de Autos. Proc. 987-950. 1073-913/92 julgados nesta sessão entregues pelos Juizes relatores com os respectivos decisórios. Entregue, ainda, 0778/92. A Des. Presidente convocou os membros para uma sessão extraordinária, no dia 14 pela manhã. Não mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 18.05 hs. (depois de horas e cinco minutos) e a Secretaria mandou publicar esta Ata que depois de lida e aprovada é assinada por todos os Juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

91
Sessão 1992

~~Handwritten signature and scribbles~~

Imprimaria de Mandos Para

Intervenção

Procedimento de Recurso Especial

Ata da 49ª Sessão de 14 de Julho de 1992, do TRE do Pará.

Nos quatorze dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e dois, às (11:00hs) ouz horas na Sala de suas Sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Olimene Fontes. presentes Des. Soares Maia, Des. Daniel Fay Ribeiro, Jaime Rocha, Sônia Brenti, Aires Loureiro, Ignácio Barreto, Promotor Regional, Dr. Américo Guadalupe, em exercício, Secretária Paula Sete Tadeusky, Diretora Geral, em exercício I - Parte Administrativa 01 - Proc. 1231/92 - Ofício nº 020/92 - Escrivão Eleitoral da 66ª ZONA (Peixe-Boi), comunicando que o Juiz Eleitoral da respectiva Zona, encontra-se de férias de 01.07 a 31.08.92.

A unanimidade, o Tribunal designa o Dr. Luiz Bernardo Serra-Guedes de Oliveira, Juiz Eleitoral da 33ª Zona, para responder pela 66ª Zona Eleitoral. 02 - Proc. 1232/92 - Ofício nº 1769, de 08.07.92 do Ministério Hugo Queiroz, relator do Recurso nº 9.586 TSE (Proc. 997/91 - TRE), interposto por Deltano Calderaro Filho contra decisão da MM Juiza Eleitoral da 38ª Zona (Orizimina), comunicando que o Sr. Dr. Daniel Rocha - na qual o dito Senhor diz não ter desistido, nem pretende de

sistir do prosseguimento do feito. — Unanimidade, o Tribunal decide pela rejeição da súplica, arquivar o pedido e intimar o Dr. Orlando Bello para que preste esclarecimentos, no prazo de 3 dias. 03 - Proc. 1233/92 - Ofício nº 026/92 - 56/Ph - do Sr. Michel Dib Tachy - Presidente do Partido Liberal - Ph, Secão do Jure, comunicando data 26-07-92, para realização de Comissões Municipais extraordinárias de Vereadores do Jure, Abel Figueiredo e Rom Figueiredo do Tocantins. — A Casa fica ciente. — 04 - Proc. 1234/92 - Ofício nº 026/92 - A/P/CMC - da Câmara Municipal de Chaves, comunicando ter sido fixado em 09/nov o número de Vereadores para o referido Município. — A Casa fica ciente. — 05 - Proc. 1235/92 - Ofício nº 202/92 - da Câmara Municipal de Santa Isabel do Jure, comunicando ter sido fixado em 11/nov o número de Vereadores para aquele Município. — A Casa fica ciente. — 06 - Proc. 1236/92 - Ofício nº 182/92 - da Dr.ª Maria das Graças Maria Fonseca - Juiz Eleitoral da 37ª Zona (Mafra), comunicando a afastamento do Sr. Edilson Maria Santos do cargo de Exercício Eleitoral, e designação do Sr. Paulo Nazareno Costa Miranda para substituí-lo perante o Juro Municipal de 03 de Outubro próximo. — Unanimidade, o Tribunal ratifica a indicação. — 07 - Proc. 1237/92 - Ofício nº 168/92 - do Juiz Eleitoral da 30ª Zona (Belém) Dr. Walter Knevelto Coelho, solicitando a requisição da Juiz Eleitoral - Sra. Maria das Dores de Oliveira Garcia, junto ao Tribunal de Justiça do Estado, para ficar a disposição do referido Juiz até o término das eleições do 2º Turno. — Unanimidade, o Tribunal acolhe o pedido e determina que seja feita a comunicação ao Tribunal de Justiça do Estado. — 08 - Proc. 1238/92 - Ofício SCE/nº 897, de 06-07-92 - da Diretoria Geral, em exercício do Regúio TSE, encaminhando Res. 18.335, contendo as Instruções para a abertura das Eleições de 03 de Outubro de 1992. — O Tribunal toma conhecimento e determina a expedição de cópias aos Juizes Eleitorais. — 09 - Proc. 1074/92 - Requerimento de súplica do PMDB, Secão do Jure. — Unanimidade, o Tribunal acolhe o pedido como simples arquivamento. — 10 - Proc. 1201/92 - Pedido de dispensa de Refarador Elei

total da localidade de Água Azul do Norte - 6ª Zona (Zinguara)
Sr. Francisco Benide da Silva. - A unanimidade, o Tribunal de-
ce o pedido de dispensa do servidor da Jeca de Preparador Obitor-
yal. 11 - Proc. nº 1209/92 - Pedido de dispensa de Preparador Obitor-
yal da 20ª Zona (Santarem) Sr. Faímundo Fonseca Costa (Vila
Secura) Celso Eden Cohen (Belémia Meji), Faímundo Paz Pereira
(Belémia São José), Luiz Valente Ferreira (Belémia Meji dos Campos),
Tarcísio Noffredo de Souza (Brasília), Walter Campos Vidal (uru-
perituba), Marcelo Costa do Rego (Itaquí), Silvio Frutuoso Pereira
(Tapará), José Rimentel, Bernardes (Arapema), Pedro Gregório Bor-
rea (Brasília), Salsão Bento Mourão (Cidade Grande), Tomé-
Acácio Alves (Belém de São José Panatlo). - A unanimidade, de-
ce o pedido. 12 - Proc. 1198/92 - Pedido de Indicação de Prepa-
rador Obitoral para o distrito de Alto Paraíso - 20ª Zona -
Santarem / Indicado Sr. Pedro Fogaça. - A unanimidade, de-
ce o pedido. 13 - Proc. 916/92 - Execução de Mandato
de Detenção Regional e respectiva Comissão Executiva - DT / Para-
- fica sobrestada, a fim de que a Secretaria preste informações a
cerca dos processos correlatos a este, em tramitação neste Tribunal.
14 - Proc. 1239/92 - Ofício nº 608/92 - Juiz Obitoral da 1ª Zona
Belém - Dr. Paulo Sérgio Freta e Silva, pedindo providências a
cerca das declarações da Juiz Obitoral da 2ª Zona - Belém - Dra
Magda Helena Ferreira, publicadas hoje no jornal "O Liberal".
- Diante da mandado do deuto representante do Ministério
Público, o Tribunal decide que seja notificada a magistrada fa-
ra que preste informações sobre a veracidade da reportagem, no
prazo de 05 dias, a unanimidade. - O Sr. Sr. Juiz Ignácio
Campos, pede licença para ler uma nota publicada no jornal
"O Liberal" de 13.07.92. na coluna "Cabeleção", a qual o
Digno Senhor desta Corte considerou um desrespeito para com
a Justiça Obitoral neste Estado. - A unanimidade, o Tribunal
designa o Dr. Daniel José Ribeiro, Juiz Membro desta Corte,
para redigir nota esclarecimentos, para que seja publicada na
mesma coluna em que foi veiculada a notícia sobre o Juiz.

mento de uma consulta neste TAE. — O Sr. Sr. Des. José Alberto Soares Maia, pede licença para faltar ao conhecimento da Corte, a preocupação da Com.ª Sr. Juíza da Comarca de Marabá, Dra. Sandra H. Freitas, dada a designação de De. Ronaldo Borges Tab. para responder pelo Juízo Eleitoral da 23ª zona (Marabá), petição que foi mal interpretada no referido município, colocando sua idoneidade moral em jogo. — O Tribunal decide que seja enviada a correspondência à Il.ª Juíza, agradecendo seus bons trabalhos e esclarecendo que a decisão da Corte foi no sentido de ressaltar a dignidade da Magistrada. Devem ser comunicadas à Câmara Municipal de Marabá. Os termos do Ofício dirigido à digna Juíza.

II - "Distribuição de Votos" 01 - Proc. 994/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secão do Pará. Referência: Município de Cachoeira do Arari. Relator: Juiz Daniel José Ribeiro.

02 - Proc. 1028/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secão do Pará. Referência: Município de Bonito do Brejo. Relator: Juiz Jaime Rocha.

03 - Proc. 1032/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secão do Pará. Referência: Município de Colares. Relator: Juíza Sônia Maria Farente.

04 - Proc. 1038/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, Secão do Pará. Referência: Município de Juazeiro. Relator: Juiz José Borjinho.

05 - Proc. 1041/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, Secão do Pará. Referência: Município de Nogueira. Relator: Juiz Aquino Campos.

06 - Proc. 1077/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secão do Pará. Referência: Município de Brejo Grande. Relator: Juiz Soares Maia.

07 - Proc. 1078/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secão do Pará. Referência: Município de Obidos. Relator: Juiz Daniel José Ribeiro.

08 - Proc. 1184/92 - Juízo Eleitoral. Assunto: Indeferimento de transferência de domicílio Eleitoral da 1ª zona - Belém para a 27ª zona - Terra de Pedras. Rele: Ronaldo Roberto Coelho Barros, Recdo: Juízo Eleitoral da 27ª zona, Dra. Homia Keiko Kobayashi. Relator: Juiz Jaime Rocha.

09. Proc. 1202/92 - Recurso Eletoral. Acerto: Indeferimento de transcrição de domicílio Eletoral da 1ª Zona - Belém para a 27ª Zona Ponta de Pedras. Rect: Kleber Humberto Costa Barros. Pedido Eleitoral da 27ª Zona, Dra. Roma Keiko Kobayashi. Relatora: Juíza Sônia Parente. 10 - Proc. 1196/92 - Inaudado de Segurança. Impetrante: Sr. Manoel Santos, filiado ao PDT, Secão do Pará. In Estrado: Presidente do Diretório Regional do PDT do Pará, Relator: Juiz Soares Maia (por prevenção). 11 - Proc. 1152/92 - Pedido de providências. Requerentes: Antônio Pereira Bobo Júnior e Primundo Belio Paulo Pereira, Presidente do Partido Liberal e Partido Trabalhista Brasileiro de Belém, respectivamente. Acerto: Irregularidades nas transcrições de títulos Eletorais na 35ª Zona - Belém. Relator: Juiz Soares Maia. 12 - Proc. 1037/92 - I - Dissolução do Diretório Regional e Comissão Executiva. II - Destituição de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: PRN, Secão do Pará. Referência: I - Estado do Pará. II - Municípios de Santarém, Uruará, Itaituba e Itaituba. III - "Passagem de Autos" - = Dos Juizes Relatores do Ministério Público. Que os devolveu em causa com parecer de Procs. nos 1028 - 1038 - 1043 - 1077 - 1078/92, relacionados na Distribuição de Autos. = Do Ministério Público aos Juizes Relatores 01 - Procs. 1028 - 1038 - 1043 - 1077 - 1078/92, relacionados na Distribuição de Autos, e mais os feitos abaixo relacionados. 02 - Proc. 909/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva Interessado: PDS, Secão do Pará, Referência: Município de Belém. Relator: Juiz Daniel Falcão Ribeiro. 03 - Proc. 941/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PMOB, Secão do Pará. Referência: Município de São Bartolomeu de Orléans. Relator: Juiz Daniel Falcão Ribeiro. 04 - Proc. 741/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, Secão do Pará. Referência: Município de Santana do Brejo. Relator: Juiz Daniel Falcão Ribeiro = Da Des. Presidente do Ministério Público. 01 - Proc. 1021/92 - Destituição de Comissão Municipal Provisória. Interessado: PRN, Secão do Pará. Referência: Município de Santarém. = Do Relator do Ministério Público. 01 - Proc. 453/92.

Pedido de Providências. Requerente: PT, seção do Jará. Assunto: Sobre
 procedimentos adotados pelo Juiz Eleitoral da 26ª zona, circuns-
 crição de Porto de Iboz, para efeito de deferimento de alistamento/
 eleitoral. Relator: Juiz Ignácio Campos. = Processos conclusos aos
 Juizes Relatores. 01 - Proc. 453/92 - H - Registro de Diretório/
 Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PDS, seção do Jará
 Referência: Município de Primavera. Relator: Juiz Daniel César Ri-
 beiro. 02 - Proc. 1093/92 - Mandado de Segurança. Impetrante: Ma-
 noel Santos, filiados ao PDT, seção do Jará. Impetrado: Presidente
 do Diretório Regional do PDT do Jará. Relator: Juiz Soares Maia
 IV - "Julgamentos". 01 - Proc. 961/92 - Registro de Diretório Municipi-
 pal e Comissão Executiva. Interessado: PT, seção do Jará. Referência:
 Município de Baião. Relator: Juiz Ignácio Campos. - "A unanimi-
 dade o Tribunal, indefere o pedido. Ac. nº 12.758. 02 - Proc. 952/92
 Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado:
 PTB, seção do Jará. Referência: Município de Bastanhil. Relator: Juiz
 Daniel César Ribeiro. - "A unanimidade o Tribunal, indefere o pedi-
 do. Ac. nº 12.759. 03 - Proc. 983/92 - Registro de Diretório Municipal
 e Comissão Executiva. Interessado: PSB, seção do Jará. Referência: Mu-
 nicipio de Pedraçu. Relator: Juiz Daniel César Ribeiro. - "A unanimi-
 dade o Tribunal, indefere o pedido. Ac. nº 12.760. 04 - Procs. julga-
 dos em bloco. 920-995-928-963-970/92. 04.01 - Proc. 920/92 -
 Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado:
 PT, seção do Jará. Referência: Município de Marapanim. Relator: Juiz
 Daniel César Ribeiro. Ac. nº 12.761. 04.02 - Proc. 995/92 - Registro
 de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PDS, se-
 ção do Jará. Referência: Município de Santana do Brejo. Re-
 lator: Juiz Daniel César Ribeiro. Ac. nº 12.762. 04.03 - Proc. 928/92
 Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessa-
 do: PDS, seção do Jará. Referência: Município de Jacupá. Relator:
 Juiz Daniel César Ribeiro. Ac. nº 12.763. 04.04 - Proc. 963/92 - Re-
 gistro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessados
 PT, seção do Jará. Referência: Município de Capitaç - Poco. Relator:
 Juiz Daniel César Ribeiro. 04.05 - Proc. 970/92 - Registro de Dire-

Foro Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, seção do
Tara. Referência: Município de Trairua. Relator: juiz Daniel Cez
Ribeiro. Ac. n.º 12.765. — A unanimidade o Tribunal, deferre os
pedidos. 05 - Proc. 964/92 - Registro de Diretório Municipal
e Comissão Executiva. Interessado: PT, seção do Tara. Refe-
rência: Município de Guianésia do Tara. Relator: Juiz Soares Maia
— A unanimidade o Tribunal, deferre o pedido. Ac. n.º 12.766. 06 -
Proc. 907/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Exe-
cutiva. Interessado: PT, Seção do Tara. Referência: Município
de Haurituba. Relator: Juiz Soares Maia. — Pedido sem proce-
são de qualquer de seus membros, mantendo a nominata con-
stante dos atos. — A unanimidade. Ac. n.º 12767. I - A Exma
Sr. Des. Presidente, reabre a parte Administrativa, para levar
ao conhecimento do Colegiado, que o Exm. Sr. Des. Nelson Sel-
vestre Rodrigues Amorim - Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado, comunicou a este Tribunal Regional a designação do Dr.
Blzaman da Conceição Bettencourt para responder pela 1ª Vara
de Justiça Comum, em Haurituba. — A unanimidade, o Tribunal
designa o Dr. Blzaman da Conceição Bettencourt para responder
pela 34ª TE. Haurituba. II - "Diligências" - 01 - Proc. 452/92 -
Processo. Interessado: Partido dos Trabalhadores. PT, seção
do Tara. Documento: sobre a aplicabilidade da lei que regula
o processo Eleitoral, ante a criação de novos Municípios, tendo
em vista as eleições de 03/10/92. Relator: Juiz Soares Maia.
02 - Proc. 1139/92 - Impugnação - Impugnante: Sr. Manoel
Santos. Impugnada: Convenção Municipal de Belém realiza-
da em 24/06/92, do PDT. Relator: Juiz Soares Maia/
(por dependência) III - "Entrega de Atos" - Proc. 961/92 -
Julgado nesta sessão. Procs. 919-921-951-982-993 e 1/4/92
Julgados em 08-07-92. — A Des. Presidente conopea os mem-
bros para sessão extraordinária no dia 15-07/92, às 09:00
horas! Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às
12:30 hs, onze horas e trinta minutos, eu, A Secretaria
maudei laurar esta Ata que depois de lida e aprovada é

Chap

assinada por todos os Juizes Membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Leuvenis da [illegible signature]

Dr. Maria de Claudio Pereira [illegible signature]

Ata da 50ª Sessão de 15 de julho de 1992, do TRE do Pará.

Aos quinze dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e dois, às (10:25hs) das horas e vinte e cinco minutos, na sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará reuniu-se extraordinariamente, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des.ª Blimene Fontes, presentes, Des. Daniel da Silva Ribeiro, Jaime Rocha, Sônia Texente, Ignácio Campos, Des.ªs Justileneides Des. Carlos Maria, Des. Durvalino, Procurador Regional Dr. Alexandre Binda de, em exercício. Secretaria: Rel.ª Gete Valsky, Diretora Geral, em exercício. F - "Jornal Administrativa" - D - 1992 - 1240/92 - Ofício nº 09/92 - 63ª ZE - Primavera. O Procurador Eleitoral, encaminha de ordem da mm. Juiza as autos de Pedido de Impugnação de candidatura, em que a Juiza Eleitoral julgou-se suspeita para apreciá-los. - A unanimidade, o Tribunal decide pela homologação da Com.ª Des.ª Presidente, que "ad-referendum" do TRE designou a Des.ª Maria do Ben Barciel Coutinho - Juiza Eleitoral da 12ª Zona - Capangema, para apreciar o feito. - O Exm.º Juiz Ignácio Campos - Membro deste TRE, pede licença para manifestar-se pela data de dez 15

de julho de 1992, data em que o Código Eleitoral completa 70 anos. A lembrança da data se faz juntamente com atos no sentido de que políticos, legisladores e governantes possam dedicar mais atenção quanto a revisão urgente da atual Lei, tendo em vista a iminente legislação modificadora sobre o Código Eleitoral, e que dificulta enormemente o trabalho dos magistrados, dos advogados e dos políticos, quanto ao conhecimento e aplicação dos princípios que decorrem do Código Eleitoral. II. "Distribuição de Juntas" - 01 - Proc. 1029/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, Seção do Pará, Referência: Município de Ourém. Relator: Juiz Sérgio Parente. 02 - Proc. 1098/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, Seção do Pará, Referência: Município de Vinte e Nove de Abril. Relator: Juiz Paulo Cordeiro. 03 - Proc. 1211/92 - Pedido de Jurisdição. Interessado: Antônio Mattos da Silva. Pedido: Denúncia de Juntas ocorridas no Código Eleitoral da 16ª Zona - Santana do Araguaia. Relator: Juiz Daniel dos Reis. III. "Passagem de Juntas" - Da Desafiliada ao Ministério Público. 01 - Proc. 1008/92 - I - Nulidade de Comissão Municipal Eleitoral: II - Recuperação de Juntas de Comissões Municipais Eleitorais. Interessado: PST, Seção do Pará, Referência: Municípios de I- Melgaco, II - Domélia, III - São Geraldo do Araguaia, IV - Brejo Branco, V - Fontes de Pedras, VI - Candeias do Pará, Referência. 02 - Proc. 1089/92 - Recuperação de Juntas de Comissões Municipais Eleitorais. Interessado: PST, Seção do Pará, Referência: Municípios de Viqueira, Piraí, Itaipava, Pedreira. = Dos Juizes Relatores do Ministério Público. 01 - Procs. nºs 1029, 1098/92, relacionados na Distribuição de Juntas. II. "Julgamento" - 01 - Proc. 968/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Seção do Pará, Referência: Município de Monte Alegre. Relator: Juiz Ignácio Mendes. - O Sr. Juiz se abstém de votar, uma vez que possui voto idêntico para o qual ainda não formou seu convencimento a respeito - A unanimidade.

Alu P

dade, deferindo o pedido de nº 12.768. II - "Diligências" - Ofício 892/92 - Registro de Vitória Municipal e Comissão Executiva Municipal do PT, Setor do Tareá. Referência: Município de Benevides, Prefeito João Ignácio Campos. III - "Entrega de Datas" - Ofício 968/92 - suspensa nesta sessão, entregue com o decréto. A Des. Juiz de Direito convocou os membros para uma sessão extraordinária, hoje, às 16:00 horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 17:40 horas e dez minutos, lei, a Secretária, Maria Lúcia Costa. O Sr. Juiz de Direito e o Promotor, e assinada por todos os Juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Luiz da Silva
~~Procurador Regional Eleitoral~~

Intendente do Tareá
 Antônio

Procurador Regional Eleitoral
 Luiz

Ata da 51ª sessão de 15 de julho de 1992, do TRE do Pará -

Das quinze dias do mês de julho de 1992, no dia quinze, às 16:15 hs) das dez horas e quinze minutos, na Sala de Sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a presidência da Des. Olimene Fontes, presentes, Des. João da Silva, Des. Daniel José Ribeiro, Jaime Rocha, Sérgio Jacaré, Luciano Campos. Ausência justificada: Des. José Loureiro, Procurador Regional, Des. Apurídeo Belchior, em exercício. Secretária, Ref.ª Tereza Tadeu, Diretora Geral, em exercício. II - "Ata Administrativa" Ofício 1241/92 - Ofício nº 888/92 - Câmara Municipal de Benevides, promulgando o Decreto Legislativo nº 01/92, que prevê

em 13 o número de Vereadores para aquele Município. —
II para fora deste. II "Legislações" - 01 - Proc. 1043/92 -
Registro de Diretorio Municipal e Comissão Executiva, Interes-
sado. PTB, Secão do Taxá. Referência: Município de Ananin-
hu, Relator: Juiz Ignácio Campos. — A unanimidade, de-
jeito o pedido de. nº 12.769. 02 - Proc. 453/92 - A - Fed-
do de Registro de Diretorio Municipal e Comissão Executiva,
Interessado - PDS, Secão do Taxá. Referência: Município de Gu-
mará. Relator: Juiz Daniel José Ribeiro. — A unanimidade,
pedido o pedido de. nº 12.770. 03 - Proc. 741/92 - Regis-
tro de Diretorio Municipal e Comissão Executiva, Interes-
sado. PTB, Secão do Taxá. Referência: Município de Teubana do
Mangaba. Relator: Juiz Daniel José Ribeiro, compecan-
do o Proc. 650/92. — A unanimidade, dejeito o pedido
de. nº 12.771. 04 - Proc. 941/92 - Registro de Diretorio Mu-
nicipal e Comissão Executiva, Interessado. PMDB, Secão do
Taxá. Referência: Município de São Carlos de Caldas, Pela-
do. Juiz Daniel José Ribeiro. — A unanimidade o Tribunal
dejeito o pedido de. nº 12.772. III "Diligência" - 01 -
Proc. 909/92 - Registro de Diretorio Municipal e Comissão/
Executiva, Interessado. PDS, Secão do Taxá. Referência: Muni-
cipio de Baurão. Relator: Juiz Daniel José Ribeiro. 02 - Proc.
962/92 - Registro de Diretorio Municipal e Comissão Executi-
va, Interessado. PT, Secão do Taxá. Referência: Município de Bela-
Relator: Juiz Soares Maia. 03 - Proc. 969/92 - Registro de Di-
retorio Municipal e Comissão Executiva, Interessado. PT, Se-
ção do Taxá. Referência: Município de Cupimira. Relator: Juiz
Soares Maia. 04 - Proc. 1028/92 - Registro de Diretorio Mu-
nicipal e Comissão Executiva, Interessado. PT, Secão do Taxá. Re-
ferência: Município de Camargo da Mata. Relator: Juiz
Soares Maia. 05 - Proc. 1077/92 - Registro de Diretorio
Municipal e Comissão Executiva, Interessado. PT, Secão do
Taxá. Referência: Município de Bela. Relator: Juiz Soares
Maia. 06 - Proc. 1078/92 - Registro de Diretorio Municipal

Alta

Comunicado Presencial, Interessado. PT, seção do Pará. Referência: Remissão de Tributos, Relator, Juiz Daniel José Ribeiro. II - "Cobrança de Tributos" - Of. Proc. 1043/92, entregue nesta sessão, entregue com o decisorio. A Com. de 2ª Inst. Recorrente, em nome dos membros para sessão extraordinária, aconteceu dia 16.7.92 às 09:00hs. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezesseis horas e trinta e cinco minutos (16:35hs) pelo Secretário, a qual lavrou esta ata, que depois de lida e aprovada, é assinada por todos os Juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

~~Cláudio Soares~~
~~_____~~
~~_____~~

Inf. Maria de Mendonça Pereira

Ata da 52ª sessão, de 16 de julho de 1992, do TRE do Pará

As dezesseis horas e trinta e cinco minutos, às 09:30 (nove horas e trinta e cinco minutos), na sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Cláudia Pontes, presentes o Des. Soares Maia, Des. Daniel José Ribeiro, Juiz Roda, Sônia Parente, Ignácio Campos. Ausência justificada: Des. Laurindo. Procurador Regional Dr. Almerindo Trindade, em exercício. Secretária: Bela Izete Tadejensky, Diretora Geral, em exercício. I - "Parte Administrativa" Of. Proc. 1251/92 - of. 1285/92 - D.L. da Câmara Municipal

de Belém, congratulando-se pela determinação e seriedade com que o Sr. Paulo Sérgio Fretes e Silva, vem atuando no Processo Eleitoral. - A casa fica ciente. 02 - Proc. 1252/92 - of. 1273/92. D.L. da Câmara Municipal de Belém, comunicando a aprovação do requerimento do Sr. Vereador Adamos da Costa Filho, sugerindo cadastramento, por este T.R.E., nos bairros da periferia. - A casa fica ciente. 03 - Proc. 1253/92 - of. 39/92 - GP - Do Verbo. Sr. Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, comunicando que o Grégio Conselho da Magistratura, deferiu a permuta entre os Verbo. Juizes de Direito de 1.ª entrância, Altimar da Silva Pass e Francisco Sabino de Vasconcelos da Costa, passando o primeiro a titular da Comarca de Marapanim e o segundo a titular da Comarca de Pioze - Br, sendo que, a permuta só se efetivará a partir do dia 1.º de agosto próximo. (Portaria nº 382/92 GP). - Por proposta da Presidência, deverá ser comunicado ao magistrado que, como Juiz da Comarca assumirá a justiça eleitoral imediatamente, para que os trabalhos eleitorais não venham ser prejudicados. 04 - Proc. 1008/92 - I - Anotações de Comissões Municipais Provisórias, para eleições. II - Promoções de Mandato de Comissões Municipais Provisórias, para Bom Elizeu, São Geraldo do Araguaia, Brejo Branco, Ponta de Pedras, Eldorado do Carajás, Capaema. Intermediário: Partido Social Trabalhista - PST, Secção Pará. - A unanimidade, deferido o pedido. 05 - Proc. 1089/92 - Promoção de Mandato de Comissões Municipais Provisórias. Intermediário: PST/PA. Referência: Municípios de Tucupira, Baião, Uruará, Redenção. - A unanimidade, deferido o pedido como anotação. 06 - Proc. 916/92. Promoção de Mandato de Diretor Regional e respectiva Comissão Executiva. Intermediário: PDT/Secção do Pará. A Verbo. Sra. Des. Presidente leu ao conhecimento dos Membros que o PDT, Secção do Pará, por sua Regional enviou a esta Corte, a Ata da Executiva Nacional que deliberou pela Promoção do Diretor Regional. A Ata datada de 03/05/92, e o mesmo tinha como assunto em pauta a Promoção de Mandato de Diretor; no decurso dos trabalhos, foi feita a seguinte ressalva: "Em seguida o Sr. Presidente propõe a Promoção de Mandato de Diretor Regional do Estado do Pará, pelo prazo de 01 ano, e fixa a data de 31/05 do corrente ano,

para a realização da Convenção. Este pedido foi aforado nesta Corte no dia 27/5/92, mais a diante a Apreensão correia para o Auto uma nova Ata, esta datada de 25/05 do mesmo ano, e no seu final especifica que há uma resolução, que deveria constar na Ata primeira, mas por lapso, deixou de constar, sem ressalvando que, as Promoções de mandato sugerida naquela ocasião, foi aprovada por unanimidade. Diante disso informou o Setor de Promoção e Eleições, que não há nenhuma irregularidade, que o Processo está em ordem, e atende o art. 1º da Lei 4.607/87, que dispõe: Fica facultado as Comissões Executivas de Partido Político decidir sobre as realizações de Convenções para renovações de quaisquer de seus Diretores Municipais, Regionais e Nacionais, bem como promover por um ano os atuais mandatos de seus respectivos Dirigentes de Bases, Seções e Cooperações. Assim o PDT/PA tem o seu registro defendido por este Tribunal em Acórdão de 26/10/90 - Acórdão 12.030. Feitas essas observações o Processo foi redistribuído. Inicialmente havia sido distribuído a um dos juizes, posteriormente por sugestão da Dra. Tomia, que trouxe a Plevisio a consideração de que se tratando de Promoções seria apenas de caráter administrativo da Presidência e não propriamente um ato com fulcramento que ensejasse um novo pedido, por o Processo é Presidência para o seu devido relato. Ouvido o Ministério Público, este opinou pelo deferimento. O feito foi convertido em diligência para que a Secretaria informasse se o Diretor ora promovido estava dentro de seu prazo de validade. Obtendo da Secretaria a seguinte informação: Em cumprimento a diligência a que foram baixados o referido Autos, informo que o Diretor Regional estava em validade quando requerida sua Promoção em 03/05/92. Tendo em vista a realização da Convenção para Eleições do referido Diretor em 20/05/90, para um mandato de dois anos. Portanto concluiu o Sr. Procurador com base arizada em seu entendimento anterior, cujo parecer foi inserido ai fs. 11v, pelo deferimento do Pedido. Realmente o único obstáculo aqui seria justamente a falha havida na Ata inicial, e que foi sanada na Ata posterior, mas isso me parece que fizese ela resolver ou não, foi estava o Diretor promovido por ato do Diretor Nacional, e adendo ocio apenas

dar maior credibilidade ao conteúdo da ata de 03/05, mas isso nos a invalida, não traz nenhum prejuízo, eu acho que a Assembleia em tempo hábil decidiu pela promulgação, tomando todas as providências, já que não havia nada que impedisse o Directorio de exercer as suas funções, assim sendo, eu defiro o pedido de promulgação. - O sr. Manoel, se manifesta em Plenário, pedindo a palavra. - Dese. os senhores accitam que ele se manifeste? Os membros não se opõem, uma vez que o referido senhor é parte interessada em vários processos relativos ao PDT. - O senhor Manoel alega que o Directorio Regional nos possuia validade ao ser promulgado, justificando também que a lei 4.607/87, já nos estava mais em vigor. - A Dna. Presidente lê mais uma vez as atas, explicando que houve uma resolução do PDT na ata de 03/05. - Dr. Daniel pede a palavra: Realmente, eu concordo com V. Exa., mas diante da manifestação da parte interessada que mencionou a lei 4.607/87. - Dese. Eu já li para os senhores. - Dr. Daniel, eu optaria de ter acesso a essa lei, para poder conferir, onde diz a promulgação dos atuais mandatos, creio que seja aqueles vigentes na época da lei é de 28/05/87, bem, como prorrogar até um ano? Essa lei em 1992, mas está mais vigente, eu acho que realmente sobre esse aspecto o requerente tem razão. - Dra. Sônia - Ele tem razão o art. 1º da lei 4.607/87, de 28/5/87, assim dispõe: fica facultado as Comissões Executivas Nacionais do Partido Político, decidir sobre as realizações de Convenções para renovação de quaisquer de seus Directorios municipais, Regionais e Nacionais, bem como prorrogar até um ano os atuais mandatos respectivos. Assim eu acredito que seria uma lei temporária. - Dr. Ignácio - pede a palavra: Diz ter lido decisões do TSE em alguns volumes de jurisprudência, onde nos faz nenhuma referência de que a lei seria temporária. - Dr. Haia - Diz que o TR em procedendo assim em casos anteriores, lembrando que em 1988 do PT, havia um telegrama da Nacional prorrogando Directorios com base nessa lei, logo é um procedimento que vem sendo adotado no Regional e no Nacional, que precisa ser revisto, com uma análise da situação. - Dese. Presidente: nós todos temos conhecimento, porque as decisões que vem do TSE são paradas em mesa, e todos

Ala F

elas prerrogam Distritos com base nessa lei - Dr. Ignácio pede o livro de jurisprudência, a fim de que possa comprovar de que é fora de dúvida de que a lei está em vigor. - Dra. Sônia propõe que os autos voltem ao U.P. para que o mesmo volte a se manifestar. - O Des. Uaiá, mas se opõe, o Dr. Ignácio concordou, que servirá apenas para se resguardarem. - Dr. Jaime acredita ser desnecessário, pois está se louvando uma decisão de Tribunal, o que se condicionou ao parecer do Org. Juris. - A Des. Presidente pede que a secretaria faça uma ligação ao U.P. de Processos do Epíscopo TSE, a fim de que possa se tirar as dúvidas quanto a vigência da lei 4607/52. Após alguns segundos chega ao conhecimento dos membros, de que o Tribunal Superior Eleitoral havia confirmado a vigência da lei. - A Des. Presidente colhe os votos. Com exceção do Dr. Daniel, que manteve seu entendimento votando com reservas por não considerar a prerrogas, os demais membros votaram pelo deferimento do pedido. - Por maioria, de ferido o pedido de prerrogas do Distrito Regional e respectiva Comissão Executiva do PDT/PA. - O Excmo. Sr. juiz Federal Daniel Paes Ribeiro pede a palavra para ler a nota esclarecedora a respeito do artigo publicado no jornal "O Liberal" de 13 do corrente, na coluna do jornalista Luiz Paulo Freitas (Fm6), para a qual foi designado por este Colegiado em sessão de 14-02-92. Com referência a uma nota publicada na coluna do jornalista Luiz Paulo Freitas (Fm6), do jornal "O Liberal" de 13 do corrente, sobre inelegibilidade de Vereadores presidente do Município Municipal que assumiu a Prefeitura nos seis meses anteriores ao pleito, e que o TSE tenha decidido pela elegibilidade, enquanto o TRE do Pará decidiu pela inelegibilidade, fazem se necessários alguns esclarecimentos: 1- A decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral embasou-se no § 7º, artigo 14, da Constituição Federal e foi proferida no dia 15 de fevereiro de 1990, ao passo que o julgamento do TRE/PA realizado no dia 26 de maio de 1992, e teve por base o § 5º do mesmo artigo 14 da Carta Magna. 2- Por mais respeitáveis que sejam as decisões dos Tribunais Superiores, e elas nas estas vinculados juízes e Tribunais de instâncias inferiores, que têm atribuições e competência para explicar as leis, dando-lhes a interpretação que entenderem correta, cabendo aos que

se sentirem prejudicados usar dos recursos assegurados na lei. 3. No uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 30, inciso VIII, do Código Eleitoral, este TRE, respondendo a consulta que lhe foi formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém, entende ser aplicável a espécie do § 5º do artigo 14 da Constituição e nas o seu § 7º, vez que este último cuida da inelegibilidade de parentes do Presidente da República, de Governadores de Estado e do Distrito Federal e de Prefeitos, ou de quem o houver substituído nos seis meses anteriores ao pleito. 4. Reexaminando o caso, mais convencido estamos de que a hipótese se encontra solucionada nos §§ 5º e 6º do citado artigo 14 da Constituição Federal, que declaram inelegíveis para o mesmo cargo, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estados e do Distrito Federal e os Prefeitos, e quem o houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito, sendo que, para concorrer a outro cargo, deve não desincompatibilizar-se no prazo de 6 (seis) meses. Deste modo, não há razão para a perplexidade do eleitor, a ponto de deixá-lo "pirado", como informa o colunista. A Dra. Sônia Parente, após na íntegra a nota esclarecedora do digno membro desta Corte, complementando, que na época (15-02-1990) encontrava-se em vigor a Lei Complementar nº 05, enquanto que a decisão deste Tribunal foi dada sob a égide da Lei Complementar nº 64. Obtendo a nota esclarecedora do Vobis juiz Federal, total anuência dos demais membros. - O Tribunal decide, seja encaminhado a direção do jornal "O Liberal" a Nota Esclarecedora, para que seja publicada na própria coluna e com destaque.

II - "Distribuição de Autos" 01 - Proc. 1212/92 - Recurso Eleitoral.

Origem: 41ª Zona Eleitoral - Ourém. Pecte. Afonso Jamuário da Silva, Presidente da Comissão Municipal Provisória de Santa Luzia do Pará. Reido. Ul. Juiz da 41ª Zona Eleitoral - Ourém. Assunto: Publicação de Edital com exclusão dos nomes dos senhores Afonso Jamuário da Silva, José Rodrigues da Rocha, José Francisco Magalhães e Adilson Ferreira de Araújo, pretensos candidatos ao pleito de 03-10-92 pela falta de comprovação de filiação Partidária do PDC de Santa Luzia do Pará. Relator: Juiz Daniel Paes

Handwritten signature

Ribeiro. III - "Redistribuição de Cotas". 01 - Proc. 452/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém 1ª Zona. Recte: Manoel do Santos, membro do Diretório Municipal de Belém do Partido Democrático Trabalhista - PDT. Reido: juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém. Assunto: Decisão do juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém em não anular a Convenção Municipal de Belém, realizada em 20-10-91 pelo PDT. Relator: juiz Daniel Pires Ribeiro. 02 - Proc. 1093/92. Mandado de Segurança. Impetrante: Sr. Manoel Santos, filiado ao Partido Democrático Trabalhista - PDT, secc de Pará. Impetrado: Presidente do Diretório Regional do PDT de Pará. Relator: juiz Tomácio Campos. 03 - Proc. 1196/92 - Mandado de Segurança. Impetrante: Sr. Manoel Santos, filiado ao Partido Democrático Trabalhista - PDT. Impetrado: Presidente do Diretório Regional do PDT de Pará. Relator: juiz Tomácio Campos. = Processo conclusos ao Relator. 01 - Proc. 452/92 A - Consulta. Consultante: Partido do Trabalhadores - PT, secc de Pará. Assunto: sobre a aplicabilidade da lei que regula o processo eleitoral, ante a criação de novos municípios, tendo em vista as eleições de 03-10-92. Relator: juiz Jones Elair. IV - "fulgamento" 01 - Proc. nº 452/92 - Dúvida de Recurso Eleitoral. Origem: 1ª Zona - Belém. Recte: Manoel Santos, membro do Diretório Municipal de Belém do Partido Democrático Trabalhista - PDT. Reido: juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém. Assunto: Decisão do juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém em não anular a Convenção Municipal de Belém, realizada em 20.10.91, pelo PDT. Relator: juiz Jones Elair, o qual encontrava-se em falta por motivo de doença. Por ter o Excmo. Sr. juiz Relator declarado sua suspeição, o processo foi redistribuído ao Sr. Daniel Pires Ribeiro. 02 - Proc. 1029/92. Reapetição de Diretório M. e Comissão Executiva Internas. PSDB, secc de Pará. Referência: Município de Queim. Relatora: juíza Sônia Parente. Ac. nº 12.773. - À unanimidade, deferido o pedido, com a exclusão do Sr. Antônio Ismael de Almeida Reis. 03 - Proc. 891/92. Reapetição de Diretório M. e Comissão Executiva Internas. PDT/PA. Referência: Município de São Miguel do Guamá. Relator: juiz Jones Elair. - Convertido o feito em diligência para que o M. P. manifeste seu parecer. 04 - Proc. 452/92 A. Consulta. Consultante: PT, secc de Pará. Assunto: sobre a aplicabilidade

da lei que regula o processo eleitoral, ante a inação de nossos mu-
 nicípios, tendo em vista as eleições de 03-10-91 Relato: Juiz
 Soares Maia. - à unanimidade, prejudicada a consulta
 por falta de objeto - Res. nº 996. - A Exma. Sra. Des.
 Presidente, convoca os membros para sessão extraordiná-
 ria no dia 21.07.92, às 09:00 hs. Nada mais havendo
 a tratar, foi encerrada a sessão às onze horas e trinta minu-
 tos (11:30 hs). Eu, ~~o~~ Secretária, mandei lavrar esta
 Ata que depois de lida e aprovada é assinada por todos
 os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Assinatura do Juiz Presidente

~~Assinatura do Secretário~~
 Assinatura do Procurador Regional Eleitoral

Ata da 53ª sessão de 21 de julho de 1992
 do TRE do Ceará.

Das vinte e um dias do mês de julho
 de hum mil novecentos e noventa e dois, às 10:20 horas e
 vinte minutos, na sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Costa
 do do Ceará, reuniu-se extraordinariamente, o Tribunal Regional
 Eleitoral sob a Presidência, da Exa. Cláudia Fontes, presentes, Des.
 Soares Maia, Des. Daniel José Ribeiro, Jaime Rocha, Sônia Farente,
 José Laurinho, Ignácio Campos, Procurador Regional: Dr. Paulo
 Moreira. Secretária: Bela Lyte Radziesky, Diretora Geral em Exercício
 1ª Parte Administrativa. O Proc. 1258/92 - Disc. nº 076/92 - Da
 Juiza Eleitoral da 2ª TE, localizada do Ceará. Exa. Maria Jéssy de
 Brito Batista, encaminhando cópias das portarias que afetam a 2ª
 TE Eleitoral. Jureces de Maria Cardoso Costa, bem como a que de

- signou o Dr. Benedito Caber Filho para responder pela Junta. A-
 unanimidade, o Tribunal aceita a designação da magistrada, para
 que o Sr. Benedito Caber Filho responda provisoriamente pela
 Procuradoria Eleitoral. 02 - Proc. 1259/92 - Ofício n.º 14/92 - Juiz
 Eleitoral da 20ª ZE - Santarém, comunicando afastamento do Sr. Be-
 nestão Virostrey da Procuradoria Eleitoral e indicando substitui-
 tes para a Junta. - A unanimidade, obedido o afastamento do Sr.
 Benedito Caber Filho, e designado o Sr. Pedro Evaldir Moreira Vieira, pa-
 ra responder provisoriamente pela Procuradoria Eleitoral. 03 - Proc.
 1260/92 - Ofício 5864 (42-31) - Pedido de dispensa da Junta de
 Juiz Eleitoral da 2ª Zona - Belém, formulada pela Sr. Maria
 Helena d'Almeida Moreira. - O Des. Presidente leva ao conhecimento
 dos membros e propõe seja decidido o pleito da magistrada
 em sessão de 22 do corrente. 04 - Proc. 1261/92 - Ofício n.º 66/92
 do Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém, Sr. Paulo Augusto Costa e
 Silva, encaminhando relatório de candidatos a Prefeitura e
 Câmara Municipal de São-Dorco pelo EMDB, os Juizes te-
 ram providências, quanto as taxas cobradas no cartório de
 Pedreira. - A unanimidade, o Tribunal decide encaminhar o
 expediente à Corregedoria para que sejam tomadas as medidas
 cabíveis - 05 - Proc. 1271/92 - Pedido de dispensa de Preparador
 Eleitoral da 16ª Zona - Santana do Araguaia, localidade de
 Santa Maria das Borreras. - A unanimidade, dispensado o
 Sr. Cesarimar Araújo Caber da Junta de Preparador Eleitoral.
 06 - Proc. 1021/92 - Pedido de concessão Municipal Provisó-
 ria do PRN/Santarém - Sobrestado, até que seja julgado o
 Proc. 1037/92 - Dissolução do Distrito Municipal e Conselho
 Operativo do PRN/Santarém. 07 - Proc. 1250/92 - Pedido de pontas
 do Suprimento para atender despesas vitais de ponto paga-
 mento - Of. n.º 17.204/92. Suprida Maria de Nazareth de Al-
 vira Lourenço. Valor R\$ 500.000,00. A unanimidade, deferi-
 do o pedido, com a isenção na responsabilidade da suprida.
 08 - Proc. 1248/92 - Indicação de chefe de cartório para a 3ª
 ZE - Moji. Indicado - Luiz Nazareno Maia Miranda. (Rec. 997).

- Decidida a indicação, ficando sobrestado o pagamento até que haja verba para esse fim, à unanimidade. 09 - Proc. 1249/92 - Pedido de Autorização para requisitar funcionários para auxiliar nos serviços do Cartório Eleitoral da 3ª Zona - Baracana. Julgado - Wilson Paol Fementel. - Decidido o pedido da Magistrada, à unanimidade. 10 - Proc. 1002/92 - Alteração de Comissão Municipal Provisória - PDT Tucumã. - Deferida como acostada, à unanimidade. II - "Distribuição de Votos". 01 - Proc. 1247/92. Mandado de Segurança por. Supetrantes, Sr. Antonio da Silva Araújo, Alexandra de F. S. Hospitalles e outros. Supetrado: Juízo Eleitoral da 1ª Zona - Aracá. Relator: José David Paes Ribeiro. III - "Redistribuição de Votos". 01 - Proc. 1189/92 - Impugnato. Impugnante: Sr. Manoel Santos, Impugnada: Comissão Municipal de Belém - criada em 24/06/92, do PDT. Relator: Jézia Sônia Parente. IV - "Passagem de Votos". - Do Ministério Público aos Juízes Relatores". 01 - Proc. 1153/92 - Pedido de Providências. Referente Partido dos Trabalhadores - PT, seção do Pará. Assunto: Sobre procedimentos adotados pelo Juízo Eleitoral da 26ª Zona, em cumprimento de Termo de Ref. para efeito de deferimento de alistamento eleitoral. Relator: José Arnaldo Campos. 02 - Proc. 512/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSD, seção do Pará. Referência: Município de Beará. Relator: José Jaime Rocha. 03 - Proc. 604/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, seção do Pará. Referência: Município de Uruará - Vila do Norte. Relator: José Jaime Rocha. 04 - Proc. 608/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, seção do Pará. Referência: Município de Tomé - Puc. Relator: José Soares Maia. 05 - Proc. 625/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, seção do Pará. Referência: Município de Rondon do Pará. Relator: José Jaime Rocha. 06 - Proc. 639/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, seção do Pará.

- Referência: Município de Baião. Relator: Luiz Ignácio Campos. 07 - Proc. 644/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado. PTB, seção do Pará. Referência: Município de Chaves. Relator: Luiz Soares Maia. 08 - Proc. 668/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado. PT, seção do Pará. Referência: Município de Capitão Poço. Relator: Luiz Jaime Rocha. 09 - Proc. 694/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado. PSB, seção do Pará. Referência: Município de Tucuruí. Relator: Luiza Sônia Cordeiro. 10 - Proc. 700/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado. PSB, seção do Pará. Referência: Município de Ajuá. Relator: Luiz Ignácio Campos. 11 - Proc. 746/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado. PTB, seção do Pará. Referência: Município de Siqueira. Relator: Luiz Soares Maia. 12 - Proc. 810/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado. PSDB, seção do Pará. Referência: Município de Capitanópolis. Relator: Luiz Jaime Rocha. 13 - Proc. 890/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado. PDT, seção do Pará. Referência: Município de Santa Maria do Pará. Relator: Luiz Ignácio Campos. 14 - Proc. 994/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado. PT, seção do Pará. Referência: Município de Belém do Pará. Relator: Luiz Daniel dos Reis. 15 - Proc. 1002/92 - Processo de Comissão Municipal e Comissão Executiva. Interessado. PDT, seção do Pará. Referência: Município de Tucuruí. Relator: Luiz Soares Maia. 16 - Proc. 1032/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado. PT, seção do Pará. Referência: Município de Alvarães. Relator: Luiza Sônia Cordeiro. 17 - Proc. 1037/92 - I - Processo de Diretório Regional e Comissão Executiva. II - Destituição de Comissões Municipais e Comissões Executivas. Interessado. PHN, seção do Pará. Referência: I - Estado do Pará. II - Município de Orlândia. Verifendin do Norte e Itaituba. Relator: Luiz Jaime Rocha. 18 - Proc. 1093/92 - Mandado de Segurança. Interlocutor: Humbel Santos, filial do PDT. Interessado. Presidente do Diretório Regional do PDT, seção do Pará. Relator: Luiz Ignácio Campos. 19 - Proc. 1098/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva.

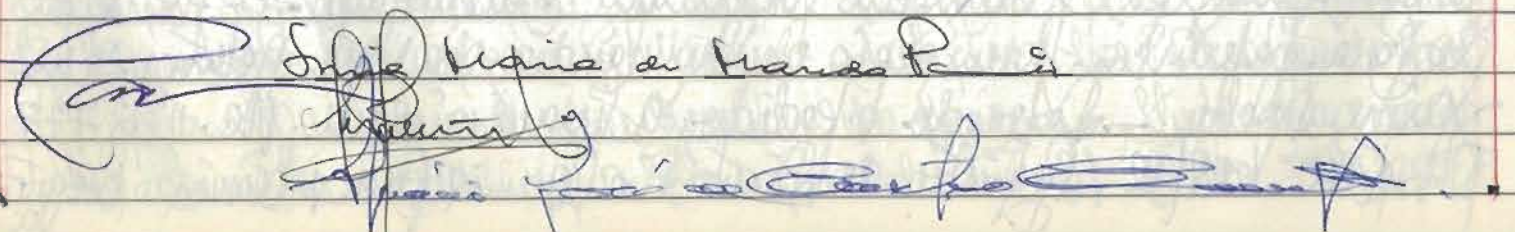
Interessado. PSD, seção do Pará. Referência. Município de Brejo
do Araruama. Relator. Luiz. Para. 1150/92. Pedido
de Providências. Requerentes: Melquias Pereira dos Santos e Antônio
do Brasil (Jornal Ferreira) Presidente do Partido Liberal e Partido
Trabalhista Brasileiro de São, respectivamente. Assunto: Proroga-
ções nas transferências de títulos eleitorais da 35ª Zona. São
Relator. Luiz Soares Maia. 21. For. 1180/92. Pedido Eleitoral.
Assunto: Subdeterminação de transferência de domicílio eleitoral da 1ª ZE.
Belém para a 27ª Zona. Ponta de Pedras. Requerente. Celso de
Roberto Coelho Soares. Pedido: Zona Eleitoral da 27ª Zona, Para. Para
Zona Kobayashi. Relator. Luiz. Jaime Rocha. 22. For. 1202/92
Pedido Eleitoral. Assunto: Subdeterminação de transferência de domicílio
eleitoral da 1ª Zona. Belém para a 27ª Zona. Ponta de Pedras. Assunto
Helder Humberto Costa Soares. Pedido: Zona Eleitoral da 27ª Zona,
Para. Para. Zona Kobayashi. Relator. Luiz. Sônia Pereira. —
Da Presidência do Ministério Público. Pelo Sr. Desemb. em mesa
sem parecer. 01 - For. 799/92 - Transferência de Comissões Municipais
de Vereadores. Interessado. PSD, seção do Pará. Referência. Municípios
de São João - Redentor, Santana do Brejo, Gramma do Pará
São Miguel, Capimã, Para Santa, Castanhal. 02. For. 887/92
Transferência de Comissões Municipais Vereadores. Interessado. PSD,
seção do Pará. Referência - Municípios de São João do Rio, São
João, Município do Brejo, São Domingos do Brejo, Água -
Fria do Norte, 03 - For. 888/92 - Transferência de Comissões Municipais
Vereadores. Interessado. PSD, seção do Pará. Referência. Municípios de
Piedade e Pachoira do Pará. 04 - For. 989/92 - Transferência de Comis-
sões Municipais Vereadores. Interessado. PSD, seção do Pará. Referência.
Municípios de São João de Sobá, Santa, Santa Barbara
do Pará, Cuiabá, São Damião, Brejo do Norte, São João do
Brejo, Nova Esperança do Pará, São Domingos do Brejo, São
João, Santa Antonia do Pará. 05 - For. 1003/92 - Transferência
de Comissões Municipais Vereadores. Interessado: PSD, seção do Pará
Referência. Municípios de São Geraldo do Brejo, Itaipava, Pará
- Do Ministério Público a Presidência. 01 - For. 799, 887,

Alf

888, 989 e 1003/92 - Relacionados no item anterior. = Processos concluídos a Pres. Presidente 01 - Proc. 01-03-001/90 - Inquérito Policial instaurado por determinação do CBE para apurar eventual crime eleitoral envolvendo a renúncia dos candidatos a Presidência e Vice Presidência da República pelo PMS, Sr. Armando Correa e Martinho Pinheiro de Souza e seu substituído pelo Sr. Wilson Santos e Senador Norberto de Azevedo. 02 - Proc. 634/92 - Pedido de ratificação de substituição de Presidência Eleitoral e de indicação de auxiliar de Justiça Eleitoral para a 10ª Z. Recorrente: Juiz Eleitoral da 10ª Z. em exercício. = Processos concluídos do Juiz Relator. 01 - Proc. 1217/92, Mandado de Segurança Impetrante: Sr. Antonio da Silva Prado. Exatante de Juiz: Peixoto e outros. Impetrado: Juiz Eleitoral da 11ª Z. J. Azevedo. Pela Sr. Juiz Daniel José Ribeiro. 1º julgamento - O Dr. Daniel José Ribeiro, sede pauta para julgamento da Proc. 855/91 - Pedido de anulação para a próxima 3ª Feira dia 28/07, e 458/92 - Processos Eleitoral. Recorrente: Sr. Manoel, PDT, para 4ª feira 29/07. 01 - Proc. 1038 e 1098/92 - Julgados em bloco 01-01-Proc. 1038/92. Pedido de Diretoria Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, Secão do For. Referência: Município de Morana. Relator: Juiz José Mariano. 01-02 - Proc. 1098/92 - Pedido de Diretoria Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, Secão do For. Referência: Município de Almeida do Sul. Relator: Juiz José Mariano. Deferido o pedido, à unanimidade. Ac. nº 12.774 e 12.775 respectivamente. 02 - Proc. 972/92 - Pedido de Diretoria Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secão do For. Referência: Município de São Sebastião da Boa Vista. Relator: Juiz Maria Tereza. Deferido o pedido, à unanimidade. Ac. nº 12.776. 03 - Proc. 604/92 - Pedido de Diretoria Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, Secão do For. Referência: Município de Veriândia do Norte. Relator: Juiz Jaime Rocha. Deferido o pedido, à unanimidade. Ac. nº 12.777. 01 - Proc. 608/92 - Pedido de Diretoria Municipal e Comissão Executiva.

Interessado: P598, bento do fozá. Referência: Município de Somé-Açu.
 Relator: Luiz Soares Maia - Sobresta do Pedido, a unanimidade
 del. de. nº 12978. II - "Diligências". 01 - Proc. 991/92 - Regis-
 tro de Diretoria Municipal e Comissão Executiva Interessado: P7,
 bento do fozá. Referência: Município de Colipera do Arari. Re-
 lator: Luiz Daniel Feres Ribeiro. 02 - Proc. 716/92 - Registro de Di-
 retoria Municipal e Comissão Executiva Interessado: P13, bento do
 fozá. Referência: Município de Vixeu, 6/11/92 - Registro de Diretoria
 Municipal e Comissão Executiva. Interessado: P13, bento do fozá. Re-
 ferência: Município de Chunks. Relator: Luiz Soares Maia - Sobresta
 do julgamento sugere que o Relator Luiz Soares Maia decidiu
 dar prazo para que fosse cumprida a diligência. 03 - Proc. 1202/
 92 - Zona Eleitoral. Dete. Heber Humberto Costa Barros. Pedido:
 Zona Eleitoral da 27ª Zona. Dr. Roma Treito Kobayashi. Assun-
 to: Indefinimento de transferência de domicílio eleitoral da 1ª
 Zona - Belém para a 27ª Zona Ponta de Pedras Relator: Juiza
 Sonia Cavente. III - "Públicas de Autor". Proc. 702, julgado
 em 16.06.92. Proc. 880. Julgado em 30.06.92. Proc. 1117, jul-
 gado em 02.07.92 - Procs. 920, 928, 952, 963, 964, 970, 983,
 995/92. Julgado em 14.07.92. Proc. 152/92-A, julgado em
 16.07.92. Procs. 604, 972, 1038, e 1078/92 Julgado nesta ses-
 são e pub. que pelo Juizes Relatores. - O Des. Presidente
 convocou os membros para sessão extraordinária amanhã 22/07
 às 09:00 horas. Não há mais nenhuma a tratar, foi encerrada a
 sessão às 11:25 hrs, eu, a secretária, Racheli Ferraz, para
 ata que depois de lida e aprovada e assinada por todos os
 membros Juizes e pelo Procurador Regional Eleitoral.

O Secretário


O Juiz Relator e Membro P...


CPA

Ata da 54ª Sessão de 22 de julho de 1992,
do TRE/PA.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois, às 10:40 hs (dez horas e quarenta minutos), na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Desza. Clímenice Pontes, presentes o Des. Soares Maia, Des. Daniel Soares Ribeiro, Jaime Roda, Sônia Parente, Paes Loureiro, Ignácio Campos. Procurador Regional: Dr. Paulo Uelma. Secretária: Bel. Jéte Tadaisky, Diretora Geral, em exercício.


I - Atas da 4ª, 42ª, 43ª (Ordinárias); lidas e aprovadas. II "Parte Administrativa" 01 - Proc. 1205/92 - Pedido de dispensa da função de juiz Eleitoral da 29ª Zona - Belém, formulado pela Dra. Uaua Helena D'Almeida Feneira. - À unanimidade, acolhido o pedido da Magistrada, considerando os motivos expostos, com os agradecimentos pelo exercício desempenhado com muita honestidade, carinho e eficiência na Justiça Eleitoral, ficando a Magistrada, no exercício até a posse da função substituta. - A Desza. Presidente indica a Dra. Seydneq Floracy Silve Fonseca para assumir a 29ª Zona - Belém. - À unanimidade, acolhida a indicação, com a imediata comunicação à Magistrada. 02 - Proc. 1206/92 - Of. 029/92 do juiz Eleitoral da 23ª Zona - Marapanim e Expediente do juiz Eleitoral da 66ª Zona - Peixe - Boi. Diante da decisão do Tribunal de Justiça do Estado em admitir o permuta dos 9mos. juizes de Direito de 1ª instância, Altemar da Silva Paes e Francisco Sabino Vasconcelos da Costa, passando o primeiro a titular da Comarca de Marapanim e o segundo a titular da Comarca de Peixe - Boi, a partir de 1º de agosto próximo. Os Magistrados requerem a esta Corte que os autorizen, a assumir imediatamente a Justiça Eleitoral, para que o Processo Eleitoral não sofra descontinuidade. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido dos Magistrados, designando o Dr. Altemar da Silva Paes, para assumir imediatamente a 32ª Zona - Marapanim e assumir a 9ª Zona - Curupá, e o Dr. Francisco Sabino Vasconcelos, para assumir imediatamente a 66ª Zona - Peixe - Boi. 03 - Proc. 1267/92 - ProTe. 5938 (42-317) - Dr. Ronaldo Valle - juiz Eleitoral da 23ª Zona - Marabá, encaminhou cópia da

Portaria n.º 00192 que disciplina artigos de títulos na respectiva zona. - A casa
fica ciente. 04 - Proc. 1268/92. Of. 201/92 - Da Juizga Eleitoral da 3.ª Zona -
Sua. Maria de Lourdes de Oliveira Costa, comunicando o afastamento do
Sr. Edvaldo José Uchado Flores da Função de Juizga Eleitoral, e indicando
a Srta. Ariminda Nazare Fereira Conceicao, como substituta - Acolhida
a indicações, provisoriamente, na condição de que a magistrada comuni-
que imediatamente o número de serventias que há na localidade, bem
como seus respectivos titulares. À unanimidade. 05 - Proc. 1269/92. Of.
PMDR/ER n.º 052/92 - Do Presidente da Executiva Regional do PMDR/PA,
dando conhecimento a esta Corte de que o Dr. Orlando de Azevedo e Silva está
autorizado a substituir o Dr. Manoel Odil Cant da Roda, assim como,
a praticar todos os atos necessários no âmbito de Pedidos de Registro de Dire-
tório Municipal e Comissões Executivas de Oriximiná. - À unanimidade
o Tribunal decide encaminhar cópia do expediente do TSE, juntamente
com a reprodução do plebiscito do Proc. 825/92 - Registro de Diretório
Municipal e Comissões Executivas de Oriximiná. 06 - Proc. 1270/92.
Of. SCP-SCD n.º 1123/92 - TRE/PA - O Des. Joao da Silva propõe seja rei-
terado o ofício encaminhado ao jornal "O Liberal" em 17 de cor-
rente, com a resolução do art. 31 da Lei de Imprensa. "Art. 31 -
O pedido de resposta ou retificação deve ser atendido. I - dentro
de 24 horas, pelo jornal, emissora de radiodifusão ou agência de
notícias; II - no primeiro número impresso, no caso de periódicos
que não seja diário. - À unanimidade, aprovada a reiteração
do pedido de publicação. 07 - Proc. 1271/92. Of. 51 n.º - Da Juizga
Eleitoral da 8.ª Zona - Vipa - Sua. Romilda Maria Cunha Barros,
relatando a esta Corte a designação de um juiz para a 8.ª
Zona - Vipa, da qual é titular, a fim de prender a audi-
ência na qual será feito o sorteio entre os candidatos para a
confecção das cédulas, em virtude encontrar-se à frente do Executivo
Municipal desta cidade, não podendo no momento deslocar-se para
aquele município. - À unanimidade, designado o Dr. Romulo
José Ferreira Nunes para substituir a Juizga Eleitoral da 8.ª
Zona (Vipa), para responder pela titular a partir de 6.ª feira,
com diárias. - A Desza Presidente pede licença para se

Chaf

33

ausente, passando a Presidência ao juiz Daniel Pais Ribeiro. 08 - Proc. 889/92 -
Audiências de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: PDT/PA. Referência: Municí-
pípios de Jacunda e Cachoeira do Arari. - Defenda a anotação. À unanimidade.
09 - Proc. 887/92 - Prorrogação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado:
PDT/PA. Referência: Municípios de São Felix do Xingu, Brejo, Melgaço, Conceição
do Araguaia, São Domingos do Araguaia e Água Azul do Norte. - Defenda
a anotação. À unanimidade. 10 - Procs. 799, 989, 1003/92 - Julgado em blocos.
10.1 - Proc. 799/92 - Prorrogação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado:
PDT/PA. Referência: Municípios de Tomé-Açu, Uruará, Santana do Arari,
Goiânia do Pará, Monte Alegre, Oriximiná, Terra Santa,
Castanhol. 10.2 - Proc. 989/92. Prorrogação de Mandatos de Comissões Mu-
nicipais Provisórias. Interessado: PDT/PA. Referência: Municípios de São João do
Livramento, Itaituba, Santa Bárbara do Pará, Curionópolis, Pau D'Arco, Cumaru
do Norte, São João do Araguaia, Jora Esperança do Piraí, São Domingos
do Capim, Uruapanema, Santo Antônio do Tauá. 10.3 - Proc. 1003/92 -
Audiências de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: PDT, Secor de Itaipá
Referência: Municípios de São Geraldo do Araguaia, Itupiranga, Arari.
- Deferido o pedido, à unanimidade. - Ainda na parte
administrativa a Dra. Tônia Parente pede a palavra, para fazer
um Conselho aos membros a respeito do Proc. 1139/92 - Auto de
Impugnação. Impugnante: Sr. Emanuel Santos, impugnada:
Convenção Municipal de Belém realizada em 24-06-92, do PDT/PA,
se baixa o auto ao juiz de 1ª grau, por meio de despacho, ou através
de Acórdão? - À unanimidade os membros acordam em que
sejam remetido o auto ao juiz de 1ª grau (1ª Zona Eleitoral)
mediante despacho da digna relatora, a fim de que sejam toma-
das as medidas cabíveis. # "Distribuição de Auto" 01 - Proc.
1254/92. Mandato de Segurança. Impetrante: Partido Liberal - PL, Secor de
Pará, por seu Delegado Dr. Mauro César Lisboa do Centro. Im-
petrado: MM. Juiz Eleitoral da 42ª Zona - Paragominas. Relator: Juiz
Jaime Rocha. = Processo concluso ao Relator. 01 - Proc. 855/92 -
Registro de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Interessado:
PTB, Secor do Pará. Referência: Município de Capim Poco. Relator:
Juiz Daniel Pais Ribeiro. - apensado Procs. 433/91 e 1447/90 - Dr. Daniel

IV - "Julgamento". 01 - Proc. 1037/92 - I - Dissoluções de Diretório Regional e Comissões Executivas. II - Destituições de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: PRN, Xicos do Pará. Referência: I - Estado do Pará. II - Municípios de Santarém, Ourilândia do Norte e Itaituba. - À unanimidade, nas condições e pedidos por ilegitimidade do requerente. Ac. nº 12.779. 02 - Proc. 810/92 Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, Xicos do Pará. Referência: Município de Capitar Pop. Relato: juiz Jaime Rocha. - À unanimidade, deferido o pedido com a exclusão de Sr. Geraldo Pereira Lima por não ser membro efetivo do referido diretório. Ac. nº 12.780. V - "Diligências". 01 - Proc. nº 746/92. Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, Xicos do Pará. Referência: Município de Vizeu. Relato: juiz Soares Maia. 02 - Proc. 1032/92. Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PV, Xicos do Pará. Referência: Município de Colares. Relato: juíza Sônia Parente. 03 - Proc. 1180/92 - Recurso Eleitoral. Rele. Cleonildo Roberto Coelho Barros. Recdo. Juízo Eleitoral da 27ª Zona, Dra. Rosana Keiko Kobayashi. Assunto: Indeferimento de transferência de domicílio Eleitoral da 1ª Zona - Belém para a 27ª Zona - Ponta de Pedras. Relato: juiz Jaime Rocha. 04 - Proc. 1152/92 - Pedido de Providências. Requerente: Antônio Pereira Lobo Júnior e Raimundo Cecílio Ramos Ferreira, Presidente do Partido Liberal - PL e Partido Trabalhista Brasileiro - PTB de Baias, respectivamente. Assunto: Irregularidade nas transferências de Titulo Eleitoral na 35ª Zona - Baias. Relato: juiz Soares Maia. VI - "Entrega de Autos". - Proc. 1139/92 - para remessa ao Juízo 1º grau; Proc. nº 825/92 - julgado em 17-06-92; Procs. 941, 741, 453/92 A julgado em 15-07-92; Proc. 608/92 julgado em 21-07-92; Proc. 907/92 julgado em 14-07-92. - Os membros são convocados para sessão extraordinária hoje às 16:00 hs. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11:05 hs (onze horas e cinco minutos). Eu,  Secretária, mandei lavrar esta ata que depois de lida e aprovada é assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.



Imya Maria de Mungo P...
~~Imya Maria de Mungo P...~~

34

Ata da 55ª Sessão de 22 de julho de
1992, do TARE do Pará.

Aos vinte e dois dias do mês de julho
de hum mil novecentos e noventa e dois, às 16:35 hs (dezesseis horas e trinta
e cinco minutos) na sala de suas Sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do
Pará, reuniu-se extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob
a Presidência da Vera. Clímaco Pontes, presentes o Des. Soares Maia, Drs.
Daniel Paes Ribeiro, Jaime Rocha, Lúcia Parante, Paes Mourinho, Ignácio
Campos. Procurador Regional: Dr. Paulo Vieira. Secretária: Belª Izete
Tadlaesky, Diretora Geral, em exercício. I - "Parte Administrativa"
01 - Proc. 1272/92 - Prot. 595 (42-319) - Pedido formulado pelo Sr.
Pedro Valdir Ferreira Vieira, para que fosse mantido seu afastamento da
Escritório Eleitoral, por motivo de saúde. - À unanimidade, levando em consideração ter sido o requerente designado
em sessão de 21/07/92 para responder pela Escritório Eleitoral da 20ª Zona,
Santarém, resolve tomar sem efeito o Ato, e designar a Sra. Eunice Alexandra Ferreira Vieira para
reprisa funções. 02 - Proc. 1273/92 - Ofício 294/92, da Juíza Eleitoral
da 18ª Zona - Altamira, requerendo Delegados e Agentes Federais
para prestarem serviços naquela zona, durante os atos preparatórios
até a conclusão da apuração das eleições de 03-10-92.
- Por unanimidade, resolve o Tribunal, informar a Registradora que no momento é impossível atender a solicitação,

uma vez que o contingente da Polícia é pequeno, entretanto em qualquer situação de maior realce e de necessidade, poderá pedir ajuda para apuração de casos já concluídos, e que será solicitado para Altamira força policial para garantir o pleito. - O Direto Ministerial se manifesta, solicitando que fique bem claro, que a Polícia Federal não tem funções de manutenção da ordem no período pré-eleitoral, ela tem a missão de apurar ilícitos determinados, quando convocada especificamente para esse objetivo. Logo, é tecnicamente inviável o pedido. 03 - Proc. 1274/92 - Ofício s/nº do juiz Eleitoral da 89ª Zona - Itaituba II - Dr. Paulo Gomes Jussara Júnior, solicitando a designação de um juiz de Direito para responder pela 1ª Vara e conseqüentemente pela 34ª SE - Itaituba. - Em objeto a apreciação do pedido uma vez que já foi solucionada. - Dr. Ignácio Campos pede prorrogação para 29/07/92. - Processo nº 1093/92 - Mandado de Segurança. II - "Distribuição de Autos" 01 - Proc. 946/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PST, Secos do Pará. Referência: Município de Conceição do Araguaia. Relator: juiz Ignácio Campos. 02 - Proc. 1256/92 - Pedido de Aplicação da Resolução nº 15.184/89 do TSE. Requerente: Síndico Jure PA. Relator: juiz Jaime Rocha. 03 - Proc. 1257/92 - Consulta. Consultante: PMDB, Secos do Pará. Assunto: sobre a desincompatibilização dos servidores Públicos Estaduais. Relator: juíza Sônia Parente. III. "Passagem de Autos" = Dos juizes Relatores ao U.P. que os devolva em mesa com parecer. 01 - Proc. 696/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSB, Secos do Pará. Referência: Município de Stupianunga. Relator: juiz Marcos Maia. 02 - Proc. 701/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSB, Secos do Pará. Referência: Município de Uluçuma. Relator: juiz Marcos Maia. 03 - Proc. 703/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSB, Secos do Pará. Referência: Município de Capanema. Relator: juiz Jaime Rocha. 04 - Proc. 704/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSB, Secos do Pará. Referência: Município de Simão do Açu. Relator: juiz Marcos Maia. 05 - Proc. 708/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSB, Secos do Pará. Referência: Município de Parauapebas. Relator: juiz Paes Loureiro. 06 - Proc.

716/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissões Executiva. Interessado: PDT, Secs do Pará. Referência: Município de Ubaí do Rio. Relator: juiz Paes Loureiro. 07 - Proc. 77/92

Registro de Diretório Municipal e Comissões Executiva. Interessado: PDT, Secs do Pará. Referência: Município de Ourém. Relatora: juíza Lônia Parente. 08 - Proc. 807/92 -

Registro de Diretório Municipal e Comissões Executiva. Interessado: PDT, Secs do Pará. Referência: Município de Santa Bárbara do Pará. Relatora: juíza Lônia Parente. 09 - Proc. 891/92. Registro de Diretório Municipal e Comissões Executiva. Interessado: PDT, Secs do Pará. Referência: Município de Das Virgens do Graaú. Relator: juiz Paes Loureiro. 10 - Proc. 946/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissões Executiva. Interessado: PDT, Secs do Pará. Referência: Município de Conceição do Araguaia. Relator: juiz Ignácio Campos. 11 - Proc. 1257/92. Consulta. Consultante: Partido do Uor. Democrático Brasileiro - PMDB, Secs do Pará. Assunto: sobre o desincumbibilização dos servidores Públicos Estaduais. Relatora: juíza Lônia Parente. = Do M.P. aos juizes Relatores. 01 - Procs. 703, 708, 416, 807/92 - relacionados no item acima, e Proc. 1250/92 - relacionados na distribuição. = Conduzidos a Desa. Presidente. 01 - Prote. 5668 (42-223) - Itaituba. 02 - Prote. 5678 (42-224) Altamira. IV - "Julgamento" 01 - Proc. 639/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissões Executiva. Interessado: PL, Secs do Pará. Referência: Município de Baias. Relator: juiz Ignácio Campos. - Deferido o pedido, à unanimidade. Ac. 12.781. 02 - Proc. 453/92 - Pedido de Providências. Requerente: PT, Secs do Pará. Assunto: sobre procedimentos adotados pelo juiz Eleitoral do 26º Jor, circunstâncias de Porto de Ubaí, para efeito de deferimento de alistamento eleitoral. Relator: Ignácio Campos. - Prejudicado o pedido, à unanimidade. Res 997-A. 03 - Proc. nº 700/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissões Executiva. Interessado: PSD, Secs do Pará. Referência: Município de Itituba. Relator: juiz Ignácio Campos. - Indeferido o pedido, à unanimidade. Ac. 12.782. 04 - Proc. 890/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissões Executiva. Interessado: PDT, Secs do Pará. Referência: Município de Santa Elana do Pará. Relator: Ignácio Campos. - Deferido o pedido, à unanimidade. Ac. 12.783. - A Desa. Presidente reabre a Parte Administrativa para julgar o Proc. 102/92. - Proc. 1021/92 - Anotações de Comissão Municipal Provisionária. Interessado: PRM, Secs do Pará.

Referência: Município de Santarém. Relatora: Des. Clémene Pontes. - À unanimidade de nos conhecido o pedido de Anotação de Comissão Municipal Provisória do PRM para Santarém. V. - "Entrega de Auto". Proc. 453, 639, 700, 890/92, julgado nesta Sessão. - A Des. Presidente convocou os membros para sessão de 23 de corrente às 09:00 hrs. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 17,35 hrs (dezesseis horas e trinta e cinco minutos). Eu, ~~o~~ Secretária, mandei lavrar esta Ata que depois de lida e aprovada é assinada por todos os juízes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

~~Des. Clémene Pontes~~
~~Des. Soares Cláudia~~
~~Des. Jaime Rocha~~
~~Des. Sônia Parente~~
~~Des. Paes Loureiro~~
~~Des. Ignácio Campos~~
~~Des. Daniel Paes Ribeiro~~
~~Des. Almeida Trindade~~
~~Des. Beltrina Tadeu~~
~~Des. J. Pante Administrativa~~

Ata da 56ª sessão de 23 de julho de 1992, do TRE do Pará.

Aos vinte e três dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e dois, às 10:00 hrs (dez horas) na sala de nos Sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Clémene Pontes. Presenças: Des. Soares Cláudia, Des. Jaime Rocha, Sônia Parente, Paes Loureiro, Ignácio Campos, Ausência justificada: Dr. Daniel Paes Ribeiro. Procurador Regional: Dr. Almeida Trindade, em exercício. Secretária: Beltrina Tadeu, Distrital, em exercício. I - "Parte Administrativa". 01 - Proc. 843/92 - Anotação de Comissão Municipal Provisória. Interessado: PRM, Seção do Pará. Referência: Município de Santa Isabel do Pará. 02 - Proc. 904/92 - Anotação de Comissão Municipal Provisória. Interessado: PRM, Seção do Pará. Referência: Município de São Geraldo do Arapuaia.

03- Proc. 844/92 - Promoção de mandato de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: PRM, Secs do Pará. Referência: municípios de Anajás, Barão de Graaia, Breves, Juazeiro, Colares, Igarapé, Redenção, Brasil Novo, Ananindeua, Augusto Corrêa, Curupira, Melgaco, Uniãoopolis, Santarém Novo, Jurema, Inhamitanga, Santa Maria do Pará.

04- Proc. 723/92 - Anotações de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: PRM, Secs do Pará. Referência: município de Santa Maria do Pará.

05- Proc. 931/92 - Anotações de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: PRM, Secs do Pará. Referência: municípios de Barão de Graaia, Anajás e Limoeiro do Araruama. Retirado de pauta para que a secretaria preste as informações requeridas pelo Órgão Ministerial. II - "Parecer de Autor" = Do Ministério Público aos Juizes Relatores.

01- Proc. 779/92 - Registro de Diretoria Municipal e Comissões Executiva. Interessado: PST, Secs do Pará. Referência: município de Ourém. Relator: juiz João Parente.

02- Proc. 701/92 - Registro de Diretoria Municipal e Comissões Executiva. Interessado: PSB, Secs do Pará. Referência: município de Uruçua. Relator: juiz Soares Uruçua.

03- Proc. 096/92 - Registro de Diretoria Municipal e Comissões Executiva. Interessado: PSB, Secs do Pará. Referência: município de Itupiranga. Relator: juiz Soares Uruçua.

04- Proc. 704/92 - Registro de Diretoria Municipal e Comissões Executiva, Interessado: PSB, Secs do Pará. Referência: município de Limoeiro do Araruama. Relator: juiz Soares Uruçua.

05- Proc. 891/92 - Registro de Diretoria Municipal e Comissões Executiva. Interessado: PDT, Secs do Pará. Referência: município de São Miguel do Guamá. Relator: juiz Soares Uruçua.

III - "Julgamento" 01- Proc. 889/92 - Registro de Diretoria Municipal e Comissões Executiva. Interessado: PDT/PA. Referência: município de Tucuruí. Relator: juiz Paes Loureiro. - Retirado de pauta para manifestações do Ministério Público.

02 - Proc. 708/92 - Registro de Diretoria Municipal e Comissões Executiva. Interessado: PSB, Secs do Pará. Referência: municípios de Parauapebas. Relator: juiz Paes Loureiro. - Deferido o pedido, à unanimidade. Ac. 12.784.

03 - Proc. 716/92 - Registro de Diretoria Municipal e Comissões Executiva. Interessado: PSD, Secs do Pará. Referência: município de Uruçua do Rio. Relator: juiz Paes Loureiro. - Deferido o pedido, à unanimidade. Ac. 12.785.

04 - julgado in blocos. Procs. 779, 807/92. 04.1 Proc. 779/92 - Registro de Diretoria Municipal e Comissões Executiva. Interessado: PST, Secs do Pará. Referência: município de Ourém.

Relatora: juíza Sônia Parente. - 04.2. Proc. 807/92 - Registro de Diretoria Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PST, Secos do Pará. Referência: Município de Santa Bárbara do Pará. Relatora: juíza Sônia Parente.

- Deferido o pedido, à unanimidade. Ac. n.º 12.786 e 12.787.

05 - Proc. 753/92 - Dissolução de Diretoria Regional. Interessado: PCB/PA, Requerente: Raimundo Antônio da Costa Pinheiro, Roberto Ribeiro Conde, Alfredo Carlos Cunha de Oliveira e outros. Relator: juiz Jaime Rocha. - Visto conhecido o pedido, à unanimidade. Ac. 12.788.

06 - Proc. 703/92 - Registro de Diretoria Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSB, Secos do Pará. Referência: Município de Capangama. Relator: juiz Jaime Rocha. - Deferido o pedido, à unanimidade. Ac. 12.789.

07 - Proc. 510/92 - Registro de Diretoria Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PCB, Secos do Pará. Referência: Município de Hauritiba. Relator: juiz Jaime Rocha.

- Indeferido o pedido, à unanimidade. Ac. 12.790.


08 - Proc. 668/92 - Registro de Diretoria Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PL, Secos do Pará. Referência: Município de Capitar Pap. Relator: juiz Jaime Rocha.

- Deferido o pedido, à unanimidade. Ac. 12.791. IV - "Diligência" - Proc.



1256/92 - Pedido de Aplicação da Resolução n.º 15.184/89 - TSE. Requerente: Sindicato SUCIPA. Relator: juiz Jaime Rocha. V - "Intercâmbio de Autos" - Proc.

1029/92 - Julgado em 16.07.92, procs. 708, 716, 779 e 807/92, julgado nesta sessão.

- A Dena. Presidente convoca os membros para sessão extraordinária terça-feira 28-07-92, às 09:00hs. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10:45hs (dez horas e quarenta e cinco minutos).

Eu, , Secretária, mandei lavrar esta Ata que depois de lida e aprovada é assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

 Sônia Parente de Macedo Parente

Ata da 57ª sessão de 28 de julho de 1992, do TRE do Pará.

Aos onze e oito dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e dois, às 10:15 hs (dez horas e 15 minutos) na sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Clímene Pontes. Presentes: Des. Soares Uliana, Des. Daniel Paes Ribeiro, Jaime Roda, Sônia Parente, Ignácio Campo. Ausência justificada: Dr. Paes Loureiro. Procurador Regional: Dr. Paulo Aleixo. Secretaria: Belª Lyete Tadavestky, Diretora Geral, em exercício I - Ata da Sessão de 07.07.92 (Ordinária) lida e aprovada. II - "Parte Administrativa" 01 - Proc. 1292/92 - Tese Rec. nº 170, de 24-07-92, do Excmo. Sr. Ministro Sepúlveda Pertence, respondendo Consultas, explicitando o disposto no inciso II, alínea "A" do art. 37, da Res. 17.591 - Propaganda Eleitoral. - 4ª casa fica ciente. 02 - Proc. 1293/92 - Of. nº 419/92, do juiz Eleitoral da 7ª zona - Itaituba, comunicando afastamento do Escrivão Eleitoral, por motivo de saúde, e indicando a Sra. Vera Lúcia do Brasil para responder pela Secretaria, durante o impedimento do titular. - À unanimidade, deferida a designação. 03 - Proc. 1294/92 - Of. nº 0027/92, do juiz Eleitoral, em exercício, da 12ª zona - Cametá, comunicando haver designado o Sr. Antônio Zúñiga Lória da Silva Lória, para exercer as funções de Escrivão Eleitoral da 35ª zona - Baias (pela qual o referido juiz responde cumulativamente com 12ª zona), em substituição ao Sr. Douglas Mac Artur de Mesquita do Santos Brasil. - À unanimidade, deferida a indicação. 04 - Proc. 1295/92 - Of. nº 0028/92, do juiz Eleitoral, em exercício da 12ª zona - Cametá, comunicando haver requisitado o Sr. Jackson Jaime dos Prazeres Aquino, para responder pela Secretaria Eleitoral da 12ª zona - Cametá, substituindo que seja tornado sem efeito o pedido relativo ao Sr. Luiz Valdemir Ribeiro Rodrigues. - À unanimidade o Tribunal decide pela baixa do Proc. autêntico (Proc. 715/92), e acata a indicação. 05 - Proc. 1296/92, Of. 099/92, do Dr. Milton Baulhora R. Malato - Prefeito Municipal de Ponta de Pedras solicitando a designação de um juiz Eleitoral para aquela municipalidade. - À unanimidade o Tribunal designa o Dr. Walton Aguiar Bredzinsky, para responder pela 27ª JE - Ponta de Pedras a partir de 01-08-92. Com a devida comunicação ao Prefeito

Municipal. 06 - Proc. 1297/92 - Pedido de Credenciamento de Delegado, formulado pelo PDT/PA. Indicado: Sr. Raimundo Pinheiro de Sousa. À unanimidade, deferido o pedido. "Distribuição de Autos" 01 - Proc. 1062/92, Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secção do Pará. Referência: Belém. Relator: juiz Paes Loureiro. 02 - Proc. 1063/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secção do Pará. Referência: Município de Santo Antônio do Tauá. Relator: juiz Daniel Paes Ribeiro. 03 - Proc. 1064/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secção do Pará. Referência: Município de Condição do Pará. Relator: juiz Jaime Rocha. 04 - Proc. 1065/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secção do Pará. Referência: Município de Uruará. Relator: juíza Sônia Parente. 05 - Proc. nº 1066/92 - Reg. Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secção do Pará. Referência: Município de Ourém. Relator: juiz Paes Loureiro. 06 - Proc. 1067/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secção do Pará. Referência: Município de Abaetetuba. Relator: juiz Ignácio Campos. 07 - Proc. 1068/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secção do Pará. Referência: Município de Seixas do Pará. Relator: juiz Paes Loureiro. 08 - Proc. 1069/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secção do Pará. Referência: Município de Parauapebas. Relator: juiz Daniel Paes Ribeiro. 09 - Proc. 1263/92 Recurso Eleitoral. Assunto: Decisão do juiz Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral, em indeferir a candidatura a Vereador do Sr. Apasiano Batista Costa, requerida pela Coligação Frente Social Trabalhista (PDT, PSB, PSDB e PCdB). Recorrido: Apasiano Batista da Costa, por seu advogado Dr. Sílvio Wilson Soares. Recorrido: juiz Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Roberto Gonçalves de Moura. Relator: juiz Paes Loureiro. "Passagem de Autos" - Dos juízes Relatores ao U.P. que o devolveu em nome com parecer. 01 - Procs. 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068 e 1069/92, relacionados na Distribuição de Autos. 02 - Proc. 694/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSB, Secção do Pará. Referência: Município de Tucuruí. Relator: juíza Sônia Parente. 03 - Proc. 698/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSB, Secção do Pará.

Referência: Município de Espinosa. Relator: juiz Faria Parente. 04 - Proc. 706/92. Registro de Direção Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSB, Sec. do Para.

Referência: Município de Xinguara. Relator: juiz Jaime Rocha. 05 - Proc. 910/92 Registro de Direção Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PDS, Sec. do Para. Referência: Município de Rio Maria. Relator: juiz Jaime Rocha. 06 - Proc. 976/92. Abundância de Segurança. Impetrante: PTB, Sec. do Para e SA. Eudes Lopes Rodrigues. Autoridade Coatora: juiz Eleitoral da 3ª Zona - Concórdia do Pará Sr. Werther Benedito Coelho, Assunto: sobre cancelamento de filiação partidária. Relator: juiz Ignácio Campos. 07 - Proc. 1212/92 - Recurso Eleitoral Assunto: Publicação do Edital, com exclusão dos nomes do Sr. Manoel Januário da Silva, José Rodrigues da Rocha, José Francisco Albuquerque e Adilson Ferreira de Araújo, pretensos candidatos ao pleito do próximo dia 03/10/92 pela falta de comprovação de filiação partidária ao PDE de Santa Luzia do Pará. Recorrido: Manoel Januário da Silva, Presidente da Comissão Municipal Provisória de Santa Luzia do Pará. Recdo: M. Juiz da 4ª Zona Eleitoral (Ourém). Relator: juiz Daniel Paes Ribeiro. 08 - Proc. 1256/92 - Pedido de Aplicação da Resolução nº 15.184/87 - TSE. Requerente: Sindicato PPA. Relator: juiz Jaime Rocha. = Do. Des. Presidente ao U.P. que o devolveu em mesa com parecer. 01 - Proc. 1088/92 - Anotação de Comissão Municipal Provisória. Interessado: PSB, Sec. do Para. Referência: Município de Bujari. 02 - Proc. 1132/92 - Anotação de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interessado: PMA, Sec. do Para. Referência: Município de Itaituba. 03 - Proc. 1147/92 - Promoção de Mandato de Comissão Municipal Provisória. Interessado: PL, Sec. do Para. Referência: Município de Santa Maria das Barrocas, Mun. Aveiro, e Altamira. 04 - Proc. 4906 de 19-06-92, Requerimento do Presidente do PSB sobre Promoção de Provisórias para Município deste Estado. 05 - Proc. 1146/92 - J. Dissolução de Direção Municipal. II Credenciamento de Delegado. Interessado: PST, Sec. do Para. Referência: J. Município de Utopia. II - Sérgio Costa Leite, telmo de Leiva Amaral, José Odílio Tourinho de Azeite e Silva e Maria Queida Coelho Soares. 06 - Proc. 1210/92 - Promoção de Mandato de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interessado: PMA, Sec. do Para. Referência: Município

de Ananidua, Almaguer, Castanhol, Belém. 07 - Prota. 5281 de 2006/92 - of. 098192 pug. Eleitoral da 5ª zona. Sar par do Arapuaia, comunicando o envolvimento do Sr. Lauro Rodrigues do Rente e Rosendo Bispo Dos como preparadores Eleitorais em Sar par do Arapuaia. 08 - Prota. 5644 de 09-07-92. Requerimento do Dr. Telmo Claurinho, requerendo manuseio de processo já arquivado 103890 e resenhas para xerocopia-las. 09 - Prota. 5783 - PL - por seu Presidente requerendo informações sobre PSt de Santa Cruz do Auri. 10 - Prota. 5806 de 15-07-92, pug. Eleitoral da 7ª zona - Ananidua, sugerindo a contagem do voto nas zonas Eleitorais do Município de Belém, Ananidua e Santarém seja procedida na forma determinada para as demais zonas em que a contagem nos foi autorizada pelas Mesas Receptoras. 11 - Prota. 5849 de 16-07-92 - Requerimento do Dr. Biato da Seimio Kureis, requerendo Certidas sobre ind. Registro de Direção Municipal e Comissas Executivas de Tomé. Aque do PSt. 12 - Prota. 5587 de 07-10-92 do Presidente do PDC, requerendo certidas de que os membros da Comissas Municipal Provisória de Santa Luzia são filiados do PDL. 13 - Proc. 1277/92 - Prestações de contas. Objeto Suprimento de CRB 500.000,00. Finalidade: Diversas Despesas Útidas de Pronto Pagamento. Responsável: Reinaldo Garcia Farias. 14 - Proc. 1150/92. I - Prorrogação de Mandatos de Comissas Municipais Provisórias. II - Alterações de Comissas Municipais Provisórias. III - Anotações de Comissas Municipal Provisória. Intermediado: PT, Secs do Pará. Referência: I - Município de Vigau e Abel Figueiredo. II - Município de Nas Ceroldo do Arapuaia e Beneditos. III - Município de Breves. 15 - Proc. 1140/92 - Anotações de Comissas Diretora Municipal Provisória. Intermediado: PC, Secs do Pará. Referência: Município de Colares. 16 - Proc. 1094/92 - Anotações de Comissas Diretoras Municipais Provisórias. Intermediado: PT, Secs do Pará. Referência: Município de Acurá, Capanema, Ananidua, Bacarena, Beneditos, Primavera, Nova Timboteua, Ponta de Pedras, Inhangapi, Santarém Novo, Sagnape-Açu, Salinópolis, Santarém, Eldorado de Carajás, Belém, Moju. 17 - Proc. 1276/92 Comunicações

Ata da 58ª Sessão de 29 de julho de 1992 do TRE do Pará.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e dois, às 10:00 hs (dez horas) na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Des. Clímenie Pontes, presentes o Des. Soares Claud, Des. Daniel Paes Ribeiro, Juiz Rocha, Síoma Parente, Paes Lourenço, Iporácio Campos. Procurador Regional: Dr. Paulo Ilieira. Secretária: Bela. Lyte Tadaiesky, Diretora Geral, em exercício. 1 - "Parte Administrativa". 01 - Proc. 1298/92 - of. nº 098/92 - Da Juiz Eleitoral da 57ª Zona - São João do Araguaia, comunicando providências tomadas da suspeita de fraudes cometidas pelos Mes. Lourenço Rodrigues do Sombrio e Rosendo Bispo Dias. - À unanimidade o TR decide que a Magistrado indique preparadores para que façam revisão de todo o material usado pelos presos - preparadores, e constatar o fato, según tomadas as devidas providências, nos termos do parágr. do órgão ministerial. - 02 Proc. 1292/92 - Pnote. 5806 (42-305) de 15.06.92 - Sugestões encaminhadas pelo Ill. Juiz Eleitoral da 72ª Zona - Inaurideua - Dr. Otavio Marcelino Maia, a respeito da aplicabilidade da Lei 8.214/91, especificamente no que diz respeito a contagem dos votos pelas mesas receptoras. - À unanimidade, o TR conhece do pedido e agrada a sugestão manifestada, todavia, entende está Cate, ser inoportuno no momento, com o pronunciamento, como pretendia o Magistrado, todavia, esclarece nos só ao Dr. Maia, como aos demais Juizes onde a apuração deveria ser feita pelas mesas receptoras que fazem a demonstração das exceções contidas no art. 190 do Código Eleitoral, para as providências que se fizerem necessárias. 03 - Proc. 1300/92 - Expediente do Juiz Eleitoral de Redenção - Dr. José Mauro Teixeira do Rosário, comunicando o afastamento do Sr. Manoel Pantaleão, Juiz Eleitoral daquela Zona, e indicando o Sr. Luiz Carlos Ferrer, para responder pela Secretaria Eleitoral. - À unanimidade, deferido o pedido. 04 - Proc. 1301/92 - Representação nº 23/92 da De este TRE, sugerindo a designação de juntas Apuradoras, perdidas por um Juiz de Direito para apurar os votos de Município de difícil acesso, subordinado às setes das Zonas Eleitorais de São Miguel do Guamá (11ª ZE).

Jurém (41^o TE), São João do Araguaia (57^o TE) e Uniãoópolis (58^o TE). - À unanimidade, aprovada a instalação de juntas operadoras nas zonas constantes na Representação, bem como na 44^o TE - Portel para atender o Município de Parajá, determinando, seja solicitado ao Suprimento TSE a dívida autorizada. 05 - Proc. 1274/92 - Prestação de Contas de Suprimento para atender despesas lícitas de Pronto Pagamento - Atto n.º 7.195/92. Suprimento Reinoldo Carlos Farias. Suprimento CRB 500.000,00. - Aprovadas as contas, com a baixa na responsabilidade do suprimento, à unanimidade. 06 - Proc. 1146/92 - Dissolução de Diretoria Municipal, JS - Credenciamento de Deputados. Interessado: PS/Sec do Pará. Referência: Município de Utopia. - Defendo o pedido em relação à Dissolução do Diretoria Municipal e indefendo quanto ao Credenciamento de Deputados, uma vez que a Assembleia já possui 2 e só poderia credenciar mais dois. 07 - Proc. 1302/92. ProTe. 4906 (42-158) de 19-06-92 - Pedido de Promoção de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: PS/Sec do Pará. Referência: Municípios de Curialinho, Jacunda, Baixo, Alenquer, Santa Helena, Igarapé-Ilhéu, Almeirim, Uniãoópolis, Trairão, São Domingos do Araguaia, Gramma, Santa Luzia, Uruaçu, Uruapanema, Seixas do Pará, Gamaças do Norte, Quilândia do Norte, Santana do Araguaia, Itaituba, Parajá, Nova Timboteua. - Defendo como anotação, à unanimidade. 08 - Proc. 1132/92 - Anotação de Comissão Diretora Municipal Provisória. Interessado: PMA, Sec do Pará. Referência: Município de Itaituba. - Defendo à unanimidade. "Passagem de Auto" = Da Mesa Presidente ao Ministério Público que o devolva em mesa com parecer. 09 - Proc. 1199/92 - Promoção de Mandato de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: PL, Sec do Pará. Referência: Municípios de Belém e Uruacema. 02 - Proc. 1242/92 - Anotação de Comissão Municipal Provisória. Interessado: PDS, Sec do Pará. Referência: Município de Brejo Grande do Araguaia. 03 - Proc. 1213/92 - Promoção de Mandato de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: PL, Sec do Pará. Referência: Municípios de Bom Jesus do Tocantins, Abel Figueiredo, Aldorado de Carajás e Brejo Grande do Araguaia. 04 - Proc. 1245/92 - Promoção de Mandato de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: PTR, Sec do Pará. Referência: Municípios de Uruacema, Curialinho, Tucuruá, Copalimbu, Quilândia do Norte, Curuçá, Itupiranga, Peixe-Boi, Xinguara, Tuna Alta e Conceição do Araguaia. 05 - Proc. 126/92

Recurso Eleitoral. Origem: Xinguara - 6ª Zona Eleitoral. Recorrente: Apasiano Batista da Costa, por seu advogado Dr. Sileio Wilson Araujo. Recorrido: juiz Eleitoral da 6ª Zona - Xinguara, Dr. Roberto Gonçalves de Sousa. Relator: juiz Páez Loureiro. 06 - Proc. 6114 (42-332) de 28-07-92 - of. 6M/5AA/00854 encaminhando expediente do Sr. Clivaldo Lucena Rabelo. - Dos juizes Relator ao Ministério Público que o devolveu em mesa com parecer. 01 - Proc. 900/92 - Recurso Eleitoral. Recorrente: Presidente da Comissão Municipal Provisória do PDE de Ulianópolis Sr. Edson Miguel Weller. Recorrido: juiz Eleitoral da 42ª Zona - Paragominas. Assunto: Decisão da digna Magistrada que, considerando a vontade do eleitor José Geraldo de Souza, de permanecer filiado ao PL, indeferiu sua filiação ao PDE. Relator: juiz Jomáris Campos. 02 - Proc. 517/89 - Recurso Eleitoral, Origem 23ª Zona - Marabá. Recorrente: João da Mata Afonso Branco, por seu advogado Dr. Gastão de Bom. Recorrido: Elza Sturzafr Miranda, Vereadora eleita pelo PDE (advogado Dr. Samuel da Costa Casarido). Relator: juiz Jamil Rocha. "Julgamento" 01 - Proc. 452/92 - Recurso Eleitoral - Recorrido: Afanuel Soares, membro do Diretório Municipal de Belém do PDT. Recorrido: juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém. Assunto: Decisão do juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém em não anular a Convenção Municipal de Belém, realizada em 20-10-91, pelo PDT. Relator: juiz Soares Clara. - À unanimidade, conhecido o recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que entende, deve ser encaminhado ao Ministério Público Estadual o documento resumido, para fins de apuração do ilícito. Ac. 12.792. 02 - Proc. 1093/92 - Mandado de Segurança. Impetrante: Sr. Afanuel Soares, filiado ao Partido Democrático Trabalhista. Impetrado: Presidente do Diretório Regional do PDT, Sr. João Paul. Relator: juiz Jomáris Campos. - À unanimidade, negado o pedido, nos termos do voto do Relator. Ac. 12.793. 03 - Proc. 1066/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissões Executivas. Interessado: PT, Secção de Pará. Referência: Município de Ourém. Relator: juiz Páez Loureiro. - Indeferido o pedido, à unanimidade. Ac. 12.794. 04 - Proc. 1257/92 - Consulta. Consultante: PMDB, Secção de Pará. Assunto: Sobre a desconpatibilidade dos Servidores Públicos Estaduais. Relatora: juíza Rôma Parente. - À unanimidade, respondida afirmativamente a consulta, nos termos do voto da Relatora. Resoluções nº 999. "Entulga de Auto". Procs. 1093, 1066, 1257/92, julgado nesta sessão. Proc. 816/92, julgado em 25-06-92. - A Dora - Presidente

convoca os membros para sessão especial dia 2/8 (2ª feira), às 09:00 hs (nove horas). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 13:45 hs (treze horas e quarenta e cinco minutos). Eu, ~~o~~ Secretário, mandei lavrar esta Ata que depois de lida e aprovada e assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Cleucy da Silva

Sônia Maria de Sousa Pereira

[Handwritten signatures]

Ata da 59ª sessão de 03 de agosto de 1992, do TRE do Pará.

No três dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e dois, às 10:00 hs (dez horas), na sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Clémence Pontes, presentes Drs. Sônia Parente, Paes Loureiro, Ignácio Campos. Ausências justificadas: Des. Soares Maia, juizes Daniel Paes Ribeiro, Jaime Rialva e Dr. Paulo Uliana - Procurador Regional. Secretária: Belª Lyete Tadaviesky, Diretora Geral, em exercício. - A Pres. Presidente anunciou a reabertura do trabalho do 2º semestre de 1992, agradecendo a dedicação dos membros desta Corte, quando infortunadamente reuniram-se durante o mês de julho findo, objetivando o bom andamento da Justiça Eleitoral. Comunica, ainda, que por força do volume de serviço há de ser realizadas sessões extraordinárias às 2ª e 4ª feiras, às 16:00hs, reunindo-se portanto esta Corte 04 (quatro) vezes por semana, ou seja, às 3ª e 5ª feiras, ordinariamente, às 09:00 hs e 2ª e 4ª feiras, extraordinariamente, às 16:00 hs. I - "Parte Administrativa" Ob. Proc. 665/92 - Constituições de Juntas Eleitorais, para

apuração das eleições municipais/93. (Res. 1000). - Aprovada, à unanimidade. 02 - Proc. 1150/92 - I. Promoções de mandatos de Comissões municipais Provisórias. PT/Vizigou e Abel Figueiredo. II Alteração de Comissões municipais Provisórias. PT/Sob. Conselho do Ananias e Beneditos. III - Mandatos de Comissões municipais Provisórias. PT/Pneus. - À unanimidade, deferida como anotação. 03 - Proc. 1147/92 Promoções de mandatos de Comissões municipais Provisórias - PL/Santa Maria das Barrenas, Uruamaí, Iruia e Altamira. - À unanimidade, deferido o pedido. 04 - Proc. 1088/92 - Anotação de Comissão municipal Provisória. PSB/Buzam. - À unanimidade, deferido o pedido. 05 - Proc. 1094/92 - Anotação de Comissões Diretores municipais Provisórias. PV/Alanaí, Caponeira, Ananindeua, Barcarena, Beneditos, Uruaçu, Primavera, Nova Tumbelina, Ponta de Pedras, Imbaupari, Santarém novo, Iguaçu Açu, Salinópolis, Tucuruí, Eldorado de Carajás, Belém. - À unanimidade, deferido o pedido. 06 - Proc. 1210/92 - Promoções de Mandatos de Comissões Diretores municipais Provisórias. PMR/Ananindeua, Alenquer, Castanhal e Belém. - À unanimidade, deferido como anotação. 07 - Proc. 1140/92 - Anotação de Comissão Diretores municipal Provisória. PE/Colares. - Deferido o pedido, à unanimidade. 08 - Proc. 1278/92 - Pedido de Providências. Interessado: Pedro Filho. Assunto: Reemissão automática de Títulos. - À unanimidade, decidido o arquivamento do processo, pela perda de objeto. - No encerramento da Parte Administrativa, foram aprovadas as Atas dos dias 14 e 15 de julho do ano corrente. "Distribuição de Autos" 01 - Proc. 1281/92 Recurso Eleitoral. Assunto: Indeferimento do pedido de Anulação da Condição municipal do Partido Democrático Cristão - PDC de Santa Izabela do Pará, realizada em 23/06/92. Rele: Ademir Fonseca de Oliveira. Recdo: Ul. Juízo Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral. Relator: juiz Ignácio Campos. 02 - Proc. 1282/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Indeferimento da impugnação ao registro de candidatura do sr. Leon Correa Bouillet, ao cargo de Prefeito do município de Aveiro. Rele: PT/Aveiro, por seu Presidente, sr. Carlos Marques Colares. Recdo: Ul. Juízo Eleitoral da 68ª Zona - Itaituba, Dr. Paulo Gomes Jussara Júnior. Relator: juiz Jaime Rocha. 03 - Proc. 1283/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Indeferimento da impugnação ao registro de candidatura do sr. Leon Correa Bouillet, ao cargo de Prefeito do município de Aveiro. Rele: Partido Social Trabalhista - PST de Aveiro, por seu Presidente sr. Semir Felix

CPA

42

- Albertoni. Recdo: MM. Juízo Eleitoral da 65ª Zona - Itaituba, Dr. Paulo Gomes Jussara Jimin. Relator: juiz Jaime Rocha. 04 - Proc. 1286/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Indeferimento das candidaturas às Eleições Proporcionalis de 03/10/92, formuladas pela Coligação do Povo Oeirense (PMDB e PL). Recte: Wilson Santos Santos Fonseca, por seu procurador Dr. Valando de Melo e Silva. Recdo: Ulm. Juízo Eleitoral da 45ª Zona - Oeiras do Pará, Dr. Álvaro José Nogueira de Vasconcelos. Relator: Juíza Rômnia Parente.
- 05 - Proc. 1287/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Indeferimento de inscrições ao registro de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Aveiro, pela Coligação PDT/PT. Recte: PMDB de Aveiro, por seu Presidente Sr. Leon Cornea Brocillet. Recdo: Ulm. Juízo Eleitoral da 65ª Zona - Itaituba II, Dr. Paulo Gomes Jussara Jimin. Relator: Jaime Rocha.
- 06 - Proc. 1285/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Indeferimento das candidaturas a Prefeito e Vice-Prefeito, dos Srs. Dulcídio Fenreira Pinheiro e Oséas Pereira Ulagalhães, respectivamente, vinculados a Coligação do Povo Oeirense (PMDB/PL). Recte: Dulcídio Fenreira Pinheiro e Oséas Pereira Ulagalhães, por seu Procurador Dr. Valando de Melo e Silva. Recdo: Ulm. Juízo Eleitoral da 45ª Zona - Oeiras do Pará, Dr. Álvaro José Nogueira de Vasconcelos. Relatora: Juíza Rômnia Parente.
- 07 - Proc. 1303/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Indeferimento do registro da candidatura do Sr. Manoel Santos ao cargo de Vereador do Município de Belém, pela legenda do PDT, Res. do Pará. Recte: Sr. Manoel Santos. Recorrido: Ulm. Juízo Eleitoral da 1ª Zona - Belém, Dr. Paulo Sérgio Faria e Silva. Relator: juiz João Lúcio.
- 08 - Proc. 1304/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Decisão do Juiz Eleitoral da 61ª Zona - Xingú que acolhendo inscrições formuladas pela Coligação Frente Social Trabalhista (PDT, PSDB, PSB, e Pledo B), ulimistério Público e Partido do Movimento Democrático Brasileiro PMDB, indeferiu o registro de Stomar Rodrigues Mendonça, candidato a Prefeito de Xingú. Recorrente: Stomar Rodrigues Mendonça. Recorrido: Juízo Eleitoral da 61ª Zona - Xingú. Relator: juiz Paulo Lourenço.
- 09 - Recurso Eleitoral. Assunto: Decisão da Juíza Eleitoral da 48ª Zona (Sas Sebastião da Boa Vista) que declarou: 1 - Nula a Coligação do Povo Boqueirense (PFL/PDS) 2 - Inelegível o Sr. Ubiracy Admir de Souza. Recorrente: PFL, PDS e Ubiracy Admir de Souza. Recorrido: Ulm. Juízo Eleitoral da 48ª Zona - Sas Sebastião da Boa Vista, Dr. Rosa Maria Rodrigues Fontes. Relator: juiz Paulo Lourenço.
- 10 - Proc. 1306/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Indeferimento do registro de candidatura da Sra. Rosemeri Scalabrini ao cargo

de Prefeita do município de Aurópolis. Recorrente: PT, seccs do Pará, por sua delegada, sra. Creuza Diana da Silva. Recorrido: Ull. juiz Eleitoral da 65ª zona - Itaituba #, Dr. Paulo Gomes Jussara Jímor. Relator: juiz Daniel Pass Ribeiro.

11 - Proc. 1307/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Nas acolhimento de impugnações do registro do sr. Jonadab Pereira da Silva, candidato a Vereador pelo PMDB de juruti. Recorrente: PFL de Obidos por Procurador Dr. Edmilson Guerra. Recdo: Ull. juiz Eleitoral da 22ª zona - Obidos, Dra. Rosi Maria Gomes de Farias. Relator: juiz Iomácio Campos.

12 - Proc. 1308/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Nas acolhimento de impugnações ao registro do sr. Uladson Augier Pinheiro, candidato a Prefeito pelo PMDB de juruti. Recorrente: PFL de Obidos por seu Procurador Dr. Edmilson das Neves Guerra. Recdo: Ull. juiz Eleitoral da 22ª zona - Obidos - Dra. Rosi Maria Gomes de Farias. Relator: juiz Iomácio Campos.

13 - Proc. 1309/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Improcedência de impugnações ao registro da candidatura do sr. João Carlos Correia dos Reis ao cargo de Vereador do município de Obidos, pela legenda do PDS, seccs do Pará. Recorrente: PMDB, seccs do Pará, através do Presidente da Comissão Executiva Municipal, sr. Raimundo Nelson Pleueira de Souza. Recorrido: Ull. Juiz Eleitoral da 22ª zona - Obidos, Dra. Rosi Maria Gomes de Farias. Relator: juiz Jaime Rocha.

14 - Proc. 1310/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Nas acolhimento de impugnações ao registro do sr. José Chamon Neto e demais candidatos a Vice-Prefeito e Vereadores pela Coligação encabeçada pelo Partido Social Trabalhista PST de Curionópolis. Recorrente: Coligação Frente Liberal do Progresso (PL, PMDB, PFL). Recorrido: Ull. juiz Eleitoral da 58ª zona - Curionópolis, Dra. Rosana Leônia de Camelas Basto. Relator: Juiz Rômulo Parente.

15 - Proc. 1311/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: I - Indeferimento do registro dos candidatos a Vereadores pelo PST do Uroji. II - Existência de Recurso. Recorrente: PST, por seu Presidente, e candidato a Prefeito, sr. Wilson Gomes de Oliveira, Recorrido: Ull. juiz Eleitoral da 37ª zona - Uroji, Dra. Maria das Graças Alfaia da Fonseca. Relator: juiz Carlos Maria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10:30hs (dez horas e trinta minutos). Eu, #
Secretária, mandei lavrar esta Ata que depois de lida e apro-

Cláudio

43

lidas e assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Climene Pontes

Imira Regina de Moraes Parente

Cláudio José de Paula

Ata da 60ª sessão de 04 de agosto de 1992,
do TRE do Pará.

Dois mil novecentos e sessenta e dois, às 10:15hs (dez horas e quinze minutos), na sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Clímene Pontes, presentes o Des. Soares Maia, Des. Jaime Rocha, Srma Parente, Paes Loureiro, Joaquim Campos. Ausência: Dr. Daniel Paes Ribeiro (em gozo de férias). Procurador Regional: Dr. Paulo Oliveira. Secretária: Belizete Tadeusky, Diretora Geral, em exercício. I - Atas dos dias 16 e 21/07/92 - Aprovadas. II - "Parte Administrativa." 01 - Proc. 1321/92 - Of. nº 085/92 - Câmara Municipal de Tucuruí, encaminhando Decreto Legislativo nº 002/92 que fixa o número de Vereadores do referido município em onze. - A Casa fica ciente. 02 - Proc. 1199/92. Prorrogação de mandato de Comissões Municipais Honorárias. PL/Belém e Marabá. - Deferido o pedido como anotação, à unanimidade. 03 - Proc. 1213/92. Prorrogação de mandato de Comissões Municipais Honorárias. PL/Bom Jesus do Tocantins, Abel Figueiredo, Eldorado de Carajás e Brejo Grande do Araguaia. - Deferido o pedido como anotação, à unanimidade. 04 - Proc. 1242/92 - Anotação de Comissões Municipais Honorárias. PDS/Brejo Grande do Araguaia.

- Deferido o pedido, à unanimidade. - 05 Proc. 1245/92 - Promoção de mandato de Comissão Municipal Provisória. PTA/Itaracama, Curalinho, Tucumã, Caparema, Verilândia do Norte, Curupí, Itupiranga, Peixe-Boi, Xinguara, Terra Alta e Conceição do Araguaia. - Deferido o pedido, à unanimidade. - Dr. Ignácio Campos pede pauta para o dia 10/07 (2ª feira) - Proc. 976/92 - Mandato de Segurança do PTB/PA. III - "Distribuição de Autos" 01 - Proc. 1279/92 - Consulta. Consultante: juiz Eleitoral de 71ª JE. Interlocutor, Dr. Jorge Luiz Bispo Sanchez. Assunto: sobre localizações de órgãos Partidário, referente ao Comitê da Frente Inter. Relator: juiz Paes Lourenço. IV - "Formação de Autos" = Da Desa. Presidente ao U.P. que os devolveu em mesa com parecer. 01 - Proc. 1262/92. Promoção de Mandato de Comissão Municipal Provisória. Interessado: PST, Secor do Pará. Referência: municípios de Santa Luzia do Pará. 02 - Proc. 1244/92. Promoção de Comissão Municipal Provisória. Interessado: PTB, Secor do Pará. Referência: municípios de Alenquer, Abaetetuba, Almeirim, Cometa, Castanhal, Cotianópolis do Pará, Garopão do Norte, Itaó do Rio, Itaracama, Rondon do Pará, Santa Helena do Pará, Tucuruí, Viseu, Tucumã, Abel Figueiredo, Afuá, Águas Azuis do Norte, Bragança, Cachoeira do Arari, Capangama, Curionópolis, Monte Alegre, Uruitubânia, Nova Esperança do Piraí, Salaterra, Santana do Araguaia, Santa Luzia do Pará, Vitória do Xingu. 03 - Proc. 1149/92 - Promoção de mandato de diretoria Regional e Comissão Executiva do PT, Secor do Pará. 04 - Proc. 1315/92. Pedido de concessão de licença nos termos do art. 92 da Lei nº 8.112/90 - Requerente: Sinésio José/PA. 05 - Proc. 1246/92 - Promoção de mandato de Comissão Municipal Provisória. Interessado: PST, Secor do Pará. Requerimento protocolado sob o nº 5826 de 15-07-92. = Dos juizes Relatores ao U.P. que os devolveu em mesa com parecer. 01 - Proc. 1279/92 - Relacionado na distribuição de autos. 02 - Proc. 1287/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Aveiro - 68ª JE. Recorrente: PMDB, por seu Presidente SA. Leon Correa Bouillet. Recorrido: Ul. juiz Eleitoral da 68ª JE - Itaituba - F. Dr. Paulo Jussara Junior. Relator: juiz Jaime Rocha, por presenças. 03 - Proc. 1303/92 - Recurso Eleitoral. Origem: 1ª JE - Belém. Recorrente: SR. Afonso Souto. Recorrido: Ul. juiz Eleitoral da 1ª JE - Belém, Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva. Assunto: indeferimento do registro da

candidatura do sr. Manoel Santos ao cargo de vereador do município de Belém, pela legenda do PDT, Secs do Pará. Relator: juiz José Alberto Afaia. 04 - Proc. 1307/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Juruti - 22ª Zona Eleitoral. Recorrente: PFL de Óbidos por seu procurador Dr. Edmilson Guerra. Recorrido: Ull. Juízo Eleitoral da 20ª Zona Eleitoral - Dra. Roni Maria Gomes de Farias. Assunto: Nas acolhimento da impugnações ao registro do sr. Jonadab Pereira da Silva, candidato a vereador pelo PMDB de Juruti. Relator: juiz Ignácio Campos. 05 - Proc. 1308/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Juruti 22ª Zona Eleitoral. Recorrente: PFL de Óbidos por seu procurador Dr. Edmilson das Neves Guerra. Recorrido: Ull. Juízo Eleitoral da 20ª Zona - Óbidos - Dra. Roni Maria Gomes de Farias. Assunto: Nas acolhimento da impugnações ao registro do sr. Edilson Augier Pinheiro, candidato a Prefeito pelo PMDB de Juruti. Relator: juiz Ignácio Campos, por prevenção. 06 - Proc. nº 1309/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Óbidos - 22ª Zona Eleitoral. Recorrente: PMDB, Secs do Pará, através do Presidente da Comissão Executiva Municipal, Sr. Raimundo Nelson Almeida de Souza. Recorrido: Ull. Juízo Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral - Óbidos, Dra. Roni Maria Gomes de Farias. Relator: juiz Jaime Rocha. 07 - Proc. 1282/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Aveiro - 68ª Zona Eleitoral. Recorrente: PT de Aveiro por seu Presidente Sr. Carlos Marques Colares. Recorrido: Ull. Juízo Eleitoral de Itaituba, Dr. Paulo Gomes Jussara Junis. Assunto: Indeferimento da impugnações ao registro da candidatura do sr. Leon Cornea Bouillet a Prefeitura de Aveiro. Relator: juiz Jaime Rocha. 08 - Proc. 1283/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Aveiro. Recorrente: PST de Aveiro, por seu procurador Sr. Semir Felice Alberton. Recorrido: Ull. Juízo Eleitoral da 68ª Z. Ele. Itaituba, Dr. Paulo G. Jussara Junis. Assunto: Indeferimento da impugnações ao registro da candidatura do sr. Leon Cornea Bouillet a Prefeitura Municipal de Aveiro. Relator: juiz Jaime Rocha, por prevenção. = Dos Juízes Relatores no U.P. 01 - Proc. 1281/92, Recurso Eleitoral. Assunto: Indeferimento do pedido de anulação da convenção municipal do Partido Democrático Cristão - PDC de Santa Luzia do Pará, realizada em 23/06/92. Recorrente: Ademir Fonseca de Oliveira. Recorrido: Ull. Juízo Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral. Relator: juiz Ignácio Campos. 02 - Proc. 1286/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Indeferimento das candidaturas às

eleições proporcionais de 03/10/92, formuladas pela Coligação do Povo Jeirense (PMDB e PL). Recorrente: Wilson Santos Farias Fonseca, por seu procurador Dr. Orlando de Melo e Silva. Recorrido: Uel. Juízo Eleitoral da 45ª Zona - Jeiras do Paraí, Dr. Álvaro José Norat de Vasconcelos. Relator: Juíza Tânia Parente. 03 - Proc. 1285/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Indeferimento das candidaturas a Prefeitos e Vice-Prefeitos, do SAs. Dulcínio Ferreira Pinheiro e Oséas Pereira Magalhães, respectivamente, vinculados a Coligação do Povo Jeirense (PMDB/PL). Recorrente: Dulcínio Ferreira Pinheiro e Oséas Pereira Magalhães, por seu Procurador Dr. Orlando de Melo e Silva. Recorrido: Uel. Juízo Eleitoral da 45ª Zona - Jeiras do Paraí, Dr. Álvaro José Norat de Vasconcelos. Relatora: Juíza Tânia Parente. 04 - Proc. 1304/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Decisões do Juiz Eleitoral da 61ª Zona - Xinguara que acolhendo impugnações formuladas pela Coligação Frente Social Trabalhista (PDT, PSDB, PSB e PL do B), Ministério Público e PMDB, indeferiu o registro de Itamar Rodrigues Mendonça, candidato a Prefeito de Xinguara. Recorrente: Itamar Rodrigues Mendonça. Recorrido: Juízo Eleitoral da 61ª Zona - Xinguara. Relator: Juiz Páez Loureiro. 05 - Proc. 1306/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Indeferimento do registro de candidatura da Sra. Rosemeri Scalabrin ao cargo de Prefeita do Município de Rurópolis. Recorrente: PT, Secos do Paraí, por sua delegada, Sra. Creusa Vianna da Silva. Recorrido: Uel. Juízo Eleitoral da 67ª Zona - Itaituba II, Dr. Paulo Gomes Jussara Júnior. Relator: Juiz Daniel Paes Ribeiro. 06 - Proc. 1310/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Nas acolhimentos da impugnação ao registro dos Sr. José Chamon Neto e demais candidatos a Vice-Prefeitos e Vereadores pela Coligação encabeçada pelo Partido Social Trabalhista - PST de Curionópolis. Recorrente: Coligação Frente do Progresso (PL, PMDB, PFL). Recorrido: Uel. Juízo Eleitoral da 58ª Zona - Curionópolis, Dra. Rosemeri Lourenço de Canelas Bastos. Relatora: Juíza Tânia Parente. 07 - Proc. 9311/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: I - Indeferimento do registro dos candidatos a Vereadores pelo Partido Social Trabalhista PST do Amapá. II - Desistência de Recurso. Recorrente: Partido Social Trabalhista PST de Amapá, por seu Presidente,

o candidato a Prefeito, Sr. Wilson Gomes de Oliveira. Recorrido: Ill. Juiz Eleitoral da 37ª Zona - Ubatuba, Dra. Maria das Graças Affair de Fonseca. Relator: juiz Soares Ubira. = Do U.P. ao juiz Relator: Procs. 1282 e 1283/92 relacionados em item anterior. = Processos concluídos aos Relatores. 01 - Proc. 90992 - Recurso Eleitoral. Origem: 42ª ZE - Paragominas. Recorrente: Presidente da Comissão Municipal Provisória do PDC de Ubatuba, Edson Elipiel Walter. Recorrido: juiz Eleitoral da 42ª ZE. Anúncio: Decisão da digna magistrada que considerando a vontade do eleitor José Geraldo de Souza, de permanecer filiado ao PL, independe sua filiação ao PDC. Relator: juiz Ignácio Campos. 02 - Proc. 8720/89 - TSE (Proc. 517/89 - TRE). Recurso Eleitoral. Origem: 23ª Zona - Ubatuba. Anúncio: Decisão do TSE que negou provimento ao recurso interposto da sentença que, à vista da recontagem de votos, desconstituía o diploma do Vereador José da Mota Medeiros Branco, diplomado em seu lugar Elza Abussafi Uliaranda. Recorrente: José da Mota Medeiros Branco, candidato a Vereador pelo PDC, por seu adv. Gabriel de Bem. Recdo: Elza Abussafi Uliaranda, Vereadora eleita pelo PDC, por seu advogado Spécuel da Costa Casado. Relator: juiz Jaime Rocha. V - "fulgoreto" 01 - Proc. 946/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PST, Sec. do Pará. Referência: município de Conceição do Araguaia. Relator: juiz Ignácio Campos. - Deferido, à unanimidade. Ac. 12.795. 02 - Proc. 1067/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Sec. do Pará. Referência: município de Abaetetuba. Relator: juiz Ignácio Campos. - Deferido, à unanimidade. Ac. 12.796. 03 - Proc. 701/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSB, Sec. do Pará. Referência: município de Uluçuma. Relator: juiz Soares Ubira. - Deferido, à unanimidade. Ac. 12.797. 04 - Proc. 704/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSB, Sec. do Pará. Referência: município de Simão de Sousa. Relator: juiz Soares Ubira. - Deferido, à unanimidade. Ac. 12.798. 05 - Proc. 696/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSB, Sec. do Pará. Referência: município de Itupiranga. Relator: juiz Soares Ubira. - Indiferido, à unanimidade. Ac. 12.799. 06 - Proc. 891/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PDT, Sec. do Pará. Referência: município de São

Ulisses do Quarmá. Relator: juiz Jovão Uvaia. - Deferido o pedido, na ptando se o mes-
mo a legislação que rege o assunto, no tempo do voto do juiz Relator.

- Unanimidade. - Ac. 12.800. - A Desa. Presidente comunica os membros
que terá de ausentar-se nos dias 5, 6, 7, assumindo a Presidência da Casa
o Des. José Alberto Soares Uvaia. Lembra, ainda, que haverá sessas extraordiná-
ria amanhã 05/07, às 16:00hs. VI "Diligência" 01 - Proc. 1062/92. Registro

de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Pt, Secos do Pará. Re-
ferência: Município de Belém. Relator: juiz Jovão Uvaia. 02 - Proc. 1068/92. Regis-
tro de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Pt, Secos do Pará.

Referência: Município de Seixas do Pará. Relator: juiz Jovão Uvaia. 03 -
Proc. 1254/92 - Mandado de Segurança. Impetrante: PL, Secos do Pará,

por seu delegado Sr. Mauro Cesar Lisboa do Souto. Impetrado:
juiz eleitoral da 42ª JE - Paragominas. Relator: juiz Jovão Uvaia.

"Entrada de Autor" 01 - Procs. 946, 701, 704, 696 e 991/92, julgados nesta
semana. 02 - Procs. 906, 942, e 984/92, julgados em 08/07/92. Nada

mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10:50 hs (dez
hora e cinquenta minutos), que, ~~o~~ secretária, mandei lavrar esta

ata que depois de lida e aprovada é assinada por todos os juizes
membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

~~Procurador~~
~~Relator~~

~~Relator~~
Juiz Jovão Uvaia e Mauro Cesar
Lisboa do Souto

~~Procurador~~
Procurador Regional Eleitoral

Ata da 61ª Sessão de 05 de agosto
de 1992 do TRE do Pará.

dos cinco dias do mês de agosto
de hum mil novecentos e noventa e dois, às 16:30 hs (dezesseis

Chaf

horas e trinta minutos), na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Des. José Alberto Maia. Presentes: Des. Hamilton Dantas, Jaime Rocha, Vívina Parente, Lázaro Guimarães, Ignácio Campos. Procurador Regional Eleitoral: Dr. Paulo Nepomuceno. Secretária: Bel^l Carmaceta P. Vieira, Diretora Geral, em exercício.

I. Atas das 54^{as}, 55^{as}, 56^{as}, 57^{as} Sessões (esetrandinárias). Aprovadas. II - "Parte Administrativa".

01 - Proc. 1336 - Telex n^o 597 de 04.08.92 do afiluito Presidente do TRE Regias, Dr. José Amelmo de Figueiredo Santiago, comunicando designação do Excmo. Sr. juiz Federal substituto Dr. Hamilton de Sá Dantas, para compor esta Corte no período de 03.08 a 01.09.92, durante férias regulamentares de Dr. Daniel Paes Ribeiro, juiz Federal. - A Casa fica ciente, registrando, com satisfação, a presença do Dr. Hamilton de Sá Dantas e desejando-lhe voto de boas-vindas.

02 - Proc. 1337/92 - Ofício n^o 061 de 03.08.92 do TE do 44^o TE. Dr. Paulo Ernesto de Paes, comunicando fixação do número de Vereadores que integraram a Câmara Municipal de Pacoá, para a 2^a legislatura. - A Casa fica ciente, determinando as anotações de direito.

03 - Proc. 1338/92 - Prestação de Contas do suprimento concedido pelo ato n^o 7.256. Suprido (a): Il^lª Celina do Santos Pantofa. Valor do suprimento: R\$. 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzados). - A unanimidade o Tribunal julga regular a aplicação do recurso financeiro alocado e ordena a baixa na responsabilidade da suprida.

04 - Proc. 1244/92 - Anotação de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Pst, Sec do Pará. Referência: Municipais de Alenquer, Abaetetuba, Almeirim, Cametá, Castanhal, Capimanga do Pará, Capangá do Norte, Elói do Rio, Maracanã, Rondon do Pará, Santa Elina do Pará, Tucumã, Viseu, Tucumã, Abel Figueiredo, Aquia, Agua Azul do Norte, Bagança, Cachoeira do Arari, Capaerena, Curionópolis, Monte Alegre, Medicilândia, Nova Esperança do Pará, Salvaterra, Santana do Arari, Santa Luzia do Pará, Vitória do Xingu. - Deferido. Unanimidade.

05 - Proc. 1246/92. Prorrogação de Mandatos de Comissões Provisórias. Interessado: Pst, Sec do Pará. Requerimento

do Presidente da Executiva Regional protocolado sob nº 5826 (42-307), de 15.07.92. Referência: ulteriores constantes do protocolo aludido. - De-
fendo. Unanimidade. 06 - O Des. Presidente, em exercício, facultou a pa-
lavra aos Senhores Srs. juizes membros. - Concedida a palavra ao insigne
juiz Tomáziu Campos que indaga ao Presidente se o processo de recurso 40º JE,
referente às substituições providas no Cartão Eleitoral, estava em mesa
para ser apreciado. 07 - Apresentado em mesa o processo e discutida a
matéria, foi o mesmo submetido a julgamento pelo Plenário. - Proc.
634/92 - Pedido de ratificação de substituições de escrivão eleitoral
e de indicação de auxiliar de Cartão Eleitoral para a 40º JE. Turma
Requerente: JE da 40º JE, em exercício. - Por unanimidade de votos
o Tribunal decide pelo afastamento dos serventudários Ulmar do Carmo
Silva Soares - Gerente Eleitoral - e Antônio Oscar Demétrio - Chefe
de Cartão - constantes da Portaria nº 017/92 de 04-06-92, daquele
juiz, determinando, ainda, que a magistrada indique, dentro
do prazo legal e com a máxima urgência, substitutos para
as funções ora vagas. - O juiz Pais Laurinho pede a palavra
e anuncia o julgamento do Recurso Eleitoral nº 1304/92,
na próxima terça - 10-08-92, solicitando publicação de
portaria. - O Tribunal aceita o pedido com ressalva no que
dispõe o § único do art. 47, da Res. 17.845/92. - TSE. Unani-
midade. II " Distribuição de Autos " 01 - Proc. 1317/92 - Recurso
Eleitoral. Origem: Uniãopolis - 58º JE. Recorrente: Coligações
Frente do Progresso (PL - PMDB - PFL), por seu delegado Sr.
Nemesio de Aragão Duarte. Recorrido: Ull. juiz Eleitoral
da 58º JE. Dra. Rosana Vieira de Canelas Bastos. Assunto:
Das anotações da impugnação ao registro do Sr. Osmar
Ribeiro da Silva e demais candidatos a Vice-Prefeito e Vere-
dores do Partido que integram a Coligação Propto Esperança.
Relatora: juiza Dônia Parente. II " Redistribuição de Autos " 01 -
Proc. 1306/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Uniãopolis - 68º JE.
Recorrente: PT, local do Pará, por sua delegada Sra. Creusa Via-
na da Silva. Recorrido: Ull. juiz Eleitoral da 68º JE. - Itaitu-
ba. II, Dr. Paulo Gomes Jussara Junior. Assunto: Indefe-



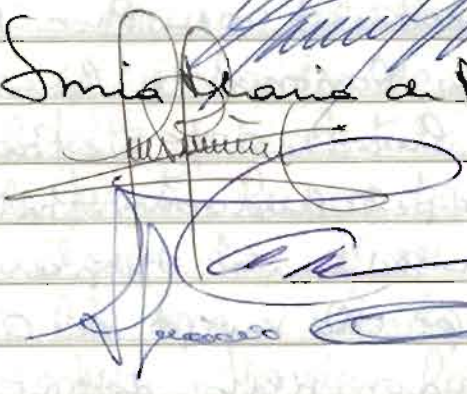

nimento da candidatura da Sra. Rosemary Suelo Brim ao cargo de Prefeito do Município de Rurópolis. Relator: juiz Hamilton Donatas. IIª Passagem de Auto".

= Do juiz Relator ao U.P. que o devolveu em mesa com parecer. 01 - Proc. 1317/92 - relacionado na distribuição de auto. = Do U.P. ao juiz Relator. 01 - Proc. 1305/92 - Recurso Eleitoral. Origem: São Sebastião da Boa Vista - 48ª JE. Recorrente: PFL, PDS e Ubiracy Adm. de Souza. Reconvindo: Ull. Juiz Eleitoral da 48ª JE - Dra. Rosa Maria Rodrigues Fontes. Assunto: Decisão da Juiz Eleitoral da 48ª JE - que declarou: 1 - nula a coligação do Polo Boavistense (PFL-PDS); 2 - ilegal a Ubiracy Adm. de Souza. Relator: juiz José U.P. Loureiro. 02 - Proc. 1279/92 - Consulta. Consultante: juiz Eleitoral da 71ª JE - Itaipava, Dr. Jorge Luiz Lisboa Sanches. Assunto: sobre legalização de órgãos partidários, referente ao Comitê da Frente Justiça. Relator: juiz José Loureiro. 03 - Proc. 1281/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Indeferimento do pedido de anulação da convenção municipal do PDC de Santa Luzia do Paruá, realizada em 23-06-92. Recorrente: Adm. Fonseca de Oliveira. Reconvindo: Ull. Juiz Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral. Relator: juiz Agnaldo Campos. 04 - Proc. 1286/92 - Recurso eleitoral. Assunto: Indeferimento das candidaturas as eleições Purgacionais de 03/10/92, formuladas pela Coligação do Polo Deirense (PMDB e PL). Recorrente: Wilson Santos Farias Fonseca, por seu procurador Dr. Orlando de Azevedo e Silva. Reconvindo: Ull. Juiz Eleitoral da 45ª Zona - Deiras do Paruá, Dr. Álvaro José Nóbis de Paoncelos. Relator: Juiz Maria Parente. 05 - Proc. 1287/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Indeferimento de inscrições ao registro de candidato a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Aveiras, pela Coligação PDT/PT. Recorrente: PMDB de Aveiras, por seu Presidente Sr. Nelson Conca Bouillet. Reconvindo: Ull. Juiz Eleitoral da 68ª Zona, Itaituba #, Dr. Paulo Gomes Justina Júnior. Relator: Jaime Rocha. 06 - Proc. 1285/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Indeferimento das candidaturas a Prefeito e Vice-Prefeito, dos Srs. Dulcídio Ferreira Pinheiro e Osias Pereira Alogalhões, respectivamente, vinculados a Coligação do Polo Deirense (PMDB/PL). Recorrente: Dulcídio Ferreira Pinheiro e Osias Pereira Alogalhões,

por seu Procurador Dr. Orlando de Melo e Silva. Recorrido: Ull. Juízo Eleitoral da 4ª Zona - Oeiras do Pará; Dr. Alvaro José Novati de Sarcinello. Relatora: Juíza Sônia Parente. 07 - Proc. 1303/92 - Recurso Eleitoral - Assunto: Indeferimento do registro da candidatura do sr. Emanuel Santo ao cargo de Vereador do município de Belém, pela legenda do PDT, Secs do Pará. Recorrente: sr. Emanuel Santo. Recorrido: Ull. Juízo Eleitoral da 1ª Zona - Belém, Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva. Relator: juiz Paulo Afonso. 08 - Proc. 1304/92 - Recurso Eleitoral - Assunto: Decisões do juiz eleitoral da 6ª Zona - Xinguara que acolhendo impugnações formuladas pela Coligação Frente Social Trabalhista (PDT, PSDB, PSB e PCB), Ministério Público e PMDB, indeferiu o registro de Htamar Rodrigues Mendonça, candidato a Prefeito de Xinguara. Recorrente: Htamar Rodrigues Mendonça. Recorrido: Juízo Eleitoral da 6ª Zona - Xinguara. Relator: juiz Paes Lourenço. 09 - Proc. 1307/92 - Recurso Eleitoral - Assunto: Nas acolhimentos da impugnação ao registro do sr. Jonadab Pereira da Silva, candidato a Vereador pelo PMDB de Juruti. Recorrente: PFL de Obidos por Procurador Dr. Edmilson Guerra. Recorrido: Ull. Juízo Eleitoral da 22ª Zona - Obidos, Dra. Rosi Maria Gomes de Farias. Relator: juiz Ignácio Campos. 10 - Proc. 1308/92 - Recurso Eleitoral - Assunto: Nas acolhimentos da impugnação ao registro do sr. Madson Puzzer Pinheiro, candidato a Prefeito pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB de Juruti. Recorrente: PFL de Obidos por seu Procurador Dr. Edmilson das Neves Guerra. Recorrido: Ull. Juízo Eleitoral da 22ª Zona - Obidos, Dra. Rosi Maria Gomes de Farias. Relator: juiz Ignácio Campos. 11 - Proc. 1309/92 - Recurso Eleitoral - Assunto: Improcedência da impugnação ao registro da candidatura do sr. Aulom Carlos Correa do Reis ao cargo de Vereador do município de Obidos, pela legenda do PDS, Secs do Pará. Recorrente: PMDB, Secs do Pará, através do Presidente da Comissão Executiva Municipal, sr. Raimundo Nelson Almeida de Souza. Recorrido: Ull. Juízo Eleitoral da 22ª Zona - Obidos, Dra. Rosi Maria Gomes de Farias. Relator: juiz Jaime Rocha. 12 - Proc. 1310/92 - Recurso Eleitoral - Assunto: Nas acolhimentos da impugnação ao

registro do Sr. João Chamon Neto e demais candidatos a Vice-Prefeito e Vereadores pela Coligação encabeçada pelo PST de Curionópolis. Recorrente: Coligação Frente do Progresso (PL, PMDB, PFL). Recorrido: Ull. Juízo Eleitoral da 58ª Zona - Curionópolis, Dra. Rosana Louçã de Canehas Basto. Relator: Juiz Jônia Parente. 13 - Proc. 1311/92 - Recurso Eleitoral, assunto: I - Indeferimento do registro dos candidatos a Vereadores pelo PST do Uloji. II - Desistência de Recurso. Recorrente: Partido Social Trabalhista - PST do Uloji, por seu Presidente, e candidato a Prefeito, Sr. Wilson Gomes de Oliveira. Recorrido: Ull. Juízo Eleitoral da 87ª Zona - Uloji, Dra. Afânia das Graças Alfaria da Fonseca. Relator: Juiz Soares Afânia. = Do Des. Presidente, em execução ao U.P., que o devolveu em mera com parecer. 01 - Proc. 1265/92. Pedido de Providências. Requerente: PT, Sec do Pará, por seu Presidente recém eleito Sr. Raimundo Nonato Guimarães. Assunto: nome nomear pelo Juiz Eleitoral de locais e delegados de Partidos ou Coligações para componentes de mesa Receptora ou Junta Organizadora de voto. 02 - Proc. 5922 de 21.07.92. Ofício 503 de 20-07-92 do JE da 30ª JE - Belém, solicitando autorizações de plantão de todos os funcionários da 30ª JE, dado o volume de trabalho. = Do U.P. ao Des. Presidente, em execução. 01 - Proc. 1149/92 - Prorrogação de mandato de Diretoria Regional e Comissão Executiva do PT, Secs do Pará. 02 - Proc. 1262/92 - Prorrogação de mandato de Comissões municipais provisórias. Interessado: PT, Secs do Pará. Referência: municípios de Santa Luzia do Pará. 03 - Proc. 1322/92 - Contratações de serviços de Assistência Pré-Escolar, Creche e Recreação aos filhos do TREIPA. = Processos concluídos ao Relato. 01 - Proc. 776/92 - Registro de Diretoria municipal e Comissão Executiva do PMDB de Oeiras do Pará. Interessado: O PMDB por sua Comissão Executiva municipal. Relator: Juiz Jaime Rocha. (el em banco). 02 - Proc. 1306/92 - relacionado na distribuição de auto. II - "fulgamento". 01 - Proc. 512/92 - Registro de Diretoria municipal e Comissão Executiva. Interessado: PDS, Secs do Pará. Referência: município de Oeiras. Relator: Juiz Jaime Rocha. - O Juiz Relator, adotando o douto parecer ministerial, julga prejudicado

o pedido por falha de objeto, o qual já está registrado nesta Corte Reprida. Órgão Julgador, conforme Acórdão nº 12660, de 16.06.92. - Em discussão a matéria, a insigne juíza Sônia Parente suscita preliminar no sentido de o feito ser convertido em diligência para que seja anexado ao processo anteriormente julgado. Proc. 717/92. - O Tribunal assim decidiu. Unanimidade. VI - "Diligência" 01 - Proc. 1281/92 - relacionado no item anterior. VII. "Entrega de Auto" - Proc. 1067/92 - julgado em 04-08-92, entregue pelo juiz Relator com o respectivo decisório. Nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 18:35 hs (dezoito horas e trinta e cinco minutos). Eu, Carmo P. P. Secretário, mandei lavrar esta Ata que depois de lida e aprovada e assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.


Presença: 

Sônia Maria de Moraes Parente



Ata da 62ª sessão de 06 de agosto de 1992, do TRE do Pará.

nos seis dias do mês de agosto

de hum mil novecentos e noventa e dois, às 10:35 hs (dez horas e trinta e cinco minutos), na Sala de Sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Des. Soares Maia. Presenças: Des. Hamilton Dantas, Jaime Roda, Sônia Parente, Ruy Loureiro, Ignácio Campos. Procurador Regional: Dr. Paulo

Mesa Secretária: Belº Carmem L. Vieira - Diretora Geral, em exercício. Havendo número legal: o Des. Presidente declara aberta a sessão, esclarecendo que há algumas Atas pendentes mas que ainda não foram lavradas e na sessão de ontem foram aprovadas as que estavam lavradas, pelo que não há nada a registrar para discussões e aprovações. I - "Parte Administrativa" 01 - Proc. 1347/92 - Tele Circular nº 179 de 05-08-92 do Ministro Presidente do TSE, comunicando que a Comissão Executiva Nacional do PTR, fixou em 121 o nº de membros para componentes do Diretorio Nacional; prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a realização das Convenções estaduais e regionais, sem prejuízo das já realizadas, conforme ata de 15 de julho de 1992, do Partido: Convenções estaduais até 26-09-92; Convenções Regionais até 30-10-92. - A Casa fica ciente determinando as anotações e comunicação de direito. 02 - Proc. nº 1348/92 - Ofícios 503 e 626, de 20 e 21. 07.92, do Excmo. Sr. Juiz Eleitoral da 30ª e 1ª JE - Belém, solicitando autorizações de plantões para todos os servidores do Cartório, inclusive para o escrivão eleitoral, diante do volume de serviços e insuficiência de funcionários. - Em discussões a matéria o Tribunal decide pelo sobrestamento do feito, aguardando um pronunciamento da Aexa. Climerie Pontes, quando de seu retorno. - Facultada a palavra para quem dela quiser fazer uso. - Concedida a palavra ao juiz Ignácio Campos que indaga ao Des. Soares se já tinha havido contato da Presidência com a Ull. Juíza de Tucumã e se a mesma já tinha feito as informações de funcionários. - O Des. Presidente informa que ter havido contato da Secretaria com a Ull. Juíza, como a Jura Eleitoral não dispõe de Telex a comunicações seria feita através de ofício, o que já estava sendo providenciado pela Secretaria. - O Dr. Ignácio agradece a informações. II - "Distribuições de Autos". 01 - Proc. 1320/92 - Pedido de Providências, Requerente: PT, Secex do Pará, por seu Presidente recém eleito, Sr. Raimundo Nonato Guimarães. Assunto: sobre fiscalização partidária das eleições municipais de 03-10-92. Relator: Juiz Sônia Parente. III - "Parágrafo de Autos". = Do Ull. P. ao juiz Relator. 01 - Proc. 749/92 - Representação. Representante: Presidente da Comissão Executiva Regional do PRN, Sr. Dionizino Haça. Objeto: Perda de mandato eletivo de Dep.


Aldis Jorge Neme. Relatora: juíza Sônia Parente. - 02 - Proc. 866/92. Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PL, Secs do Pará. Referência: Município de Mar Domingos do Capim. Relatora: juíza Sônia Parente. 03 - Proc. 918/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secs do Pará. Referência: Município de Aboju. Relato: juiz Ignácio Campo. 04 - Proc. 1070/92 - Consulta. Consultante: JE da 11ª JE - Jac. Miguel do Guamá, Dr. Constantino Augusto Guerrero. Assunto: sobre aplicabilidade do art. 25 da Lei nº 8.214 de 24.07.91, face a impossibilidade de seu cumprimento por parte da maioria das juntas eleitorais, que têm o encargo de apurar os votos das eleições municipais de outubro do corrente ano. Relato: juiz Jaime Rocha. 05 - Proc. 1086/92 - Consulta. Consultante: PE, Secs do Pará. Assunto: Sobre Convenção para escolha de candidatos. Relato: juiz Pass. Joaquinho. 06 - Proc. 1263/92 - Recurso Eleitoral. Origem: 6ª JE - Xinguara. Assunto: Decisão do JE da 6ª JE, em indeferir a candidatura a Vereador do SR. Apaniano Batista Costa, requerido pela Coligação Frente Social Trabalhista (PDT, PSB, PSDB, PC do B). Recorrente: Apaniano Batista da Costa, por seu advogado Dr. Sílcio Wilson Soares. Recorrido: Juízo Eleitoral da 6ª JE - Dr. Roberto Gonçalves de Azevedo. Relato: juiz Pass. Joaquinho. 07 - Proc. 1341/92. Recurso Eleitoral. Origem: Curionópolis - 58ª JE. Recorrente: Coligação Frente do Progresso (PL-PMDB-PFL), por seu delegado SR. Venesio de Azevedo Duarte. Recorrido: Uel. Juízo Eleitoral da 58ª JE - Dra. Rosana Júlia de Camelas Bastos. Assunto: das anulações da impugnação ao registro do SR. Osmar Ribeiro da Silva e demais candidatos a Vereador e Vereador do Partido que integram a Coligação Projeto Esperança. Relatora: juíza Sônia Parente. = Dos juízes Relatores ao Uel, que os devolveu em mera el parecer. 01 - Proc. 1038/92. Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secs do Pará. Referência: Município de Colares. Relatora: juíza Sônia Parente. 02 - Proc. 1281/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Indeferimento do pedido de Anulação da Convenção Municipal do Partido Democrático Cristão - PDC de Santa Tereza do Pará, realizada em 23-06-92. Recorrente: Ademar Fonseca de Oliveira. Recorrido:

01 - Julg. eleitoral da 4ª JE. juiz Ignácio Campos. 03 - Proc. 1320/92 - Relacionamento distribuição de autor. = Do MP. à Juíza Relatora. Procs. 1032 e 1320 relacionados em item anterior. = Processos Concluídos em Relação. 01 - Proc. 644/92 - Registro de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB/Pa. Referência: Município de Chances. Relator: juiz Ivares Ucha. 02 - Proc. 962/92 - Registro de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secção do Pará. Referência: Município de Oriximiná. Relator: juiz Ivares Ucha. 04 - Proc. 1028/92 - Registro de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secção do Pará. Referência: Município de Conceição do Araguaia. Relator: juiz Jaime Rocha. 05 - Proc. 1047/92 - Registro de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secção do Pará. Referência: Município de Bragança. Relator: juiz Ivares Ucha. 06 - Prote. 6125, de 28-07-92, requerimento do Partido do Trabalhador - PT, Secção do Pará. Relator: Des. Presidente. IV. "pagamento". 01 - Proc. 1064/92 - Registro de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secção do Pará. Referência: Município de Concórdia do Pará. Relator: juiz Jaime Rocha. — Por maioria de votos, vencida a Dra. Sônia Parente que vota pelo deferimento, com respaldo no art. 4º da Lei nº 6.957/91, o Tribunal indefere o pedido de registro do Distrito Municipal e respectiva Comissão Executiva, vez que não foram cumpridas as exigências legais pertinentes. Ac. 12.801. 02 - Proc. 910/92 - Registro de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PDS, Secção do Pará. Referência: Município de Rio Maria. Relator: juiz Jaime Rocha. - Deferido. Unanimidade. Ac. 12.802. 03 - Proc. 706/92 - Registro de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSD, Secção do Pará. Referência: Município de Anapuã. Relator: juiz Jaime Rocha. - Deferido. Unanimidade. Ac. 12.803. 04 - Proc. 1127/92 - Consulta. Consultante: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Conde do Conselho de Justiça do Estado. Assunto: se o cargo de juiz Eleitoral de Jona situada no interior de Estado é, por esta lide, considerado ou não como cargo de direção. Relator: juiz Jaime Rocha. - O Tribunal adotando o douto parecer unanimemente, conhece da consulta e lhe responde negativamente, no termo do voto do juiz Relator. Unanimidade. Res. 1001. — O Des. Presidente dá ciência a seus pares do termo do Ofício nº 1350 de 06.08.92

que será encaminhado à Pres. ssa. Juíza Eleitoral da 40ª JE - Tucuruí,
a que comsubstancia a decisão no proc. 634/92, julgado na sessão de
outem. V - "Diligência" 01 - Proc. 1263/92 - Recurso Eleitoral,
oriundo de Tucuruí - 6ª JE. Relator: juiz Paes Loureiro. (Dis-
tribuído na sessão de 28-07-92). 02 - Proc. 1303/92 - Recur-
so Eleitoral, oriundo da 1ª JE - Belém. Relator: juiz Soares Uaiá.
VI - "Integra de Autos". Procs. 650/92 julgado em 02-06-92;
proc. 1037/92 julgado em 22-07-92; procs. 668, 510, 703,
793 julgados em 23-07-92, 810/92 julgado também em
22-07-92; procs. 1004, 706, 910/92, julgados nesta sessão, entre
os que pelo Relator com os decisórios. Nada mais havendo a
tratar, foi encerrada a sessão às 12:10 hs. (doze horas e dez
minutos). Eu, Secretária, mandei lavrar esta ata
que depois de lida e aprovada e assinada por todos os juízes
membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

~~Paulo Afonso~~
Gonçalves Parente
Juiz

Ata da 63ª sessão de 10 de agosto
de 1992, do TRE do PA.

Aos dez dias do mês de agosto
de hum mil novecentos e noventa e dois, às 17:00 hs (dezessete
horas), na Sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do
Pará, reuniu-se extraordinariamente o Tribunal Regional Eleito-
ral, sob a Presidência da Pres. Climerme Pontes. Presentes o Des.
Soares Uaiá, Drs. Jaime Rodria, Gonias Parente, Paes Loureiro, Ignácio
Campos. Procurador Regional: Dr. Paulo Afonso. Ausência justificada:

Dr. Hamilton Dantas. Secretaria: Belª Maria Luiza Nepreiros - Diretora geral. I - Ata das
 Sessões 58ª a 61ª (Extraordinária e Ordinária). Aprovadas. II - "Parte Administrativa".
 01 - Proc. 1349/92 - A Pres. Presidente das Divulgações e Resoluções de nº
 18.305/92 - TSE, cuja ementa é a seguinte: "Consulta. Deputado Federal. Pleito
 Municipal de 3-10-92. Distribuição do tempo de propaganda eleitoral gratuita.
 Aplicabilidade e do Art. 34, II a, da Lei nº 8.214/91. Para participar em
 todos os Estados, da distribuição do tempo de propaganda eleitoral gra-
 tuita, é necessário que o partido tenha elegido em 31-09-90, pelo menos,
 um representante ao Congresso Nacional e três as Assembleias Legislativas
 de quaisquer Estados". - À unanimidade o Tribunal toma conhecimento.
 02 - Proc. 1350/92 - Telex nº 1997 de 06-08-92 do Presidente do TSE, trans-
 mitindo texto do Telex dirigido à Presidência do Partido do
 Trabalhadores - PT, acerca do julgamento do processo nº 12.581, em termo
 de qualificação de agosto de 1992, daquela Corte. - À unanimidade
 o Tribunal toma conhecimento. 03 - Proc. 1351/92 - telex nº 1998
 de 06-08-92 do ministro Presidente do TSE, comunicando decisões
 daquela Corte sobre solicitações de prorrogar os prazos de transcrição
 dos Formulários de Eleições Eleitoral - FAE. À unanimi-
 dade o Tribunal toma conhecimento. 04 - Proc. 1352/92 -
 Telex Circular nº 181, de 06-08-92 do ministro Presidente do
 TSE, comunicando prorrogar os prazos para realização de
 Convenções do Partido Popular Socialista - PPS: Municipais de 26-07
 para 27-07-92; Regionais de 13-09 para 25-10-92. - À unani-
 midade o Tribunal toma conhecimento. 05 - Proc. 1353/92
 Ofício nº 119 de 31-07-92 da Juiz Eleitoral da 42ª JE - Para-
 guatubera, da Spencer de Moura Santa Brígida, comunicando
 que reassumiu as funções. - À unanimidade o Tribunal
 toma conhecimento. 06 - Proc. 1354/92 - Ofício nº 030 de
 27-07-92 do juiz Eleitoral da 12ª JE em exercício Caetanópolis,
 solicitando a designação de juiz Eleitoral para a 35ª
 JE - Baias. - À unanimidade o Tribunal designa a Dra.
 Elizabeth Farias, Juiz da 1ª Vara da Comarca de Tu-
 cureui, para responder pela 35ª Zona Eleitoral - Baias.
 07 - Proc. 1355/92 - Informe nº 321 de 06-08-92

da SCA, que a Dra. Eva do Amaral Coelho, resumiu as funções de Juiz Eleitoral da 24ª Zona - Concursos do Araguaia e sugere a designações do Dr. Walter Lezar Brusdzinski para responder pela 6ª Zona Eleitoral - São Geraldo do Araguaia cumulativamente com a 27ª ZE - Ponta de Pedras. - A unanimidade o Tribunal consente em diligência para que seja consultada a Magistrada Titular da 24ª ZE, se poderá responder cumulativamente pela 6ª ZE. 08 - Proc. 1356/92 - Ofício nº 294, de 06-07-92 do Presidente da Câmara Municipal de Itaituba, em exercício, solicitando a permanência do Dr. Paulo Jussara, na direção da 34ª ZE - sediada no Município de Itaituba, assim como avaliar o mérito do Magistrado. - A unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 09 - Proc. 1357/92 - Petição do juiz Eleitoral da 72ª Zona - Aramidema, Dr. Otávio Marcelino Uebel, solicitando a designação da Srta. Elba Wilane Cramgeiro de Farias para servir como escrivã Eleitoral da referida zona. - A unanimidade o Tribunal defere o pedido. 10 - Proc. 1358/92 - Informações nº 309, de 03-08-92 da SCA sobre a vacância do juiz e da escrivã Eleitoral da 52ª Zona - Augusto Correa. - A unanimidade o Tribunal designa a Dra. Elena Farias para exercer as funções de juiz Eleitoral da 52ª ZE - Augusto Correa, ordenando que a Magistrada indique o escrivã Eleitoral para a referida zona. 11 - Proc. 1359/92 - Of. nº 390 de 09-07-92, do juiz Eleitoral da 71ª Zona - Sertão, Dr. Jorge Luiz Bispo Sanchez, solicitando autorizações para em audiência pública e na presença dos representantes de Partidos Políticos, inscrever o título sem validade. - A unanimidade o Tribunal defere o pedido. 12 - A Desa. Presidente submete a aprovação o atestado médico afastando o juiz Ippácio Campos, por cinco dias, de suas atividades profissionais. - A unanimidade o Tribunal concede o afastamento. 13 - A Desa. Presidente submete a aprovação de seus pares o pedido formulado pelo Dr. Paulo Afonso, Procurador Regional Eleitoral, para que os atos deste Tribunal, sejam realizados no Auditório daquele órgão, que oferece maior conforto. - A unanimidade o Tribunal aprova o pedido, e justifica a não aceitação, por faltar naquele local a estrutura da Secretaria. III - "Distribuição de Atos" 01 - Proc. 1330/92 - Ofício

de requisição. Impetrante: PSB, pelo PT. da Executiva municipal em conjunto com os SRS. srs. Nilva Lourenço de Souza, Dirceu do Santos Souza, José Gonçalves de Almeida, também Braz Silva Bezerra e srs. José Pereira Soares por sua procuradora Ivana sra. Fonteles Cruz. Impetrado: Ulfl. Juiz Eleitoral da 40ª zona - Tucuruí. Assunto: Decisão da Juiz Eleitoral que indeferiu o registro de candidatura à Câmara de Vereadores de Tucuruí. Relator: Juiz Edmundo Parente.

02 - Proc. 1325/92 - Recurso Eleitoral, Origem: Câmara 12ª JE. Recorrente: Coligação Democrática Social Trabalhista - PDS/PTB/PSDB/PDT/PDC - por seu delegado Ivan do Socorro Veloso. Recorrido: Ulfl. Juiz Eleitoral da 12ª JE, Dr. Evonides Souza Lima. Assunto: Indeferimento das candidaturas do SRS. Anacleto Gonçalves Costa e Raimundo Nonato Xavier Viana a Vereador pela Coligação Democrática Social Trabalhista (PDS/PTB/PSDB/PDT/PDC). Relator: Juiz Paes Laminho.

03 - Proc. 1326/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Tucuruí - 40ª JE. Recorrente: PMDB de Tucuruí por seu presidente Alexandre José Francis. Recorrido: Coligação Nós Amamos Tucuruí (PFL/PDS) e o Juiz Eleitoral da 40ª JE - Tucuruí. Assunto: Decisão que julgou improcedente a impugnação apresentada pelo PMDB ao registro de candidatura a PFL e da Coligação Nós Amamos Tucuruí (PFL/PDS). Relator: Ignácio Campos.

04 - Proc. 1327/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Capitar Povo 70ª JE. Recorrente: PDC de Capitar Povo, por seu procurador Dr. Omar José de Oliveira Soares. Recorrido: Ulfl. Juiz Eleitoral da 70ª JE. Dr. José Orlando de Paula Amiano. Assunto: Não acolhimento da impugnação ao registro do SRS. Manoel Aldeir Siqueira e outros candidatos pelo PMDB de Capitar Povo. Relator: Juiz Jaime Rocha.

05 - Proc. 1333/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Uruana - 10ª JE. Recorrente: Raimundo Martins Cunha, por seu procurador Dr. Raimundo José Oliveira de Uruana. Recorrido: Ulfl. Juiz da 10ª JE. Dr. José Ceriolaro da Silveira. Assunto: Indeferimento do registro de candidatura do Sr. Raimundo Martins Cunha ao cargo de Prefeito Municipal pelo PST e outros Partidos Coligados. Relator: Juiz Edmundo Parente.

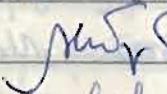
06 - Proc. 1328/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Altamira - 18ª JE. Recorrente: PMDB por seus representantes SRS. Manoel Paqueta da Silva e Cleo Benício

Uvaia. Rorrodo: Mll. Juiz Eleitoral da 1ª JE. Altamira, Dra. Vera Araújo de Souza. Assunto: Nas anulações da impugnação ao registro de Sr. Altair Blumenberger, candidato a Vereador pelo PST de Altamira. Relator: juiz Soares Uvaia. 07 - Proc. 1332/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Soure. 3ª JE. Recorrente: PFL de Soure por seu procurador Dr. João Maria Freire de Vasconcelos Chaves. Recorrido: Mll. Juiz da 3ª JE - Soure. Assunto: Nas anulações da impugnação ao registro do Sr. Antonio Sérgio Almeida do Santos, candidato a Vereador pelo PDS de Soure. Juiz Paes Loureiro. 08 - Proc. 1334/92 - Recurso Eleitoral. Origem: 2ª JE - Santa Cruz do Arari. Recorrente: Antonio Carlos do Amaral Pereira, candidato a Vereador pelo PTB de Santa Cruz do Arari. Recorrido: Dra. Mª Juy de Brito Batista. Assunto: Nas anulações da impugnação ao registro do Sr. Emanuel Mariano Real Mendes, candidato a Vice-Prefeito e demais candidatos a Vereadores do PST, coligações com o PMDB nas eleições municipais. Relator: juiz Ignácio Campos. 09 - Proc. 1335/92 - Recurso Eleitoral. Origem: 2ª JE - Santa Cruz do Arari. Recorrente: SRS. Emanuel do Espírito Beltrão e Raimundo Mendes da Silveira. Recorrido: Mll. Juiz Eleitoral Dra. Uvaia Juy de Brito Batista. Assunto: Indeferimento da candidatura dos SRS. Emanuel do Espírito Beltrão e Raimundo Mendes da Silveira, aos cargos de Vereadores pelo PDS e PMDB, respectivamente. Relator: juiz Ignácio Campos, por presenças. IV - "Passagem de Autor". = Dos Juizes Relatores ao U.P., que o devolveu em memo. com parecer. 01 - Procs. 1325, 1327, 1333, 1328, 1332/92 relacionados na distribuição de autor e mais o de nº 746/92, ainda o 962, 969, 1077/92. 02 - Proc. 746/92. Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, Sec. do Pará. Referência: município de Vizeu. Relator: juiz Soares Uvaia. 03 - Proc. nº 962/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Sec. do Pará. Referência: município de Bujau. Relator: juiz Soares Uvaia. 04 - Proc. 969/92 - Registas de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Sec. do Pará. Referência: município de Quixeremina. Relator: juiz Soares Uvaia. 05 - Proc. nº 1077/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Sec. do Pará. Referência: município de Bragança. Relator: juiz Soares Uvaia. = Do Juiz Relator ao U.P. - Procs.

1326, 1334, 1335/92, relacionados na distribuição de auto. = Do U.P. aos juízes Relatores. 01 - Procs. 746, 962, 969, 1077/92 relacionados em item anterior. 02 - Proc. 944/91 - Registro de Distrito Municipal e Comissão Executiva Intermediária: PMDB, Secs do Pará. Referência: Município de Tucuruí. Relator: juiz Ignácio Campos. 03 - Proc. 1281/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Indeferimento do pedido de anulação da Convenção Municipal do PDC de Santa Luzia do Pará, realizada em 23-06-92. Recorrente: Ademir Fonseca de Oliveira. Recorrido: Ull. Juiz Eleitoral da 41ª JE - Relator: juiz Ignácio Campos. = Da Des. Presidente ao U.P. que os devolva em mesa com parecer. 01 - Proc. 1113/92 - Alteração de Comissão Municipal Provisória. Intermediário: PDT, Secs do Pará. Referência: Município de Belém. 02 - Proc. 1091/92 - Anotação de Comissão Regional Provisória do PEB para este Estado. 03 - Proc. 1264/92 - Prorogação de Mandato de Comissões Municipais Provisórias. Intermediário: PT, Secs do Pará. Referência: Municípios de Paragominas Santa Helena do Pará e Concórdia do Pará. = Processo conclusos ao Relator: 01 - Proc. 1221/92 - solicitação. Requerente: Delta Publicidade S/A, por seu advogado Jorge Ambrósio. Assunto: sobre divulgação de pesquisa eleitoral. - V. "fulgoramento" 01 - Proc. 976/92 - Auto de Mandado de Segurança. Impetrantes: O Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Secs do Pará e o Sr. Teófilo Lopes Rodrigues, por seu procurador, Dr. Eduardo Moreira. Autoridade Coatora: juiz Eleitoral da 30ª Zona - Concórdia do Pará, Dr. Welter Benedito Coelho. Assunto: sobre cancelamento de filiação partidária. Relator: juiz Ignácio José de Castro Campos. - À unanimidade o Tribunal julga prejudicado o pedido por falta de objeto. Ac. 12.804. 02 - Proc. 900/92. Recurso Eleitoral. Assunto: Indeferimento de filiação partidária. Recorrente: Presidente da Comissão Municipal Provisória do PDC de Ulianópolis, Edson Afeguel Bitar. Recorrido: Ull. juiz Eleitoral da 43ª Zona - Paragominas. Relator: juiz Ignácio Campos. - À unanimidade o Tribunal conhece, mas nega provimento ao recurso. Ac. 12.805. 03 - Proc. 1308/92. Recurso Eleitoral. Assunto: No conhecimento da impugnação ao registro do Sr. Madson Superior Pinheiro, candidato a Prefeito pelo PMDB de Jacaré. Recorrente: PFL de Obidos por seu procurador Dr.

Edmilson das Neves Guerra. Recorrido: Ul. juiz Eleitoral de 22^o JE - Obidos, Dra. Rosa Maria Gomes de Farias. Relator: juiz Ignácio Campos. - À unanimidade o Tribunal nega provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida. 04 - Proc. 1307/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Nas acollimento da impugnação ao registro do Sr. Jonadab Pereira da Silva, candidato a Vereador pelo PMDB de Curitiba. Recorrente: PFL de Obidos, por seu procurador Dr. Edmilson Guerra. Recorrido: Ul. juiz Eleitoral de 22^o JE - Obidos, Dra. Rosa Maria Gomes de Farias. Relator: juiz Ignácio Campos. - À unanimidade o Tribunal conhece do recurso, lhe dá provimento, para declarar a inelegibilidade do candidato, reformando a decisão de 1^o grau. Ac. 12.807. 05 - Proc. 1304/92 - Recurso Eleitoral. Recorrente: Itamar Rodrigues Afendonea. Recorrido: juiz Eleitoral de 6^o Zona Xinguara. Assunto: Decisão do Ul. juiz Eleitoral de 6^o JE - Xinguara que, acolhendo impugnações feitas por Coligações Frente Social Trabalhista, constituída pelo PDT, PSDB, PSB e PC do B, além do Ministério Público e PMDB, indeferiu o pedido de registro de Itamar Rodrigues Afendonea, candidato a Prefeito de Xinguara. Relator: juiz Paulo Loureiro. - À unanimidade o Tribunal conhece do recurso e lhe dá provimento, para reformar a decisão recorrida, determinando o registro do candidato Itamar Rodrigues Afendonea. Ac. 12.808. 06 - Proc. 1285 e 1286/92. - Proc. 1285/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Decisão do Paraí - 45^o JE. Assunto: Indeferimento das candidaturas a Prefeito e Vice-Prefeito do SAS Dulcides Ferreira Pinheiro e Osias Pereira Magalhães, respectivamente, vinculados a Coligações do Povo Paraense (PMDB/PL). Recorrentes: Dulcides Ferreira Pinheiro e Osias Pereira Magalhães, por seu procurador Sr. Orlando de Azevedo e Silva. Recorrido: Ul. juiz Eleitoral de 45^o Zona - Paraí - Decisão do Paraí, Sr. Albano José Venat de Vasconcelos. Relator: Juiz Sônia Parente. - Proc. 1286/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Paraí - 45^o JE. Assunto: Indeferimento das candidaturas às eleições proporcionais de 03.10.92 formuladas pela Coligações do Povo Paraense (PMDB e PL). Recorrente: Wilson Santos Farias Fonseca, por seu procurador.

Dr. Orlando de Melo e Silva. Recorrido: UEL. Juízo Eleitoral da 45ª JE - Cuiabá do Pará, Dr. Álvaro José Norat de Vasconcelos. Relatora: Juíza Sônia Parente.

- A Juíza Relatora baixou em diligência para que o setor competente preste as informações necessárias para julgamento do feito. 07 - Proc. 1317/92 Recurso Eleitoral. Origem: Cuiabá - 58ª JE. Assunto: Não acolhimento da impugnação ao registro de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores da "Coligação Projeto Esperança". Recorrente: Coligação Frente do Progresso (PL/PMDB/PFL), por seu Delegado. Recorrido: Juízo Eleitoral da 58ª JE - Cuiabá. Relatora: Juíza Sônia Parente. - Preliminar: à unanimidade o Tribunal rejeita a preliminar de intempestividade. - Mérito: à unanimidade o Tribunal conhece do recurso e lhe nega provimento, para manter a decisão recorrida que rejeitou a impugnação apresentada, determinando que se riscuem as ofensas feitas contra a vida privada. Ac. 12.811. 08 - Proc. 1310/92 - Recurso Eleitoral. Origem - Cuiabá - 58ª JE. Assunto: Não acolhimento da impugnação do registro do Sr. José Elmano Neto e demais candidatos a Vice-Prefeito e Vereador pela Coligação encabeçada pelo Partido Social Trabalhista PST, de Cuiabá. Recorrente: Coligação Frente do Progresso (PL/PMDB/PFL). Recorrido: Juízo Eleitoral da 58ª JE - Cuiabá. Relatora: Juíza Sônia Parente. - À unanimidade o Tribunal acolhe a preliminar para não conhecer do recurso porque apresentado fora do prazo. Ac. 12.812. 09 - Encerrado o julgamento a Des. Presidente suspendeu a sessão para lavratura dos Acórdãos. 10 - Reaberta a sessão foram lidos os Acórdãos, passando a contar o prazo para recurso. VI - "Entrega de Ata". Procs. 900, 1308, 1307, 1304, 1285, 1286, 1317, 1310/92 julgados nesta sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 21:15 hs (vinte e uma horas e quinze minutos). Eu, , Secretária, mandei lavrar esta Ata que depois de lida e aprovada e assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador ~~de~~ Eleitoral.



42
Sônia Maria de Moraes Pontes
Escritor

Ata da 64ª sessão de 11 de agosto
de 1992, do TSE do Pará.

Nos onze dias do mês de agosto de
hum mil novecentos e noventa e dois, às 10:30 hs (dez horas
e trinta minutos), na sala de suas Sessões, nesta cidade de Belém,
Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional
Eleitoral, sob a Presidência da Des. Clímenie Pontes.
Presentes: Des. Soares Maia, Drs. Jaime Rocha, Sônia Parente,
Paes Loureiro. Ausências justificadas: Drs. Hamilton Dau-
tas e Ignácio Campos. Procurador Regional: Dr. Paulo
Alcivar. Secretária: Belª. Maria Luiza Negreiro - Diretora
Geral. I "Parte Administrativa" - 01. Proc. 1371/92. Teleex
Circular nº 185, de 10-08-92 do Presidente do TSE trans-
mitindo inteiro teor de Resolução nº 18.393 sobre a de-
terminação legal contida no art. 23, caput, da Lei nº 8214/91.
- À unanimidade, o Tribunal toma conhecimento e acor-
dando proporções da juíza Sônia Parente ordena remessa
de cópias aos juízes Eleitorais da 1ª zona - Belém, 2ª zona
Santarém, 4ª e 7ª zonas - Ananindeua e sefa de vulgarizar
a imprensa conforme proporções do juiz Jaime Rocha.
02 - Proc. 1175/92 - Pedido de substituição de Escrivã Eleito-
ral da 25ª zona - Capanema. Interessado: Ill. Juiz Elei-
toral da 25ª zona - Capanema. Indicado: Sra. Maria
José Damasceno. - À unanimidade, acolhe a indica-
ção da requerida e deferiu o pedido. 03 - Proc. 1372/92 -
Prestação de Contas do supramencionado para despesas de peque-
no vulto ato nº 7237/92. Suprido: Maria de Nazareth de
Oliveira Pereira. Valor: R\$ 500.000,00. - À unanimidade,

- o Tribunal julga regular a aplicação dos recursos financeiros alocados e ordena a baixa na responsabilidade da suprida. 04 - Proc. 1084/92 - Pedido de Providências. Requerente: José de Ribamar França Silva, Presidente do Sindicato da Justiça Eleitoral do Pará. Sinopsise IPA. Assunto: Horas extras dos funcionários do TRE, desde janeiro/92. - À unanimidade, o Tribunal concorda em pagar as Horas Extras a partir de abril, quando houver recursos para o pagamento. A Resolução não toma conhecimento das Horas Extras trabalhadas desde janeiro. 05 - Proc. 1322/92 - Contribuições de crianças de Assistência Pré-Escolar, Creche e Recreação aos filhos dos servidores do TRE IPA. - O Órgão Colegiado do Tre. opinou no sentido de que se aprovasse as sugestões ofertadas pela Comissão Especial e acatadas pela auditoria interna. - À unanimidade, o Tribunal resolve que os próprios servidores escolhem as pré-escolas que se adequem melhor às suas necessidades e quanto a contribuição do servidor e do TRE seja observadas as disposições inseridas nos Decretos de nº 93.408/86 e 99.548/90 e Instruções Normativas nº 196/87 constantes das fs. 04/05, 06/07 e 09/10 do Processo nº 6134/91 (Canesio). Resolução nº 1002. 06 - Proc. nº 1373/92 - Ofício nº 536, de 15.06.92 do juiz Presidente das Eleições do município de Belém, Dr. Paulo Sérgio Frotta e Silva, solicitando afastamento da Justiça Comum até o mês de Dezembro. - À unanimidade, o Tribunal defere o pedido. 07 - A juíza Sônia Parente, solicita também seu afastamento da Justiça Comum a partir desta data até o dia 30 de Setembro. - À unanimidade o Tribunal defere o pedido. 08 - Proc. 1205/92 - Pedido de Providências. Requerente: Partido dos Trabalhadores - PT, Sec. do Pará. Assunto: sobre nomeações pelo juiz Eleitoral de juízes e delegados de Partidos ou Coligações para compor o mesa Receptora ou Junta Apuradora de votos. - À unanimidade o Tribunal indefere o pedido. 09 - Proc. 1091/92 - Anulação de Comissão Regional Provisória. Interessado: Partido Comunista do Brasil - PC do B, Sec. do Pará. Referência: Estado do Pará. - À unanimidade, o Tribunal defere o pedido. 10 - Proc. 1264/92 - Prorrogação

de afandato de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: PDT, seccs do Para. Referência: Município de Paragominas, Santa Maria do Paraí e Conceição do Paraí. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. 11 - Proc. 1113/92 - Alteração de Comissão Municipal Provisória. Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT, seccs do Para. Referência: Município de Belém. - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido. 12 - A juíza Sônia Parente propõe que os Recursos Eleitorais obedeam o rito processual fixado no art. 10 da PL n.º 64/90 e art. 47 parágrafo único da Resolução n.º 17.845 do TSE. - À unanimidade o Tribunal aprova a proposição. 13 - A juíza Sônia Parente propõe que os processos distribuídos aos juizes que se encontram afastados, aguardem na Secretaria o retorno do juiz Relator e não seja feita redistribuição. - À unanimidade, o Tribunal aprova a proposição. III - "Redistribuição de Autos" 01 - Proc. 1303/92 - Recurso Eleitoral. Recorrente: Sr. Manoel Santo; Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 1ª JE - Belém, Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva. Assunto: Indeferimento do registro da candidatura de Sr. Manoel Santo ao cargo de Vereador do Município de Belém, pela legenda do PDT, seccs do Para. Relatora: Juíza Sônia Parente. 02 - Proc. 1306/92 - Recurso Eleitoral. Recorrente: PT, seccs do Paraí, por sua delegada Sra. Creusa Viana da Silva. Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 68ª JE - Itaituba II, Dr. Paulo Jussara Junior. Assunto: Indeferimento do registro da candidatura da Sra. Rosemeri Scalabrini ao cargo de Prefeita do Município de Rurópolis. Relator: Juiz Soares Maia. II - "Distribuição de Autos" 01 - Proc. 1339/92 Recurso Eleitoral. Origem: Terra Santa - 38ª JE. Recorrente: Teodoro Lobato, Presidente da Comissão Provisória do PDC. Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 38ª JE - Oriximiná. Dra. Rosa de Fátima da Costa Navegantes. Assunto: Não acolhimento da impugnação ao registro do Sr. Sdeilson Covalcante Anequino, candidato a Vereador pelo PMDB aliado com o PFL. Relator: Juiz Paulo Lourenço. 02 - Proc. 1340/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Terra Santa - 38ª JE. Recorrente: PMDB, por seu delegado Francisco Ribeiro Anequino. Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 38ª JE - Oriximiná - Dra. Rosa de Fátima Costa Navegantes. Assunto: Não acolhimento da impugnação ao registro do Sr. Teodoro Lobato,

candidato a Prefeito pelo PDC de Terra Santa. Relator: juiz Paes Lourenço, por prevenção.

03 - Proc. 1341/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Conceição do Araguaia - 24ª JE. Recorrente: PRM de Conceição do Araguaia, por seu delegado Carlos Roberto Jacob. Recorrido: Ull. juiz Eleitoral da 24ª JE, Dra. Eva do Amaral Coelho. Assunto: Filiação partidária em observância do título legal para impugnação. Relator: juiz Jaime Rocha.

04 - Proc. 1342/92 - Recurso Eleitoral - Origem: Conceição do Araguaia - 24ª JE. Recorrente: Coligação do aforimento para salvar Conceição - M.S.C. (PMDB, PDC, PFL, PSDB, PTB e PRM), por seu procurador José Daniel Oliveira da Luz. Recorrido: Coligação Aliança Democrática Progressista (PDS-PL-PTB-PC do B). Assunto: I - Não formalização de Coligações; II - Omissões na escolha de candidato às eleições municipais. Relator: juiz Jaime Rocha, por prevenção.

05 - Proc. 1343/92 - Recurso Eleitoral. Origem: São Geraldo do Araguaia - 62ª JE. Recorrente: Ministério Público, representado pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de Conceição do Araguaia, Dr. João Alberto Dantas. Recorrido: Ull. juiz Eleitoral da 24ª JE, Dra. Eva do Amaral Coelho. Relator: juiz Rômio Parente.

06 - Proc. 1346/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Brejo Branco - 40ª JE. Recorrente: O PMDB Regional, por seu Presidente Nícolas Ribeiro. Recorrido: O PDS e o PL de Brejo Branco, ainda o juiz Eleitoral da 40ª JE - Brejo Branco. Relator: juiz José Alberto Maia. V. "Parágrafo de Autor" = Dos juizes Relatores ao U.P. que os devolveu em mesa com parecer.

01 - Procs. 1340-1341/92 relacionados na distribuição de Autor. 02 - Proc. 1326/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Tucuruí - 40ª JE. Recorrente: PMDB por seu Presidente Alexandre José Francisco. Recorrido: Coligação Vós Amamos Tucuruí (PFL/PDS) e o juiz Eleitoral da 40ª JE - Tucuruí. Assunto: Decisão que julgou improcedente a impugnação apresentada pelo PMDB ao registro do candidato do PFL e da Coligação "Vós Amamos Tucuruí" (PFL/PDS). Relator: juiz Ignácio Campos.

03 - Proc. 1334/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Cruz do Arari - 2ª JE. Recorrente: Antônio Carlos do Amaral Pereira, candidato a Vereador pelo PTB de Santa Cruz do Arari. Recorrido: Dra. Mª Inês de Brito Batista. Assunto: Não acolhimento da impugnação ao registro do Sr. Afonso Mariano Leal Mendes, candidato a Vice-Prefeito e demais candidato a

28
Juruado do PST aliado com o PMDB, mas depois majoritários. Relator: juiz Ignácio Campos. 04 - Proc. 1335/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Cruz do Arari - 2º JE. Recorrentes: SRS. Afonso do Egito Belthar e Raimundo Mendes da Silveira. Recorrido: M. Juiz Eleitoral Dra. Mª Inês de Brito Batista. Assunto: Indeferimento da candidatura dos SRS. Afonso do Egito Belthar e Raimundo Mendes da Silveira, aos cargos de Vice-Prefeito e Vereador pelo PSD e PMDB, respectivamente, do município de Santa Cruz do Arari e Cachoeira do Arari. Relator: juiz Ignácio Campos, por prevenção. = Do U.P. ao Juiz Relator.

= Proc. 1326-1334-1335/92, relacionados no item anterior. VI - "Julgamentos" 01 - Proc. 1332/92 - Recurso Eleitoral. Recorrente: PFL de Loure. Recorrido: Juiz Eleitoral do 3º Jona - Loure. Assunto: Não acolhimento de impugnação ao registro do sr. António Sérgio Afandança do Santos a Vereador pelo PSD. Relator: juiz Paes Loureiro. - Processo entregue. - À unanimidade o Tribunal conhece o recurso e lhe nega provimento, para manter a decisão do juiz a quo. (Ac. 12.813). 02 - Proc. 1309/92

- Recurso Eleitoral - Origem: 22ª Jona - Eleitoral - Óbidos. Assunto: Impedimento da impugnação ao registro da candidatura do sr. Orlando Carlos Louca do Reis ao cargo de Vereador do município de Óbidos, pela legenda do Partido Democrático Social - PSD, Secção de Pará. Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Secção de Pará, através do Presidente da Comissão Executiva Municipal, sr. Raimundo Nelson Almeida de Souza. Recorrido: M. Juiz Eleitoral da 22ª Jona - Óbidos, Dra. Rosi Maria Gomes de Farias. Relator: juiz Jaime Rocha. - Processo entregue. - À unanimidade o Tribunal conhece do recurso e lhe nega provimento para confirmar a decisão de 1º grau (Ac. 12.814)

03 - Proc. 1287/92 - Origem: 68ª Jona - Eleitoral - Aveiro. Assunto: Indeferimento de impugnação ao registro de candidato a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do município de Aveiro, pela Coligação PDT/PT. Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB de Aveiro, por seu Presidente Leon Conceição Bouillet. Recorrido: M. Juiz Eleitoral da 68ª Jona - Itaituba, Dr. Paulo Gomes Figueira Júnior. Relator: juiz Jaime Rocha. - Processo entregue. - À unanimidade, o Tribunal conhece do

Handwritten signature

recurso e nega provimento para confirmar as decisões de 1ª grau (Ac. 12.815).

04 - Proc. 746/92 - Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - Secs do País. Referência: Município de Vizeu. Relator: Des. Soares e Silva. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. (Ac. 12.816).

05 - Proc. 962/92, 969/92 e 1077/92 - julgado em bloco.

05.01 - Proc. 962/92 - Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Secs do País. Referência: Município de Buzanú. Relator: Des. Soares e Silva. (Ac. 12.817).

05.02 - Proc. 969/92 - Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Secs do País. Referência: Município de Oriximiná. Relator: Des. Soares e Silva. (Ac. 12.818).

05.03 - Proc. 1077/92 - Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Secs do País. Referência: Município de Bragança. Relator: Des. Soares e Silva. (Ac. 12.819).

- O Ilustríssimo Tribunal, em parecer oral, de acordo com entendimento manifestado por este Tribunal que mudou sua orientação, inclusive retifica o parecer para opinar positivamente pelo deferimento do pedido. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. - O juiz Juiz Romeu Rocha propõe inserir em ata voto de congratulação pela passagem na data de hoje do Dia do Advogado e feita a dívida comunicada ao OAB. - À unanimidade o Tribunal aprova a proposição. Encerrado o julgamento a Des. Presidente suspende a sessão para lavratura do Acórdão. Reaberta a sessão foram lidos os Acórdãos, passando a constar o prazo para recurso. "Diligência" 01 - Proc. 1330/92 - Mandado de Segurança. Impetrante: PSB, pelo Presidente da Executiva Municipal em conjunto com os Srs. Maria Nilda de Souza de Souza, Dircenir de Santos Souza, José Gonçalves de Almeida, Fenilson Braz Silva Bezerra e Maria José Pereira Soares, por sua procuradora Ivana Maria Fonteles Cruz. Impetrado: O Juiz Eleitoral da 40ª zona - Tucuruí. Assunto: Decisão da Juíza Eleitoral que indeferiu o registro de candidato à Câmara de Vereadores de Tucuruí. Relator: Juíza Sônia Parente. III "Entrega de Autr" 01 - Procs. 1332,

1309 e 1287/92 julgados nesta sessão, 02 - Proc. 976/92, julgados em 10.8.92.
Venda mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12:30 hs (doze horas
e trinta minutos). Eu, ~~Dr. Secretário~~, mandei lavrar esta ata que depois
de lida e aprovada e assinada por todos os juizes membros e pelo
Procurador Regional Eleitoral.

Cláudio

Dr. Maria de Fátima Pereira

~~Dr. Secretário~~
Dr. Paulo Vieira

Ata da 65ª sessão de 12 de agosto
de 1992, do TRE do Pará.

Aos doze dias do mês de agosto
de hum mil novecentos e noventa e dois, às 17:30hs (dezenove
horas e trinta minutos) na sala de suas sessões, nesta Cida-
de de Belém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente
o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des.ª
Cláudia Pontes, presentes o Des. João Cláudio, Des. Hamilton
Dantas, Jaime Rocha, Fátima Parente, Paes Loureiro. Assen-
cia justificada: Dr. Ignácio Campos. Procurador Regional
Eleitoral: Dr. Paulo Vieira. Secretário: Belu. Cláudia Luiza
Nogueira - Diadora Brasil. I - Ata da sessão de 06-08-92
(Extraordinária): lida e aprovada. II - "Parte Adminis-
trativa" 01 - Proc. 1387/92 - A Des.ª Presidente submete a
apreciação do Tribunal que ad referendum designou o Dra.
Eliana Rita Daher Abufaiad, juíza Eleitoral da 4ª
zona - Castanhal II, para funcionar no processo nº 001/92
enviado através do ofício nº 095 de 04-08-92 pelo Dr. Altermar

País, juiz Eleitoral da 32ª zona - Uaupemirim, no exercício da 9ª zona - Curvelo, que se julga suspeito de atuar no mesmo. - À unanimidade o Tribunal ratifica a decisão da Presidência e deferir a indicação. 02 - Proc. 1388/92
 Indicação de escrivão eleitoral para a 24ª zona (conceição do araguaia) em substituição. Indicado: Raimundo Jonato de Sousa Ribeiro. Indicante: juiz eleitoral da 24ª zona. - À unanimidade o Tribunal acata a indicação designando o SR. Raimundo Jonato de Sousa Ribeiro para a função de escrivão eleitoral da 24ª zona, ratificando o ato por ele praticado. 03 - Proc. 1389/92 - Of. n.º 95 de 01-08-92 da Juiz Eleitoral da 48ª zona - Sr. Sebastião da Boa Vista - Dra. Rosa Elvira Rodrigues Fontes encaminhando do Portaria n.º 01/92 afastando o SR. José Jorge da Silva Teixeira das funções de escrivão eleitoral da 48ª zona e nomeando o SR. João da Silva Gomes, durante o impedimento do titular. - À unanimidade o Tribunal acolhe a indicação da magistrada. 04 - Proc. 1390/92 - Ofício n.º 107 de 05-08-92 do juiz eleitoral da 23ª zona - Ilhéus, Sr. Ronaldo Vale, encaminhando a Portaria n.º 003/92 constando normas preventivas de possíveis fraudes nas eleições de 03-10-92. - À unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 05 - Proc. 1391/92 - Ofício n.º 125 de 06-08-92 da Juiz Eleitoral da 39ª zona - Tomé Açu, Dra. Elvira Betânia Paes Rodrigues solicitando requisições de serven da agência da Receita Federal naquele Município. - À unanimidade o Tribunal acolhe o pedido de requisições de acordo com o contato mantido entre a magistrada e o referido órgão. 06 - Proc. 1392/92 - Ofício n.º 186 de 05-08-92 do Presidente da Câmara Municipal de Juruti, encaminhando Decreto Regulativo n.º 46 que fixa o número de Vereadores para a próxima legislatura. - À unanimidade o Tribunal toma conhecimento. 07 - Proc. 1393/92 - Ofício n.º 344 de 24-07-92 da Juiz Eleitoral da 9ª zona - Altamira, Dra. Vera Araújo de Souza, encaminhando o Inquérito Policial n.º 168190 oriundo da Polícia Federal e Autor n.º 005/92 onde figura como réu Raimundo Figueiredo de Azevedo, que se julga impedida de funcionar. - À unanimidade o Tribunal designa a Dra. Elvira Filomena Buarque Camacho, Juiz de Direito de 2ª zona

da Comarca de Altamira para a instância do processo. III - "Passagem de Acto". - Do Procurador Regional Eleitoral ao juiz Relator. 01 - Proc. 1212/92 - Recurso Eleitoral. Origem: 41ª Zona Eleitoral - Ourém. Recorrente: Manoel Januário da Silva, Presidente da Comissão Municipal Provisória de Santa Luzia do Paraí. Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 41ª Zona - Ourém. Assunto: Publicação do edital com exclusão dos nomes dos senhores Manoel Januário da Silva, José Rodrigues da Rocha, José Francisco Magalhães e Adilson Ferreira de Araújo, pretensos candidatos ao pleito de 23-10-92 pela falta de comprovação de filiação partidária ao PDE de Santa Luzia do Paraí. Relator: juiz Hamilton Dantas. 02 - Proc. 1340/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Terra Santa - 38ª Zona Eleitoral. Recorrente: Partido do Afirmamento Democrático Brasileiro - PMDB, por seu Delegado Francisco Ribeiro Albuquerque. Recorrido: Ul. Juiz da 38ª Zona - Oriximiná - Dra. Rosa de Fátima da Costa Navegantes. Assunto: Não acolhimento da impugnação ao registro de Sr. Teodoro Sobral, candidato a Prefeito pelo PDE de Terra Santa. Relator: juiz Pais Loureiro (por ausência). 03 - Proc. 1341/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Conceição do Araguaia - 24ª Zona Eleitoral. Recorrente: Partido das Reconstruções Nacionais - PRN de Conceição do Araguaia, por seu Delegado Paulo Roberto Jacob. Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 24ª ZE, Dra. Eva do Carmo Coelho. Assunto: Filiação partidária sem observância do Título Legal para impugnação. - Processos Concluídos ao Relator: 01 - Proc. 1285/92 Recurso Eleitoral. Origem: 45ª Zona Eleitoral de Oeiras do Paraí. Recorrentes: Dulcídio Ferreira Pinheiro e Osias Pereira Magalhães por seu Procurador A. Orlando de Melo e Silva. Recorrido: Juiz Eleitoral da 45ª Zona - Oeiras do Paraí, Dr. Flávio José Norat de Jansen. Assunto: Indeferimento das candidaturas a Prefeito e Vice-Prefeito, dos Srs. Dulcídio Ferreira Pinheiro e Osias Pereira Magalhães, respectivamente, vinculados à coligação do Povo Oeirense (PMDB 112). Relatora: Juíza Sônia Paselli. 03 - Proc. 1286/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Oeiras do Paraí - 45ª Zona Eleitoral. Recorrente: Wilson Santos Farias Fonseca, por seu advogado A. Orlando de Melo e Silva. Re-

corrido: III. Juízo Eleitoral da 45ª zona - Oeiras do Baixo, Dr. Álvaro José Vivot de Vas. Conclui Assunto: Indeferimento das candidaturas às eleições proporcionais de 3-10-92, formulada pela Coligação do Povo Oeirense (PMDB, PL). Relator: Juiz Sósnia Parente.

II - "Julgamentos" 01 - Proc. 1325/92 - Recurso Eleitoral Origem: Cametá - 12ª Zona Eleitoral. Recorrente: Coligação Democrática Social Trabalhista (PDS, PTB, PSD, PDT, PDC), por seu advogado Ivan do Socorro Feloso. Recorrido: III. Juiz Eleitoral da 12ª Zona - Cametá, Dr. Eronides Souza Pinho. Assunto: Indeferimento das candidaturas do Sas. Anacleto Gonçalves Costa e Raimundo Norato Xavier Vianna e Vereador pela Coligação Democrática Social Trabalhista (PDS, PTB, PSD, PDT, PDC). Relator: Juiz Paes Loureiro. - À unanimidade o Tribunal conhece do recurso e lhe nega provimento, para confirmar a decisão recorrida (Ac. 12820).

02 - Proc. 1282/92 - Recurso Eleitoral - Origem: 68ª Zona Eleitoral - Itaituba II - Azeiro. Recorrente: Partido do Trabalhadores - PT de Azeiro, por seu Presidente, Sr. Carlos Marques Colares. Recorrido: Juiz Eleitoral da 68ª Zona - Itaituba, Dr. Paulo Gomes Fuzana Junior. Relator: Juiz Jaime Rocha. - Preliminar: O Tribunal, por maioria, não conhece da preliminar, porque suscita na sustentação do recurso, nas constâncias da peça inaugural, contra o voto do Juiz Hamilton Dantas e Des. Soares Afonso que condecoraram e rejeitaram. Mérito: À unanimidade o Tribunal conhece do recurso e lhe nega provimento para confirmar a decisão de 1ª grau. (Ac. 12821).

03 - Proc. 1283/92 - Recurso Eleitoral. Origem: 68ª Zona Eleitoral Itaituba II - Azeiro. Recorrente: Partido Social Trabalhista - PST, por seu Procurador, Dr. Semir Felix Albertoni. Recorrido: Juiz Eleitoral da 68ª Zona - Itaituba, Dr. Paulo Fuzana Junior. Assunto: Indeferimento da impugnação aos registros da candidatura do Sr. Leon Correa Gouillet, ao cargo de Prefeito do Município de Azeiro. Relator: Juiz Jaime Rocha. - À unanimidade o Tribunal conhece do recurso e nega provimento, para confirmar a decisão recorrida (Ac. 12822).

04 - Encerrado os julgamentos a Presidente suspendeu a sessão para laudatúra do Acórdão. 05 - Reverteu a sessão para o lado do Acórdão, passando a contar o prazo

para recurso. 06— A Des. Presidente comunica que avaráha nas
pedeja preidia a Desas Ordinária deste Colegiado, face a compo-
miso no TJE e solicita ao Des. Soares eiaia que a substitua.

V. "Entrega de Autos" - Pioss. 1325, 1282, 1283/92, julgado nesta
sessã. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessã às
20:00 horas (vinte horas). Eu, M^{te} Secretária, mandei lavrar esta
Atã que depois de lida e aprovada e assinada por todos os juizes
membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

~~Cláudio Soares~~

~~Cláudio Soares~~
Sônia Maria de Magalhães Paiva

~~Cláudio Soares~~
Cláudio Soares

Atã da 66ª Sessã de 13 de agosto
de 1992 do TRE do Pará.

Nos treze dias do mês de agosto
de hum mil novecentos e noventa e dois, às 10:45 hs (dez
horas e quarenta e cinco minutos), na sala de suas sessões,
nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordi-
nariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presi-
dência do Des. Soares eiaia. Presentes: Drs. Hamilton Dan-
tas, Jaime Rocha, Sônia Parente, Paes Laminho, Ignácio
Campos. Ausências justificadas: Des. Cláudio Pontes e
Dr. Paulo Ueira. Secretário: Del^{ca} Maria Juiza Nequiro-
Dutona. Geral. I - Ata da Sessã de 10-08-92 (Extendi-
nária): lida e aprovada. II - "Parte Administrativa" —
Antes de iniciar a parte administrativa, o Des. Presidente
justificou o registro a ausência do Dr. Paulo Ueira,

CPA

60

Procurador Regional Eleitoral em virtude do falecimento do Sr. Cecil Afonso, propõe
do interesse em atã de voto de profundo pesar pelo falecimento do mesmo
e expor pelas devidas comunicações à sua família, ao Instituto Histórico
e Geográfico, a OAB e outras entidades que pertenciam. - Aprovado. Unanimidade
01- Proc. 1221/92 - solicitação. Requerente: Zelta Publicidade S/A, por seu
advogado Jorge Borba. Assunto: sobre divulgação de pesquisa Eleitoral.
- À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido de registro, uma vez cum-
pidas as exigências do art. 4º da Resolução nº 17.891/92 - TSE. III - Des.
Tribunais de Autor 01- Proc. 1366/92 - Recurso Eleitoral. Origem: 39ª Zona
Eleitoral - Tome-Açu. Recorrente: Francisco Evandro Rodrigues Sampaio,
candidato a Vice-Prefeito de Tome. Açu pelo PST, Secor do Pará. Recorrido:
juiz Eleitoral da 39ª Zona, Dra. Elvira Betânia Pass Rodrigues.
Assunto: Não acolhimento da impugnação ao registro do candidato
a Prefeito e Vereadores de Tome - Açu do PST, Secor do Pará. Relator: juiz Hamilton
Dantas. 02 - Proc. 1367/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Azeite
68ª Zona Eleitoral. Recorrente: José Paulo Pinheiro Santa Brígida
Recorrido: Ull. juiz Eleitoral da 68ª Zona - Itaituba II, Dr. Paul
Gomes J. Júnior. Assunto: Indeferimento da candidatura e Vereador de
Azeite pelo PT do Sr. José Paulo Pinheiro Santa Brígida. Relator:
juiz Jaime Rocha pl. presenças. 03 - Proc. 1368/92 - Recurso
Eleitoral. Origem: Belém 1ª Zona. Recorrente: Emanuel Santos.
Recorrido: Ull. juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém. Assunto:
Decisão que julga improcedente as irregularidades pra-
ticadas pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT. Relator:
juiz Sônia Parente. (pl. presenças). 04 - Proc. 1369/92 - man-
dado de segurança. Impetrante: Partido Liberal, Secor do Pará.
Impetrido: juiz Eleitoral, em exercício, da 42ª Zona Assunto:
Cancelamento da filiação do Sr. Antonio Dionísio de
Senna ao Partido Liberal - PL. Relator: juiz Paes Laurinho.
05 - Proc. 1370/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém 1ª Zona
Recorrente: Jonelson de Souza Santos. Recorrido: Ull. juiz Eleito-
ral da 1ª Zona - Belém. Assunto: Não acolhimento da impugna-
ção ao registro de Stacey Dias Domingues, candidato
a Vereador pelo PMDB. Relator: juiz José Alberto Maia

por presenças. 01 - Proc. 1281/92 - Recurso Eleitoral. Origem: 4ª Zona Eleitoral. Recorrente: Ademir Fonseca de Oliveira. Recorrido: Uel. juiz eleitoral da 4ª Zona Eleitoral. Assunto: Indeferimento do pedido de anulação da Convenção municipal do PDE de Santa Luzia do Parí realizada em 23-6-92. Relato: juiz Ignácio Campos. IV - "Julgamentos". 01 - Proc. 1334/92 - Recurso Eleitoral. Origem: 2ª

Zona Eleitoral - Santa Cruz do Arari. Recorrente: Antonio Carlos do Amaral Pereira, candidato a Vereador pelo PTB de Santa Cruz do Arari. Recorrido: Uel. juiz eleitoral da 2ª Zona Cachoeira do Arari, Dra. Lufania Inês de Brito Batista. Assunto: Nas eleições municipais da impugnação ao registro do SR. Manoel Elias de Jesus Mendes, candidato a Vice-Prefeito e demais o Vereadores do PST (coligações com o PMDB nas eleições municipais). Relato: juiz Ignácio Campos. - À unanimidade o Tribunal conhece do recurso e lhe nega provimento para confirmar a decisão recorrida. Absteve-se de votar o juiz José Lourenço por não ter assistido o relatório (Ac. 12.823). 02 - Proc.

1335/92 - Recurso Eleitoral. Origem: 2ª Zona Eleitoral - Santa Cruz do Arari. Recorrente: Srs. Manoel do Espírito Brito e Raimundo Mendes da Silveira. Recorrido: Uel. juiz eleitoral da 2ª Zona Eleitoral - Cachoeira do Arari, Dra. Lufania Inês de Brito Batista. Assunto: Indeferimento do registro de candidatura dos Srs. Manoel do Espírito Brito e Raimundo Mendes da Silveira, ao cargo de Vereadores do município de Santa Cruz do Arari e Cachoeira do Arari, pelo PDS e PMDB, respectivamente. Relato: juiz Ignácio Campos. - À unanimidade do Tribunal não conhece do recurso interposto por Raimundo Mendes da Silveira, por intempestivo e, relativamente ao recurso interposto por Manoel do Espírito Brito, à maioria, dele conhece e lhe dá provimento no termo do voto do juiz Romeu Parente que passa a julgar o Acórdão, ouvido o Relato (Ac. 12.824). 03 - Proc. 1326/92 - Recurso Eleitoral.

Origem: 4ª Zona Eleitoral - Tucuruí. Recorrente: PMDB de Tucuruí por seu Presidente, Alexandre José Francês. Recorrido: Coligações Nos Amigos Tucuruí (PFL/PDS). Assunto: Decisões que julgam improcedente a impugnação apresentada pelo PMDB,

ao registro dos candidatos de PFL e da Coligação São Amanus Tucuruí (PFL/PDS). Relator: juiz Ignácio Campos. - Relatado o feito, proferido o voto do Relator, após a discussão e por ocasião da colheita dos votos o juiz Hamilton Dantas, pede vista, cujo auto lhes foram entregues. 04 - Encerrados os julgamentos o Des. Presidente suspende a sessão para a lavatura de Atódoas. 05 - Reaberta a sessão foram lidos "Atódoas", passando a contar o prazo para recurso.

J - "Religiosos" 01 - Proc. 1212/92 - Recurso Eleitoral. Origem: 41ª Zona Eleitoral - Ourém. Recorrente: Afonsoel Jamuaino da Silva, Presidente da Comissão Municipal Provisional de Santa Luzia do Pará. Recorrido: Ulb. Juiz da 4ª Zona Eleitoral - Ourém. Assunto: Publicação de edital com exclusão dos nomes dos senhores Afonsoel Jamuaino da Silva, José Rodrigues da Rocha, José Francisco Albuquerque e Adilson Feneira de Araújo, pretendidos candidatos ao pleito de 03-10-92 pela falta de compromissos de filiação partidária ao PDC de Santa Luzia do Pará. Relator: juiz Hamilton Dantas. 02 - Proc. 1311/92. Recurso Eleitoral. Origem: Moju - 37ª Zona Eleitoral. Recorrente: Partido Social Trabalhista - PST de Moju, por seu Presidente e candidato a Prefeito, Sr. Wilson Gomes de Oliveira. Recorrido: M.N. Juiz Eleitoral da 37ª Zona - Moju, Dr. Manoel das Graças Afonso Fonseca. Assunto: J - Indeferimento do registro dos candidatos a Vereadores pelo Partido Social Trabalhista - PST de Moju.

II - Desistência do recurso. Relator: juiz José Alberto Vieira. III - "Entrega de Auto". - Procs. 1334 e 1335/92 julgado nesta sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 14:50hs (quatorze horas e cinquenta minutos), eu, JMF Secretário, mandei lavrar esta ata que depois de lida e aprovada, e assinada por todos os juizes membros e pelo Promotor de Justiça Eleitoral.

[Handwritten signatures and names]
Imilia Maria da Glória Pereira
Promotor de Justiça Eleitoral

Ata da 67ª sessão, de 17 de agosto de 1992, do TRE do Pará.

Nos dezessete dias do mês de agosto

de hum mil novecentos e noventa e dois, às (16:45 hs) devesas horas e quarenta e cinco minutos, na sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Clímenice Torres Soares, Des. Hamilton Dantas, Jaime Rocha, Sônia Torante Des. Dourado, Ignácio Campos. Ministério Público: Des. Carlos Vieira. Procurador Regional, Dr. Paulo Vieira, Secretária: Cel. Maria de Souza Nogueira Diretora Geral. — # Des. Presidente comunica que o Dr. Hamilton Dantas necessita sair às dez horas (18:00h) para Macapá a serviço da Justiça Federal, razão pela qual propõe a inversão de pauta, que a sessão seja iniciada pelos julgamentos. Aprovado, em unanidade. I — Julgamentos: 01 — Proc. 1326/92 — Recurso Eleitoral. Origem: Tucuruí — 40ª zona. Acerto: Decisão que julgou improcedente a impugnação apresentada pelo PMDB, ao registro dos candidatos do PFL/PDS e da coligação Nós Unamos Tucuruí — PFL/PDS. Recorrente: PMDB de Tucuruí por seu Presidente Alexandre José Ramos. Recorrido: H. M. Juízo Eleitoral da 40ª Zona — Tucuruí. Relator: Juiz Ignácio Campos. O Juiz Hamilton Dantas que se viu ausente na última sessão proferiu seu voto que integra o Acórdão. O Tribunal, por maioria, conhece do recurso e lhe nega provimento, para confirmar a decisão de 1º grau, contra o voto da Juíza Sônia Torante que não conheceu do recurso. Ac. nº 12.825. O Juiz Hamilton Dantas pede para se retirar. # Des. Presidente defer o pedido. 02 — Proc. 1305/92 Recurso Eleitoral. Recorrente: PFL, PDS e Ubracy Admir de Souza. Recorrido: M. M. Juízo Eleitoral da 48ª Zona — São Sebastião da Boa Vista. Relator: Juiz Des. Dourado. B unanidade, o Tribunal conhece do recurso e lhe dá provimento no que pertine a ineligibilidade de Ubracy Admir de Souza e prover o referido recurso no que diz respeito a anulação da eleição do Sr. Boa vistense para "in vacu" modificar a sentença recorrida, de

Chaf.

62

seriada o registro da respectiva Coligação. Ac. n.º 10.826. 03.
Proc. 1340/92 - Recurso Eleitoral - Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Recorrido: M.M. Juiz Eleitoral da 38ª zona - Praximá. Relator: Juiz Tarcis Moura. A unanimidade, o Tribunal conhece do recurso e nega provimento para manter a decisão recorrida. Ac. n.º 10.827. 4ª - Proc. 1285/92 - 1286/92 - Julgados em bloco. 04.1. Proc. 1285/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Deiras do Sarcá - 45ª zona Eleitoral. Assunto: Indeferimento das candidaturas de Prefeito e Vice-Prefeito, por Sr. Dulcídio Ferreira Lybheiro e Dóreas Ferreira Aragão. Recorrido: M.M. Juiz Eleitoral da 45ª zona - Deiras do Sarcá. Relator: Juiz Sônia Parente. 04.2 - Proc. 1286/92 - Recurso Eleitoral - Origem: Deiras do Sarcá - 45ª zona Eleitoral. Assunto: Indeferimento das candidaturas as Eleições Proporcional de 03/10/92, formuladas pela Coligação do Povo Deirense (PMDB e PL). Recorrente: Wilson Santos Farias Fonseca, por seu procurador Dr. Delaudo de Melo e Silva. Recorrido: M.M. Juiz Eleitoral da 45ª zona - Deiras do Sarcá, Dr. Marco José Norat de Resende. Relator: Juiz Sônia Parente. A unanimidade, o Tribunal conhece dos recursos e lhe nega provimento nos termos do voto da Relatora que passa a integrar estes julgamentos. Ac. n.º 12.828 e 12.829. 05 - Proc. 1333/92 - Recurso Eleitoral. Origem: 10ª zona Eleitoral - Juana. Assunto: Indeferimento do registro da candidatura do Sr. Raimundo Bartius Cunha ao cargo de Prefeito Municipal pelo Partido Social Trabalhista - PST e outros Partidos Coligados. Recorrente: Sr. Raimundo Bartius Cunha, por seu Procurador, Dr. Raimundo João Oliveira de Azevedo. Recorrido: M.M. Juiz da 10ª zona Juana. Relator: Juiz Sônia Parente. A unanimidade, o Tribunal conhece do recurso e lhe nega provimento nos termos do voto da Relatora que fica fazendo parte da decisão. Ac. n.º 12.830. 06 - Proc. 1310/92 - Recurso Eleitoral - Embargos de Declaração. Origem: Uniãoopolis - 58ª zona Eleitoral. Assunto: Reforma do acórdão que não conheceu o recurso interposto pela Coligação Frente do Progresso, por injustiça. Embargos pretendidos a reforma com efeito modificativo. Recorrente: Coligação Fronte

te do Progresso (PL, PMDB e PFL). Relatora: Juíza Sônia Corrente.
A unanimidade, o Tribunal resolve rejeitar os Embargos de Declara-
ção por ausência de prova da alegada contradição, nos termos
do voto da relatora que passa a fazer parte deste julgamento. Ac.
nº 12.831 - 07 - Proc. 1327/92 - Recurso Eleitoral - Origem:
Capitão Loco - 70ª Zona Eleitoral. Documento: Não acolhimento da
impugnação ao registro dos Sr. Manoel Gladir, Sigueira e
Outros, candidatos pelo Partido do Movimento Democrático Bra-
sileiro - PMDB de Capitão Loco. Recorrente: Partido Democrata
Cristão - PDC de Capitão Loco, por seu procurador Dr. Omar
José de Oliveira. Recorrido: P.M. Juízo Eleitoral da 70ª Zona
Capitão Loco, Dr. Orlando de Paula Brito. Relator: Juiz
Quim Rocha. A unanimidade, o Tribunal conhece do recurso
e lhe nega provimento para confirmar integralmente a decisão
"a quo" pelos seus jurídicos fundamentos. Ac. nº 12.832.
08 - Encerrados os Julgamentos a Dec. Recidente anuncia a
lavatura dos Records para o final da sessão. II - "Partido
Administrativa" - 01 - Proc. 1418/92 - Pedido de autorização pa-
ra ficar a disposição do TRE/PA. Interessada: Maria do Carmo
Coutinho Cunha, Estudante Judiciário, Classe A, do quadro de
Pessoal Permanente do TRE/PA. A unanimidade, o Tribunal res-
ponde afirmativamente a consulta formulada pelo TRE/PA, que a
servidora preste serviços neste Tribunal por dois anos, sem
ônus para esta Corte. 02 - Proc. 1420/92 - Requerimento
da Dr. Elena Farag, Juíza da 1ª Vara da Comarca de Bragança,
designada para exercer a 52ª Zona Eleitoral - Augusto Correa,
solitaneamente afastamento das eleições municipais, face os inci-
dentes previstos nas eleições de 1990. A unanimidade, o Tribunal
não aceita o pedido de dispensação da Registrada, por conside-
rá-la imprescindível para o serviço. 03 - Proc. 1421/92
Ofício nº 600, 13-08-92 da Juíza Eleitoral da 37ª Zona - José
Dr. Maria das Graças Maria Jorjica comunicando a impossibi-
lidade de terminar os trabalhos de apuração no prazo previsto
no caput do art. 25 da Lei nº 8.241/91. A unanimidade,

O Tribunal ordena seja comunicada a Registrada que requeira na ocasião oportuna a dilatação de prazo. 04 - Proc. 1422/92 - Ofício nº 43/92 do Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Ilhéu comunicando o número de vereadores para a próxima legislatura. A unanimidade, o Tribunal toma conhecimento. 05 - Proc. 1423/92 - Expediente do Rotary Club de Itaituba comunicando que em reunião aprovou moção especial de reconhecimento ao excelente trabalho que vem sendo realizado pelo Excm. Sr. Dr. Paulo Gomes Fuzara Junior a frente do Judiciário daquela localidade. A unanimidade, o Tribunal toma conhecimento. 06 - Proc. 1424/92 - Fornecimento de cabinas de votação em troca de publicidade nas mesmas. Interessado: Moderna Gráfica e Tipelaria. A unanimidade, o Tribunal aceita a oferta, desde que constantemente publicidade comercial. A Pres. Presidente suspende a sessão para lavatura dos Decórdãos. Reaberta a sessão formalizados os Decórdãos, passando a contar o prazo para recurso. "Distribuição de Votos" - Of. Proc. 1343/92 - Consulta Consultante: TV. Fontes Claras de Alenquer, filiada ao Sistema Brasileiro de Televisão - SBT. Assunto: Cobrança Transmissão de Propaganda Eleitoral, entrevistas com candidatos, debates e enquetes, através de emissora de televisão. Relator: Juiz Ignácio Campos. 02 - Proc. 1379/92 - Mandato de Segurança. Impetrante: Sr. Baudito de Melo Rodrigues - Fte. da Comissão Municipal Provisória do PST (Cametá). Impetrado: Juiz Eleitoral da 12ª Zona Cametá-SA, Assunto: Julgamento do pedido de registro das candidaturas à Câmara Municipal formuladas pelo PST/Cametá. Relator: Juiz Ignácio Campos. 03 - Proc. 1380/92 - Consulta Consultante: Partido Socialista Brasileiro - PSB. Assunto: Propaganda Eleitoral. Relator: Juiz José Alberto Maia. 04 - Proc. 1384/92 - Consulta Consultante: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, seção do Pará. Assunto: Propaganda Eleitoral. Relator: Juiz Hamilton Duarte. 05 - Proc. 1382/92 - Recurso Eleitoral Origem: Condição de Elegibilidade - 24ª Zona Eleitoral. Assunto: Não acolhimento da impugnação

ao registro da candidatura de João Batista Sobrinho a Vice
Prefeito pela Coligação Moura Democrática Progressista. Recor-
rente: Coligação MSC - Movimento para Salvar São Paulo (PMDB,
PFL, PSDB, PTB e PRN), por seu advogado Dr. José Daniel C. Luz
Recorrido: MM. Juiz Eleitoral da 24ª Zona, Dr. Eva do Amaral
Boelho. Relator: Luiz Jaime Rocha (por prevenção). 06 - Proc.
1383/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Peixe-Boi - 66ª Zona Eleito-
ral. Assunto: Voto recolhimento da impugnação ao registro de Luiz
Rodrigues da Silva ao cargo de Prefeito de Peixe-Boi pelo Part.
do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Recorrente: Lou-
dio Renê de Silva. Recorrido: MM. Juiz Eleitoral da 66ª Zona
Dr. Francisco Sabino D'Assunção da Costa. Relator: Luiz José So-
brinho. 07 - Proc. 1384/92 - Pedido de Providências. Requeren-
te: Gilson José Ferreira, Presidente da Comissão Executiva Mu-
nicipal do PMDB de Itatua. Assunto: Nítida de impropriedade fe-
nal eleitoral atribuída à Prefeitura de Itatua. Relator: Luiz
José Sobrinho. 08 - Proc. 1385/92 - Recurso Eleitoral. Ori-
gem: Santarém - 20ª Zona. Assunto: Decisão que acolheu
impugnação ao registro do Sr. José Ronaldo Campos de Souza
candidato a Prefeito de Santarém. Recorrente: José Ronaldo
Campos de Souza, por seu procurador, Dr. Dionísio Monteiro
de Medeiros. Recorrido: MM. Juiz Eleitoral da 20ª Zona (Dr.
Edineia Oliveira Tavares). Relator: Luiz Aquino Becker. 09 -
Proc. 1386/92 - Recurso Eleitoral - Origem: Conceição do Pia-
guaiá - 24ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão que acolheu
impugnação contra a formação da Coligação Frente Popular
do Piauí (PT, PDT e PSB). Recorrente: Partido dos Trabalhadores - PT, Partido Democrático Trabalhista - PDT e Partido
Socialista Brasileiro - PSB. Recorrido: MM. Juiz Eleitoral da
24ª Zona, Dr. Eva do Amaral Boelho. Relator: Luiz Jaime
Rocha (por prevenção). 10 - Proc. 1394/92 - Recurso Eleitoral
Origem: Bagé - 15ª Zona. Assunto: Decisão que julgou proceden-
te a impugnação deferida pelo Conselho Eleitoral e indeferiu o
registro da candidatura, do Sr. João Almeida Torres, a Prefeito

de Lage, pelo PMDB. Recorrente: Sr. João Almeida Correa, candi-
dato à Prefeitura de Lage, por seu adv. Dr. Sebastião de Sousa
Baia. Recorrido: O Ministério Público do Município de Lage e o
Juízo Eleitoral da 15ª ZE - Breves. Relator: Juiz Herson Rocha
11 - Doc. 1395/92 - Recurso Eleitoral - Origem: 1ª Zona Eleitoral
Belém. Acerto: Decisão do Juízo Eleitoral que não conheceu da
impugnação formulada pelo Partido Verde - PV ao registro do Sr.
Helio da Costa Queiroz, a Prefeitura de Belém, pela Coligação
Democrática formada pelo PRN, PFL, PDT e PTR. Recorrente: Par-
tido Verde - PV, por seu Procurador Sr. José Carlos Sousa Silva
Recorrido: MM Juiz Eleitoral da 1ª zona, Dr. Fausto Sérgio Fresta e
Célia. Relator: Juiz José Alberto Bahia (por prevenção) 12 - Doc.
1396/92 - Recurso Eleitoral. Origem: 1ª Zona Eleitoral - Belém.
Acerto: Decisão do Juízo que não acolheu a impugnação formu-
lada do Partido Verde - PV e Partido Comunista do Brasil - PC do
B, ao registro do Sr. Helio Queiroz candidato a Prefeitura de
Belém pela Coligação Democrática, formada pelo PRN, PFL, PDT
e PTR. Recorrentes: Partido Verde e Partido Comunista do Bra-
sil - PC do B, por seu Procurador Sr. José Carlos Sousa Filho
Recorrido: MM Juiz Eleitoral da 1ª zona, Dr. Fausto Sérgio
Fresta e Célia. Relator: Juiz José Alberto Bahia (por prevenção)
13 - Doc. 1397/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Vizeu - 14ª ZE
Acerto: Decisão que acolheu impugnação formulada pela Coli-
gação Frente de Trabalho Vizeuense - FMTB/PDC - e indeferiu o
registro da candidatura dos cidadãos Decimar Sacramento Im-
to, e João Maria Oliveira Sousa a Vereador do Município de
Vizeu. Recorrente: O PTB de Vizeu por seu adv. Dr. Eduardo Mo-
reira. Recorrido: O Juízo Eleitoral da 14ª ZE - Vizeu. Relator:
Juiza Sônia Taveira. 14 - Doc. 1400/92 - Recurso Eleitoral. Ori-
gem: Município de Magaia - 24ª Zona Eleitoral. Acerto: Não
acolhimento da impugnação ao registro de Sumar Antônio de
Almeida, João Luis Bastião de Sousa e outros candidatos a
Vereador pela Coligação "Frente Popular de Magaia" (PDT, PSB,
e PT). Recorrente: Partido da Reconstrução Nacional - PRN,

por seu Delegado Sr. Carlos Roberto Jacob. Recorrido: MM.
Juízo Eleitoral da 24ª Zona - Comarca do Brejo da Ilha, 2ª. Sec.
do Amaral Coelho. Relator: Sr. Jaime Rocha (por presença)
15 - Proc. 1402/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Santarém
20ª ZE. Documento: Ineficácia da candidatura de Vereador
do Sr. Antonio José da Costa Nunes, pela falta de comprova-
ção de filiação partidária, ao Partido da Frente Liberal -
PFL. Recorrente: O PFL de Santarém por sua Delegada/
Helena Coelho Silva. Recorrido: O Juízo Eleitoral da 20ª ZE.
Relator: Sr. Sérgio Campos (por presença). 16 - Proc. 1403/
92 - Recurso Eleitoral. Origem: Eldorado do Paraíso -
58ª ZE. Documento: Ineficácia do registro da candidatura
a Vereador dos cidadãos José Benedito Almeida Sobrinho,
Abel Santana Souza, Virmondes Gonçalves de Oliveira e
Domingos Gomes de Souza, pelo PH, por falta de observân-
cia aos requisitos e formalidades legais do pedido. Recor-
rente: A Comissão Municipal Eleitoral do PH de Eldorado
do Paraíso, por seu Sr. Francisco Gomes Carreira. Recor-
rido: O Juízo Eleitoral da 58ª ZE - Uniãoopolis. Relator:
Sr. João Alberto Maia. 17 - Proc. 1404/92 - Recurso -
Eleitoral. Origem: Tarauacabras - 58ª ZE. Documento: Decisão -
que indeferiu a opção nominal "PROFESSOR JUIZ" do re-
gistro do candidato a Vereador pelo PTB de Tarauacabras,
Sr. Luiz Gonzaga de Araújo Santos. Recorrente: Coligação
Frente Unida de Tarauacabras (PT-PDT-PSB-PC do B) pelo
Presidente das Agremiações que a constituem. Recorrido:
O Juízo Eleitoral da 58ª ZE - Uniãoopolis. Relator: Sr.
Aldo Mourinho. 18 - Proc. 1405/92 - Recurso Eleitoral.
Origem: Tarauacabras - 58ª ZE. Documento: Decisão que julgou/
improcedente a impugnação apresentada pelo PTB, do registro
da candidatura do Sr. Orlando de Medeiros a Vereador pelo PT
Recorrente: Sr. Orlando de Medeiros por seu Adv. Sr. João Pa-
ria F. de V. Alves, o PTB de Tarauacabras por seu Sr. e o
PH de Tarauacabras por seu Sr. Recorrido: Juízo Eleitoral

da 58ª ZE. Curionópolis. Relator: Juiz José Courinho (por prevenção) 19 - Proc. 1406/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Paranaíba - 58ª ZE. Acerto: Decisão que julgou improcedente a impugnação apresentada pelo PTB "em tempo" - indeferiu o registro da candidatura de Vereador do Sr. Ubiratan Cavalante por não ter o candidato de possuir diploma de curso superior, ao PMDB do Sr. P. Recorrente: PMDB de Paranaíba, por seu Sr. D. Pa. rei de Souza. Recorrido: Juízo Eleitoral da 58ª ZE - Curionópolis. Relator: Juiz José Courinho (por prevenção) 20 - Proc. 1407/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Paranaíba - 58ª ZE. Acerto: Decisão que julgou procedente as impugnações apresentadas ao registro da candidatura de Vereador, referente a José Benjamim Braga, pelo PMDB. Recorrente: PMDB de Paranaíba por seu presidente D. Pa. rei Vines de Souza. Recorrido: Juízo Eleitoral da 58ª ZE - Curionópolis. - PTB de Paranaíba por seu presidente Eli Regas de Oliveira. - O Ministério Público Municipal. Relator: Juiz José Courinho (por prevenção) 21 - Proc. 1408/92 - Recurso Eleitoral. Ex-officio. Origem: Itaipava - 17ª ZE. Acerto: Julgamento, após a sentença transitar em julgado, da opção nominal "BIRH" ao candidato a Deputado pela Coligação Renascença de Itaipava Ubiratan de Almeida Barbosa. Recorrente: Juízo Eleitoral da 17ª ZE - Itaipava. Relator: Juiz Ignácio Campes. 22 - Proc. 1409/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Bujari - 30ª ZE. Acerto: Decisão que julgou improcedente a impugnação apresentada pela Coligação Frente Popular Cafarensense de Opção e Mudança (PST-PSDB, PPS) ao registro dos candidatos às eleições de 03.10.92. pela Coligação Frente de Trabalho do Município de Cafareim. Recorrente: Coligação Frente Popular Cafarensense de Opção e Mudança por seu advogado Raimundo Marques da Rocha. Recorrido: Juízo Eleitoral da 30ª ZE - Belém. - Coligação Frente de Trabalho - Advogado, Orlando de Melo e Silva. Relator: Juiz Jaime Rocha. "Sacrifício de Deputado" - Os Juizes Relatores do Ministério Público Geral desobedeceram em massa, com parecer. Os Procs. 1397 - 1400 - 1402 - 1403/92, relacionados na distribuição,

de Belém, e mais ode n.º 1212/92 e 1370/92. 02 - Proc. 1
1212/92 - Recurso Eleitoral. Origem: 41ª Zona Eleitoral - Curim
Recorrente: Manoel Januário da Silva, Presidente da Comissão
Municipal Provisória de Santa Cruz do Pará. Recorrido: MM.
Juiz da 41ª Zona Eleitoral - Curim. Accunto: Publicação de Edi-
tal, com exclusão dos nomes dos senhores Manoel Januário
da Silva, José Rodrigues da Rocha, José Francisco Magalhães e
Helilson Ferreira de Araújo, pretendes candidatos ao pleito de
03.10.92 pela falta de comprovação de filiação partidária
ao PDC de Santa Cruz do Pará. Relator: Juiz Hamilton Pautes
03 - Proc. 1370/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 1ª Zona
Recorrente: Lonelson de Sousa Santos. Recorrido: MM. Juiz Eleito-
ral da 1ª Zona - Belém. Accunto: Não acolhimento da impugnação
ao registro de Stacy Dias Domingos, candidato a Vereador pelo
PMDB. Relator: Juiz Soares Maia (por ausência). - Dos Juizes
Relatores ao Ministério Público. OI - Procs. 1382 - 1383 - 385 -
1386 - 1394 - 1395 - 1396 - 1404 - 1405 - 1406 - 1407 - 1408 - 1409 -
1343 - 1384 e 1379/92, relacionadas na distribuição de
Belém. 02 - Proc. 1368/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 1ª
Zona. Recorrente: Manoel Santos. Recorrido: MM. Juiz Eleitoral
da 1ª Zona - Belém. Accunto: Decisão que julgou improcedente
as irregularidades praticadas pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT. Relator: Juiz Eneia Parente. 03 - Proc. 1366/92 -
Recurso Eleitoral. Origem: 39ª Zona Eleitoral - Tomé - Peçá. Recor-
rente: Francisco Buaristo Rodrigues Campaio, candidato a Vice-
Prefeito de Tomé - Peçá pelo PST, seção do Pará. Recorrido: Juiz
Eleitoral da 39ª Zona, Dr. Maria Betânia de Rodrigues.
Accunto: Não acolhimento da impugnação ao registro dos can-
didatos a Prefeito e Vereadores de Tomé - Peçá do PST, seção do
Pará. Relator: Juiz Hamilton Pautes. 04 - Proc. 1367/92 - Re-
curso Eleitoral. Origem: Brejo - 68ª Zona Eleitoral. Recorrentes
José Paulo Pinheiro Santa Rúgida. Recorrido: MM. Juiz Eleito-
ral da 68ª Zona - Santuba II - Dr. Paulo Gomes J. Júnior. Ac-
cunto: Indiferimento da candidatura a Vereador de Brejo pelo

Chaf

86

17. do Sr. José Paulo Cinheiro Santa Rêgida, Relator: Juiz Jaime Rocha (por prevenção). 05 - Proc. 1263/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Vigvára. 61ª Zona Eleitoral. Recorrente: Espetiano Batista da Costa, por seu advogado Dr. Sérgio Wilson Reguês. Recorrido: Juiz Eleitoral da 61ª Zona - Vigvára, Dr. Roberto Gonçalves de Moura. Relator: Juiz José Mourinho. 06 - Proc. 1342/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Conceição do Araguaia 24ª Zona Eleitoral. Recorrente: Coligação do Movimento para salvar Conceição - MSC (PMDB, PSC, PFL, PSDB, PTB e PRN), por seu Procurador José Daniel Oliveira da Luz. Recorrido: Coligação Aliança Democrática Progressista (PDS, PL, PTA, PC do B). Acórdão: I - Não formalização de coligação, II - Omissão na escolha de candidato às eleições majoritárias. Relator: Juiz Jaime Rocha (por prevenção). 07 - Proc. 1346/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Brejo Branco 40ª Zona. Recorrente: O PMDB Regional por seu Presidente Néias Ribeiro. Recorrido: O PDS e o PL de Brejo Branco, - O Juiz Eleitoral da 40ª ZE - Brejo Branco. Relator: Juiz Soares Maia. 08 - Proc. 1303/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém. 1ª Zona Eleitoral. Recorrente: Sr. Manoel Santos. Recorrido: MM. Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém, Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva. Acórdão: Indeferimento do registro de candidatura de Sr. Manoel Santos, ao cargo de Vereador do Município de Belém, pela legenda do PDT, Seção do Pará. Relator: Juiz Sônia Perente. 09 - Proc. 1343/92 - Recurso Eleitoral. Origem: São Geraldo do Araguaia - 62ª Zona Eleitoral. Recorrente: Ministério Público, representado pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de Conceição do Araguaia, Dr. Júlio Monte Santos. Recorrido: MM. Juiz Eleitoral da 24ª Zona, Dr. Eva do Amaral Coelho. Relator: Juiz Sônia Perente. 10 - Proc. nº 6522, de 11.08.92 - R. 0287 de 05.08.92 da Juiz Eleitoral da 31ª Zona - Moura Paraná, Dr. Maria Vanda Barros da Silva Sousa. = Do Ministério Público, adv. Juiz Pelethres. 01 - Procs. 1397 - 1400 - 1402/92 relacionados na distribuição de autor. = Da 1ª Presidente ao Ministério Público. 01 - Proc. 1148/92 - Prorrogação de mandato de Comissões Eleitorais Distritais. Interessado: PSDB, Seção do Pará. Referência: Com

21

petições de Belém, Madalândia, Portel, Bujaru, Peixe-Boi, Pa-
lmeira, Ponte Alegre, Joazeira do Pará, Baetuba, São Domín-
gos do Capim, São Domingos do Brejão, São Félix do Araguaia,
02 - Proc. 1151/92 - Requerimento de Cta. Interessado PKN,
Seção do Pará. 03 - Proc. 1154/92 - Quitação de Comissão Provi-
sória. Interessado: PKN, Seção do Pará. Referência: Município
de Paragominas. 04 - Proc. 1214/92 - Prorrogação de mandato
de Comissão Municipal Provisória do PSDB deste Estado,
requeridas pelo protocolo nº 5738 de 13.07.92. 05 - Proc. 1275/
92 - Prorrogação de mandato de Comissão Municipal Provi-
sória do PSDB deste Estado, requeridas pelo protocolo nº
5971 de 22.07.92. 06 - Proc. 1316/92 - Quitação de Co-
missão Municipal Provisória. Interessado: PV, Seção do Pará.
Referência: Município de Crangama) Ligo, Peixe-Boi, Para-
gominas e Castanhal. 07 - Proc. 1381/92 - Arrebitamento de De-
vidos. Interessado: PT, Seção do Pará. Cuidados: Belo João
Pires e Siqueira Guimarães Santiago. 08 - Proc. 1323/92 - Requi-
simento de Cta. Interessado PKN, Seção do Pará. 09 - Proc. 1324/92
Quitação de Comissão Municipal Provisória. Interessado PT, Seção
do Pará. Referência: Município de Salinópolis. 10 - Proc. 1375/92
Prorrogação de mandato de Comissão Municipal Provisória.
Interessado: PSDB, Seção do Pará. Referência: Municípios proto-
colado sob o nº 6489 de 10.08.92. 11 - Proc. 1414/92 - Pedi-
do de indicação de preparador eleitoral, Trecho Altamira/Bo-
raba, Km-50 - Vitória do Xingu - 18ª ZE. 12 - Proc. 1415/92 -
Pedido de indicação de preparador eleitoral para o Município
de Brasil-Novo 18ª ZE - Altamira. 13 - Proc. 1416/92 - Prestação
de contas, Suprimento concedido pelo Odo nº 7230. Suprida:
Mária Glória dos Santos Couto - Valor do suprimento - R\$ 3.500.000,00
(três milhões e quinhentos mil cruzeiros). 14 - Proc. 1417/92 - Pe-
dido de substituição de chefe de cartório da 18ª Zona, Altamira.
15 - Proc. 1419/92 - Prestação de contas, suprimento de R\$ 1.000.000,00
(um milhão de cruzeiros). Finalidade: Despesas diversas de pequeno
vulto. Responsável: Reinaldo Garcia Farias. V - Diligência:

Of. Proc. 1281/92 - Recurso Eleitoral. Assunto: Indeferimento do pedido de mudança da Convenção Municipal do PSC de Santa Helena do Pará, realizada em 23.06.92. Requerente: Adenir Fonseca de Oliveira, Recorrido: JUIZ Juízo Eleitoral da 4ª ZE. Relator: JUIZ Ignácio Campos. VI - Proteção de Direitos - Procs. 1326-1305-1340-1285-1286-1333-1310-1327/92 julgados nesta sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 20:00hs (vinte horas) Cu. M. F. L. - Secretária, mandei lavrar esta Ata que depois de lida e aprovada é assinada por todos os Juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Adenir Fonseca de Oliveira
Sônia Regina de Farias Paim
Procurador Regional Eleitoral

Ata da 68ª sessão, de 18 de agosto de 1992, do TRE do Pará.

Nos dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e dois, às 10:30hs (dez horas e trinta minutos) na sala de suas sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Olimpie Pontes. Presentes, Des. Carlos Maia, Des. Jaime Rocha, Sônia Parente, Celso Mourinho, Ignácio Campos, ausência justificada. Dr. Hamilton Santos. Procurador Regional Dr. Paulo Vieira, Secretária: Cel. Maria Leiza Negreiros Diretora Geral. I - Aprovadas atas de 11, 12 e 13 de agosto. II - Parte Administrativa' Of. Proc. 1425/92 - Ofício nº 806, 14.08.92 do Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém, Dr. Paulo Sérgio Costa e Silva, sobre força federal para garantir a segurança das mesas receptoras. - A unanimidade, o Tribunal ordena que o pedido seja anulado e no momento oportuno retorne para definir o período em que se faz necessária a força federal. 02-

Proc. 1426/92 - Ofício n.º 466, 11-08-92 da Juíza Eleitoral da 3ª zona
Zouze, Dr.ª Maria de Lourdes de Oliveira Costa, comunicando impedimento pa-
ra presidir as próximas eleições naquela zona. - "A unanimidade, o Tri-
bunal acolhe o impedimento da magistrada, e designa a Dr.ª Edith Dias-
Ferreira, para exercer a função de Juíza Eleitoral da 3ª zona. 03- Proc.
1427/92 - Ofício n.º 2799, 04-08-92 da Vice-Chefe do Estado-Maior
das Forças Armadas, solicitando indicação de até 02 candidatos civis,
para serem postulantes na RSB em 1993. - "A unanimidade, o Tribunal
seu conhecimento. III - "Passagem de votos" - = De Ministério Público.
aos Juizes Relatores. 01- Proc. 1292/92 - Recurso Eleitoral, Origem: 4ª ZE
Ouro Preto. Recorrente: Manoel Januário da Silva, Presidente da Comissão Municipal
Eleitoral de Santa Cruz do Sul. Recorrido: J. J. Juiz da 4ª Zona -
Eleitoral - Ouro Preto. Acerto: Publicação do Edital, com exclusão dos nomes
dos srs. Manoel Januário da Silva, José Rodrigues da Rocha, José Francisco -
Bagalhão e Adilson Ferreira de Sousa pretenses candidatos apósto de
03/10-92. pela falta de comprovação de filiação partidária ao PSD de San-
ta Cruz do Sul. Relator: Juiz Jamilton Santos. 02- Proc. 1370/92 - Re-
curso Eleitoral - Origem: Belém - 1ª zona. Recorrente: Jomelson de Sousa Santos
Recorrido: J. J. Juiz Eleitoral da 1ª zona - Belém. Acerto: Não acolhimento
da impugnação ao registro de Hely Dias Simões, candidato a Vere-
dor pelo PMDB. Relator: Juiz Soares Maria (por presença). 03- Proc.
1403/92 - Recurso Eleitoral - Origem: Eldorado do Paraíso - 15ª ZE. Recor-
rente: Comissão Municipal Eleitoral do Pl. de Eldorado do Paraíso, por
seu Presidente Francisco Gomes Martins. Recorrido: Juiz Eleitoral da 15ª ZE
Oleirosópolis. Acerto: Impedimento do registro de candidatura a Vere-
dor dos cidadãos José Benedito Almeida Sobrinho, Adiel Santana Souza,
Virmondes Gonçalves de Oliveira e Domingos Gomes de Souza, pelo Pl,
por falta de observância aos requisitos e formalidades legais ao pedi-
do. Relator: Juiz Soares Maria. III - "Julgamentos" - 01- Proc. 1335/
92 - Recurso Eleitoral (Embargos de Declaração). Origem: 2ª Zona Elei-
toral - Santa Cruz do Arari. Acerto: Embargos de Declaração para
suprir o efeito modificativo ao acórdão que não conheceu do recurso
interposto por Raimundo Mendes da Silveira por intempestivo. Embar-
gante: Raimundo Mendes da Silveira, por seu advogado. Relator: Juiz

Ignácio Campos - proc. entregue - "A unanimidade, o Tribunal resolve conhecer dos Embargos nos termos do voto do relator, e lhe dar provimento, por maioria, para modificar a decisão recorrida em relação ao Sr. Faímundo Benedito da Silveira, (por seu advogado. Relator: Juiz Ignácio Campos (proc. entregue) por tempo - considerando elegível, nos termos do voto da Juíza Sonia Pereira. Ac. nº 12.833. 02 - Proc. 1339/92 - Recurso Eleitoral. Recorrente: Teodorico Sobato. Recorrido: Juizo Eleitoral da 3ª Zona Eleitoral. Acerto: Não acolhimento da impugnação ao registro do Sr. Edilson Barakante Bragagnolo, candidato a Vereador pelo PMDB, em coligação com o PFL. Relator: Juiz Jair Durinho - proc. entregue - "A unanimidade, o Tribunal conhece do presente recurso, negando provimento, para manter a sentença recorrida. Ac. nº 12.834. 03 - Proc. 776/92 - Embargos de Declaração (letras) opostos ao registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Força Comissária Executiva Municipal, Prefeitura Municipal de União do Arari. Relator: Juiz Jaime Rocha. "A unanimidade, o Tribunal rejeita os embargos. Ac. nº 12.835. 04 - Proc. 1328/92 Recurso Eleitoral. Acerto: Não acolhimento da impugnação ao pedido de registro do Sr. Altivo Brumberger, candidato a Vereador pelo Partido Social Trabalhista - PST, de Itamirã. Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, representado pelos Srs. Manoel Joaquim da Silva e Cipriano Benício Maia. Recorrido: Cel. Juiz da 18ª Zona Eleitoral - Itamirã, Dr. Vera Maria de Sousa. Relator: Juiz Soares Bahia - proc. entregue - "A unanimidade, o Tribunal conhece do recurso e lhe nega provimento para confirmar a decisão recorrida. Ac. nº 12.836. 05 - Concluído os julgamentos a Des. Presidente suspende a sessão para a ratificação dos acordos. 06 - Reaberta a sessão para lidar os acordos, passando a contar o prazo para recurso. II - "Diligência" 01 - Proc. 1379/92 - Pedido de Injuerização. Impetrante: Sr. Benedito de Melo Rodrigues, Presidente da Comissão Municipal Eleitoral do PST (Cametã). Impetrado: Juiz Eleitoral da 12ª Zona Cametã/PA. Acerto: Injuerimento ao pedido de registro das candidaturas à Câmara Municipal formada pelo PST/Cametã. Relator: Juiz Ignácio Campos. III - "Entrega

88
de votos' - Proc. 1335-1339 e 1328/92, julgados nesta sessão, entregues pelos Juizes Relatores com as respectivas decisões. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão as 12:35 hs. (doze horas e trinta e cinco minutos), cu, M^{re} a Secretaria, mandei levar esta Ata que depois de lida e aprovada e assinada por todos os Juizes Membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Cláudio Soares
Sônia Parente de Claudio Parente

Paulo Meira
Beltrina Souza Nogueira

Ata da 69ª Sessão de 19 de agosto de 1992, do TRE do Pará.

Aos dezoito dias do mês de agosto de uma mil novecentos e noventa e dois, às 17:30 hs (dezenove horas e trinta minutos), na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Cláudia Parente. Presentes: Des. Soares Mauá, Des. Sônia Parente, Pais Loureiro, Ignácio Campos. Ausências justificadas: Dr. Hamilton Dantas e Dr. Jaime Rocha. Procurador Regional: Dr. Paulo Meira. Secretária: Bel^{ra} Maria Souza Nogueira - Diretora Geral. I - Aprobadas Atas de 17 e 18 de agosto. II - "Parte Administrativa" 01 - Proc. 1452/92 - Tese da Juíza Eleitoral da 24ª zona - Conceição do Araguaia, Dra. Eva do Amaral Coelho comunicando que se ausentou da Comarca em virtude de doença do seu filho. - À unanimidade, o Tribunal ordena que a Secretaria solicite informações se a ausência da magistrada irá se prolongar por muito tempo.

02 - A Desa. Presidente anuncia que excepcionalmente neste momento concede a palavra ao Des. Soares Alva para divulgar o despacho proferido no Proc. 1421/92 - Mandato de Segurança. Impetrantes: Partido Comunista do Brasil PL do B, Jéssy do Louá e Saa. Alva do Socorro Gomes Rodrigues, através do Procurador Dr. Jorge Lopes Farias. Impetrido: juiz Eleitoral da 1ª zona - Belém, Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva. O Des. Soares Alva lê o despacho: "Tendo em vista a relevância do fundamento do pedido e o periculum in mora, que decorre de demora da decisão da instância inferior, capaz de inviabilizar o direito dos impetrantes, caso deferido, a final, o registro da candidatura, já na do Socorro Gomes Rodrigues e, estando já em curso o Horário de Propaganda Política Grátis, com calendário determinado e considerando, ainda, o disposto no Art. 240, da Lei nº 4.737, de 15-07-1965 - Código Eleitoral, concedo a medida liminar postulada, autorizando, em consequência, a candidatura Alva do Socorro Gomes Rodrigues e participar da propaganda pelo rádio e pela televisão do Horário Grátis do TRE. Determino a notificação do Exmo. Dr. juiz da 1ª Zona Eleitoral, a quem deverá ser entregue a 2ª via da exordial e dos documentos que a constituem, a fim de que, no prazo legal de dez (10) dias, preste as informações que julgar necessárias". A Desa. Presidente ordena que a Secretaria expere cópia a imprensa e comunicações a emissora geradora do programa.

03 - Proc. 1417/92 - Pedido de substituição de Chefe de Cartório da 18ª zona - Altamira Interromido: Ill. juiz Eleitoral da 18ª zona. Indicado: Jocelene Pantopa Soares Alho. - À unanimidade, o Tribunal acolhe o pedido de substituição, nos termos solicitados.

04 - Proc. 1415/92 - Pedido de Indicação de Preparador Eleitoral para o município de Brasil Novo / PA, pertencente a 18ª zona - Altamira. Interromido: Ill. juiz Eleitoral da 18ª zona. Indicado: Osmar Félise de Lima. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido.

05 - Proc. 1414/92 - Pedido de Indicação de Preparador Eleitoral do Trecho Altamira / Machuá - Km 50, município de Vitória do Arigui, pertencente a 18ª zona - Altamira. Interromido: Ill. juiz Eleitoral da 18ª zona. Indicado: Cláudia Alcaforado Lima do Rêgo. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido.


06 - Proc. 1419/92 - Prestação de

Contas. Objeto: suprimento de 1.000.000,00. Finalidade: Diversas Despesas de Pequeno Vulto. Responsável: Reinaldo Garcia Farias. - À unanimidade o Tribunal julga regular os recursos financeiros alocados e ordena a baixa na responsabilidade do suprido. 07 - Proc. 1316/92 - Anotação de Comissas Diretores Municipais Provisórias. Interessado: Partido Verde PV, Secs do Pará. Referência: Município de Pixie-Boi, Uruacaná e Castanhal. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. 08 - Procs. 1154, 1323 e 1151/92. - Proc. 1154/92 - Anotação de Comissas Municipal Provisória. Interessado: Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Secs do Pará. Referência: Município de Paragominas. - Proc. 1323/92 - Arquivamento de ata. Interessado: Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Secs do Pará. - Proc. 1151/92 - Arquivamento de ata. Interessado: Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Secs do Pará. - A Des. Presidente propõe que os processos sejam apreciados na sessão de amanhã, com a reunião dos demais que tramitam na Secretaria. - Aprovado. Unanimidade. 09 - Proc. 1324/92 - Anotação de Comissas Diretores Municipal Provisória. Interessado: Partido Comunista - PC, Secs do Pará. Referência: Município de Salinópolis. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. 10 - Procs. 1148, 1375, 1275 e 1214/92 - Julgado em blocos. - Proc. 1148/92 - Promoções de Mandato de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSD B, Secs do Pará. Referência: Município de Belém, Uruçubá, Pórtal, Bayari, Pixie-Boi, Jacundá, Monte Alegre, Capangueira do Pará, Abaetetuba, São Domingos do Capim, São Domingos do Araguaia, São Félix do Xingu. - Proc. 1375/92 - Promoções de Mandato de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSD B, Secs do Pará. Referência: Município de Cunimópolis, Abel Figueiredo, Ipixuna, Santo Antônio do Tauá, Soure, Santa Bárbara, Santa Izabel do Pará. - Proc. 1275/92 - Promoções de Mandato de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSD B, Secs do Pará. Referência: Município de São Miguel do Guamá, Itaituba, Alenquer, Santa Jezebel do Pará,

Sobretudo, Arará, Parauapebas, Curvelinho, São Geraldo do Araguaia, Bragança, Palestina do Pará, Xinguanã, O'bido. — Proc. 1214/92 - Promoções de mandatos de Comissários Municipais Provisórios. Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seces do Pará, Referência: municípios de Altamira, Brejo Grande do Araguaia, Conceição do Araguaia, Gamelas do Norte, Jacareacanga, Ilhéus, Vigia, Inhangapi, Rurópolis, Ititua, Santana do Araguaia, Tucumã.

- À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. 10 - Proc. 1318/92 - Credenciamento de Delegado perante o TRE. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Seces do Pará. Indicado: Celso José Pires e Elías Guimarães Santiago.

- À unanimidade, o Tribunal indeferiu o pedido. 11 - O juiz Paes Lameiro propôs vixências em ata de voto de congratulações ao mais novo Desembargador do Pará, Dr. Ulysses da Conceição Bettencourt e pitar as comunicações devidas. Aprovado. Unanimidade. 12 - "Distribuições de Autos". 01 - Proc. 1410/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Novo Repartimento - 40ª zona (Tucuruí). Assunto: Decisões da juíza que não acolheu impugnações formuladas pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, contra os candidatos do Partido Social Trabalhista - PST. Recorrente: Presidente da Comissão Municipal Provisória do PMDB de Novo Repartimento. Recorrido: Ull. Juiz Eleitoral da 40ª zona (Tucuruí). Relatora: Juíza Sônia Parente. 02 - Proc. 1410/92-A. Recurso Eleitoral. Origem: Novo Repartimento - 40ª zona (Tucuruí). Assunto: Decisões que não acolheu impugnações formuladas pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, contra o candidato do Partido Democrático Social - PDS. Recorrentes: Presidente da Comissão Municipal Provisória do PMDB de Novo Repartimento. Recorrido: Ull. Juiz Eleitoral da 40ª zona - Tucuruí. Relatora: Juíza Sônia Parente (por preferência). 03 - Proc. 1411/92. Recurso Eleitoral. Origem - Ananindeua - 43ª zona Eleitoral. Assunto: Decisões da Ull. Juiz Eleitoral da 43ª zona, que julgou procedente a impugnação apresentada pelo PL e Ademar Evangelista Cruz - candidatos a vereadores pelo PDT, declarando ilegal a Sra. Izane Therezinha Fahlth Fontes, às eleições municipais 102. Recorrente: Sra. Izane Therezinha Fahlth Fontes, legalmente representada por seu advogado Dr. Orlando de Melo e Silva. Re-


convidado: Ul. Juiz Eleitoral da 43ª zona, Inamirdeus (Dr. Elvira Paes
Pallotta). Relator: juiz José Alberto Maia. 04 - Proc. 1440/92 - Recurso Elei-
toral. Origem: Itupiranga - 56ª zona Eleitoral. Assunto: Contra decisões
do Ul. juiz Eleitoral, que acolhendo impugnações oposta pelo PMDB, indeferiu
pedido de registro dos candidatos do Partido da Reconstrução Nacional. (Re-
corrente: Partido da Reconstrução Nacional, integrante da Coligação "União
e Trabalho".) Recorrido: Ul. juiz Eleitoral da 56ª zona - Itupiranga Dr.
Sérgio Augusto Andrade Lima. Relator: juiz Paes Barrinho. 05 - Proc.
1441/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Portel 44ª zona Eleitoral. Assunto:
Decisões do Ul. juiz Eleitoral da 44ª zona, que julgou improcedente
a impugnação apresentada pelo PMDB contra os pedidos de registro dos
candidatos a Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores formulados pela Coliga-
ção "Edson Guedes". Recorrente: Partido do Afamamento Democrático
Branqueiro - PMDB. Recorrido: Decisões do Ul. juiz Eleitoral da 44ª
zona - Portel - Paulo Ernesto Pereira de Souza. Relator: juiz Ignácio
Campos. 06 - Proc. 1442/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Itu-
piranga - 56ª zona Eleitoral. Assunto: Decisões do Ul. juiz
da 56ª zona, que indeferiu impugnações apresentadas pelo
Coligação "União e Trabalho", contra a candidatura do Sr. José
Mulesi ao cargo de Prefeito Municipal pela Coligação "Esperança
do Povo". Recorrente: Coligação "União e Trabalho" (PDS, PDT, PRN
PTB). Recorrido: Ul. juiz da 56ª zona Eleitoral - Itupiranga
Dr. Sérgio Augusto Andrade de Lima. Relator: Paes Barrinho.
IV - "Passagem de Autos" = Do Juizes Relatores ao Ul. P. 01 - todos
os processos relacionados na distribuição de autos. 02 - Proc.
1281/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Jurem - 41ª zona Assunto
Indeferimento do pedido de Anulação de Concessões Municipais
do PDE de Santa Luzia do Paraí, realizada em 23-06-92.
Recorrente: Ademir Fonseca de Oliveira. Recorrido: Ul. Juizo
Eleitoral da 41ª JE. Relator: juiz Ignácio Campos. 03 - Proc.
1380/92 - Consulta. Consultante: Partido Socialista Brasileiro
PSB. Assunto: Propaganda Eleitoral. Relator: juiz José
Alberto Maia. = Do Ul. P. aos Juizes Relatores. 01 - Proc.
1383/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Peixe Boi. Assunto: NAD

Chafé
71

anulamento da impugnação ao registro de Luiz Rodrigues da Silva ao cargo de Prefeito de Peixe-Boi pelo Partido do Ufanismo Democrático Brasileiro - PMDB. Recorrente: Alcides Rezende da Silva. Recorrido: Ull. juiz Eleitoral da 66ª zona, Dr. Francisco Sabino Vamencelo da Costa. Relato: juiz Paes Laminho. 02 - Proc. 1384/92 - Pedido de Providências. Requerente: Gervan José Ferreira, Presidente da Comissão Executiva Municipal do PMDB de Britânia. Assunto: Notícia de infração penal eleitoral atribuída à Prefeitura de Britânia. Relato: juiz Paes Laminho. 03 - Proc. 1385/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Santarém - 20ª zona. Assunto: Decisão que acolheu impugnação ao registro do Sr. José Ronaldo Campo de Souza, candidato a Prefeito de Santarém. Recorrente: José Ronaldo Campo de Souza, por seu Procurador, Dr. Antônio Monteiros de Medeiros. Recorrido: Ull. juiz Eleitoral da 20ª zona (Dr. Edineia Oliveira Santos). Relato: juiz Ignácio Campos. 04 - Proc. 1404/92 - Recurso Eleitoral - Origem: Paraquapelas - 58ª zona. Assunto: Decisão que indeferiu a apuração nominal "Professor Luiz" do registro do candidato a Vereador pelo PTB de Paraquapelas, Sr. Luiz Gonzaga de Araújo Sant'Ana. Recorrente: Coligação Frente Unida de Paraquapelas (PT/PDT/PSB/PE do B) pelo Presidente das Organizações que a constituem, Adv. Geraldo de Ufanais Correia Louisa e Raimundo Nazareno Lobo. Recorrido: O juiz Eleitoral da 58ª JE - Curitiba. Relato: Paes Laminho. 05 - Proc. 1405/92 - Recurso Eleitoral. Origem: 58ª zona Eleitoral. Assunto: Decisão que julgou improcedente a impugnação apresentada pelo PTB, ao registro da candidatura do Sr. Orlando de Medeiros a Vereador pelo PFL. Recorrente: Sr. Orlando de Medeiros pelo Adv. José Ul. F. de V. Chaves, o PTB de Paraquapelas, por seu Presidente, e o PFL de Paraquapelas por seu Presidente. Recorrido: juiz Eleitoral da 58ª JE - Curitiba. Relato: Paes Laminho. (por processo). 06 - Proc. 1406/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Paraquapelas - 58ª zona Eleitoral. Assunto: Decisão que indeferiu o registro da candidatura a Vereador do Sr. Ubiratan Cavalcante Borops em razão de possuir dupla filiação partidária, ao PMDB e ao PL. Recorrente: PMDB de Paraquapelas por seu Presidente Darcy Dias de Souza. Recorrido: juiz Elei-

total da 58ª JE - Curionópolis. Relator: juiz Paes Loureiro (por presenças).
07 - Proc. 1407/92 - Recurso Eleitoral - Origem: Parauapebas - 58ª JE. Assunto: Decisões que julgar procedente as impugnações apresentadas ao registro da candidatura de Vereador, referente a José Benjamim Braga, pelo PMDB. Recorrente: PMDB de Parauapebas por seu Presidente Jaci Aires de Souza. Recorrido: juiz Eleitoral da 58ª JE - Curionópolis - PTB de Parauapebas por seu Presidente Eli Aires de Oliveira. - O MP do município. Relator: juiz Paes Loureiro (por presenças). 08 - Proc. 1408/92 - Recurso Eleitoral ex-offício. Origem: Chaves - 17ª JE. Assunto: Indeferimento, após a sentença transitar em julgado, da opção nominal "Bira" ao candidato a Prefeito pela Coligação Renascença de Chaves Ubiratam de Almeida Barbosa. Recorrente: juiz Eleitoral da 17ª JE Chaves. Relator: Jomácio Campos. 09 - Proc. 1263/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Xinguara - 61ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisões do juiz Eleitoral da 61ª Zona - Xinguara, em indeferir a candidatura a Vereador do Sr. Apariano Batista Costa, requerido pela Coligação Frente social Trabalhista - PDT, PSB, PSDB, PEd.B. Recorrente: Apariano Batista da Costa, por seu advogado Dr. Sílvio Nilson Cruzes. Recorrido: juiz Eleitoral da 61ª Zona Xinguara, Dr. Roberto Gonçalves de Sousa. Relator: juiz Paes Loureiro. 10 - Proc. 1343/92 A - Consulta. Consultante: TV Monts Claros de Alenquer, filiada ao sistema Brasileiro de Televisão - SBT. Assunto: Sobre transmissões de propaganda eleitoral, entrevistas com candidato, debates e enquetes, através de emissora de televisão. Relator: juiz Jomácio Campos. 11 - Proc. 1346/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Brejo Branco - 40ª Zona. Assunto: Decisões do juiz que não acolheu a impugnação formulada pelo PMDB Regional, para deferir o registro dos candidatos e da Coligação denominada Movimento Democrático Brejoense - MDB formado pelo PDS, PL. Recorrente: PMDB Regional, por seu Presidente Nícias Ribeiro. Recorrido: PDS e PL de Brejo Branco, - O juiz Eleitoral da 40ª JE - Brejo Branco. Relator: juiz Paes Maia. 12 - Proc. 1343/92 -

Recurso eleitoral. Origem: SAs Ceuvelo do Araçuaia - 62ª JE. Recorrente: MP, representado pelo 1º Promotor de justiça da Comarca de Conceição do Araçuaia Dr. Filipe Alberto Dantas. Recorrido: Ul. Juízo eleitoral da 24ª JE - Dra. Gra do Amoral Collio. Relator: Juiz Rômulo Parente. = Do MP à Desa. Presidente. 01 - Proto. n.º 6522, de 11-08-92 - of. 0287 de 05-08-92, de Juízo Eleitoral da 3ª zona - Maranhão, Dra. Maria Janda Barros da Silva Louca. = Da Desa. Presidente ao U.P. 01 - Proc. 1434/92 - Pedido de pagamento de Horas Extras ao SAs Raimundo Norato do Carmo Pereira - escritas eleitoral e U.ª de Fátima Barbosa de Santos - Chefe de cartório do 11ª JE - Sr. Miguel do Graau. 1 - "Julgamento" 01 - Proc. 918/92 - Registro de Distrito eleitoral e respectivas Comissas Executivas. Intermediado: Partido dos Trabalhadores - PT, SAs do País. Referencia: ofício-piô de ofício. Relator: Juiz Ignácio Campos. Ac. n.º 12.837. - À unanimidade o Tribunal deferir o pedido. 02 - Proc. 1402/92 - Recurso eleitoral. Recorrente: o PFL de Santarém por seu delegado Humberto Collio Louca. Recorrido: O Juízo Eleitoral da 20ª JE. Assunto: Indeferimento da candidatura de Vereador do Sr. Antonio José da Costa Nunes, pela falta de comprovação de filiação partidária, ao Partido da Frente Liberal - PFL. Relator: Juiz Ignácio Campos. - À unanimidade o Tribunal conhece do recurso e lhe dá provimento, nos termos do voto do Relator. Ac. n.º 12.838. 03 - Proc. 1325/92 - Recurso Eleitoral. Recorrente: Coligações Democrática Social Trabalhista (PDS, PTB, PSDB, PDT e PDC), por seu delegado Irando Socorro Veloso. Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 12ª JE - Canetá, Dr. Cronides Sousa Primo. Assunto: Indeferimento das candidaturas do SAs. Anacleto Gonçalves Costa e Raimundo Norato Xavier Viana a Vereador pelas Coligações Democrática Social Trabalhista (PDS, PTB, PSDB e PDC). Relator: Juiz Paes Loureiro. - À unanimidade o Tribunal rejeita o embargos por falta de pressupostos legais. 04 - Proc. 1370/92 - Recurso Eleitoral. Recorrentes: Jonelson de Souza Santos. Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 1ª zona - Belém. Assunto: Por acolhimento de impugnações ao registro de Stacy Dias Domingues, candidato a Vereador pelo Partido do Fortalecimento Democrático Bra-

57

vileiro - PMDB. Relator: juiz Soares Maia. - A unanimidade o Tribunal conheceu do recurso e lhe negou provimento, para confirmar a decisão de 1º grau, nos termos do voto do relator. 05 - Encerrados o julgamento e a sessão, herdente suspende a sessão para lavatura de autos. 06 - Reaberta a sessão foram lidos o Acórdão, passando a contar o prazo para recurso. VI - "Diligência" 01 - Proc. 1421/92 - Mandato de captura - Impetrantes: Partido Comunista do Brasil PC do B, Xuxa do Pará e Spa. Maria do Socorro Gomes Rodrigues, através do Procurador A. Jorge Lopes Farias. Impetrado: juiz Eleitoral do 1º zona - Belém, Dr. Paulo Ricardo Fróta e Silva. Relator: juiz Soares Maia. VII - "Integração de Autos" 01 - Procs. 918, 1402, 1325, e 1370/92, publicados nesta sessão pelos juizes Relatores com o respectivos decisórios. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 18:50 hs (depois horas e cinquenta minutos). Eu, juiz Secretário, mandei lavrar esta Ata que depois de lida e aprovada e assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Luiz Soares Maia

Maria Maria de Mendonça
Juiz Secretário

Procurador Regional Eleitoral

73

Ata da 70ª Sessão, de 20 de agosto de 1992, do T.R.E. do Pará.

Aos vinte dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e dois, às 10:30hs (dez horas e trinta minutos), na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Clímenia Pontes. Presentes: Des. Soares Maia, Des. Hamilton Dantas, Jaime Rocha, Sônia Buente, Paes Loureiro, Ignácio Campos. Procurador Regional: D. Paulo Vieira. Secretária: Belª Maria Luiza Nepesin - Duitora Genl. I. "Parte Administrativa" 01 - Proc. 1471/92 - Ofício nº 60, 10.08.92 da Juíza Eleitoral da 47ª Zona Eleitoral II, Dra. Eliane Rita Daher. Abreujad, solicitando seja ordenado a Prefeitura Municipal de Inhangapi que colabore com a justiça durante as preparações e realização do pleito. - A unanimidade o Tribunal deferiu o pedido da requerida, e ordena seja oficiado a todos os Prefeitos solicitando que colaborem com os Juizes Eleitorais a fim de garantir a realização do pleito. 02 - Proc. 1416/92. Prestação de Contas dos Suprimentos concedido pelo Ato nº 7.230. Suprida: efávia Clélia dos Santos Pantopa. Valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros). - A unanimidade o Tribunal julga regular o aplicação do recurso financeiro alocado e ordena a baixa na responsabilidade da suprida. 03 - Proc. 1472/92 - A Des. Presidente comunica que os Juizes Eleitorais das: 1ª JE - Belém, 8ª JE - Vigia, 11ª JE - S. Miguel do Guamã, 12ª JE - Cametá, 23ª JE - Ilha de Ananias, 30ª JE - Belém, 34ª JE - Itaituba, 37ª JE - Moji, 38ª JE - Oriximiná, 42ª JE - Pau d'Alho, 43ª JE - Ananindeua, 44ª JE - Portel, 48ª JE - São Sebastião da Boa Vista, 51ª - Rondon do Pará, 53ª JE - São Félix do Xingu, 54ª JE - Sena Madureira, 61ª JE - Xinguara, 67ª JE - Santa Luzia do Pará, 7ª JE - Itaituba, 11ª JE - Alenquer, já formalizaram pedidos de requisições de força federal para garantir as eleições e apurações e propõe que referido pedidos sejam submetidos a apreciação do Tribunal Superior Eleitoral. - A unanimidade, o Tribunal aprova as proposições. II - "Distribuição de Contas". 01 - Proc. 1442/92 - Recurso Eleitoral. Aigeni:

20ª Zona Eleitoral - Santarém. Recorrente: Ultrapaua Serites de Souza Filho e José Ronaldo Campos de Souza, por seu procurador Dr. Paul Sirotheau. Recorrido: Juízo Eleitoral da 20ª Zona - Santarém. Assunto: Nas acollhimentos da impugnação ao registro do candidato à eleições majoritárias e proporcional da Coligação Unidas e Trabalho (PTB, PSDB e PDC). Relator: juiz Ignácio José de Castro Campos (pr. prevenção). 02 - Proc. 1443/92 - Recurso Eleitoral. Origem:

20ª Zona Eleitoral - Santarém. Recorrente: Presidente da Comissão Executiva Municipal de Santarém, do PMDB, Sr. José Ronaldo de Souza. Recorrido: Juízo Eleitoral da 20ª Zona - Santarém. Assunto: Nas acollhimentos da impugnação ao registro de todos o candidato ao cargo de Vereador pelo Partido Democrata Cristão - PDC. Relator: juiz Ignácio José de Castro Campos (pr. prevenção). 03 - Proc. 1444/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém.

Recorrente: Sr. Emanuel Santos. Recorrido: Decisões do Uel. Juiz Eleitoral da 1ª Zona A "Coligação Democrática" e o PDT/PA. Assunto: Pedido de cancelamento da "Coligação Democrática" efetuada pelo PDT com PFL, PTR e PRN, bem como o registro do candidato a Vice-Prefeito e Vereadores do PDT, pela respectiva Coligação; depósitos pelo 9º em: Sr. Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém publicadas no Diário Oficial do Estado em 13-08-92. Relator: Juiz Maria Parente (pr. prevenção). 04 - Proc. 1445/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém

1ª ZE. Recorrente: Pr. Antonio Fernando da Silva Pereira, por seu adv. Geraldo de Moraes Lima. Recorrido: O Juiz Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral - Belém. Assunto: Indeferimento da opção nominal "Fernando" do registro do candidato a Vereador pelo PT, Antonio Fernando da Silva Pereira. Relator: juiz José Alberto Soares Maia (pr. prevenção). 05 - Proc. 1446/92 - Recurso Eleitoral. Origem:

Belém 1ª ZE. Recorrente: Sr. Natanael Furtado de Araújo. Recorrido: Juiz Eleitoral da 1ª ZE - Belém. Assunto: Indeferimento da opção nominal "Natanael" do registro de candidato a Vereador pelo PMDB, Natanael Furtado de Araújo. Relator: Juiz José Alberto Soares Maia (pr. prevenção)

06 - Proc. 1449/92. Recurso Eleitoral. Origem: Ilhojé - 37ª Zona Eleitoral. Recorrente: Coligação Unidas Democrática Trabalhista Ilhojense. (PMDB, PDT, PDC) Recorrido: Uel. Juiz Eleitoral da 37ª Zona - Ilhojé. Assunto: Recurso que nas acollheu impugnação

no registro da candidatura do Sr. Benedito Didi de Aguiar Teixeira, candidato a Prefeito pelo Coligação (PDC, PST, PSC e PT). Relator: juiz secc. ufpa (preparar)

07 - Proc. 1436/92 - Consulta; Consultante: Dra. ufpa Tânia Rodrigues Leobu Cluck Paul - Procurador Geral. Assunto: Sobre os procedimentos a serem adotados, face a vigência da lei n.º 8.214, de 24.07.92. Relator: juiz prime Rocha.

08 - Proc. 1437/92 - Consulta. Consultante: juiz Paulo Gomes Jussara Jimeno - 68ª zona - Itaituba. Assunto: sobre propaganda Eleitoral. Relator: juiz Sônia Parente. III - "Passagem de Autor" = Da Desa. Presidente ao U.P.

01 - Proc. 1344/92 - Credenciamento de Delegados. Intermediário: PDS, secc. do Pará. Indicador: Dr. José Rubens Banerios de Lencó. Origem: Reg.º do Presidente da Comissão Executiva do PDS/PA, Sr. Gerson da Santa Cruz de 07-08-92. = Dos juizes Relatores do U.P. 01 - Procs. 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1436, 1437/92, relacionados na distribuição de autor: = Processos conclusos ao juiz Relator. 01 - Proc. 1254/92 - Ufandado de Segurança. Impetrante: Partido Liberal - PL, secc. do Pará, por seu Delegado D. Mauro César Lisboa do autor. Impetrado: juiz Eleitoral da 42ª zona - Paragominas. 02 - Proc. 1386/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Concessão do Araguaia - 24ª zona Eleitoral. Recorrente: Partido do Trabalhador - PT, Partido Democrático Trabalhista - PDT e Partido Socialista Brasileiro - PSB. Recorrido: Ull. juiz Eleitoral da 24ª zona, Dra. Eva de Azevedo Coelho. Assunto: Decisão que acolheu impugnações contra a formação da Coligação Frente Popular do Araguaia (PT, PDT, e PSB). Relator: Jaime Rocha (pr. prevenções). 03 - Proc. 1212/92. Recurso Eleitoral. Origem: juiz Eleitoral da 41ª zona - Curvelo. Recorrente: Ufandado Juruá da Ull. Presidente da Comissão Municipal Promotora de Santa Luzia do Pará. Recorrido: Ull. juiz da 41ª zona Eleitoral. Assunto: Publicação do Edital, com exclusão dos nomes do senhor Ufandado Juruá da Ull. José Rodrigues da Rocha, José Francisco Maciel e Adilson Ferreira de Araújo, pretensos candidatos ao pleito do próximo dia 03-10-92 pela falta de comprovação de filiação Partidária ao PDC de Santa Luzia do Pará/PA. Relator: juiz Daniel Paes Ribeiro. 04 - Proc. 1366/92. Recurso Eleitoral. Origem: 39ª zona Eleitoral - Tomé-Açu. Recorrente: Francisco Eurico Rodrigues Loureiro, candidato a Vice-Prefeito

de Tomé-Açu pelo Partido Democrático Social - PDS, seções de Pauá. Recorrido: Juízo Eleitoral da 39ª zona, Dra. Maria Betânia Pires Rodrigues. Assunto: Nas anotações da impugnação ao registro do candidato e Prefeito e Vereadores de Tomé-Açu do Partido Social Trabalhista - PST, seções de Pauá. Relator: juiz Hamilton Dantas. 05 - Proc. 1381/92 - Consulta. Consultante: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, seções de Pauá, seções de Pauá. Assunto: Propaganda Eleitoral. Relator: Hamilton Dantas. 06 - Proc. 1151/92 - Arquivamento de ata. Interessado: Partido da Reconstrução Nacional - PRN, seções de Pauá. Relator: Des. Presidente Clímene Pontes. 07 - Proc. 1323/92 - Arquivamento de ata. Interessado: Partido da Reconstrução Nacional - PRN, seções de Pauá. Relator: Des. Presidente Clímene Pontes. 08 - Proc. 1154/92. Anotações de Comissão Municipal Provisória. Interessado: Partido da Reconstrução Nacional - PRN, seções de Pauá. Referência: Município de Paragominas. Relator: Des. Presidente Clímene Pontes. 09 - Proc. 1143/92. Agravo de Instrumento. Agravante: Partido da Reconstrução Nacional - PRN, seções de Pauá, por seu Presidente Sr. Dionísio Haop. Aprovado: Despacho que negou requimento ao Recurso Especial interposto pelo agravante no Auto do Processo nº 509/92, referente a Prorrogação de mandatos de Diretores Municipais, Regionais e Nacional. Origem: Requerimento de 29-06-92 do Agravante. Relator: Des. Presidente Clímene Pontes.

IV - "julgamentos". 01 - Proc. 900/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Paragominas - 42ª zona Eleitoral. Recorrente: Presidente da Comissão Municipal Provisória do PDE de Ulianópolis, Edson Uliquel Walter. Recorrido: Juízo Eleitoral da 42ª zona - Paragominas. Assunto: Decisão da digna magistrada que, considerando a vontade do eleitor José Gualdo de Souza, de permanecer filiado ao PL, indeferiu sua filiação. Relator: juiz Ignácio Campos. - À unanimidade, o Tribunal rejeita os embargos por falta de pressupostos legais de nº 12841. 02 - Proc. 1407/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Paracurupebas - 58ª JE. Recorrente: PMDB de Paracurupebas por seu Presidente Jara Aires de Souza. Recorrido: Juízo Eleitoral da 58ª JE - Curionópolis - PTB de Paracurupebas por seu Presidente Eli Árias de Oliveira. - O MP do município. Assunto: Decisão que fulcou pro -

Chaf
75

cedente as impugnações apresentadas ao registro de candidatura de Vereadores, referente a José Benjamim Guaga, pelo PMDB. Relator: juiz Pass Loureiro (em prevenção). - À unanimidade, o Tribunal conhece do recurso e lhe dar provimento no tenor do voto do Relator. Ac. 12.842. 03 - Proc. 644/92 - Pedido de Registro de Detetores municipais e respectivas Comissões Executivas. Interesses: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Secos do Pará. Representa: Município de Chaves. Relator: juiz Carlos Maia. - A unanimidade, o Tribunal defere o pedido. Ac. 12.843. 04 - Encerrado o julgamento a Des. Presidente suspende a sessão para a levaturo da Atividade. 05 - Reaberta a sessão foram lidos os Atendidos, passando a contar o prazo para recurso. V. "Entrega de Autos". 01 - Proc. 900 e 1407/92, julgado nesta sessão. 02 - Proc. 776/92, julgado em 18.08.92. - A Des. Presidente convoca os membros para Sessão extraordinária amanhã às 09:00 horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11:30hs (onze horas e trinta minutos). Eu, MSF (secretária, mandei lavrar esta Ata que depois de lida e aprovada e assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Benjamin Guaga

~~Amia Maia de Macedo Pereira~~
Amia Maia de Macedo Pereira
Procurador Regional Eleitoral
Aminda

Ata da 71ª Sessão de 21 de agosto de 1992, do TRE do PA.

Aos vinte e um dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e dois, às 10:05 horas (dez horas e cinco minutos) na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Des. Cláudia

Pontes. Presentes: Des. Soares e Silva, Des. Hamilton Santos, Jaime Raba, Tônia Parente,
Ignácio Campos. Ausências justificadas: Dr. Paes Loureiro. Procurador Regional
Eleitoral: Lauro e Silva. Secretário: Belº Maria Luiza Nogueira - Diretora Geral.

I - Aprovada Ató de 19-05-92. II - "Parte Administrativa". A Desa. Presi-
dente propõe inserir em ató de voto de congratulações ao Dr. José Anselmo
de Figueiredo Santiago, Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Re-
gião, face a divulgação pela imprensa local de que integrou a lista
tríplice para o Superior Tribunal de Justiça, ressaltando que é
membro de júri para todo o país, pois é juiz Federal
e membro desta Corte e, sejam feitas as devidas comunicações. Aprova-
do. Unanimidade. - A Desa. Presidente anuncia seu afastamento
dos tempos, a partir do dia 25 do corrente, em gozo de férias. III - "Distri-
buicas". 01 - Proc. 1398/92 - Consulta. Consultante: Partido Liberal
- PL, Seção do Pavaí, por seu delegado Mauro Cesar Lisboa do Santos.
Assunto: Sobre a partir de que ato começa a contar o prazo de validade
das Comissões Provisórias (designações, requerimentos no proto-
colo do TRE, deferimentos da anotações no TRE). Relator: juiz Paes
Loureiro. 02 - Proc. 1447/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém
1ª JE. Assunto: Recusar do juiz que julgou improcedente a impugna-
ção apresentada pelo PRV contra o Partido Verde. Recorrente: PAN de
Belém, por seu delegado A. Sabato Ronetti. Recorrido: juiz Eleito-
ral da 1ª JE - Belém e o PV. Relator: juiz Paes Maria (pr. presenças).
03 - Proc. 1448/92. Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 1ª JE. Assunto:
Indeferimento da peças nominal "Lobato" do registro da candi-
datura a Vereador pelo PDT, do cidadão Raimundo Correia Lobato. Recorrente:
Raimundo Correia Lobato. Recorrido: juiz Eleitoral da 1ª JE - Belém e
Carlos Lobato Bahia. Relator: juiz Paes e Silva (pr. presenças). 04 -
X Proc. 1450/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Novo Repartimento -
40ª JE. Assunto: Recusar do juiz que julgou improcedente a
impugnação apresentada pelo PT e deferiu o registro do candi-
dato a Vereador por Rodrigues e Silva, Francisco Rodrigues Gomes, Orli-
cio Soares do Santos, Maria das Graças Pereira Leiva e José
de Souza Leiva, pela Coligação Nova Frente de Trabalho. Recorrente:
PT de Novo Repartimento por seu Presidente Raimundo Renato Carmo

Chaf
16

- Silva. Recorrido: juízo eleitoral da 40ª JE - Tucuruí. - Coligação Nova Frente de Trabalho. Relator: juízo Rômulo Parente (por prevenção). 2 volumes. 05 - Proc. 1451/92 - Recurso eleitoral. Origem: Capitão Poço - 70ª JE. Assunto: Decisões do juízo que julgou procedente as impugnações apresentadas por Emanuel Coutinho Aguiar e indeferiu o registro das candidaturas a Vice-Prefeito e Vereadores, respectivamente, de Paulo Umesual de Souza, José Laurindo de S. Sobrinho, Edson Antonio R. de Souza, José Raimundo de Oliveira, Idalva Lemos Cones, Regina Maria Andrade Sales, Maria Socorro de Araújo, Benedito Olímpio das Neves, Rosa Maria Lopes Almeida, pela Coligação Trabalhista Municipal. Recorrente: Os nominados que tiveram seus registros indeferidos, por seu advogado Dr. Domingos Emami. Recorrido: juízo Eleitoral da 70ª JE - Capitão Poço Emanuel Coutinho Aguiar, candidato a Prefeitura de Capitão Poço - adv. Dra. Célia Maria de Oliveira Siqueira. Relator: juiz prime Rocha. (2 volumes). 06 - Proc. 1474/92. Mandado de segurança. Impetrante: Getúlio Santa Trígida - Vereador do Município de Belimópolis, por seu procurador Dr. Sabato Rosetti. Impetido: juiz eleitoral da 64ª zona - Belimópolis. Relator: juiz Hamilton Dantas. 07 - Proc. 1476/92. Pedido de Providências. Requerentes: Associação dos Ilustrados do Bairro de Francalândia e outros. Staetetuba I.P.A. Assunto: utilização de Canal de Televisão (TV A) para transmissão de horário gratuito do TRE. (Staetetuba). Relator: juiz Ignácio Campos. IV - "Pannagem de Auto". = Processos conclusos aos Relatores. 01 - Proc. 5842 (42-309) de 16.07.92, petição Dr. Bizato Máximo Laureis. Relator: Desa. Presidente. 02 - Proc. 1474/92. relacionado na distribuição de autos. Relator: Hamilton Dantas. = Do MP aos juízes Relatores. 01 - Proc. 1281/92 - Recurso eleitoral. Origem: Ourém - 41ª zona Eleitoral. Assunto: indeferimento do pedido de anulação da Convenção Municipal do Partido Democrático Cristão - PDC de Santa Luzia do Paraí, realizada em 23-06-92. Recorrente: Adenir Fonseca de Oliveira. Recorrido: Ul. juízo Eleitoral da 41ª zona Eleitoral. Relator: Ignácio Campos. 02 - Proc. 9344/92 - Credenciamento de Delegado. Interessado: Partido Democrático Social - PDS, secc. do Paraí. Indicado: Dr. José Rubens Gamero de Jesus. Relator: Desa. Presidente Clímene Pontes. 03 - Proc. 1380/92 -

Consultor. Consultante: Partido Socialista Brasileiro - PSB. Assunto: Propaganda Eleitoral. Relator: juiz Carlos Uaiia. 04 - Proc. 1410/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Novo Repartimento - 40ª zona (Tucuruí). Assunto: Decisar da pizza que não acolheu impugnação formulada pelo Partido do Uplonimento Democrático Brasileiro - PMDB contra o candidato do Partido Social Trabalhista - PST. Recorrente: Presidente da Comissão Municipal Provisória do PMDB de Novo Repartimento. Recorrido: Ull. juiz Eleitoral da 40ª zona (Tucuruí). Relatora: Juíza Tônia Parente. 05 - Proc. 1410/92-A - Recurso Eleitoral. Origem: Novo Repartimento - 40ª zona (Tucuruí). Assunto: Decisar que não acolheu impugnação formulada pelo Partido do Uplonimento Democrático Brasileiro - PMDB contra o candidato do Partido Democrático Social - PDS. Recorrente: Presidente da Comissão Municipal Provisória do PMDB de Novo Repartimento. Recorrido: Ull. Juíza Eleitoral da 40ª zona - Tucuruí - Relatora: Juíza Tônia Parente. 06 - Proc. 1434/92 - Pedido de pagamento de Horas Extras aos Srs. Raimundo Nonato do Campo Pereira - escrivão eleitoral e m^o de Fátima Barbosa dos Santos - Chefe de Cartório da 11ª JE - Srs. Uliquel do Guamá. Relatora: Des. Presidente. 07 - Proc. 1441/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Portel - 44ª zona Eleitoral. Assunto: Decisar do Ull. juiz Eleitoral da 44ª zona, que julgou improcedente a impugnação apresentada pelo PMDB contra os pedidos de registro do candidato a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores formulados pela Coligação "Egon Guedes". Recorrente: Partido do Uplonimento Democrático Brasileiro - PMDB. Recorrido: Decisar do Ull. juiz Eleitoral da 44ª zona - Portel - Paulo Ernesto Pereira de Souza. Relator: juiz Ignácio Campos. 08 - Proc. 1422/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Itupiranga. 56ª zona Eleitoral. Assunto: Decisar do Ull. juiz da 56ª zona, que indeferiu a impugnação apresentada pela Coligação "União e Trabalho", contra a candidatura do Sr. José Milner ao cargo de Prefeito Municipal pelo Coligação "Esperança do Povo". Recorrente: Coligação "União e Trabalho" (PDS, PDT, PRN, PTB). Recorrido: Ull. juiz da 56ª zona Eleitoral - Itupiranga - Dr. Sérgio Augusto Andrade de Souza. Relator: juiz Paes Lourenço. 09 - Proc. 1442/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Santuário - 20ª zona. Assunto: Não acolhimento da impugnação ao

Alf

registro dos candidatos à eleições majoritárias e proporcional da Coligação Unidas e Trabalho (PTB, PSDB, PDC). Recorrente: Ubirajara Bento de Souza Filho e José Ronaldo Campos de Souza, por seu procurador Dr. Raul Sirotheau. Recorrido: Ull. Juízo Eleitoral da 20ª zona - Santarém. Relator: juiz Ignácio Campos. 10 - Proc. 1443/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Santarém - 20ª zona Eleitoral. Assunto: Nas ações de impugnação ao registro de todos os candidatos ao cargo de Vereador pelo Partido Democrata Cristão - PDC. Recorrente: Presidente da Comissão Executiva Municipal de Santarém, do PMDB, Sr. José Ronaldo Campos de Souza. Recorrido: Ull. Juízo Eleitoral da 20ª zona - Santarém. Relator: juiz Ignácio Campos. 11 - "Julgamentos" 01 - Proc. 1385/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Santarém - 20ª zona. Assunto: Decisão que acolheu impugnação ao registro do Sr. José Ronaldo Campos de Souza, candidato a Prefeito de Santarém. Recorrente: José Ronaldo Campos de Souza, por seu Procurador, Sr. Antonio Monteiro de Aldeias. Recorrido: Ull. Juízo Eleitoral da 20ª zona (Dra. Edineia Oliveira Tavares). Relator: juiz Ignácio Campos. - À unanimidade o Tribunal conheceu do recurso, e lhe deu provimento, para deferir o pedido de registro da candidatura do recorrente ao cargo de Prefeito, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro às eleições de 3-10-92, nos termos do voto do Relator - Se. 12.844. 02 - Proc. 1341/92. Recurso Eleitoral. Origem: Conceição do Araguaia - 24ª zona. Assunto: Filiação partidária sem observância do Título legal para impugnação. Recorrente: Partido da Reconstrução Nacional - PRN de Conceição do Araguaia, por seu Delegado Carlos Roberto Jacob. Recorrido: Ull. Juízo Eleitoral da 24ª ZE, Dra. Eva de Amaral Coelho. Relator: juiz Jaime Rocha. - O Tribunal, por maioria, conhece e nega provimento ao recurso, para manter a respeitável decisão recorrida, nos termos do voto da juíza Dênia Parente, vencido o Relator. Se. nº 12.845. 03 - Proc. 1212/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Juízo Eleitoral da 41ª ZE - Ourém. Assunto: Publicação de Edital, com Edital, com excessos de nomes dos senhores Afanuel Jamuário da Silva, José Rodrigues da Rocha, José Francisco Afagalhães e Adilson Ferreira de Araújo, pretendendo candidatos ao pleito do próximo dia 03-10-92 pela volta de comprovação de filiação partidária ao PDC de Santa Juzia do Paraíso/PA. Recorrente: Afanuel Jamuário da Silva, Presidente da Comissão


Municipal Provisional de Santa Cruz de Pau/PA. Recorrido: Ull. juiz da 41ª Zona Eleitoral.
Relator: juiz Hamilton Dantas. - A unanimidade, o Tribunal nos conhece do pedido,
por não haver decisão de 1º grau. Ac. nº 12.846. 04 - Encerrados os julga-
mentos a Des. Presidente suspendeu a sessão para a lavratura dos Acórdãos
referentes aos procs. 1385 e 1341/92. 05 - Reaberta a sessão foram lidos os
Acórdãos, passando a contar o prazo para recurso - VI - "Diligência" 01 -
Proc. 1474/92 - mandado de segurança. Impetrante: Getúlio Santa Brígida -
Vereador do Município de Salinópolis, por seu procurador Dr. Sebastião
Rossetti. Impetrado: juiz Eleitoral da 64ª Zona - Salinópolis. Relator: juiz Hamil-
ton Dantas. 02 - Proc. 1367/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Aveiro -
68ª Zona Eleitoral. Assunto: Indeferimento da candidatura a Vereador
de Aveiro pelo Partido dos Trabalhadores - PT do Sr. José Paulo Pinheiro
Santa Brígida. Recorrente: José Paulo Pinheiro Santa Brígida. Recor-
rido: Ull. juiz Eleitoral da 68ª Zona - Itaituba II, Dr. Paulo Gomes
Jussara Jimis. Relator: juiz Jaime Rocha (por ausência). VII -
"Injúria de Autor" - Proc. 965/92 julgado em 08-07-92; procs.
929, 971, 821/92 julgados em 02.07.92, procs. 1385, 1341, 1212/92
julgados nestas sessões, entregues pelo Relatores com os respectivos
decisórios. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
sessão às 12:45 horas (doze horas e quarenta e cinco minutos)
e, pelo Sec. Secretária, mandei lavrar esta ata que depois
de lida e aprovada e assinada por todos os juizes mem-
bros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Assinaturas
Sociedade
Sônia Maria de Flandos
Amindachy

18

Ata da 72ª sessão de 24 de agosto de 1992, do TRE do Pará.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e dois, às 17:20hs (dezessete horas e vinte minutos) na sala de suas sessões, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência da Exa. Elismenei Pontes. Presentes: Exs. Soares Maia, Exs. Hamilton Dantas, Jaime Rocha, Sônia Parente, Ignácio Campos. Ausência justificada: Dr. Paes Loureiro. Procurador Regional: Dr. Abnerindo Trindade. Secretária: Bel-Maria Souza Nogueira - Diretora Geral. I - Aprovadas as atas de 20 e 21-08-92. II - Parte Administrativa" 01 - Proc. 1502/92 - ofício nº 149, de 04.08.92 da juíza Eleitoral da 2ª zona - Óbidos, Dra. Rosi Maria Gomes de Farias, solicitando a permanência do sr. Waldi de Siqueira Sentes, na Escrição Eleitoral, apesar de possuir parente que pleiteia cargo eletivo. - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido. 02 - Proc. 1503/92 - ofício nº 81 de 19.08.92 do juiz Eleitoral da 2ª zona - Ponta de Pedras, Dr. Walter César Brzezdzinski, solicitando providências junto ao Comando da Polícia Militar do Estado a fim de ser reforçado o policiamento naquele município. - À unanimidade o Tribunal deferiu o pedido. 03 - Proc. 1504/92 - ofício nº 244 de 20.08.92 da juíza Eleitoral da 4ª zona - Querém, Dra. Ana Dilma da Silva Timoteo, solicitando força federal a fim de garantir o pleito. - À unanimidade o Tribunal decidiu que o pedido seja encaminhado ao TSE. 04 - Proc. nº 1452/92 - Informações nº 352 da SCA sobre o afastamento da juíza Eleitoral da 2ª zona - Conceição do Araguaia. - À unanimidade, o Tribunal designa o Dr. Emílio da Graça Feneiro, juiz de Direito nos titular de Vau, para zona Eleitoral - Conceição do Araguaia II, responder cumulativamente pela 2ª zona Eleitoral - Conceição do Araguaia I durante o afastamento da titular. 05 - Proc. 1505/92 - Telecircular nº 195 de 21-08-92 do ministro Presidente do TSE comunicando decisões acerca do número identificado dos candidatos a eleições municipais. - À unanimidade o Tribunal tomou conhecimento e determina que a Secretária observe as instruções por ocasião do impressos das cédulas. 06 - Proc. 1506/92 - ofício nº 64, de 20.08.92 do juiz Eleitoral da 7ª zona - Coimtas Pogo, Dr. José Orlando de Paula Brito, solicitando


cópia do último teor do pronunciamento do deputado Antonio Fonseca de Oliveira, datado de 18-08-92, sobre deixar daquele juízo. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. 07 - Proc. 1507/92 - Petição do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Verde - solicitando observador eleitoral para a Condições Regional no dia 29 do corrente, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado. - À unanimidade, o Tribunal decide seja oficiado ao Ministério Público estadual que designe um promotor para funcionar como observador eleitoral. 08 - Proc. 1434/92 - Origem: CEG/of. n.º 173/92 do Ull. juiz Eleitoral da 11.ª zona. Interessado: Ull. juiz Eleitoral da 11.ª zona Eleitoral. Assunto: Pedido de pagamento de Horas Extras aos srs. Raimundo Nonato do Carmo Pereira (Escrivão Eleitoral) e Maria de Fátima Barbosa do Santos (Chefe de Seção) da 11.ª zona Eleitoral (Cros Uliguel do Graú). À unanimidade, o Tribunal indefere o pedido, por falta de disponibilidade de orçamentária para seu atendimento, todavia, recomenda ao Uliguel do que solicitou ao órgão a que pertencem o servidores requeridos cumprir a possibilidade do pagamento de qualificação pelas horas extras trabalhadas. 09 - Proc. 1344/92 - Credenciamento de Delegado. Interessado: Partido Democrático Social - PDS, Seção do Pará. Indicado: Dr. José Rubens Saraiva de Azevedo. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. 10 - A Des. Presidente comunica a seus pares que através de despacho deferiu o Agravo de Instrumento, sendo Agravante: Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará e Agravado: Despacho que negou seguimento ao Recurso Especial interposto pelo Agravante nos Autos do Processo nº 509/92, referente a Promoções de mandato dos Distritos Municipais, Regionais e Nacional. Objeto do processo nº 1143/92, razão pelo qual novamente submete a apreciação os processos nº 509/92, 1151/92, 1323/92, 1154/92, 843/92, 904/92, 931/92, 723/92 e 844/92. 11 - Proc. 509/92 - Promoções de mandato dos Distritos Municipais, Regionais e Nacional. Interessado: Partido da Reconstrução Nacional - PRN. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. 12 - Proc. 1151/92 - Arquivamento de Ata. Interessado: Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. 13 - Proc. 1323/92 Arquivamento de Ata. Interessado: Partido da Reconstrução Nacional

79

-PRN, seções do País. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. 14 - Proc. 1154/92 - Instâncias de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido da Reconstrução Nacional - PRN, seções do País. Referência: Município de Paragominas. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. 15 - Proc. 843/92. Instâncias de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido da Reconstrução Nacional - PRN, seções do País. Referência: Município de Santa Izabel do Pará. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. 16 - Proc. 904/92 - Instâncias de Comissões Municipais Provisórias. Partido da Reconstrução Nacional - PRN, seções do País. Referência: Município de São Geraldo do Arapuaá. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. 17 - Proc. 931/92 - Instâncias de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido da Reconstrução Nacional - PRN, seções do País. Referência: Municípios de São Miguel do Guamá, Anajás e Timoléio do Spirit. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. 18 - Proc. 723/92 - Instâncias de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido da Reconstrução Nacional - PRN, seções do País. Referência: Município de Santa Maria do Pará. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido. 19 - Proc. nº 844/92 - Prorrogação de Mandato de Comissões Municipais Provisórias. Interessado: Partido da Reconstrução Nacional - PRN, seções do País. Referência: Municípios de Anajás, São Miguel do Guamá, Brejo, Jacunda, Colares, Sore, Redenção, Brasil Novo, Juruti, Marimã, Augusto Correa, Curupá, Melipal, Curionópolis, Santarém Novo, Inhangapi, Santa Maria do Pará. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido com exclusão dos municípios de Anajás, São Miguel do Guamá e Santa Maria do Pará que foram objeto de deferimento em outro processo. III - "Distribuição de Autos" 01 - Proc. 1455/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém. Recorrente: José Luiz Pinheiro de Araújo, candidato a Vereador pelo PMDB às eleições de 03-10-92. Recorrido: UJ. Juízo Eleitoral da 1ª JE - Belém. Assunto: Diferimento de oporais nominais idênticas, a vários candidatos. Relator: juiz Soares Maia (pm parecer). 02 - Proc. 1456/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Itaituba - 34ª JE. Recorrente: Coligações Frente de Ações de Trabalho, pelo Presidente e Delegado do PL, SRS, Adalberto Viana da Silva e Israel da Silva Santo, respectivamente. Recorrido: Juízo Eleitoral da 34ª JE - Itaituba. Relator: juiz Ignácio Campos.

03 - Proc. 1457/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Peixe-Boi. Recorrente: José Ulisses Freitas Neto candidato a Vereador pela Coligação Resistência e Renovação PDC/PSDB. Recorrido: Juízo Eleitoral da 66ª JE - Peixe-Boi. Assunto: Indeferimento da candidatura a Vereador pela Coligação Resistência e Renovação (PDC, PSDB) de José Ulisses Freitas Neto, em razão da falta de apresentação de sua quitação militar. Relator: juiz Paes Loureiro (por prevenção).

04 - Proc. 1458/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Peixe-Boi - 66ª Zona Eleitoral. Recorrente: José da Silva de Melo, por sua procuradora Maria Cândida da Costa Furtora. Recorrido: Ill. Juízo Eleitoral da 66ª Zona - Peixe-Boi. Assunto: Decisão que não acolheu impugnações ao registro do Sr. Luiz Rodrigues da Silva candidato a Prefeito de Peixe-Boi. Relator: juiz Paes Loureiro (por prevenção).

05 - Proc. 1459/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Araranguá - 43ª Zona Eleitoral. Recorrente: Maria da Silva Melo, candidato a Vereadora pelo PMDB. Recorrido: Ill. Juízo Eleitoral da 43ª Zona - Araranguá. Assunto: Decisão da Ill. Juízo Eleitoral que indeferiu o registro da candidatura de Maria da Silva Melo a Vereadora pelo PMDB. Relator: juiz Soares Maia (por prevenção).

06 - Proc. 1461/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Dom Elzeu - 42ª Zona. Recorrente: O PL, representado pelo Presidente da Comissão Municipal Provisória de Dom Elzeu - Dr. Manoel Alves Pereira. Recorrido: Ill. Juízo Eleitoral da 42ª Zona - Paragominas, Dra. Maria Aparecida M. Santa Brígida. Assunto: Decisão que julgou improcedente a impugnação apresentada pelo PL e deferiu a candidatura de Antonio Dionísio de Souza ao Prefeito pelo Coligação Lealdade e Desenvolvimento de Dom Elzeu. Relator: juiz Jaime Rocha.

07 - Proc. 1462/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis - 42ª Zona Eleitoral. Recorrente: Carlos Eugênio da Silva, José Alves da Silva e Néi Alves Brilhante. Recorrido: Ill. Juízo da 42ª Zona - Paragominas. Assunto: Decisão que deferiu o pedido de registro do candidato José Fernandes Neto e indeferiu pedido de registro do candidato Carlos Eugênio da Silva, José Alves da Silva. Relator: Juíza Sônia Parente.

08 - Proc. 1463/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis - 42ª JE. Recorrente: Edson Ubiquil Welter, Presidente da Comissão Municipal Provisória do PDC/Ulianópolis. Recorrido: Ill. Juízo Eleitoral da 42ª Zona - Paragominas. Assunto: Decisão

que julgou improcedente a impugnação oferecida pelo recorrente, de pido o pedido de registro de Sebastião Goldino Barbosa. Relator: Juiz Sônia Parente (por presenças). 09 - Proc. 1464/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis 42ª TE. Recorrido: Tiburcio Ferreira da Silva. Recorrido: Ull. Juiz Eleitoral da 42ª zona - Paragominas. Assunto: Decisar que indeferiu o registro da opor "LORA", requerido pelo recorrente. Relator: Juiz Sônia Parente (por presenças). 10 - Proc. 1465/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis 42ª TE. Recorrente: Wallace Epimacius Souza e Tereza Dombrowaki de Lima, candidatos a Vereador pelo PL e PDS de Ulianópolis. Recorrido: Ull. Juiz Eleitoral da 42ª zona. Assunto: Decisar que julgou improcedente a impugnação oferecida por Noé Alves Brilhante, indeferido o pedido de registro do recorrente. Relator: Juiz Sônia Parente (por presenças). 11 - Proc. 1466/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis - 42ª TE. Recorrente: Noé Alves Brilhante, candidato a Vereador pela "Coligação Frente Progresso e Trabalho" - Ulianópolis. Recorrido: Ull. Juiz Eleitoral da 42ª zona - Paragominas. Assunto: Decisar que indeferiu a impugnação apresentada pelo recorrente, deferido o registro de Domingos Otiase. Relator: Juiz Sônia Parente (por presenças). 12 - Proc. 1467/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis - 42ª zona. Recorrente: Edson Epimacius Welter, candidato a Vereador pela "Coligação Frente Progresso e Trabalho" de Ulianópolis. Recorrido: Ull. Juiz Eleitoral da 42ª zona - Paragominas. Assunto: Decisar que deferiu o registro do candidato do PDS para Ulianópolis (Rumax Frenie Grama, Vilma Pavilha Pires e outros.) Relator: Juiz Sônia Parente (por presenças). 13 - Proc. 1468/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis - 42ª TE. Recorrente: Noé Alves Brilhante. Recorrido: Ull. Juiz Eleitoral da 42ª TE - Paragominas, Dra. Ilania Aparecida Mourão Santa Brígida. Assunto: Diferimento de candidaturas de José Geraldo de Souza e outros a Vice-Prefeito e Vereadores, respectivamente, pelo PL. Relator: Juiz Sônia Parente (por presenças). 14 - Proc. 1469/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis - 42ª TE - Recorrente: Noé Alves Brilhante. Recorridos: Ull. Juiz Eleitoral da 42ª zona, Dra. Ilania Aparecida Mourão Santa Brígida e José Geraldo de Souza. Assunto: Diferimento da candidatura de José Geraldo de Souza a Vice-Prefeito pela Coligação formada pelo PDS e PL.

Relator: juiz Rômio Parute (por prevenção). 15 - Proc. 1478/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Cametá - 12ª JE. Recorrente: Coligações Renovadas Cametaense (PST/PMDB/PL/PRN). Recorrido: Ull. juiz eleitoral da 12ª zona - Cametá. Assunto: Decisões que acolhendo as impugnações indeferiu o registro do candidato do Partido Social Trabalhista - PST no município de Cametá.

Relator: juiz Paes Lourenço (por prevenção). 16 - Proc. 1479/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Cruz do Arari - 2ª JE. Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, por seu delegado Sr. Manoel Sérgio Beltrão Pamplona. Recorrido: Ull. juiz eleitoral da 2ª zona - Cachoeira do Arari, Dr. Manoel Inup de Brito Beltrão. Assunto: Indeferimento da candidatura de Afanaldo Lacerda Pamplona a Vereador pelo PMDB de Santa Cruz do Arari. Relator: juiz Ignácio Campos (por prevenção). 17 - Proc. 1480/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Luzia do Paraí - 41ª JE. Recorrente: Rui Afrianda. Recorrido: Ull. juiz eleitoral da 41ª zona - Ourém. Assunto: Decisões que não acolheu as impugnações ao registro da candidatura de Raimundo Nonato Vieira do Costa, Afanuel Ivaldo Ribeiro Mendes, Rita Afelino Gomes, Carmem Jucá Pinheiro da Silva, Terezinha Costa do Santos e Raimundo José Afanua da Fonseca. Relator: juiz Ignácio Campos (por prevenção). 18 - Proc. 1481/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Mãe do Rio - 49ª JE. Recorrente: PDC de Mãe do Rio, por seu representante legal. Recorrido: juiz eleitoral da 49ª JE - Mãe do Rio, Coligações Democráticas Mãe do Rio - PDS/PST/PFL/PDC. Assunto: Decisões que julgou improcedente as impugnações apresentadas ao registro de todos os candidatos pelo Coligações Democráticas de Mãe do Rio PDS/PST/PFL/PDC pelo PDC, por seu representante legal. Relator: juiz Paes Lourenço. 19 - Proc. 1484/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Senado José Porfírio - 54ª JE. Recorrente: Benedito Pereira da Silva. Recorrido: Ull. juiz eleitoral da 54ª zona - Senado José Porfírio. Assunto: Decisões que indeferiu o registro do Sr. Benedito Pereira da Silva, candidato a Vereador pelo Partido dos Trabalhadores - PT. Relator: juiz Hamilton Dantas. 20 - Proc. 1482/92 - Mandado de Segurança.

Impetrante: Coligação Unida e Trabalho (PDS e PM DB) do município de Salimópolis, por seu procurador, Dr. Sabato Giovanni Rossetti. Autoridade Coatora: juiz Eleitoral da 6ª JE - Salimópolis, Dr. Ademar Gomes Evangelista. Assunto: Sobre indeferimento de registro de candidatura à Câmara Municipal de Salimópolis, sob alegação de inelegibilidade, por serem analistas. Relator: juiz Jaime Rocha. IV - "Parágrafo de Autor" = Do juiz. Relatores a ll. P.

01 - Todo o processo relacionado na Distribuição de Autor. 02 - Proc. nº 1451/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Capitão Poço - 70ª JE. Recorrente: os nominados que tiveram seus registros indeferidos, por seu advogado: Dr. Domingos Emani. Recorrido: juiz Eleitoral da 70ª JE - Capitão Poço, Emanuel Continho Aguiar, candidato a Prefeito de Capitão Poço - adv. Dra. Célia Maria de Oliveira Siqueira. Assunto: Decisão que julgou procedente as impugnações apresentadas por Emanuel Continho Aguiar e indeferiu o registro das candidaturas a Vice-Prefeito e Vereadores, respectivamente, de Lauro Ilvensol de Souza, José Laurindo de S. Sobrinho, Edson Antônio R. de Souza, José Raimundo de Oliveira, Idalberto Gomes Correia, Regina Maria Andrade Sales, Maria Socorro de Araújo, Benedito Olímpio das Neves, Rosa Maria Lopes Almeida, pela Coligação Trabalhista Municipal. Relator: juiz Jaime Rocha (por presença). 03 - Proc. 1476/92 - Rec. do de Proclamação. Requerente: Associações de moradores do Bairro de Francilândia e outros. Abaetetuba/PA. Assunto: Utilização de Canal de Televisão (TVA) para transmissão do horário gratuito do TRE. Relator: juiz Ignácio Campos. 04 - Proc. 1448/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém 1ª JE. Recorrente: Raimundo Corrêa Lobato. Recorrido: juiz Eleitoral da 1ª JE - Belém, Carlos Lobato Bahia. Assunto: Indeferimento da apelação "nominal LOBATO" do registro da candidatura a Vereador pelo PDT, do cidadão Raimundo Corrêa Lobato. Relator: juiz Soares Maria (por presença). 05 - Proc. 1447/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 1ª JE. Recorrente: PRN de Belém, por seu delegado Dr. Sabato Rossetti. Recorrido: juiz Eleitoral da 1ª JE - Belém e o PV. Assunto: Decisão do juiz que julgou improcedente a impugnação apresentada pelo PRN contra o Partido Verde. Relator: juiz Soares Maria.

(por presenças). 06 - Proc. 1436/92 - Consulta. Consulente: Dra. Maria Sônia Rodrigues Bobo Gluck Paul - Procurador Geral. Assunto: Sobre os procedimentos a serem adotados, face a vigência da Lei n.º 8.214, de 24.07.92. Relator: juiz Jaime Rocha. 07 - Proc. 1381/92 - Consulta. Consulente: Partido dos Trabalhadores Democráticos Brasileiros - PMDB, secc. do Pará. Assunto: Propaganda Eleitoral. Relator: juiz Hamilton Damas. 08 - Proc. 1437/92 - Consulta. Consulente: juiz Paulo Gomes Jussara Jimão - 68ª Zona - Itaituba. Assunto: Sobre propaganda Eleitoral. Relator: juíza Sônia Parente. 09 - Proc. 1450/92 ✓
Recurso Eleitoral - Origem: Novo Repartimento - 40ª JE. Recorrente: PT de Novo Repartimento por seu presidente Raimundo Renato Carneiro Silva. Recorrido: juiz Eleitoral da 40ª Zona - Tucuruí e Coligações Nova Frente de Trabalho. Assunto: Decisão do juiz que julgou improcedente a impugnação apresentada pelo PT e deferiu o registro do candidato a Vereador por Rodrigues Mota, Francisco Rodrigues Gomes, Odécio Soares Santos, Maria das Graças Pereira Lima e João de Souza Lima, pela Coligações Nova Frente de Trabalho. Relatora: juíza Sônia Parente = Do MP ao Relator. 01 - Proc. 1380/92 - Consulta. Consulente: Partido Socialista Brasileiro - PSB, secc. do Pará. Assunto: Propaganda Eleitoral. Relator: juiz Soares Maia. 02 - Proc. 1445/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 1ª JE. Recorrente: PT e Antonio Fernando da Silva Pereira, por seu advogado Geraldo de Moraes Correa Lima. Recorrido: juiz Eleitoral da 1ª JE - Belém. Assunto: Indeferimento da opção nominal "Fernando" do registro do candidato a Vereador pelo PT, Antonio Fernando da Silva Pereira. Relator: juiz Soares Maia (por presenças). 03 - Proc. 1449/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Moji - 37ª JE. Recorrente: Coligações União Democrática Trabalhista Mojuense (PMDB, PDT, PDC). Recorrido: Ul. juiz Eleitoral da 37ª Zona - Moji. Assunto: Decisão que não acolheu impugnação por não cumprir os requisitos da candidatura do Sr. Benedito Didi de Azevedo Teixeira, candidato a Prefeito pela Coligações Trabalho (PDC, PST, PSC e PV). Relator: juiz Soares Maia (por presenças). 04 - Proc. 1441/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ananindeua - 43ª JE. Recorrente: Sra. Izane Theresinha Fahluth Monteiros, legitimamente representada por seu advogado

gado de Verbais de Aldo Chibra. Recorrido: Ull. Juiz Eleitoral da 43ª Zona - Arariúma (Ora. Maria Inês Palheta). Assunto: Decisão do Ull. Juiz Eleitoral da 43ª Zona, que julgou procedente a impugnação apresentada pelo PL e Ademar Inanogilista Cruz, - candidato a Vereador pelo PDT, declarando inelegível a Sr. Igne Theresinha Jakluth Monteiros, às eleições municipais 1992. Relator: juiz João Elair. 05 - Proc. 1254/92 - Mandado de Segurança. Impetrante: Partido Liberal - PL, Secos do Pará, por seu Delegado D. Mauro César Ribeiro do Santos. Impetrido: Ull. Juiz Eleitoral da 42ª Zona - Paragominas. Relator: juiz Jaime Rocha. 06 - Proc. 1446/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 1ª JE. Recorrente: Sr. Nataniel Furtado de Araújo. Recorrido: Juiz Eleitoral da 1ª JE - Belém. Assunto: Indeferimento da opção nominal "Nataniel" do registro do candidato a Vereador pelo PMDB, Nataniel Furtado de Araújo. Relator: juiz João Elair (pr. presenças). 07 - Proc. 1395/92 - Recurso Eleitoral. Origem: 1ª JE - Belém. Recorrente: Partido Verde - PV, por seu Procurador D. José Carlos Sousa Silva. Recorrido: Ull. Juiz Eleitoral da 1ª Zona, D. Paulo Sérgio Fresta e Silva. Assunto: Decisão do Juiz Eleitoral que não conheceu da impugnação formulada pelo Partido Verde - PV ao registro do Sr. Hélio da Costa Gueiros, a Prefeitura de Belém, pela Coligação Democrática formada pelo PRN, PFL, PDT e PTR. Relator: juiz João Elair (pr. presenças). 08 - Proc. 1396/92 - Recurso Eleitoral. Origem: 1ª JE Belém. Recorrente: Partido Verde e Partido Comunista do Brasil - PC do B, por seu Procurador D. José Carlos Souza e Silva. Recorrido: Ull. Juiz Eleitoral da 1ª Zona, D. Paulo Sérgio Fresta e Silva. Assunto: Decisão do Juiz que não acolheu a impugnação formulada do Partido Verde - PV e Partido Comunista do Brasil - PC do B, ao registro do Sr. Hélio Gueiros candidato a Prefeitura de Belém pela Coligação Democrática, formada pelo PRN, PFL, PDT e PTR. Relator: juiz João Elair (pr. presenças). = Da Sra. Presidente ao Il. P. 01 - Proc. 634/92 - Pedido de substituição de escrutínio eleitoral e de indicações de auxiliares de cartório eleitoral para a 40ª JE - Tucuruí. Requerente: Juiz Eleitoral da 40ª JE, em exercício. 02 - Proc. 1473/92 - Pedido de indicações de escrutínio eleitoral para 52ª JE - Bragança II. = Processos Concluídos av. Relatores. 01 - Proc. 1330/92 - Mandado de Segurança. Impetrante: PSB, pelo Presidente da Executiva Municipal em conjunto com os Srs. Afonso Nilton Lemos de Souza, Dirceu do Santos Souza, José Gonçalves de Almeida, Jamilson Cruz Silva Bezerra e Maria

por Pereira Soares por sua procuradora Ivana Maria Fonteles Cruz, Impetrado: UEL. Juízo Eleitoral da 40ª JE. - Tucuruí. Assunto: Decisão da Juíza Eleitoral que indeferiu o registro de candidatura à Câmara de Vereadores de Tucuruí. Relator: Juíza Sônia Parente. 02 - Proc. 1335/92 - Embargos de Declaração no autor de Recurso Eleitoral, oriundo da 2ª JE. Santa Cruz do Arari, relacionado em item posterior. Relator: Juíza Sônia Parente. 03 - Proc. 1327/92 - Embargos de Declaração no autor de Recurso Eleitoral, oriundo da 70ª Zona Eleitoral - Capitas Poco. Recorrente: PDC de Capitas Poco, por seu procurador Dr. Omar José de Oliveira Soares. Recorrido: UEL. Juiz Eleitoral da 70ª JE - Capitas Poco, Dr. Orlando de Paula Arrifano. Assunto: Não acolhimento da impugnação ao registro do Sr. Afonso Eládio Siqueira e outros, candidatos pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB de Capitas Poco. Relator: Juiz Jaime Rocha. 04 - Proc. 776/92 - Recurso Especial no autor de Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva do PMDB de Seijas do Paraí. Conclusão à Des. Presidente. F. "Julgamento" - A Des. Presidente submete a apreciação do Colegiado o pedido verbal formulado pelo adrogado José Carlos Castro no sentido de que a partir desta sessão referente ao julgamento seja iniciada pelo Proc. 1366/92 no qual funciona como Relator o juiz Hamilton Dantas. - Deferido. Unanimidade. 01 - Proc. 1366/92 - Recurso Eleitoral. Origem: 39ª Zona Eleitoral - Tomé-Açu. Assunto: Não acolhimento de impugnação ao registro do candidato a Prefeito e Vereadores de Tomé-Açu do Partido Social Trabalhista - PST. Recorrente: Francisco Buarque Rodrigues Sampaio, candidato a Vice-Prefeito de Tomé-Açu pelo Partido Democrático Social - PDS. Recorrido: Juiz Eleitoral da 39ª Zona, Dra. Ileana Betânia Pais Rodrigues. Relator: Juiz Hamilton Dantas. Decisões: Preliminar: À unanimidade, o Tribunal rejeita a preliminar de intempestividade, no termo do voto do Relator, Ac. 12.847. Merito: À unanimidade, o Tribunal conhece do recurso e lhe nega provimento, para confirmar a decisão de 1ª grau pelo seus jurídicos fundamentos. 02 - Proc. 1281/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ourém - 41ª Zona Eleitoral. Assunto: Indeferimento do pedido de anulação da Convenção Municipal do Partido Democrático Cristão - PDC de Santa Izabela do Paraí. Recorrente:

Ademir Fonseca de Oliveira. Recorrido: Ull. Juízo Eleitoral da 41ª Zona. Relator: juiz Ignácio Campos. Decisas: À unanimidade, o Tribunal conhece do recurso e lhe dá provimento nos termos do voto do Relator. Ac. 12.848. 03 — Proc. 1343/92 - Consulta. Consultante: TU MONTES CLAROS de Alencar, filiada ao sistema Brasileiro de Televisão - SBT. Assunto: sobre transmissões de propaganda eleitoral, em entrevistas com candidatos, debates e enquetes, através de emissoras de televisão. Relator: juiz Ignácio Campos. Decisas: À unanimidade, o Tribunal não conhece da consulta, por falta de qualificação do consultante. Resoluções nº 1003. 04 — Proc. 1409/92. Recurso Eleitoral. Origem: Chaves - 1ª JE. Assunto: indeferimento, após a sentença transitada em julgado, da opção nominal "BIRA" ao candidato a Prefeito pela Coligação Renascença de Chaves Ubiratan de Almeida Barbosa. Recorrente: Juízo Eleitoral da 1ª JE - Chaves. Relator: juiz Ignácio Campos. Decisas: À unanimidade, não conhece o recurso nos termos do voto do Relator. Acórdão nº 12.849. 05 — Proc. 1441/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Pórtel - 44ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisas do Ull. Juízo Eleitoral da 44ª Zona, que julgou improcedente a impugnação apresentada pelo PMDB contra os pedidos de registro do candidato a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores formulados pela Coligação "EDSON GUEDES". Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro PMDB. Recorrido: Decisas do Ull. Juízo Eleitoral da 44ª Zona - Pórtel Paulo Ernesto Pereira de Souza. Relator: juiz Ignácio Campos. Decisas: À unanimidade, o Tribunal conhece o recurso e lhe nega provimento nos termos do voto do Relator. Acórdão nº 12.850. 06 — Proc. 1442/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Santarém - 20ª JE. Assunto: Não acolhimento da impugnação do candidato à eleição majoritária e proporcional da Coligação União e Trabalho (PTB, PSDB e PDE). Recorrentes: Ubirajara Bento de Souza Filho e José Ronaldo Campos de Souza, por seu procurador Dr. Raul Sintheau. Recorrido: Ull. Juízo Eleitoral da 20ª JE - Santarém. Relator: juiz Ignácio Campos. Decisas: Preliminares: À unanimidade, o Tribunal rejeita as preliminares de ilegitimidade e incapacidade. Mérito: À unanimidade, o Tribunal conhece do recurso e lhe nega provimento por falta de provas. Acórdão nº 12.851. 07 — Proc. 1443/92. Recurso Eleitoral. Origem: Santarém - 20ª JE. Assunto: Não acolhimento da impugnação ao registro de todos os candidatos ao cargo de Vereador pelo Partido Democrata Cristão - PDC. Recorrente: Presidente da Comissão Executiva Municipal de Santarém, do PMDB Sr. José Ronaldo Campos de Souza. Recorrido: Ull. Juízo Eleitoral

da 20ª JE - Santarém. Relator: juiz Ignácio Campos. Decisões: Preliminar: À unanimidade, o Tribunal rejeita as preliminares de ilegitimidade, incapacidade e inépcia. Mérito: À unanimidade o Tribunal conhece o recurso e lhe nega provimento para confirmar a decisão de 1º grau. Acórdão nº 12.852. 08 - Proc. 1335/92 - Embargos de Declaração nos autos de Recurso Eleitoral. Origem: 2ª Zona - Santa Cruz do Arari. Assunto: Indeferimento do registro da candidatura dos srs. Manoel do Egito Beltrão e Raimundo Mendes da Silveira, a Vice-Prefeito e Vereador do município de Santa Cruz do Arari e Cachoeira do Arari, pelo PSD e PMDB, respectivamente. Recorrentes: srs. Manoel do Egito Beltrão e Raimundo Mendes da Silveira. Recorrido: Ill. Juiz Eleitoral da 2ª JE - Cachoeira do Arari, Dra. Maria Inês de Brito Batista. Relatora Designada: Juiz Rômnia Parente. Decisões: À unanimidade, o Tribunal resolve mas conhecer dos embargos porque opostos por parte ilegítima. Acórdão nº 12.853. 09 - Proc. 1397/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Vizeu 14ª JE. Assunto: Decisão que acolheu impugnação formulada pela Coligação Frente de Trabalho Viseunense - PMDB/PDE e indeferiu o registro da candidatura dos cidadãos Deusimar Sarmiento Pinto e José Maria Oliveira Sousa a Vereador do município de Vizeu. Recorrente: O PTB de Vizeu, por seu advogado Dr. Eduardo Moreira. Recorrido: O Juiz Eleitoral da 14ª JE - Vizeu. Relatora: Juiz Rômnia Parente. Decisões: O Tribunal, por maioria, conhece o recurso e lhe nega provimento nos termos do voto da Relatora. Votando contra o juiz Soares Maria. Acórdão nº 12.854. 10 - Proc. 1403/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Eldorado do Carajás - 58ª JE. Assunto: Indeferimento do registro da candidatura a Vereador dos cidadãos José Afonso Almeida Sobrinho, Adiel Santana Souza, Virmondos Gonçalves de Oliveira e Domingos Gomes de Souza, pelo PL, por falta de observância aos requisitos e formalidades legais ao pleito. Recorrente: A Comissão Municipal Provisória do PL de Eldorado do Carajás, por seu Presidente, Francisco Gomes Afonso. Recorrido: O Juiz Eleitoral da 58ª JE - Curionópolis. Relator: Juiz Soares Maria. Decisões: O Tribunal, por maioria, vencido o Relator, conhece do recurso e lhe nega provimento, para confirmar a decisão de 1º grau. Acórdão nº 12.855. 11 - Proc. 1346/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Bui

Branco - 40^o JE. Assunto: Decisões do juízo que não acolheu a impugnação formulada pelo PMDB Regional, para deferir o registro do candidato e da Coligação denominada Movimento Democrático Brevesse - MDB formulada pelo PDS - PL. Recorrente: O PMDB Regional, por seu Presidente Marcos Ribeiro. Recorrido: O PDS e o PL de Breve Branco, o juízo Eleitoral da 40^o Zona Breve Branco. Relator: juiz Carlos Elia. Decisões: Preliminares: A unanimidade, o Tribunal rejeita a alegações de intempestividade do recurso. Mérito: A unanimidade, o Tribunal dá provimento ao recurso, no termo do voto do Relator; Devidas nº 12.856. 12 - Proc. 130092 - Recurso Eleitoral.

Trigam: Rurópolis 68^o JE. Assunto: Indeferimento do registro da candidatura da Sra. Rosemari Scalabrini ao cargo de Prefeita do município de Rurópolis. Recorrentes Partido do Trabalhador - PT, por sua delegada, Sra. Cleusa Maria da Silva. Recorrido: MM. juízo Eleitoral do 68^o JE - Itaituba II, Dr. Paulo Gomes Jussara Juniors. Relator: juiz Carlos Elia. Decisões: Preliminares: A unanimidade, o Tribunal rejeita o preliminar de irregularidade de representação. Mérito: O Tribunal, por maioria, conhece o recurso e lhe nega provimento para confirmar a decisão recorrida. votando contra o juiz Hamilton Santos. Ac. nº 12.857. 13 - Encerra-se o julgamento a Des. Presidente suspendeu a sessão para lavratura do autos.

14 - Reaberta a sessão foram lidos as decisões referentes aos Autos nº. 1366, 1281, 1408, 1441, 1442, 1443, 1335, 1397, 1403, 1346 e 1306 passando a contar prazo para recurso. Antes de encerrar a Des. Presidente apresenta suas despedidas, faz seu afastamento em grupo de férias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 23:30 horas. (outras três horas e trinta minutos). Eu, Juiz Secretária, mandei lavrar esta ata que depois de lida e aprovada e assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Geral Eleitoral

~~Brasília~~
Brasília
Dnia. Glauce de Macedo
Procurador Geral Eleitoral

Ata da 43ª Sessão de 25 de agosto
de 1992, do TRE do Pará.

Aos vinte e cinco dias do mês
de agosto de hum mil noovecentos e nooveenta e dois, às 10:25 horas (dez
horas e vinte e cinco minutos) na sala de suas sessões, nesta cidade de
Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional
Eleitoral, sob a Presidência do Des. Soares Maia. Presentes: Des.
Nogueira, Des. Hamilton, Sônia Parente, Paes Loureiro, Ignácio Campos.
Procurador Regional: Dr. Almerindo Trindade, em exercício. Ausência
justificada: Dr. Jaime Rocha. Secretária: Delª Maria Louiza Negreiros -
Diretora Geral. I. "Parte Administrativa". 01 - Proc. 1460/92 -
ofício n.º 297, de 19.08.92, da Juíza Eleitoral da 3ª Zona - tomei
Aqui, Dra. Maria de Betânia Paes Rodrigues, solicitando providências
para que seja requisitada força policial militar para garantir
o pleito. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido, ordenando
seja oficiado ao Comando da Polícia Militar que atenda a solicitação
dentro do possível. 02 - O Des. Presidente comunica a seus
pares que tomou conhecimento através de FAX do despacho proferido
pelo Juiz Eleitoral José Cândido, Relato do mandado de segurança
impetrado por Raimundo Maurício Cunha, candidato a Prefeito de
Muaná, sobre o assunto, devendo prestar informações. 03 - O Des.
Presidente registra a presença honrosa da Desª Maria de Nogueira
Brabo de Souza, Juíza substituta convocada para compor este
Colegiado em razão das férias da Desª Cláudia Pontes. Outros
juizes do Tribunal se associam a manifestações e proferem pa-
lavras elogiosas. A Desª Maria de Nogueira Brabo de Souza, agradece
as bondosas palavras proferidas neste plenário e no que for possível
, dentro de suas possibilidades, está pronta a colaborar com a ju-
risdição Eleitoral. 04 - O Des. Presidente propõe ao Plenário, em de-
corrência de ter assumido a Presidência do Tribunal, que os feitos
até então a ele distribuídos e não julgados sejam redistribuídos a
Desª Maria de Nogueira. Aprovado. Unanimidade. - Convocada Sessão
Ordinária para 5ª feira, 27 de agosto às 09:00h (nove horas). II. "Re-
distribuição de Autos". 01 - Proc. 1350/92 - Consulta. Consulente:

Partido socialista Brasileiro - PSB, Secção Pará. Assunto: Propaganda Eleitoral. Relatora: Des. Maria de Fátima Grabo. 02 - Proc. 1395/92 - Recurso Eleitoral. Origem: 1ª Zona Eleitoral Belém. Recorrente: Partido Verde - PV, por seu Procurador Dr. José Carlos Sousa e Silva. Recorrido: Ull. juiz Eleitoral da 1ª Zona, Dr. Paulo Sérgio Frola e Silva. Assunto: Decisão do juiz Eleitoral que não acolheu a impugnação formulada pelo Partido Verde - PV ao registro do Sr. Hélio da Mota Queiroz a Prefeitura de Belém, pela Coligação Democrática formada pelo PRN, PFL, PDT e PTR. Relatora: Des. Maria de Fátima Grabo. 03 - Proc. 1396/92 - Recurso Eleitoral. Origem: 1ª Zona Eleitoral Belém. Recorrente: Partido Verde e Partido Comunista do Brasil - PC do B, por seu Procurador Dr. José Carlos Sousa Silva. Recorrido: Ull. juiz Eleitoral da 1ª Zona, Dr. Paulo Sérgio Frola e Silva. Assunto: Decisão do juiz que não acolheu a impugnação formulada do Partido Verde - PV e Partido Comunista do Brasil - PC do B, ao registro do Sr. Hélio Queiroz candidato a Prefeitura de Belém pela Coligação Democrática, formada pelo PRN, PFL, PDT e PTR. Relatora: Des. Maria de Fátima Grabo. 04 - Proc. 1411/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ananindeua - 43ª Zona Eleitoral. Recorrente: Sra. Izane Theresinha Fahluth Monteiro, legalmente representada por seu advogado Dr. Orlando de Azevedo e Silva. Recorrido: Ull. Juiz Eleitoral da 43ª Zona - Ananindeua (Dr. Maria Joana Peixoto). Assunto: Decisão do Ull. Juiz Eleitoral da 43ª Zona, que julgou procedente a impugnação apresentada pelo PL e Ademar Evangelista Cruz - candidato a Vereador pelo PDT, declarando inelegível a Sra. Izane Theresinha Fahluth Monteiro, em eleições municipais/92. Relatora: Des. Maria de Fátima Grabo. 05 - Proc. 1445/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 1ª ZE. Recorrente: Pte. Antonio Fernando da Silva Pereira, por seu advogado Geraldo de Moraes Correia Júnior. Recorrido: O Juiz Eleitoral da 1ª ZE - Belém. Assunto: Indeferimento da opção nominal "Fernando" do registro do candidato a Vereador pelo PT, Antonio Fernando da Silva Pereira. Relatora: Des. Maria de Fátima Grabo. 06 - Proc. 1446/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 1ª ZE. Recorrente: Sr. Natanael Furtado de Araújo. Recorrido: Juiz Eleitoral da 1ª ZE - Belém. Assunto: Indeferimento da opção nominal "NATANAEL" do registro do candidato a Vereador pelo PMDB, Natanael Furtado de Araújo. Relatora: Des. Maria de Fátima Grabo. 07 - Proc.

1449/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Uajui - 37ª zona eleitoral. Recorrente: Coligação União Democrática Trabalhista Uajuiense (PMDB, PDT, PDC). Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 37ª zona - Uajui. Assunto: Decisar que não acolheu impugnações ao registro da candidatura do sr. Benedito Didi de Aguiar Teixeira, candidato a Prefeito pela Coligação Trabalho (PDC, PST, PSC e PV). Relatora: Des. Maria de Siqueira Góes. 08 - Proc. 1482/92 Mandado de Segurança. Impetrante: Coligação União e Trabalho (PDS/PMDB) do Município de Salinópolis, por seu procurador, Dr. Sabato Giovanni Roseti. Autoridade Protorã: Juiz Eleitoral da 64ª ZE - Salinópolis, Dr. Ademar Gomes Evangelista. Assunto: sobre indeferimento de registro de candidato à Câmara Municipal de Salinópolis, sob alegações de inelegibilidade, por serem analfabetos. Relatora: Juiza Sônia Parente. III "Dist. Tribuicas" 01 - Proc. 1000/92 - Registro de Diretores Municipal e Comissões Executivas. Interessado: Partido Liberal - PL, Secas do Pará. Referência: Município de Cunahinho. Relator: Juiz Sônia Parente. 02 - Proc. 1015/92 Registro de Diretores Municipal e Comissões Executivas. Interessado: Partido Democrático Social - PDS, Secas do Pará. Referência: Município de Portel. Relator: Juiz Paes Laminho. 03 - Proc. 1016/92 - Registro de Diretores Municipal e Comissões Executivas. Interessado: Partido Trabalhista Renovado - PTR, Secas do Pará. Referência: Município de Altamira. Relator: Juiz Ignácio Campos. 04 - Proc. 1022/92 - Registro de Diretores Municipal e Comissões Executivas. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Secas do Pará. Referência: Município de Santo Antônio do Tauá. Relatora: Des. Maria de Siqueira Góes. 05 - Proc. 1030/92 - Registro de Diretores Municipal e Comissões Executivas. Interessado: Partido Socialista Brasileiro - PSB, Secas do Pará. Referência: Município de São Miguel do Gramma. Relator: Juiz Hamilton Dantas. 06 - Proc. 1031/92 - Registro de Diretores Municipal e Comissões Executivas. Interessado: Partido Socialista Brasileiro - PSB, Secas do Pará. Referência: Município de Castanhal. Relator: Juiz Jaime Rocha. 07 - Proc. 1095/92 - Registro de Diretores Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, Secas do Pará. Referência: Município de Alenquer. Juiza Relatora: Sônia Parente. 08 - Proc. 1124/92. Registro de Diretores Municipal e Comissões Executivas. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro -

- PTB, Secção do Pará. Referência: Município de Paragominas. Relator: juiz Bas Loureiro. 09 - Proc. 1125/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Secção do Pará. Referência: Município de Tucuruí. Relator: juiz Januário Campos. 10 - Proc. 1126/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Secção do Pará. Referência: Município de Ananias. Relator: Des. Maria de Fátima Prado. 11 - Proc. 1187/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Secção do Pará. Referência: Município de Altamira. Relator: juiz Hamilton Dantas. 12 - Proc. 1188/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Secção do Pará. Referência: Município de Limoeiro do Sul. Relator: juiz Jaime Rocha. 13 - Proc. 1189/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Secção do Pará. Referência: Município de Monte. Relator: Juíza Sônia Parente. 14 - Proc. 1190/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Secção do Pará. Referência: Município de Rurópolis. Relator: juiz Bas Loureiro. 15 - Proc. 1144/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Secção do Pará. Referência: Município de Barcarena. Relator: juiz Januário Campos. 16 - Proc. 1145/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Secção do Pará. Referência: Município de Gurupá. Relator: Des. Maria de Fátima Prado. 17 - Proc. 1172/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Secção do Pará. Referência: Município de Monte Alegre. Relator: juiz Hamilton Dantas. 18 - Proc. 1178/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Secção do Pará. Referência: Município de Pacajás. Relator: juiz Jaime Rocha. 19 - Proc. 1179/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Secção do Pará. Referência: Município de Cametá. Relator: Juíza Sônia Parente. 20 - Proc. 1190/92 A - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Secção do Pará. Referência: Município de Tailândia. Relator: juiz Bas Loureiro.

21 - Proc. 1191/92 - Registro de Diários Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido do Trabalhadores - PT, Seccs do Pará. Referência: Município de Sítia.

Relator: juiz Ignácio Campos. 22 - Proc. 1192/92 - Registro de Diários Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido do Trabalhadores - PT, Seccs do Pará. Referência: Município de Tomé-Açu. Relator: Des. Afonso de Albuquerque.

23 - Proc. 1072/92 - Registro de Diários Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido Democrático Social - PDS, Seccs do Pará. Referência: Município de Ulianópolis. Relator: juiz Hamilton Damas.

24 - Proc. 1096/92 - Registro de Diários Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido Liberal - PL, Seccs do Pará. Referência: Município de Ulianópolis. 25 - Proc. 1498/92 - Mandado de Segurança. Impetrante: PTR, Seccs do Pará.

Impetrado: juiz Eleitoral da 61ª JE - Xinguara. Assunto: Indeferimento da candidatura de Alderico Barros Afonso a Prefeito de Xinguara pelo PTR. Relator: juiz Paes Loureiro. IV - "Passagem de Autor" - Dos

juizes Relatores no U.P. 01 - Processos n.ºs. 1000 - 1015 - 1016 - 1022 - 1030 - 1095 - 1124 - 1125 - 1126 - 1187 - 1189 - 1190 - 1144 - 1145 - 1172 - 1179 - 1190-A - 1191 - 1192 - 1072 - 1096/92, relacionados na distribuição de

autor. 02 - Proc. 1486/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Sac. Paes do Oraquara - 57ª JE. Recorrente: Dioclides Batista Almeida. Recorrido: Ull. juiz Eleitoral da 57ª JE. Assunto: Decisões que acolhendo impugnações indeferiu o registro da candidatura de Dioclides Batista Almeida. Relator: juiz Paes Loureiro, por prevenção. = Do U.P. ao

Relator. 01 - Proc. 1440/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Itupiranga - 56ª JE. Recorrente: PRN, integrante da Coligação Unidas e Trabalho. Recorrido: Ull. juiz Eleitoral da 56ª JE - Itupiranga - Dr. Sérgio Augusto Andrade Sousa. Assunto: Contra decisão do Ull. juiz Eleitoral, que acolhendo impugnação oposta pelo PMDB, indeferiu pedido de

registro do candidato do Partido da Reconstrução Nacional. Recorrente: PRN, integrante da Coligação Unidas e Trabalho. Relator: juiz Paes Loureiro. 02 - Proc. 1422/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Itupiranga - 56ª JE. Assunto: Decisões do Ull. juiz da 56ª JE, que indeferiu impugnações

apresentada pela Coligação Unidas e Trabalho, contra a candidatura de Sr. José Elisei a o cargo de Prefeito Municipal, pela Coligação Esperança do Pov. Recorrente: Coligação Unidas e Trabalho (PDS/PDT/PRN/PTB).

Recorrido: 111. juiz da 56ª JE. Itupiranga - Dr. Sérgio Augusto Andrade de Souza.
 Relato: juiz Paes Loureiro, por presença. V - "Diligências". 01 - Proc. 1482/92.
 Mandado de segurança, relacionado na distribuição. 02 - Proc. 1498/92 - Mandado
 de segurança, relacionado na distribuição de autor. Nada mais havendo a
 tratar, foi encerrada a sessão às 11:30 horas (onze horas e trinta minu-
 to). Eu, Luiz Secretária, mandei lavrar esta ata que depois de
 lida e aprovada e assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador
 Regional Eleitoral.

~~Luiz~~
~~Paulo~~
~~Hamilton~~
~~Sônia Parente~~
~~Paes Loureiro~~
~~Somácio Campos~~
~~Paulo Elvira~~

Ata da 44ª sessão de 27 de agosto de 1992 do TRE do Pará.

Dois oitenta e sete dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e dois, às 10:00 horas (dez horas) na sala de suas Sessões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Des. Soares Elvira. Presentes: Drs. Des. Nazari, Hamilton, Jaime, Sônia Parente, Paes Loureiro, Somácio Campos. Procurador Regional: Dr. Paulo Elvira. Secretária: Bete Afonso Souza de Aguiar. Diretora Geral.

J - "Parte Administrativa" 01 - Proc. 1523/92 - telex nr. 2.215 de 26.8.92 do Ministro Presidente do TSE, comunicando concessão de Provisas no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), destinada ao atendimento de despesas com material de consumo, com vistas as eleições de outubro próximo. - À unanimidade, o Tribunal tomou conhecimento e ordena que a Secretaria tome as demais providências.

02 - Proc. 1524/92 - Telex Circular nr. 200, 26.08.92 do Ministro

Presidente do TSE, comunicando decisões daquela Corte revogando o parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 18.190/92. - A unanimidade, o Tribunal toma conhecimento e ordena comunicações aos juízes Eleitorais, Imprensa sobretudo a televisionada. 03 - Proc. 1525/92 - Ofício nº 104, de 20.08.92 do Escritório Eleitoral da 13ª zona - Anagã, comunicando o número de vagas de Vereadores à Câmara Municipal de Anagã. - A unanimidade, o Tribunal toma conhecimento. - A Des. Maria de Nazaré B. de Souza, comunica que pretendia julgar os processos nos quais figuram o Dr. Hélio Guerreiro, entretanto, atendendo solicitação verbal do advogado do Partido Verde que se encontra impossibilitado de comparecer para apresentar sustentação oral, deixa o julgamento do feito abaixo relacionado para a próxima sessão. - Proc. 1395/92 - Recurso Eleitoral - Origem: 1ª Zona Eleitoral - Belém. Assunto: Decisão do juiz Eleitoral que não conheceu da impugnação formulada pelo Partido Verde - PV ao registro do Sr. Hélio da Mota Guerreiro, a Prefeitura de Belém, pela Coligação Democrática formada pelo PRN, PFL, PDT e PTR. Recorrente: Partido Verde - PV, por seu Procurador Dr. José Carlos Sousa Silva. Recorrido: Ill. juiz Eleitoral da 1ª zona, Dr. Paulo Sérgio Fresta e Silva. Relator: juiz José Alberto Soares Maia (por presenças). - Proc. 1396/92 - (2 volumes) - Recurso Eleitoral - Origem: 1ª Zona Eleitoral - Belém. Assunto: Decisão do juiz que não acolheu a impugnação formulada do Partido Verde - PV e Partido Comunista do Brasil - PC do B, ao registro do Sr. Hélio Guerreiro candidato a Prefeitura de Belém pela Coligação Democrática, formada pelo PRN, PFL, PDT e PTR. Recorrente: Partido Verde e Partido Comunista do Brasil - PC do B, por seu Procurador Dr. José Carlos Sousa Silva. Recorrido: Ill. juiz Eleitoral da 1ª zona, Dr. Paulo Sérgio Fresta e Silva. Relator: juiz José Alberto Soares Maia (por presenças). II - "Redistribuição de Auto" 01 - Proc. 1459/92 Recurso Eleitoral. Origem: Ananindeua - 43ª ZE. Recorrente: Maria da Silva Melo, candidata a Vereadora pelo PMDB. Recorrido: Ill. Juiz Eleitoral da 43ª zona - Ananindeua. Assunto: Decisão da Ill. Juiz Eleitoral que indeferiu o registro da candidatura de Maria da Silva Melo a Vereadora pelo PMDB. Relatora: Des. Maria de Nazaré Sobro. III - "Distribuição de Auto" 01 - Proc. 1501/92 - Consulta. Consultante: Procuradora Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, Dra. Maria Sônia Rodrigues

sobre Cluck Paul. Assunto: sobre aplicabilidade do art. 29, caput, da lei 8.214 de 24-07-91, no caso de contratações e exonerações de servidores. Relator: juiz Ignácio Campos. 02 - Proc. 1033/92 - Registro de Diretório municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Liberal - PL, seccs do Pará. Referência: município de Ponta de Pedras. Relatora: juíza Sônia Parente. 03 - Proc. 1039/92 - Registro de Diretório municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Democrático Social - PSD, seccs do Pará. Referência: município de Limoeiro do Arari. Relator: juiz Paes Loureiro. 04 - Proc. 1056/92 - Registro de Diretório municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Liberal - PL, seccs do Pará. Referência: município de Rurópolis. Relator: juiz Ignácio Campos. 05 - Proc. 1057/92 - Registro de Diretório municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Liberal - PL, seccs do Pará. Referência: município de Pacajá. Relatora: Des. Maria de Ispique Brabo. 06 - Proc. 1059/92 - Registro de Diretório municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Liberal - PL, seccs do Pará. Referência: município de Santama do Araguaia. Relator: juiz Hamilton Dantas. 07 - Proc. 1203/92 - Registro de Diretório municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Verde - PV, seccs do Pará. Referência: município de Rurópolis. Relator: juiz Jaime Rocha. 08 - Proc. 1205/92 - Registro de Diretório municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, seccs do Pará. Referência: município de Monte Alegre. Relatora: juíza Sônia Parente. 09 - Proc. 1208/92 - Registro de Diretório municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, seccs do Pará. Referência: município de Xinguara. Relator: juiz Paes Loureiro. 10 - Proc. 1207/92 - Registro de Diretório municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, seccs do Pará. Referência: município de Paragominos. Relator: juiz Ignácio Campos. 11 - Proc. 1200/92 - Registro de Diretório municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, seccs do Pará. Referência: município de Santa Izabel do Pará. Relatora: Des. Maria de Ispique Brabo. 12 - Proc. 1487/92. Recurso Eleitoral. Origem: SES João do Araguaia - 57ª zona. Recorrente: PSD, PT, PDT, PFL, PDC de SES João do Araguaia. Recorrido: ell. juiz Eleitoral da 57ª zona, Dra. Natércia Navegantes Oliveira. Assunto: Decisão do juiz Eleitoral da 57ª zona, que deferiu o registro de candidatura

de Juiz Martins Ferreira, pelo PMDB de São José do Araguaia, Relator: Juiz Paes Lourenço (por prevenção). 13 - Proc. 1488/92 - Recurso Eleitoral. Origem: São José do Araguaia - 57ª Zona. Recorrente: Juiz Martins Ferreira. Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 57ª Zona - São José do Araguaia. Assunto: Decisões que julgou improcedente a impugnação formulada contra o registro dos candidatos do Partido Democrático Trabalhista, Partido Democrata Cristão e Coligações Povo Unido. Relator: Juiz Paes Lourenço (por prevenção). 14 - Proc. 1489/92 - Recurso Eleitoral. Origem: São Domingos do Araguaia - 57ª Zona. Recorrente: Vicente Teodoro Alves, Fernando de Moraes Francisco e Jone Cláudio Aliranda Costa Cruz. Assunto: Decisões do Juiz Eleitoral da 57ª Zona que deferiu o registro de candidatura de Luis Carlos Lopes, a Prefeito do Município de São Domingos do Araguaia. Relator: Juiz Ignácio Campos. 15 - Proc. 1490/92 - Recurso Eleitoral. Origem: São José do Araguaia - 57ª Zona. Recorrente: Luizinan Fernandes Fontes. Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 57ª Zona, Dra. Natércia Navegantes Oliveira. Assunto: Indeferimento do registro de candidatura de Cândido Ribeiro da Silva e Luizinan Fernandes Fontes. Relator: Juiz Paes Lourenço (por prevenção). 16 - Proc. 1491/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Melipão. Recorrente: José de Lima Nogueira Filho. Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 15ª Zona - Brejo. Assunto: Decisões que acolhendo impugnações indeferiu o registro do Sr. José de Lima Nogueira Filho candidato a Vereador. Relator: Juiz Jaime Rocha. 17 - Proc. 1492/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Monte Alegre. Recorrente: 9 PSDB e José Maria Vinhares de Oliveira. Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 19ª Zona - Monte Alegre. Assunto: Decisões que indeferiu o registro do Sr. José Maria Vinhares de Oliveira, candidato a Vereador pelo PSDB. Relator: Juiz Sônia Parente. 18 - Proc. 1493/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Monte Alegre. Recorrente: João Evangelista Pereira da Silva. Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 19ª Zona - Monte Alegre. Assunto: Decisões que acolhendo impugnações indeferiu o registro do Sr. Evangelista Pereira da Silva, candidato a Vereador. Relator: Juiz Sônia Parente, por prevenção. 19 - Proc. 1494/92 -

Chaf

89

Recurso Eleitoral. Origem: Itaituba 34^ª ZE. Recorrente: A Coligação Nova Itaituba (PSDB, PDT, PT). Recorrido: MM. juiz eleitoral da 34^ª zona - Dr. Elgamam da Conceição Brito. Assunto: Decisões do Ul. juiz eleitoral da 34^ª zona, que indeferiu pedido de impugnações de xepês eleitorais e respectivos mesários, bem como os locais de votação, do município de Itaituba. Relator: juiz Ignácio Campos (pr. presenças). 20 - Proc. 1495/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Luzia do Paraí - 41^ª ZE. Recorrente: Adamos Aires de Oliveira, candidato a Prefeito pelo PDS para o município de Santa Luzia. Recorrido: A Ul. juiza eleitoral da 41^ª zona - Dra. Ana Selma da Silva Timóteo. Assunto: Decisões do Ul. juiza eleitoral da 41^ª zona (Quem) que julga um precedente a impugnação apresentada por Adamos Aires de Oliveira, deferindo o registro de Raimundo Renato Vieira da Costa, a Vice-Prefeito de Santa Luzia, pela Coligação Nova Santa Luzia. Relator: juiz Ignácio Campos (pr. presenças). 21 - Proc. 1500/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 1^ª ZE. Recorrente: Comissão Executiva Municipal do Partido Liberal - PL, por seu Presidente Eudo Luiz Ribeiro Machado. Recorrido: Ul. juiz eleitoral da 1^ª zona, Dr. Paulo Sérgio Frotta e Silva. Assunto: Indeferimento do registro da candidatura de Patrick Braga Bentes, a Vereador, pelo Partido Liberal. Relator: Jera. Ulaia de Espirito Santo. II - "Passeagem de Outor" = Dos Relatores ao MP. que o devolva em mesa com parecer. 01 - Processos nos. 1501-1033-1056-1057-1059-1203-1205-1207-1206-1487-1488-1490-1491-1492-1493-1494-1495/92, relacionado na distribuição de autor. 02 - Proc. 1031/92. Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSB, secc. do Paraí. Referência: município de Castanhal. Relator: juiz Jaime Rocha. 03 - Proc. 1096/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PL, secc. do Paraí. Referência: município de Ulianópolis. Relator: juiz Jaime Rocha. 04 - Proc. 1178/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, secc. do Paraí. Referência: município de Pacajá. Relator: juiz Jaime Rocha. 05 - Proc. 1188/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, secc. do Paraí. Referência: município de Limoeiro do Ajuru. Relator: juiz Jaime Rocha.

06 - Proc. 1367/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Aveiro - 68ª JE. Assunto: Indeferimento da candidatura a Vereador de Aveiro pelo PT, Sr. José Paulo Pinheiro Santa Brígida. Recorrente: José Paulo Pinheiro Santa Brígida. Recorrido: Ul. juiz Eleitoral da 68ª zona JE - Estátua II, Dr. Paulo Gomes Jussara Jimis. Relato: juiz Yairme Rocha, por prevenção. 07 - Proc. 1496/92 - Solicitação do juiz Eleitoral da 17ª JE - Chaves - Interessado: Dr. Raimundo Helanda Epimaniás. Relato: Des. Presidente. — Do MP. ao Relatores: 01 - Processos nºs. 1091-1096-1178-1188-1367-1501-1033-1056-1057-1059-1203-1205-1207-1206-1487-1488-1490-1491-1492-1493-1494-1495-1496/92, relacionados em item anterior. 02 - Proc. 1478/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Cametá 12ª JE. Recorrente: Coligação Renovadora Cametense (PST, PMDB, PL/PAN). Recorrido: Ul. juiz Eleitoral da 12ª zona - Cametá. Assunto: Decisões que acolhendo impugnações indeferiu o registro dos candidatos do Partido Social Trabalhista no Município de Cametá. Relato: juiz Paes Loureiro (por prevenção). 03 - Proc. 1479/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Cruz do Arari - 2ª JE. Recorrente: Partido do Movimento Democrático Maranhense PMDB, por seu delegado Sr. Valdir Sérgio Beltrão Pamplona. Recorrido: Ul. juiz Eleitoral da 2ª zona - Cachoeira do Arari, Dra. Maria Inês de Brito Batista. Assunto: Indeferimento da candidatura de Eufiraldina Lacerda Pamplona a Vereador pelo PMDB de Santa Cruz do Arari. Relato: juiz Ignácio Campos (por prevenção). 04 - Proc. 1457/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Peixe - Bor. Recorrente: João Ulisses Freitas Neto candidato a Vereador pela Coligação Resistência e Renovação PDE/PSDB. Recorrido: juiz Eleitoral da 66ª JE - Peixe Bor. Assunto: Indeferimento da candidatura a Vereador pela Coligação Resistência e Renovação (PDE, PSDB) de João Ulisses Freitas Neto, em razão da falta de apresentação de sua quitação militar. Relato: juiz Paes Loureiro (por prevenção). 05 - Proc. 1458/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Peixe - Bor - 66ª Zona Eleitoral. Recorrente: João da Silva de Souza, por sua procuradora Eufânia Cândida da Costa Feitosa. Recorrido: Ul. juiz Eleitoral da 66ª zona Peixe - Bor. Assunto: Decisões que não acolheu impugnações ao

90

registro do sr. Juiz Rodrigues da Silva, candidato a Prefeito de Peixe-Boi. Relato: Juiz Paes Lourenço (por presenças). 06 - Proc. 1461/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Dom Elizeu - 42ª zona. Recorrente: O PL representado pelo Presidente da Comissão Municipal Provisória de Dom Elizeu - Dr. Idval Alves Pereira. Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 42ª zona - Paragominas, Dra. Maria Aparecida M. Santa Brígida. Assunto: Decisão que julgou improcedente a impugnação apresentada pelo PL e deferiu a candidatura de Antonio Dionísio de Lima a Prefeito pela Coligação Lealdade e Desenvolvimento de Dom Elizeu. Relato: Juiz Jaime Rocha. 07 - Proc. 1462/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis 42ª zona Eleitoral. Recorrente: Carlos Eugênio da Silva, José Alves da Silva e Nôê Alves Brilhante. Recorrido: Ul. Juiz da 42ª zona - Paragominas. Assunto: Decisão que deferiu o pedido de registro do candidato José Fernando Neto e indeferiu o pedido de registro do candidato Carlos Eugênio da Silva, José Alves da Silva. Relato: Juiz Rômulo Parente. 08 - Proc. 1463/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis 42ª ZE. Recorrente: Edson Miguel Walter, Presidente da Comissão Municipal Provisória do PDC/Ulianópolis. Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 42ª zona - Paragominas. Assunto: Decisão que julgou improcedente a impugnação oferecida pelo recorrente, deferindo o pedido de registro de Idmarcio Epaldino Barbosa. Relato: Juiz Rômulo Parente (por presenças). 09 - Proc. 1464/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis - 42ª ZE. Recorrente: Jeaneuz Fereira da Silva. Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 42ª zona - Paragominas. Assunto: Decisão que indeferiu o registro da opção "LORO", requerido pelo recorrente. Relato: Juiz Rômulo Parente (por presenças). 10 - Proc. 1465/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis 42ª ZE. Recorrente: Wallace Guimarães Souza e Tereza Dombrowski de Lima, candidatos a Vereador pelo PL e PDS de Ulianópolis. Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 42ª zona. Assunto: Decisão que julgou procedente a impugnação oferecida por Nôê Alves Brilhante, indeferindo o pedido de registro do recorrente. Relato: Juiz Rômulo Parente (por presenças). 11 - Proc. 1466/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis 42ª ZE. Recorrente: Nôê Alves Brilhante, candidato a Vereador pela "Coligação Frente Progresso e Trabalho - Ulianópolis. Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 42ª zona - Paragominas.

Assunto: Denúncia que indeferir a impugnação apresentada pelo recorrente, deferindo o registro de Domingos Thome. Relatora: juíza Sônia Parente (por prevenção). 12 - Proc. 1468/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis - 42ª JE. Recorrente: Noé Alves Brilhante. Recorrido: Ul. juíza Eleitoral da 42ª Zona - Paragominas, Dra. Maria Aparecida Moura Santa Brígida. Assunto: Deferimento de candidaturas de José Geraldo de Souza e outros a Vice-Prefeito e Vereadores, respectivamente, pelo PL. Relatora: juíza Sônia Parente (por prevenção). 13 - Proc. 1469/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis 42ª JE. Recorrente: Noé Alves Brilhante. Recorrido: Ul. juíza Eleitoral da 42ª Zona, Dra. Maria Aparecida Moura Santa Brígida e José Geraldo de Souza. Assunto: Deferimento da candidatura de José Geraldo de Souza a Vice-Prefeito pela Coligação formada pelo PSD e PL. Relatora: juíza Sônia Parente (por prevenção). 14 - Proc. 944/91 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PMDB, Seção do Pará. Referência: Município de Oxidiana. Relator: juiz Ignácio Campos. 15 - Proc. 1211/92 - Pedido de Providências. Requerente: Antonio Afonso da Silva. Assunto: Denúncias de fato ocorrido no Colégio Eleitoral da 46ª JE. Soufiana do Craguani. Relator: juiz Hamilton Dantas. 16 - Proc. 1078/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Seção do Pará. Referência: Município de Ibibito. Relator: juiz Hamilton Dantas. 17 - Proc. 994/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Seção do Pará. Referência: Município de Cachoeira do Arari. Relator: juiz Hamilton Dantas. 18 - Proc. 809/92, Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PSDB, Seção do Pará. Referência: Município de Maracanã. Relator: juiz Hamilton Dantas (com Embargo de Declaração). Proc. 1192/92 Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Seção do Pará. Referência: Município de Tomé. Assunto: Des. Maria de Fozzi Grabo. 19 - Proc. 1022/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, Seção do Pará. Referência: Município de Santo Antônio do Tauá. Relatora: Des. Maria de Fozzi Grabo. 20 - Proc. 1126/92 - Registro de Diretório

Chaves

Municipal e Comissão Executiva. Intermediado: PT, Secos do Pau. Referência: Município de Ananindeua. Relator: Des. 11º de Langui Grabo. 22 - Proc. 1145/92 - Registro de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Intermediado: PT, Secos do Pau. Referência: Município de Gurupá. Relator: Des. 11º de Langui Grabo. = Processo Concluso ao Relator. 01 - Proc. 1149/92 - Prorrogação de Mandato de Distrito e Comissão Executiva Regional. Intermediado: Partido dos Trabalhadores - PT, Secos do Pau. Relator: juiz Presidente. V - "julgamento" 01 - Proc. 592/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Capitão Poço - 70ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão do juiz Eleitoral da 70ª Zona - Capitão Poço, em validar as Condições realizada pelo PMDB, em 15.3.92, no referido Município. Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro PMDB do Município de Capitão Poço, por seu advogado Omar José de Oliveira Bueno. Recorrido: juiz Eleitoral da 70ª Zona - Capitão Poço, Dr. José Orlando Paula Américo. Relator: juiz José Maria Paes Loureiro (para posterior compensação). - À unanimidade, o Tribunal conhece do recurso e lhe nega provimento para confirmar a decisão recorrida. (Ac. 12.858). 02 - Proc. 1406/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Parauapebas - 58ª ZE. Assunto: Decisão que indeferiu o registro da candidatura a Vereador do Sr. Ubiratan Cavalcante Borges, em razão de possuir dupla filiação partidária, ao PMDB e ao PT. Recorrente: PMDB de Parauapebas, por seu Presidente Jaci Aires de Souza. Recorrido: juiz Eleitoral da 58ª ZE - Curionópolis. Relator: juiz José Maria Paes Loureiro (por prevenção). - À unanimidade o Tribunal conhece do recurso e lhe nega provimento, para confirmar a decisão recorrida. (Ac. 12.858). 03 - Proc. 1405/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Parauapebas - 58ª ZE. Assunto: Decisão que julgou improcedente a impugnação apresentada pelo PTB, aos requisitos da candidatura do Sr. Orlando de Medeiros à Vereador pelo PT. Recorrente: Sr. Orlando de Medeiros pelo adv. José Maria F. de V. Chaves, o PTB de Parauapebas por seu Presidente e o PFL de Parauapebas, por seu Presidente. Recorrido: juiz Eleitoral da 58ª ZE Curionópolis. Relator: juiz José Maria Paes Loureiro (por prevenção). - Ac. 12.860. - À unanimidade, o Tribunal conhece do recurso e lhe nega provimento para confirmar a decisão recorrida. 04 - Proc. 1383/92 - Recurso Eleitoral.

Origem: Peixe-Boi - 68ª JE. Assunto: Nas acollimentos da impugnação ao registro de Luiz Rodrigues da Silva ao cargo de Prefeito de Peixe-Boi pelo Partido do Monumento Democrático Brasileiro - PMDB. Recorrente: Lucídio Rezende da Silva. Recorrido: Ul. juiz eleitoral da 66ª zona, Dr. Francisco Sabino Passoncelos da Costa. Relato: juiz José Maria Pass Loureiro. - O Tribunal, por maioria, não conhece do recurso, por ilegitimidade da parte.

(Ac. 12.861). 05 - Proc. 1404/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Parauapebas 58ª JE. Assunto: Decisões que indeferiu a opção nominal "Professor Juiz" do registro do candidato a Vereador pelo PTB de Parauapebas, Sr. Luiz Gonzaga de Araújo Santos. Recorrente: Coligação Frente Unida de Parauapebas (PT, PDT, PSB, PdoB) pelo Presidente das Associações que a constituem. Adv. Geraldo de Moraes Correia Lima e Raimundo Nonato Bobo. Recorrido: O juiz eleitoral da 58ª JE - Curionópolis. Relato: juiz Pass Loureiro. - À unanimidade o Tribunal conhece do recurso e lhe dá provimento para reformar a sentença recorrida no termo do voto do Relato (Ac. 12.862).

06 - Proc. 1422/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Itupiranga 56ª JE. Assunto: Decisões do Ul. juiz da 56ª zona, que indeferiu as impugnações apresentadas pela Coligação "União e Trabalho", contra a candidatura do Sr. José Milton ao cargo de Prefeito Municipal pela Coligação "Esperança do Povo". Recorrente: Coligação "União e Trabalho" (PDS, PDT, PAN, PTB). Recorrido: Ul. juiz da 56ª zona Eleitoral - Itupiranga - Dr. Sérgio Augusto Andrade de Lima. Relato: juiz José Maria Pass Loureiro (por presenças). - À unanimidade, o Tribunal conhece do recurso e lhe nega provimento para manter a decisão recorrida no termo do voto do Relato (Ac. 12.863).

07 - A juíza Sônia Parente comunica ao Plenário que proferiu despacho nos procs. 1343/92, 1410/92 e 1410/92 A depois de expor a situações em que se encontram os autos, para que seja colhido novo parecer do Órgão Ministerial e, que a Secretária faça constar no autoamato todos os cidadãos interessados no recurso compõem o auto. 08 - Proc. 1342/92 - Recurso Eleitoral.

Origem: Conceição do Araguaia - 2ª zona Eleitoral. Assunto: I - Nas formalizações de Coligações; II - Omissões na escolha de candidato às eleições municipais. Recorrente: Coligação

Chaf.
82

Movimento para salvar Concursos - M.S.C. (PMDB, PDC, PFL, PSDB, PTB e PAN) por seu Procurador José Daniel Oliveira da Cruz. Recorrido: Coligações Aliança Democrática e Progressistas (PDS, PL, PTB e PL do B). Relator: juiz Jaime de Santa Rocha. (em prevenção). - À unanimidade, o Tribunal conhece do recurso e lhe nega provimento nos termos do voto do Relator. (Ac. 12.864). 09 - Proc. 1386/92 - Recurso Eleitoral. Juiz: Concursos do Angraia - 24ª zona Eleitoral. Assento: Decisões que acolhem impugnações contra a formação da Coligações Frente Popular do Angraia (PT, PDT e PSB). Recorrente: Partido do Trabalhador - PT, Partido Democrático Trabalhista - PDT e Partido Socialista Brasileiro - PSB. Recorrido: 111. Juiz: Juiz Eleitoral da 24ª zona, Dr. Evandro Amaral Coelho. Relator: juiz Jaime de Santa Rocha (em prevenção). - À unanimidade, o Tribunal acolhe a preliminar arguida pelo recorrente e não conhece do recurso. (Ac. 12.865). 10 - Proc. 512/92 - Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva Intermunicipal: Partido Democrático Social - PDS, Secs do Pará. Referência: Município de Acará. Relator: juiz Jaime de Santa Rocha. - À unanimidade, o Tribunal julga prejudicado o pedido, por falta de objeto. (Ac. 12.866). 11 - Encerrada o julgamento o Presidente suspende a sessão para a assinatura dos Acórdãos. 12 - Realizada a sessão foram lidos os Acórdãos referente aos proc. 592/92, 1406, 1405, 1383, 1404, 1422, 1342 e 1386, passando a contar o prazo para recurso. Convocada próxima sessão para o dia 28 de agosto, às 16 horas (dezesseis horas). O juiz Pass Lourenço justifica sua ausência na sessão extraordinária de amanhã. VI - "Diligências". 01 - Proc. 1145/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva Intermunicipal: PT, Secs do Pará. Referência: Município de Gurupá. Relator: Juiz Elcio de Figueiredo Brabo. VII - "Integra de Auto" = todos os processos julgados nesta sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12:55 horas (doze horas e cinquenta e cinco minutos). Eu, J. S. Secretária, mandei lavrar esta que depois de lida e aprovada e assinada por todos os juizes membros e pelo Procurador Regional Eleitoral.

83

nos Municípios de Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari. - À unanimidade, o Tribunal submete o pedido a apreciação do TSE. 04 - Proc. 1528192 - Ofício nº 17, 27-08-92 do juiz Eleitoral da 6ª zona - Igarapé-Ilhéu, Dr. Antonio Cláudio Von-Kohrmann Cruz solicitando policial militar para garantir o pleito. - À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido, ordenando seja efetuado no Comando Geral da Polícia Militar neste Estado. 05 - Proc. 1529192 - Ofício nº 18, 27-08-92 do juiz Eleitoral da 6ª zona - Igarapé-Ilhéu, Dr. Antonio Cláudio Von-Kohrmann Cruz, solicitando policial federal para garantir o pleito. - À unanimidade, o Tribunal indefere o pedido, uma vez que a Polícia Federal não tem essa finalidade. 06 - Proc. 1530192 - Ofício nº 125, de 26.08.92 do juiz Eleitoral da 65ª zona - Barcarena, Dr. Carlos Alberto Fleza de Oliveira, encaminhando Representação da Prefeitura Municipal de Barcarena sobre transferência de local de votação. - À unanimidade, o Tribunal não conhece do expediente e devolve aos referidos juízes a quem compete apreciar e decidir. 07 - Proc. 1531192 - Ofício nº 1051, de 26-08-92 do deputado estadual Francisco Freitas Neto, solicitando força policial para fiscalizar a apuração no Município de Capangema. - À unanimidade, o Tribunal ordena remessa do pedido a juízo Eleitoral da 25ª zona para apreciação. 08 - Proc. 1532192 - Ofício nº 98, 22.08.92, do juiz Eleitoral da 53ª zona - São Felix do Xingu, Dr. Antonio Raphael de Oliveira Brandão, solicitando a permanência do Dr. Normando Borges na Presidência da Junta de Tucumã. - À unanimidade, o Tribunal converte o pedido em diligência para que Secretaria deste informe informações necessárias sobre a promoção do Dr. Normando Borges, a designação do substituído para a Comarca de Tucumã e a designação de juiz Eleitoral para a 62ª zona Comarcas do Araguaia II. III - "Redistribuição de Cotas" 01 - Proc. 1068192. Registro de Diutório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido do Trabalhadores - PT, Seção do Pará. Referência: Município de Seixas do Pará. Relatora: Des. Maria de Nazaré Guabro. 02 - Proc. 1062192. Registro de Diutório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido do Trabalhadores - PT, Seção do Pará. Referência: Município de Belém. Relatora:

Desa. Maria de Iongui Grabo. 03 - Proc. 1311/92 - Recurso Eleitoral - Origem: Ulopi - 37ª Zona Eleitoral. Recorrente: Partido Social Trabalhista - PST de Ulopi por seu presidente e candidato a Prefeito, Sr. Wilson Gomes de Oliveira. Recorrido: Ul. Juízo Eleitoral da 37ª Zona - Ulopi, Dra. Maria da Graças Alcina Fonseca. Relatora: Desa. Maria de Iongui Grabo (por presenças). 04 - Proc. 1447/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 1ª Zona Eleitoral, Recorrente: PRN de Belém, por seu delegado, Sabato Rossetti. Recorrido: Juízo Eleitoral da 1ª ZE - Belém e o PT. Assunto: Decisões do juízo que julgou improcedente a impugnação apresentada pelo PRN contra o Partido Verde. Relatora: Desa. Maria de Iongui Grabo (por presenças). 05 - Proc. 1448/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 1ª ZE. Recorrente: Raimundo Corrêa Lobato. Recorrido: Juízo Eleitoral da 1ª ZE - Belém. Assunto: Indeferimento da opção nominal "LOBATO" do registro da candidatura a Vereador pelo PDT, do cidadão Raimundo Corrêa Lobato. Relatora: Desa. Maria de Iongui Grabo (por presenças). 06 - Proc. 1455/92 Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 1ª ZE. Recorrente: José Luiz Pinheiro de Araújo, candidato a Vereador pelo PMDB às eleições de 3-10-92. Recorrido: Juízo Eleitoral da 1ª ZE. Assunto: Indeferimento de opções nominais idênticas, a vários candidatos. Relatora: Desa. Maria de Iongui Grabo (por presenças). 07 - Proc. 1481/92 - Recurso Eleitoral origem: Ulaê do Rio 49ª ZE. Recorrente: PDC de Ulaê do Rio, por seu representante legal. Recorrido: Juízo Eleitoral da 49ª ZE - Mãe do Rio, Coligação Democrática Ulaê do Rio (PDS, PST, PFL, PDC) Assunto: Decisões que julgou improcedente a impugnação apresentada no registro de todos os candidatos pela Coligação Democrática Ulaê do Rio (PDS, PST, PFL, PDC) pelo PDC, por seu representante legal. Relatora: Desa. Maria de Iongui Grabo. IV - "Distribuição de Cotas" 08 - Proc. 1222/92 - Registro de Diretório Regional e Comissão Executiva. Interessado: Partido dos Trabalhadores PT, Secão do Pará. Referência: Estado do Pará. Relator: Juiz Hamilton Dantas. 02 - Proc. 1508/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Belém - 1ª ZE. Recorrente: Emanuel Santos. Recorrido: Ul. Juízo Eleitoral da 1ª Zona, Dr. Paulo Sérgio Frata e Silva. Assunto: Indeferimento do registro das candidaturas ao cargo de Prefeito, Vice-Prefeito

e Senadores pela Coligação Democrática (PRN, PFL, PDT, PTR). Relator: Des. Jairo de Araújo Góes (por presenças). 03 - Proc. 1510/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Tucuruí - 40ª zona. Recorrente: Partido Socialista Brasileiro - PSB, por sua procuradora Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz. Recorrido: el. juiz eleitoral da 40ª zona. Assunto: Decisão que acolhendo defesa apresentada pelo Sr. Valdivino Romano da Silva indeferiu pedido de substituição formulado pelo Partido Socialista Brasileiro - PSB. Relator: juiz Ignácio Campos (por presenças).

04 - Proc. 1511/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Curuçá. Recorrente: Nestor Machado de Araújo e pais Afonso da Cunha. Recorrido: el. juiz eleitoral da 47ª zona - Castanhal II (Dra. Eliana Rita Daher Abudaiad) designada para apreciar o feito. Assunto: Decisão que julga improcedente a impugnação ao registro do Sr. Osvaldo Félix Naves candidato a Prefeito de Curuçá. Relator: Des. Maria de Fátima Góes (por presenças).

II "Passagem de Auto" - Do MP ao Relator. 01 - Proc. 1039/92 - Registro de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido Democrático Social - PDS, secção da base. Referência: município de Timotheo do Apurí. Relator: juiz Paes Loureiro. 02 - Proc. nº 1208/92 - Registro de Distrito Municipal e Comissão Executiva. Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, secção da base. Referência: município de Xinaguana. Relator: juiz Paes Loureiro. 03 - Proc. 634/92 - Pedido de ratificação de substituições de escrutínio eleitoral e de indicações de auxílios de cartório eleitoral para a 40ª ZE - Tucuruí. Requerente: juiz eleitoral da 40ª ZE, em exercício. Relator: Des. Presidente. = Processos conclusos ao Relator. 01 - Proc. 128/92 - Embargos de Declaração no Auto do Recurso Eleitoral, oriundo da 41ª zona. Recorrente: Ademir Fonseca de Oliveira. Recorrido: MM. juiz eleitoral da 41ª ZE. Assunto: Indeferimento do pedido de anulação de convenção municipal do PDC de Santa Luzia do Pará, realizada em 23-06-92. Relator: juiz Ignácio Campos. 02 - Proc. 1366/92 - Embargos de Declaração no Auto do Recurso Eleitoral, oriundo da 39ª zona. Recorrente: Francisco Evandro Rodrigues Sampaio, candidato a Vice-Prefeito de Tanão - Açu pelo PST, secção da base. Recorrido: juiz eleitoral da 39ª zona, Dra. Maria de Betânia Paes Rodrigues. Assunto: Das adições

da impugnação ao registro de candidato a Prefeito e Vereador a torn. Ar. do PST, seção do Pará. Relator: juiz Hamilton Dantas. = DO MP aos Relatores.
-Proc. 1447-1481-1455-1448/92 relacionado na redistribuição de auto.
02-Proc. 1410/92 - RE. Origem. Novo Repartimento - 40ª JE - Tucuruí. Recorrente: Presidente da Com. Municipal Provisória do PMDB de novo Repartimento. Recorrido: Ml. Juiz Eleitoral da 40ª JE. Assunto: Decisão da Juiz que não acolheu impugnação formulada pelo PMDB contra o candidato do PST. Relator: Juiz Síma Bente. 03 - Proc. 1410-A/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Novo Repartimento - 40ª JE - Recorrente: Presidente da Comissão Municipal Provisória do PMDB de Novo Repartimento. Recorrido: Ml. Juiz Eleitoral da 40ª JE Tucuruí. Assunto: Decisão que não acolheu impugnação formulada pelo PMDB contra o candidato do PSD. Relator: Juiz Síma Bente, por prevenção.
04-Proc. 1483/92 - Recurso Eleitoral. Origem. Senado José Porfírio. Recorrente: Coligação Frente de Trabalho por seu procurador D. Orlando de Melo e Silva. Recorrido: Juiz Eleitoral da 54ª JE. Senado José Porfírio e PDC do município. Assunto: Decisão que não registrou a Coligação Frente Popular de Senado José Porfírio e em consequência, indeferiu o registro do candidato do PSB, ao pleito de 03-10-92, no município de Senado José Porfírio. Relator: juiz Hamilton Dantas. 05 - Proc. 1484/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Senado José Porfírio - 54ª Zona Eleitoral. Recorrente: Benedito Pereira da Silva. Recorrido: Ml. Juiz Eleitoral da 54ª JE Senado José Porfírio. Assunto: Decisão que indeferiu o registro do Sr. Benedito Pereira da Silva, candidato a Vereador pelo Partido dos Trabalhadores - PT. Relator: juiz Hamilton Dantas, por prevenção. 06 - Proc. 1072/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PDS, seção do Pará. Referência: município de Ullucimópolis. Relator: juiz Hamilton Dantas. 07 - Proc. 1381/92 - Consulta. Consultante: PMDB, seção do Pará. Assunto: Propaganda Eleitoral. Relator: juiz Hamilton Dantas. 08 - Proc. 634/92 - Pedido de ratificação de substituições de escrivão eleitoral e de indicação de auxiliar de cartório eleitoral para a 40ª JE - Tucuruí. Requerente: Juiz Eleitoral da 40ª JE, em exercício. Relator: Des. Presidente. 09 - Proc. 1343/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Sr. Osvaldo do Anagnina - 62ª JE. Recorrente: M. Público

representado pelo 1.º Promotor de justiça da Comarca de Araçuaia, Dr. Joltho Alberto Santos. Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 2.ª JE. - Dra. Eva do Amaral Coelho. Relator: Juiz Rômá Parente. 10 - Proc. 145052 - Recurso eleitoral. Origem: Novo Repartimento. Recorrente: PT de Novo Repartimento por seu Presidente Raimundo de matos Carmo Silva. Recorrido: Juiz Eleitoral da 40.ª JE - Tucuruí - Coligações Nova Frente de Trabalho. Assunto: Decisar do Juiz que julgou improcedente a impugnação apresentada pelo PT e deferiu o registro dos candidatos a Vereador José Rodrigues Silva, Francisco Rodrigues Gomes, Dalício Soares dos Santos, Ubirajara Soares Pereira Lourenço e José de Souza Lima, pela Coligações Nova Frente de Trabalho. Relator: Juiz Rômá Parente, por presenças. 11 - Proc. 145192 - Recurso Eleitoral Capotas - Povo - 70.ª JE. Recorrentes: OS nominados que tiveram seus registros indeferidos, por seu advogado A. Domingos Comini. Recorrido: Juiz Eleitoral da 70.ª JE - Capotas Povo e Manoel Continho Aguiar, candidato a Prefeitura de Capotas Povo por sua adv. Dra. Célia Maria de Oliveira Ribeiro. Relator: Juiz Jaime Rocha, por presenças. 12 - Proc. 1467192 - Recurso Eleitoral. Origem: Ulianópolis - 42.ª JE. Recorrente: Edilson Miguel Walter, candidato a Vereador pela Coligações Frente Progresso e Trabalho de Ulianópolis. Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 42.ª JE - Paragominas. Assunto: Decisar que deferiu o registro dos candidatos do PDS para Ulianópolis (Reynas Freire Gramma, Vilma Passilha Pais e outros). Relator: Juiz Rômá Parente, por presenças. 13 - Proc. 1485192 - Recurso Eleitoral. Origem: São José do Araguaia - 57.ª JE. Recorrente: Maria das Graças Martins Silva. Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 57.ª JE. Senador José Porfírio. Assunto: Decisar que acolhendo as impugnações indeferiu o registro da candidatura da Sra. Maria das Graças Martins Silva ao cargo de Vereador pela Coligações Povo Unido. Relator: Juiz Paes Lourenço. 14 - Proc. 1486192 - Recurso Eleitoral. Origem: São José do Araguaia - 57.ª JE. Recorrente: Dioclides Batista Almeida. Recorrido: Ul. Juiz Eleitoral da 57.ª JE - São José do Araguaia. Assunto: Decisar que acolhendo as impugnações indeferiu o registro da candidatura de Dioclides Batista Almeida. Relator: Juiz Paes Lourenço, por presenças. 15 - Proc. 1398/92 - Consulta. Consultante: PL, João do Passi, por seu delegado Mauro Cesar Lisboa dos Santos. Assunto: Sobre a partir

de que ato começa a contar o prazo de validade das Comissões Provisórias (denominação, requerimento no protocolo do TRE, deferimento da autuação no TRE). Relator: juiz Paes Loureiro. 16 - Proc. 1456/92 - Recurso Eleitoral Itaituba - 34ª JE. Recorrente: Edificações Frente de Apoio de Trabalho, pelo Presidente e Delegados do PT, Srs. Edelberto Viana da Silva e Israel da Silva Santos, respectivamente. Recorrido: Juízo Eleitoral da 34ª JE. Itaituba. Relator: juiz Ignácio Campo. 17 - Proc. 1480/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Luzia do Pará. Recorrente: Rui Eliandra. Recorrido: Ul. Juízo Eleitoral da 4ª JE - Ovarim. Assunto: Decisão que não acolheu impugnações ao registro da candidatura de Raimundo Pontes Vieira da Costa, Ubiraci Svaldo Ribeiro Mendes, Rita Medeiros Gomes, Carmem Lúcia Pinheiro da Silva, Terezinha Costa do Santo e Reinaldo José Moura da Fonseca. Relator: juiz Ignácio Campo, por prevenção). 18 - Proc. 1473/92 - Pedido de indicação de escrivão eleitoral para a 52ª JE - Bragança II. Indicado: Geraldo Cesar Pereira Lima. Indicante: Juízo Eleitoral da 52ª JE. 19 - Proc. nº 1436/92 - Consulta. Consultante: Dra. Maria Sônia Rodrigues Lobo Gluck Paul - Proc. Geral. Assunto: sobre procedimentos a serem adotados face a vigência da Lei nº 8.214 de 24-07-91. Relator: juiz Jaime Rocha. 20 - Proc. 1437/92 - Consulta. Consultante: juiz Paulo Gomes Jussara Junior - 68ª JE - Itaituba. Assunto: sobre propaganda eleitoral. Juíza Sônia Parente. 21 - Proc. 1189/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secs do Pará. Referência: Município de Juruti. Relatora: Juíza Sônia Parente. 22 - Proc. 1095/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secs do Pará. Referência: Município de Alenquer. Relator: Juíza Sônia Parente. 23 - Proc. 1179/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secs do Pará. Referência: Município de Cametá. Relatora: Juíza Sônia Parente. 24 - Proc. 1125/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB Secs do Pará. Referência: Município de Tucuruí. Relator: juiz Ignácio Campo. 25 - Proc. 124/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PTB, Secs do Pará. Referência: Município de Paragominas. Relator: juiz Paes Loureiro. 26 - Proc. 1187/92 - Registro de Diretório Municipal

e Comissões Executivas. Interessado: PT, Secs do Pará. Referência: Município de Altamira.
 Relator: juiz Hamilton Dantas. 27 - Proc. 1000/92 - Registro de Diretório Municipal e
 Comissões Executivas. Interessado: PL, Secs do Pará. Referência: Município de Curralinho.
 Relator: juíza Sônia Parente. 28 - 1476/92 - Pedido de Providências. Requerentes: pro-
 prietários do Clube de Baixo de Franca-Lândia e outros - Alcatuba-PA. Assunto:
 Utilização de Canal de televisão (TVB) para transmissão do horário gratuito do TRE.
 Relator: juiz Ignácio Campo. 29 - Proc. 1015/92 - Registro de Diretório Municipal e
 Comissões Executivas. Interessado: PDS, Secs do Pará. Referência: Município de Portel.
 Relator: juiz Paes Lousinho. 30 - Proc. 1190/92 - Registro de Diretório Municipal e
 Comissões Executivas. Interessado: PT, Secs do Pará. Referência: ed. de Tailandia. Relator:
 juiz Paes Lousinho. 31 - Proc. 1172 - Registro de Diretório Municipal e Comissões
 Executivas. Interessado: PDS, Secs do Pará. Referência: Município de Monte Alegre. Re-
 lator: juiz Hamilton Dantas. 32 - Proc. 130/92 - Registro Municipal e Comissões
 Executivas. Interessado: PSD, Secs do Pará. Referência: Município de Gramma.
 Relator: juiz Hamilton Dantas. 33 - Proc. 1190/92 - A - Registro de Diretório
 Municipal e Comissões Executivas. Interessado: PT, Secs do Pará. Referência:
 Município de Aurópolis. Relator: juiz Paes Lousinho. 34 - Proc. 119/92 -
 Registro de Diretório Municipal e Comissões Executivas. Interessado:
 PT, Secs do Pará. Referência: Município de Ititua. Relator: juiz Ignácio
 Campo. 35 - Proc. 1016/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissões
 Executivas. Interessado: PTR, Secs do Pará. Referência: Município de Altamira.
 Relator: juiz Ignácio Campo. 36 - Proc. 1368/92 - Recurso Eleitoral.
 Origem: Belém - 1ª JE. Recorrente: Manuel Santo. Recorrido: JEL. Juiz
 Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral - Belém. Assunto: Decisar que julgar
 improcedente as irregularidades praticadas pelo Partido Democrá-
 tico Trabalhista - PST. Relator: juíza Sônia Parente, por prevenção.
 37 - Proc. 1444/92 - Recurso Eleitoral. Belém. Recorrente: Manuel Santo.
 Recorrido: JEL. Juiz Eleitoral da 1ª JE, a Coligação Democrática e o
 PDT do Pará. Assunto: Pedido de cancelamento da Coligação Democrática
 efetuada pelo PDT com PFL, PTR e PRN bem como o registro do can-
 didato o Vice-Prefeito e Vereadores do PDT, pela respectiva Coliga-
 ção, deferidos pelo Exmo. SR. Juiz Eleitoral da 1ª JE - Belém,
 publicadas no Diário Oficial do Estado em 13-08-92. Relator:
 juíza Sônia Parente, por prevenção. 38 - Proc. 1330/92 - ulcundado

de Segurança. Impetrante: PSB, pelo Presidente da Comissão Executiva Municipal em conjunto com os Srs. Manoel Nilton Soares de Souza, José Gonçalves de Almeida, Tenilton Braz Silva Bezerra e Maria José Pereira Soares por sua procuradora Ivana Maria Fonteles Cruz. Impetrado: Uel. Juízo Eleitoral da 40ª JE - Tucuruí. Assunto: Decisão da Juíza Eleitoral que indeferiu o registro de candidatura à Câmara de Vereadores de Tucuruí. Relatora: Juíza Sônia Parente. 39 - Proc. 1254/92 - Mandado de Segurança. Impetrante: PL, Secção do Pará, por seu delegado Dr. Mauro Cesar Lisboa do Santo. Impetrado: Uel. Juízo Eleitoral da 42ª JE, Para-gominas. Relator: Juiz Jaime Rocha. 40 - Proc. 1394/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Bage - 15ª JE. Recorrente: Sr. João Almeida Correa, candidato a Prefeitura de Bage, por seu adv. Dr. Sebastião de Sousa, Adv. Recorrido: MP do Município de Bage e Juízo Eleitoral da 15ª JE. - Bages. Assunto: Decisão que julgou procedente a impugnação oferecida pelo MP e indeferiu o registro da candidatura do Sr. João Almeida Correa, a Prefeitura de Bage pelo PMDB. Relator: Juiz Jaime Rocha. 41 - Proc. 1303/92 - Recurso Eleitoral - Origem: Belém. Recorrente: Sr. Manoel Santos. Recorrido: Uel. Juízo Eleitoral da 1ª JE. Dr. Paulo Sérgio Fraga e Silva. Assunto: Indeferimento do registro da candidatura do Sr. Manoel Santos ao cargo de Vereador do Município de Belém, pela legenda do PDT, Secção do Pará. Relatora: Juíza Sônia Parente. 42 - Proc. 1144/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. Interessado: PT, Secção do Pará. Referência: Município de Barcarena. Relator: Juiz Ignácio Campos. VI - "Julgamento" 01 - Proc. 1479/92 - Recurso Eleitoral - Santa Cruz do Arari - 2ª JE. Assunto: Indeferimento da candidatura de Marinalda Tacenda Pamplona a Vereador pelo PMDB de Santa Cruz do Arari. Recorrente: PMDB por seu delegado Sr. Manoel Sérgio Beltrão Pamplona. Recorrido: Uel. Juízo Eleitoral da 2ª JE - Ara. Maria Inês de Brito Batista. Relator: Juiz Ignácio Campos, por preterição. Decisão: PRELIMINAR; o Tribunal, por maioria, rejeita a preliminar suscitada pelo Ministério Público, em consequência, opõe o mérito. MÉRITO: - A unanimidade o Tribunal conhece do recurso e lhe dá provimento para mandar registrar o candidato Jacobildo da

Costa Serafim, relativamente ao registro de Marinalda Lacerda Paumlona, conhece do recurso, mas nega provimento nos termos do voto do Relator. Ac. 12.867. 02 -

Proc. 1494/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Itaituba - 34ª JE. Assunto: Decisão do Ul. juiz Eleitoral da 34ª JE. que indeferiu pedido de impugnações de seção eleitorais e respectivos Mesários, bem como os locais de votação, do Município de Itaituba.

Recorrente: A Coligação Nova Itaituba (PSDB - PDT - PT). Recorrido: Ul. juiz Eleitoral da 34ª JE - Dr. Elyman da Conceição Britencourt. Relator: juiz Ignácio Campos, por prevenção. - À unanimidade o Tribunal conhece do recurso e lhe nega provimento com as recomendações contidas no voto do Relator. Ac. 12.868. 03 -

Proc. 1495/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Santa Luzia do Pará - 41ª JE. Assunto: Decisão da Ul. juíza Eleitoral da 4ª zona - Ourém, que julgou improcedente a impugnação apresentada por Ademar Aires de Oliveira, detendo o registro de Raimundo Jonato Vieira da Costa, e Vice-Prefeito de Santa Luzia, pela Coligação Nova Santa Luzia. Recorrente: Ademar Aires de Oliveira, candidato a Prefeito pelo PDS para o município de Santa Luzia.

Recorrido: A MM. juíza Eleitoral da 4ª zona - Dra. Ana Selma da Silva Timóteo. Relator: juiz Ignácio de Castro Campos. - À unanimidade o Tribunal julga prejudicado o pedido por falta de objeto nos termos do voto do Relator. Ac. 12.869. 04 - Proc. 1395/92 - Recurso Eleitoral.

Origem: 1ª JE - Belém. Assunto: Decisão do juiz Eleitoral que não conheceu da impugnação formulada pelo Partido Verde - PV ao registro do Sr. Hélio da Mata Guerreiro, a Prefeitura de Belém, pela Coligação Democrática formada pelo PRN, PFL, PDT e PTR. Recorrente: Partido Verde, por seu Procurador Dr. José Carlos Souza Silva. Recorrido: MM. juiz Eleitoral da 1ª JE, Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva. Relator: juíza Maria de Fátima Zilbo, por prevenção. - Proc. 1396/92 - Recurso

eleitoral. Origem: 1ª JE - Belém. Assunto: Decisão do juiz que não acolheu a impugnação formulada pelo PV e PC do B ao registro do Sr. Hélio Guerreiro candidato a Prefeitura de Belém pela Coligação Democrática, formada pelo PRN-PFL-PDT e PTR. Recorrente: PV e PC do B, por seu Procurador Dr. José Carlos Souza Silva. Recorrido: MM. juiz Eleitoral da 1ª zona - Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva. Relator: juíza Maria de Fátima Zilbo, por prevenção. - À unani-

midade o Tribunal conhece do recurso e lhe nega provimen-

to para manter as decisões recorridas nos termos do voto da Relatora. Ac. 12.870.

05 - A juíza Sônia Parente, diante da manifestação do representante do Ministério Público nesta sessão referente ao Proc. 1479/92, devolve o Processo nos. 1464-1462-1468-1466-1469-1465-e-1463 à Secretaria para que o Dr. Procurador, por escrito, ratifique ou ratifique o parecer do seu substituto. 06 - Proc. 1492/92 - Recurso Eleitoral. Ori-

gem: Monte Alegre - 19ª JE. Assunto: Decisões que indeferiu o registro do Sr. José Maria Linhares de Oliveira, candidato a Vereador pelo PSD. Recorrente: O PSD e José Maria Linhares de Oliveira. Recorrido: U.U. Juízo Eleitoral da 19ª JE - Monte Alegre. Relatora: Juíza Sônia Parente - À unanimidade o Tribunal conhece do recurso e lhe nega provi-

mento para manter a decisão recorrida nos termos do voto da Relatora. Ac. 12.871. 07 - Proc. 1367/92 - Recurso Eleitoral. Ori- gem: Avelino - 68ª JE. Assunto: Indeferimento da candidatura a Ve- reador de Avelino pelo Partido dos Trabalhadores - Pt. do Sr. José Paulo Pinheiro Santa Brígida. Recorrente: José Paulo Pinheiro Santa Brígida. Recorrido: U.U. Juízo Eleitoral da 68ª JE - Itaituba II, Dr. Paulo Gomes Jussara ju- nior. Relator: Juiz Jaime Rocha, por presença. - À unanimi-

dade o Tribunal conhece do recurso e lhe dá provimento pa- ra modificar a decisão recorrida nos termos do voto do Re- lator. Ac. 12.872. 08 - Proc. 1409/92 - Recurso Eleitoral. Origem: Bujaru - 30ª JE. Assunto: Decisões que julgou improcedente a impugnação apresentada pela Coligação Frente Popular Bujaru-ense de Operações e Mudança - PST-PSDB-PPS, ao registro do candidato às eleições de 03-10-92 pela Coligação Frente de Tra- balho, do Município de Bujaru. Recorrente: Coligação Frente Popular Bujaruense de Operações e Mudança por seu advoga- do Benedito Marques da Rocha. Recorrido: Juízo Eleitoral da 30ª JE - Belém. Coligação Frente de Trabalho - adv. Orlando de Melo e Silva. Relator: Juiz Jaime Rocha. - À unanimidade o Tribu- nal conhece do recurso e lhe nega provimento para confirmar a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator. Ac. 12.873.

09 - Proc. 1059/92 - Registro de Diretório Municipal e Comissão

